

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/AROMe-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2021****Contrato Administrativo nº. 184/2021**

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratado: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº. 07.953.689/0001-18.

Objeto: Contrato de aquisição de monitores para atender as necessidades do CIMCERO.

Valor: R\$ 6.959,33 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)

Vigência: 1º de abril a 31 de dezembro de 2021.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 demais normas legais pertinentes à matéria.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:BE470D31**PROCURADORIA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2021****Contrato Administrativo nº. 185/2021**

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratado: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº. 72.381.189/0010-01.

Objeto: Contrato de aquisição de estações de Trabalho (DESKTOPS) para atender as necessidades do CIMCERO.

Valor: R\$ 24.731,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente instrumento.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 demais normas legais pertinentes à matéria.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:D42A8103

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 252/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO de Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do CIMCERO e dá outras providências”.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando a exoneração do servidor Manoel Dalman Junior,
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Inventário, composta por servidores para realizar levantamentos físicos e financeiros de toda a movimentação de bens móveis e imóveis do CIMCERO.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de que trata o art. 1º da presente Portaria, conforme relação abaixo:

I – Greeciele Furiel da Silva (Presidente);

II – Luis Otavio Loredó Gomes (membro);

III – Hudson Barbosa de Oliveira (membro).

Art. 3º A Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis compete a Realização das seguintes atribuições:

I - lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II - realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III - efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV - promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V - levantar todos os dados necessários a identificação atual dos bens móveis tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI - lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII - elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII - solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a

fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX - efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X - promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI - promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII - emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada Setor, colhendo a assinatura do responsável pelo setor, do responsável pelo controle do patrimônio e da Secretária Executiva;

XIII - elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV - elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e aqueles bens não localizados;

XV - acompanhar todas as transferências de bens realizadas pelo CIMCERO, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI - encaminhar a área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII - desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 4º A Comissão poderá ainda solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação da Presidente da Comissão.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia para a presente Comissão.

Art. 6º Os servidores constantes nesta Portaria exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao CIMCERO por ser considerada atividade de interesse público sob a coordenação da Presidente da Comissão.

Art. 7º A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades em até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n. 171/2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:BD527DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021/PREGÃO/CISAN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PREGÃO/CISAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021/CISAN

MODO DE DISPUTA - ABERTO

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Aquisição de 06 (seis) aeradores de alta rotação para atender as demandas do Aterro Sanitário, deste Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia**, com o valor total estimado em R\$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº015 de 07 de outubro de 2021,

torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o nº **011/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 12/11/2021 até às 09h00min do dia 26/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/11/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e **https://cisancentral.ro.gov.br/central/#**, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail **comprascisan@outlook.com**.

Ariquemes (RO), 11 de novembro de 2021.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:A6C7C2F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 16/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, 'ad referendum' da Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferida para o dia 22 de novembro de 2021, a **TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, a ser realizada às 15:00horas.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Claudomiro neves da silva, 12 (doze) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021).

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CD61F721

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº138/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº138/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº946/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

Cujo objetivo é: aquisição de material permanente (veículo zero km) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município de Alta Floresta D'Oeste, através de emenda Parlamentar transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social

O presente processo terá o custo médio de **R\$73.444,00**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**Data da Abertura: 29/11/2021****Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 12/11/ 2021**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador: 965F82EC**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10.288/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”****PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10.288/2021**

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.623/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente por recursos vinculados no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinados a Aquisição de Tubos, para atender a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	400.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1.015 – Aquisição de Tubos para a Unidade SEMIE- Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	400.000,00
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL	400.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais). Para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. (recurso conveniado), vinculado a fonte de recurso 20 14 00 36 – Outros Convenios da União.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Republicado por erro material de digitação

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador: 7259E278**PODER EXECUTIVO****LEI Nº 1.623/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”****PODER EXECUTIVO****LEI Nº 1.623/2021**

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente por recursos vinculados no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinados a Aquisição de Tubos, para atender a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	400.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1.015 – Aquisição de Tubos para a Unidade SEMIE- Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	400.000,00
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL	400.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais). Para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. (recurso conveniado), vinculado a fonte de recurso 20 14 00 36 – Outros Convenios da União.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador: 27F4C7C8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para Contratação de

empresa especializada para construções de acessibilidades nas escolas da rede pública de ensino na zona rural e urbana, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo nº 800/SEMEC/2021 e especificações técnicas e condições constantes no edital. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 03/12/2021, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 502.926,90 (quinhentos e dois mil novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de novembro de 2021.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente - CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A35BF514

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.259/GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº.259/GP, de 12 de novembro de 2021.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 004/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de Julho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.
CLASSIFICAÇÃO: 17º Lugar
NOME: NEIDIA COELHO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:02DE3455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 382/GP/2021, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 382/GP/2021, 12 de novembro de 2021.

“EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS, DO GABINETE DO PREFEITO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços do Gabinete do Prefeito, conforme Mem nº 182/GP/2021.

Brenno Ariel Benicio Trindade – CPF: 006.882.352-55
João Antônio Alves Freires – CPF: 290.178.312-00

Dizan Gomes Freires– CPF: 720.604.922-20

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:08247240

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 383/GP/2021, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 383/GP/2021, 12 de novembro de 2021.

“NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS, DO GABINETE DO PREFEITO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços do Gabinete do Prefeito, conforme Mem nº 182/GP/2021.

Claudio Dias dos Reis – CPF: 830.227.912.91
João Antônio Alves Freires – CPF: 290.178.312-00

Dizan Gomes Freires– CPF: 720.604.922-20

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:5EBAB8AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 384/GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 384/GP, de 12 de Novembro de 2021.

“EXONERAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS E INVENTÁRIO

FÍSICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Comissão de Levantamento de Bens e Inventário Físico e Financeiro do Município de Alto Alegre dos Parecis, conforme Ofício nº 156/SEMFAP/2021.

- **FABIO PORTO DE PAULA – CPF 882.891.092-53**
 - **JOSE GOMES ALVES DE LIRA – CPF 542.815.201-04**
 - **ADILSON PEREIRA DOS SANTOS – CPF 420.157.662-00**
 - **SÁVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO – CPF 041.103.672-63**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de Novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:A97C4B09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 385/GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 385/GP, de 12 de novembro de 2021.

“NOMEAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS E INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Levantamento de Bens Patrimoniais e Inventário Físico e Financeiro de Bens Patrimoniais do Município de Alto Alegre dos Parecis, conforme Ofício nº 156/SEMFAP/2021.

- **FABIO PORTO DE PAULA – CPF 882.891.092-53**
 - **JOSE GOMES ALVES DE LIRA – CPF 542.815.201-04**
 - **PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS – CPF 107.116.602-63**
 - **SÁVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO – CPF 041.103.672-63**
 - **DIZAN GOMES FREIRES – CPF 720.604.922-20**
 - **ADEMIR RIGHETTO – CPF 004.441.942-23**
 - **NILO JACOB – CPF 860.601.807-44**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:98EFDF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 260/GP, 12 DE NOVEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 260/GP, 12 de novembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação	FH	D.R.	Total RS	
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog. 08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Credito 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso 3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 25	0.1.000.9999	1.000,00
Recurso 3.3.90.33.00	PASSAGENS DESPESAS LOCOMOÇÃO	E 29	0.1.000.9999	1.000,00
Recurso 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	0.1.000.9999	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			RS	5.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrários.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regina Celia Scarpati
Código Identificador:81A3F6E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1514/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA**”, destinado a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e

Comercio SEMAGRI, tudo conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 111.140,00 (cento e onze mil e cento e quarenta reais)**. Início da sessão pública: dia **29/11/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 de Novembro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A47074CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
079/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1006/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **079/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-1006/2021**, a despesa com **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS**, visando garantir condições de trabalho e atender os usuários da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, do município de Alto Paraíso/RO”, **totalizando R\$ 16.542,50 (cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, em favor das seguintes empresas: **01) R. BELMIRO LTDA - 35.457.889/0001-15**, ganhadora dos itens: 1, 3, 4, 14, 17 e 19, no valor de **R\$ 3.114,50 (três mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)**, **02) P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - 21.840.263/0001-89**, ganhadora dos itens: 2, 9, 10, 11, 12, 13 e 16, no valor de **R\$ 6.808,00 (seis mil oitocentos e oito reais)**, **03) MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65**, ganhadora dos itens: 5, 6, 7, 8 e 15, totalizando **R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)**, **04) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54**, ganhadora do item 18, no valor de **R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)**.

Alto Paraíso, 11 de novembro de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:A0C1FFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
077/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-726/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **077/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-726/2021**, a despesa com **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO**

AMBIENTE - SEMA, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, totalizando R\$ 111.955,00 (cento e onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais), em favor das seguintes empresas: **01) ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00**, ganhadora do item: 1, no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, **02) N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21**, ganhadora do item 2, no valor de **R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)**, **03) ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - 36.136.393/0001-02**, ganhadora dos itens: 3, 5, 6 e 7, totalizando **R\$ 13.025,00 (treze mil e vinte e cinco reais)**, **04) OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - 18.917.693/0001-47**, ganhadora do item 8, no valor de **R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, **05) WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - 40.997.262/0001-97**, ganhadora do item 9, no valor de **R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**.

Alto Paraíso, 11 de novembro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B1A7C412

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3948, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.1389

DECRETO Nº 3948, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$49.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 49.500,00

01 01 01 Câmara Municipal

1 01.031.2001.2001.0003 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores 3.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Repasse do Executivo Municipal

2 01.031.2001.2001.0003 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Repasse do Executivo Municipal

4 01.031.2001.2001.0004 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Repasse do Executivo Municipal

7 01.031.2001.2001.0007 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Repasse do Executivo Municipal

8 01.031.2001.2001.0007 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Repasse do Executivo Municipal

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 Camara Municipal

9 01.031.2001.2001.0007 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores -1.061,34
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.
Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Repasse do Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3948, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

01 01 01 Camara Municipal

11 01.031.2001.2001.0007 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores -48.438,66
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Repasse do Executivo Municipal

Anulação (-) -49.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:18782410

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-247/2021/SEMTUR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-247/2021/SEMTUR
MODO DE DISPUTA ABERTO**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as atividades e eventos e que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Alto Paraíso-RO, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR ESTIMADO: R\$ 52.931,26 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)**. Início da sessão pública: dia **29/11/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de

Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2021.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:E969D390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 083/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1385/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1385/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL)pelo Sistema Registro de Preços, para atender as necessidades desta Secretaria, por um período de 12 meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR ESTIMADO: R\$ 46.023,54 (quarenta e seis mil vinte três reais e cinquenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública: dia **01/12/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2021.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:9982FCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO REMARCAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 080/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1185/2021

**REMARCAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1185/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO: **CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO**, para a sala de vacina do município de Alto Paraíso/RO, tudo conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital".

Informamos a todos os participantes que o Pregão Eletrônico nº 080/2021 teve a data de abertura remarcada, devido pedido de impugnação referente algumas especificações do Termo de Referência. Portanto, a **abertura do Pregão Eletrônico 080/2021 será na data de 26/11/2021, às 10hs00min**.

O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso (RO), 12 de novembro de 2021.

BRUNA QUINÁIA

Pregoeira

Decreto 3593/2021

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:6D239732**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3949 DE 11 DE NOVEMBRO DE
2021.****DECRETO MUNICIPAL Nº 3949 DE 11 DE NOVEMBRO DE
2021.**

DISPÕE SOBRE: "REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3907 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 620, de 01 de novembro de 2021;

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3907, de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2021.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:78E9E1C6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2021 SAÚDE**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae atual com foto;
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
- PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

- Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
- Certidão Negativa do Conselho;
- Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
- Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 a 14 anos, e CPF;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
- Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
- Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/>);
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> / Tributos online);
- Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trfl.jus.br/>);
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Odontólogo – 20 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME	Total
01 Beatriz Gomes Prates	8,0

Palácio dos Pioneiros, 04 de agosto de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:0B985603**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO CONTRATO 109/2021**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo n. 1185-1/2021

Contrato: 109/2021

Objeto: **Contratação de serviços farmacêutico**, por um período de 12 (doze) meses.

Onde se lê: CONTRATANTE: Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº, 15.845.340/0001-90, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Marechal Deodoro, 4695, Bairro Três Poderes, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR VANDERLEI TECCHIO**, inscrito no CPF sob o nº 420.100.202-00 e portador da cédula de identidade de nº 562.768 SSP-RO, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

leia-se: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, com sede na cidade de Alvorada do Oeste, na Avenida 05 de Setembro nº4690, bairro Centro, CEP 76.930-000, no Estado de Rondônia, inscrito no

CNPJ sob nº 13.008.260/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **IZAIR CUÊVAS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 689925 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 661.488.802-10, residente e domiciliado neste Município de Alvorada do Oeste/RO;

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:58864F19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Extrato de 6º sexto termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº **095/2018**.

Processo Nº **1090/2018**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**

Contratado: **L.F CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**

Objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 150 (cento e cinquenta dias), tendo início no dia 15 de novembro de 2021 e término no dia 14 de abril de 2022.

Data: **12/11/2021**

Assinam: **VANDERLEI TECCHIO- Prefeito Municipal**

L.F CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP – Empresa Contratada

LUIZ CESAR TIMOTIO DA SILVA- Secretário Municipal de Obras e Urbanismos – Interviniente

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:26C5387D

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 002 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2021 - “DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS APLICADOS
NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM
BASE NA LEI DE Nº 8.666/93, ART. 67.”**

Controladoria Geral do Município - CGM

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 002 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos aplicados na Gestão e Fiscalização de Contratos com base na Lei de Nº 8.666/93, Art. 67.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o dispositivo da 8.666/93 contemplando a Seção IV Da Execução dos Contratos artigos 66 ao 76;

CONSIDERANDO a resolução nº 151/2013/TCE-RO que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;

CONSIDERANDO a ausência de normatização dos procedimentos para as atividades gestão e fiscalização de contratos no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO que a CGM - Controladoria Geral do Município tem por finalidade o assessoramento ao Governo do Município no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas;

CONSIDERANDO que a CGM – Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar o sistema de controle, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento para a garantia dos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;

CONSIDERANDO que o descumprimento voluntário de uma norma administrativa constitui inobservância das condutas desejadas pela Administração e, que a Administração Pública no exercício da função administrativa poderá aplicar sanções desta mesma natureza e, ainda;

CONSIDERANDO que ao ocorrer uma infração administrativa não podemos deixar de aplicar a penalidade, sendo a mesma de função pedagógica e preventiva, visando desestimular comportamentos ilícitos;

CONCEITOS:

Administração:Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO;

Contratada:Pessoa jurídica (empresa) ou física contratada para a prestação de serviço ou fornecimento de bens;

Fiscal de contrato:Servidor designado para acompanhamento da execução do objeto do contrato;

Gestor de Contratos:Responsável pelo acompanhamento e conclusão dos atos de contratação, em consonância com o Fiscal do Contrato;

Ocorrência: Ato ou fato que dificulta ou impossibilita a execução do objeto contratual ou, ainda, atinge a relação jurídica da contratada com a Administração;

Preposto:Representante da Contratada, indicado por ela e aceito pela Administração, para manter a comunicação entre as partes contratuais.

RESOLVE:

APROVAR a Instrução Normativa IN nº 002/CGM/2021 que disciplina e padroniza os procedimentos aplicados na Gestão e Fiscalização de Contratos nos termos publicados a seguir:

Art. 1.º Esta Norma dispõe sobre os procedimentos que dizem respeito ao sistema de controle de contratos na Administração Direta e Indireta do Município de Alvorada do Oeste – Rondônia, estabelecendo as atribuições do gestor e do fiscal de contratos, além de disponibilizar algumas orientações sobre os procedimentos que devem ser adotados nas Aquisições/contratações realizadas, em especial, quanto à penalidade e rescisão contratual.

Do sistema de controle dos contratos

Art. 2.º A administração mantém serviços organizados de gestão e de fiscalização, que se completam para a segurança da execução dos contratos. Para tanto, é estabelecido que a gestão é o serviço geral de gerenciamento de todos os contratos, enquanto a fiscalização é pontual, com designação específica de representante da Administração para acompanhamento e controle de cada objeto.

Art. 3.º O controle finalístico é realizado por funcionário devidamente designado ou pela comissão encarregada pelo recebimento do objeto, a quem também compete dar conhecimento à área de gestão das eventuais falhas de fiscalização, com vistas à apuração de responsabilidades ou aperfeiçoamento do sistema.

Da gestão dos contratos

Art. 4.º Para a gestão fica consignado às secretarias municipais ou órgãos da administração indireta, manter dentro de suas estruturas, mecanismos de gestão e fiscalização.

Art. 5.º Os responsáveis pelas Secretarias (Gestores) municipais ou órgãos da administração indireta, no que diz respeito especificamente à atividade de gestão, especialmente compete:

I – indicar, no ato da solicitação da despesa (processo licitatório), servidor para os serviços de fiscalização de contrato, e respectivo suplente cujo cumprimento não se esgote em ato de entrega;

II - promover reunião registrada em ata, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, com o Fiscal Contrato e o representante da Contratada, onde deverá ser apresentado o Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, e das sanções aplicáveis, dentre outros, a qual deverá ser anexada aos autos do processo.

III - garantir ao fiscal a disponibilidade dos meios necessários ao efetivo acompanhamento, requisitando, quando for o caso, os respectivos recursos;

IV - decidir sobre pedido de dedicação exclusiva do fiscal, quando houver complexidade, para demanda e a natureza do contrato;

V - conhecer dos pedidos de alteração, revisão e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e de rescisão unilateral;

VI - decidir sobre penalidades, com subsídio da assessoria jurídica, quando presentes os pressupostos;

VII - encaminhar representações quando de indicativos de infração disciplinar por parte de funcionários ou ilícitos praticados por terceiros;

VIII - adotar medidas, junto ao setor financeiro, referentes a retenção de parcelas, glosa ou bloqueio de pagamentos;

IX - avaliar as situações de risco que cheguem ao conhecimento, levando-as a ciência do prefeito quando a gravidade assim exigir;

X - instaurar processo de rescisão de contrato, nas hipóteses previstas em lei, constituindo servidor ou comissão para a instrução e apresentação de relatório;

XI - encaminhar o relatório do servidor ou da comissão de processo de rescisão de contrato, com pronunciamento pessoal ao Presidente, para que decida sobre acausa.

Parágrafo Único - as decisões dos gestores das pastas não estão vinculadas aos pareceres, mas caberá a este fundamentar as razões de contrariedade, apresentando os elementos de fato e de direito.

XII - conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário;

XIII - ter a guarda dos documentos originais referentes à contratação e à fase subsequente de execução, encaminhando para o arquivo ao fim do trabalho.

XIV - encaminhar à Controladoria notícias de irregularidades não sanadas pelo serviço de fiscalização;

Do serviço de fiscalização

Art. 6.º O serviço de fiscalização consiste no acompanhamento real da execução dos contratos, tarefa a ser cumprida por funcionário do quadro da administração, servidor efetivo ou comissionado, indicado pelo representante da pasta. Para o ato de nomeação do fiscal deverá considerar:

I - a nomeação recairá preferencialmente em servidor que integre a estrutura administrativa da secretaria que demandou o objeto ou que a respeito dele tenha conhecimento técnico;

II - Em cada processo, deverá ser juntada a designação do referido fiscal, para o contrato ou ata. Podendo, sobre um mesmo funcionário, incidir a nomeação para fiscalizar demais contratos, a depender da natureza e complexidade;

III - dependendo das características do contrato, especialmente quando o acompanhamento exigir atividades e diligências diárias, o ato de designação poderá estabelecer que o fiscal terá dedicação exclusiva; ou poderá o próprio fiscal, diante de situação concreta, postular essa condição, que será avaliada pelo Secretário;

IV - o funcionário nomeado deverá ser previamente esclarecido da metodologia de fiscalização e do atendimento das formalidades essenciais que terá que cumprir para a segurança jurídica dos procedimentos, compete à secretaria ainda, oferecer capacitação sempre que necessário com vistas de garantir maior segurança no cumprimento do dever de fiscalizar dentro das normas e leis vigentes.

Parágrafo Primeiro - O servidor nomeado somente poderá recusar o encargo nas hipóteses de impedimento e suspeição.

Parágrafo Segundo - O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e será encaminhado em cópia ao servidor, por intermédio da sua chefia imediata.

Parágrafo Terceiro - Por conveniência de serviço, o fiscal poderá ser destituído a qualquer tempo, mediante ato fundamentado.

Dos requisitos do Gestor/Fiscal do contrato e fiscal da obra

Art. 8.º Ao ser nomeado deve possuir os seguintes atributos:

I - gozar de boa reputação ética-profissional;

II - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;

III - ter conhecimento da metodologia de fiscalização, das responsabilidades pessoais e das formalidades que devem ser adotadas nos procedimentos de ofício;

IV - não estar respondendo a expediente de natureza disciplinar;

V - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública;

Parágrafo Único - Caberá ao servidor firmar declaração de ausência dos impedimentos a que se referem as alíneas "I" a "V" do item anterior.

Dos impedimentos do gestor/fiscal do contrato e fiscal da obra

Art. 9.º Não poderá ser designado gestor/fiscal do contrato e fiscal da obra servidor que:

I - tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o preposto, gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

III - tenha amizade íntima ou inimidade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;

IV - tenha relação de crédito ou débito com a empresa contratada ou com as pessoas indicadas no item II;

V - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou tenha, nos últimos cinco anos, por qualquer título, recebido honorários, créditos, presentes ou favores;

Parágrafo Primeiro - Não poderá atuar na fiscalização de contrato o funcionário que, integrando a estrutura do serviço de gestão, jurídico ou de controle interno, for suscetível de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.

Parágrafo Segundo - O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Secretário da pasta, em até dois dias úteis contados da notificação pessoal, indicando a causa com elementos objetivos de avaliação e abstendo-se de atuar até a deliberação do incidente.

Parágrafo Terceiro - Em ocorrendo circunstância superveniente que caracterize impedimento, caberá ao fiscal comunicar imediatamente por escrito à autoridade que nomeou.

Parágrafo Quarto - A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Das responsabilidades do gestor/fiscal do contrato e fiscal da obra

Art. 10.º O gestor/fiscal do contrato e fiscal da obra responde administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, conforme estabelecidas na Lei Municipal nº 656/2011, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores.

Art. 11.º A responsabilidade disciplinar pode ser cumulada com o dever de reparação de dano, sem prejuízo, ainda, de medidas na esfera judicial quando da prática de crime contra a Administração Pública ou situação de improbidade administrativa.

Art. 12.º As responsabilidades previstas nos art. 10.º e art. 11.º para o gestor/fiscal do contrato e fiscal da obra terão efeitos somente após a publicação de sua nomeação, estes efeitos não retroagem, caso o contrato já tenha iniciado.

Art. 13.º Havendo somente a designação do gestor ou fiscal do contrato para fiscalização de um contrato, este responde concomitantemente pelas duas funções, exceto obras ou serviços de engenharia.

Das atribuições do fiscal do contrato

Art. 14.º O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos. Compete ao fiscal, em especial:

I - verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, anotando suas ocorrências em registro eletrônico ou manual, planilhas ou livro ata, da maneira mais simples e objetiva possível;

II - receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir a qualidade de satisfação;

IV - orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - notificar a contratada após esaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Quanto ao recebimento dos produtos/serviços o fiscal atenderá o disposto nos Artigos 72 e 73 da Lei 8.666/93 incisos I e II, devendo conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

VIII - representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão de ofício;

IX - orientar glosa em faturas, em conjunto com a comissão de recebimento; e;

X - analisar relatório da comissão de recebimento, elaborar registro próprio e sinalizar para pagamento;

Parágrafo Primeiro - O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, ou a contratação de profissionais com

conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e fiscalização.

Das atribuições do gestor do contrato

Art. 15.º O gestor do contrato deve acompanhar de modo sistemático a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente as jurídicas e administrativas. Compete ainda ao gestor, em especial, atividade voltada ao acompanhamento, controle e conclusão da contratação, dando suporte aos atos formais a serem praticados pela Administração, para que, sendo estes efetuados de forma tempestiva, surtam os efeitos desejados:

I - Quanto da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados;

II - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal da obra para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

III - Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno da secretaria;

V - Publicação dos atos;

VI - Arquivamento cronológico dos contratos, seus aditivos e demais documentos relativos aos contratos (documentos originais);

VII - Revisar a conformidade da documentação para a elaboração de minutas de Contratos e termos aditivos.

VIII - Acompanhar e dar andamento aos pedidos de Termos Aditivos de acréscimos e supressões;

IX - Informar aos setores competentes os prazos de vigência e de validade da garantia;

X - Instrução dos processos com despacho e juntada de documentos;

XI - Preparação de contratos, termos aditivos, notificações, intimações e demais documentos afins;

XII - Vigilância em relação: à periodicidade de reajustes, termos de recebimento definitivo, emissão de nota de empenho, valores;

XIII - Processamento dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando os pressupostos e documentos necessários;

XIV - Recebimento e providências das demandas dos fiscais dos contratos;

Das atribuições do fiscal da obra e serviços de engenharia

Art. 16.º O fiscal da obra é um profissional legalmente habilitado para atuar na área específica em que se enquadram os serviços contratados, necessariamente registrado no CFT, CREA, CAU ou equivalente, formalmente designado pelo ordenador de despesa ou por quem este designar, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço de engenharia in loco.

I - o fiscal da obra tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato (obra ou serviço de engenharia), relatando os fatos à autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência ou diário de obra) e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra (termo de recebimento/medição) e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;

III - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V - comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

VI - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VII - informar ao gestor do contrato, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

VIII - avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.

IX - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

X - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

XI - Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual.

XII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

XIII - Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

XIV - A fiscalização também deverá abranger os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa.

XV - Certificar-se de que a empresa e seu preposto, caso exista, está(ao) ciente(s) das obrigações assumidas na contratação;

XVI - Dirigir-se formalmente ao representante da contratada ou a seu preposto para resolver qualquer irregularidade na execução do objeto. Toda tratativa infrutífera com a empresa contratada deverá ser comunicada formalmente ao Gestor do Contrato, para que com subsídio da Procuradoria adotem as medidas administrativas cabíveis.

XVII - Receber e conferir a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada, certificando (atestando) no verso da primeira via a realização do serviço, na quantidade e qualidade contratadas;

XVIII - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal, para o setor competente para pagamento;

XIX - Registrar todas as ocorrências, tais como: faltas, atrasos, má execução dos serviços, etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio. Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;

XX - Notificar a contratada em caso de irregularidades na prestação do serviço, descumprimento de cláusulas contratuais, acidente de trabalho e outras ocorrências;

XXI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;

XXII - Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;

XXIII - Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente para pagamento, em tempo hábil, para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;

XXIV - Comunicar o fim da vigência do contrato com antecedência de 90 (noventa) dias de antecedência ao gestor do contrato e ao secretário municipal.

XXV - Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento (Termo Aditivo) no prazo e/ou no objeto do contrato;

Parágrafo único - A atividade do fiscal de obra efetiva-se in loco, por meio de visitas periódicas, tantas quantas forem necessárias para o acompanhamento de todas as etapas e se fazendo presente por ocasião da execução dos serviços de maior responsabilidade (por exemplo, imediatamente antes de lançamentos de concreto), atuando desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras, sendo exercido no interesse exclusivo do Poder Público, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiro, por qualquer irregularidade.

Do preposto da contratada

Art. 17.º A contratada deverá manter, no local da obra ou serviço, preposto para representá-la perante o fiscal.

Art. 18.º O representante da contratada será credenciado em “Carta de Preposto” encaminhada à aos secretário da pasta em até 10 (dez) dias

após a assinatura do contrato, com indicação da qualificação pessoal profissional.

Art. 19.º As secretarias na pessoa do Secretário (a), Diretores Executivos, podem, motivadamente, recusar o preposto; ou, em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao secretário da pasta.

Art. 20.º Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, material, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelo serviço de fiscalização.

Art. 21.º As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico, a partir do credenciamento recíproco dos respectivos instrumentos de contato.

Do registro próprio

Art. 22.º O fiscal do contrato ou da obra anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 23.º O registro das ocorrências, providências e soluções é feito pelo fiscal em Livro de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, mantendo cópia dos assentamentos em meio digital.

Art. 24.º Os documentos que comprovam os registros serão mantidos em pastas, em arquivo próprio, sujeitos às consultas pelas áreas de controle.

Art. 25.º Ao término do serviço, o fiscal fará entrega ao secretário da pasta o Livro e os documentos arquivados, mediante recibo, sendo facultada a manutenção de cópias que possam preservar a responsabilidade pessoal e/ou facilitar, no futuro, a prestação de esclarecimentos aos órgãos de controle.

Do recebimento do objeto

Art. 26.º O recebimento definitivo do objeto obedece ao que é preceituado na Lei nº. 8.666/93, sendo uma instância final de controle tanto da qualidade da execução, bem como da eficiência do serviço defiscalização.

Art. 26.º Quando o objeto apresentar irregularidade, para a qual de alguma forma contribuiu a deficiência no serviço de fiscalização, o responsável pelo recebimento, ou a comissão nomeada para esse fim, dará ciência ao secretário da pasta para encaminhamento da responsabilidade de quem foi omissor.

Art. 27.º A comissão de recebimento de obras, serviços ou materiais, fica consignado em elaborar os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme Anexo IV do Fluxograma 002/2021, publicado no Portal da Transparência do Município, na aba Legislação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28.º Compete à Controladoria Geral do Município emitir normas e atos normativos complementares aos existentes na legislação em vigor, para o fiel e melhor cumprimento desta Instrução Normativa, bem como supressões, correções e aperfeiçoamentos que se fizerem necessários, bem com:

Confecção de manual de procedimentos e rotinas;
Elaboração de *checklists*;

Padronização de documentos e de formulários.

Art. 29.º Esta Instrução Normativa, abrange e serve como parâmetro para Instituto de Previdência e demais Autarquias vinculada à Administração.

Art. 30.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, em Diário Oficial do Município e Portal da Transparência.

Alvorada do Oeste/RO, 11 de Novembro de 2021.

ADRIANA DE OLIVEIRA SEBEN

Controladora Geral do Município

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:E6A68E16

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1747-1/SEMAF/2021 - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/CPL/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 068/SEMAF/2021

Processo nº 1747-1/SEMAF/2021

Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**

Detentor: **LEANDRO LINS DE ARAUJO ALVES - MEI**

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia da Frota de veículos e maquinários do Município, para fins de Sistema de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, pois irá atender as necessidades das Unidades Administrativas de Alvorada d'Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global **R\$ 205.058,57** (duzentos e cinco mil cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **12/11/2021**

Assinam:

Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal

Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**

Izair Cúevas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**

Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**

Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**

João Luiz Alves de Souza - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**

Adam Alcântara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**

LEANDRO LINS DE ARAUJO ALVES - MEI – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site
www.alvoradadoeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:74C0F44A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 6ª reunião ordinária do COMSAB

Local: Casa dos Conselhos

Data: 07/10/2021.

Ata da **6ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 07 de outubro de 2021, às 16h25min, conforme edital 007/COMSAB/2021: **1** – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2** – Introdução ao tema de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de Saneamento, conforme novo marco regulatório. **3** – Outras pautas propostas. A reunião iniciou-se às 16h10min contando com a presença de **09 instituições representadas**, sendo 07 conselheiros titulares e 03 suplentes a saber: Erick Patrick Braga – **SEMOSP** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (titular); Bruno Cezar Kain – **SEMA** (suplente); Paulina do Santos Gearola Paixão – **SEMSAU** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Cláudio Ricardo Andrade Soares – **CREA** (suplente); Alysson Rossi dos Santos – **UNEB** (titular); Vilmar Ferreira - **MAÇONARIA** (titular); Diecson Vilela do Prado - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (titular); Evandro Pimentel Marciano – **RONDON** também com a presença do

Engenheiro José Mateus da AEGEA. Dando início à reunião às 16:20 hs, o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo "ATA 05/2021, 1 – leitura da ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 05 de agosto de 2021, após a leitura submeteu a aprovação dos conselheiros, onde teve a aprovação por unanimidade.

2 – Introdução ao tema de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento (Manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial), conforme novo marco do saneamento. Dando continuidade às pautas do dia o presidente Glauco Rodrigo Kozerski iniciou sua apresentação através do retro projetor em slides, fez um breve resumo sobre os serviços de saneamento (Manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial), o "Art. 29. Da lei 14.026-de-15-de-julho-de-2020, prevê os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e

III - de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

O "Art. 30. Observado o disposto no art. 29 desta Lei, a estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores:

I - (revogado);

II - as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

IV - o consumo de água; e

V - a frequência de coleta.

Baseando-se nos artigos 29, 35 da lei 14.026-de-15-de-julho-de-2020, o município de Ariquemes precisa realizar estudos técnicos para começar a realizar a cobrança de taxas e tarifas de drenagem urbana e limpeza urbana, conforme está previsto na lei 14.026-de-15-de-julho-de-2020

A lei prevê que devessem os municípios e estados realizar estudos e cadastro da população para poder calcular o valor das taxas e tarifas para cada propriedade.

Podendo usar como base o consumo de água das residências, e a frequência que são realizadas as coletas de lixo em cada residência.

Todos os municípios e estados precisam adotar as medidas e soluções para a implantação do Novo marco do saneamento básico.

3 - Outras pautas sugeridas pelos conselheiros: Não houve novas pautas sugeridas. Por fim, considerando o fim das explanações às 18h05min o presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB secretariada reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski e assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 12. Registra-se a ausência dos representantes: CMA – PGM – CISAN – PROCON – FAEMA - APRIMA.

Conselheiros Titulares

Érick Patrick Braga (SEMOSP) _____
 Paulina dos Santos Gearola Paixão (SEMSAU) _____
 Alysson Rossi dos Santos (UNEB) _____
 Vilmar Ferreira (MAÇONARIA) _____
 Diekson Vilela do Prado (Águas de Ariquemes) _____

Conselheiros Suplentes

Bruno Cezar Kain (SEMA) _____
 Marco Antonio Lazaretti do Prado (SEMPOG) _____
 Cláudio Ricardo Andrade Soares (CREA) _____

EVANDRO PIMENTEL MARCIANO – RONDON

Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI - SEMA

Presidente

Decreto 17.177/2021

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:0911E07F

CASA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO Nº 003/COMSAB/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/COMSAB/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Técnica de Estudos e Análise de Projetos”.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMSAB, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011.

Considerando artigo 16 da Lei municipal 1483/2009 que confere o caráter consultivo, deliberativo e normativo ao COMSAB;

Considerando deliberação em plenária registrada em ata da 7ª reunião ordinária de 2021, realizada no dia 11 de novembro.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica, com o objetivo de realizar estudos e analisar projetos, que será composta por:

Glauco Rodrigo Kozerski - SEMA;
 Bruno Cezar Kain – SEMA;
 Acir Braido de Oliveira – APRIMA;
 Fábio Pazini – ACIA;
 Evandro Pimentel Marciano – RONDON
 Alysson Rossi dos Santos – UNEB;
 Felipe Cordeiro de Lima - FAEMA;
 Thiago Wilher Klock - CREA;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

Presidente do COMSAB

Decreto nº 17.177/2021

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:9CFC3093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 18.111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE GONÇALVES DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 92 de 11/11/2021 (ID 604706), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Servidora Pública Municipal Elizete Gonçalves De Lima, ao cargo de Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, Lotada na SEMPOG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:DAC1A9F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 18.109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JHONATAN ALMEIDA DA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 91 de 11/11/2021 (ID 604625), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Jhonatan Almeida Da Silva, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, Lotado na SEMSAU..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:621C8CA8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 18.113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANISON SOUZA ARAUJO

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 93 de 11/11/2021 (ID 605053), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Janison Souza Araujo, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, Lotado na SEMPOG-DTI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:045FEAF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 18.114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÉSAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 602 de 10/11/2021 (ID 603407), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal César Vecchi de Carvalho Ferreira, ao cargo de Chefe do Núcleo de Engenharia, Projetos e Fiscalização, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão - SEMPOG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E73DFB6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18108/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4613/2021-Memorando 746 de 10/11/2021 (ID 604294) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade:12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP					
Projeto/Atividade:2656-ARIQUEMES ILUMINADA					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DE	VALOR
SUPLEMENTAR	925	02.12.15.451.0012.2656	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		900.000,00
Fonte:3.000.0000Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos					
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					900.000,00

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em

Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	900.000,00
Fonte:3.000.-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários	900.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador:480B5D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18110/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 39.806,35 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6542/2021-Memorando 856 de 10/11/2021 (ID 603357) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 39.806,35 (trinta e nove mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação- SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVENIOS UNIÃO/ESTADO-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	DE VALOR
SUPLEMENTAR	894	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 33.627,74
Fonte: 6.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios – Educação-Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAR	895	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES	E 6.178,61

		RESTITUIÇÕES	
Fonte: 3.001.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Contrapartida de convênios estaduais			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			39.806,35

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recurso detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	39.806,35
Fonte:6.012.-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Educação	33.627,74
Fonte:3.001.- Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.178,61

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador:B3E13F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021
DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3061, NA DATA DE 29
DE SETEMBRO DE 2021**

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços conforme segue:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP

Programação: 15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana

Programação: 15.451.0012.2653 - Pav. const. e qualificação de vias urbanas

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

Fonte de Recursos: RP-01.00.0;

LEIA-SE:

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras

forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços conforme segue:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP

Programação: 15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana

Programação: 15.451.0012.2653 - Pav. const. e qualificação de vias urbanas

Programação: 15.451.0012.2658 - CONVÊNIO Nº 092/2020/DER - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

DA RUAPONTA GROSSA.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

Fonte de Recursos: RP-01.00.0; Transferência de convênios 02.14.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:950A7AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2021
DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3032, NA DATA DE 18
DE AGOSTO DE 2021**

**ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2021
DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3032, NA DATA DE 18
DE AGOSTO DE 2021**

**TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO
TEXTO ONDE SE LÊ:**

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços conforme segue:

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP

Programação: 15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana

Programação: 15.451.0012.2653 - Pav. const. e qualificação de vias urbanas

Elemento Despesa:3.3.90.30.00 - Material de consumo;

Fonte de Recursos:RP-01.00.0;

LEIA-SE:

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços conforme segue:

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP

Programação: 15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana

Programação: 15.451.0012.2653 - Pav. const. e qualificação de vias urbanas

Programação:15.451.0012.2658 - CONVÊNIO Nº 092/2020/DER - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PONTA GROSSA.

Elemento Despesa:3.3.90.30.00 - Material de consumo;

Fonte de Recursos:RP-01.00.0; Transferência de convênios 02.14.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:CFC38398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo n. 14962/2021

Requerente: Claudemir Araujo dos Santos

Assunto: Título de Domínio – Lote 29, Quadra 09, Bloco “6”, Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 14962/2021 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sr. Claudemir Araujo dos Santos, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1199040 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 891.365.435-00, residente e domiciliado à Rua Macaúba, nº 4657, Setor 09, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 29, Quadra 09, Bloco “F”, Setor 09, localizado na Rua macaúba nº4657 com a Rua Tangará, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0009.06.00029.01, onde a mesma não comprovou a posse através de contrato de compra e venda ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida pelas declarações de vizinhos boletim de ocorrência e comprovante de endereço com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na lei municipal nº 1.358 de 28 de Dezembro de 2007, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes. Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10 de Novembro de 2021.

JOÃO BATISTA DAVID

Diretor de Planejamento Urbano

Portaria Nº 417, de 10 de Setembro de 2021

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:3305E5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE
PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, CIMAMS**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU 2) EMPRESA: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI CNPJ. 08.593.703/0001-82. OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações: VALOR DA ADESÃO: 109.473,35 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 12 de novembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:257D55FA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 020/2021/SRP/CPL/RO**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021/SRP/CPL/RO**

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de nº058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº020/2021/CPL/RO, do tipo “MENOR

PREÇO TOTAL POR ITEM”, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 161/CMB/2021**, tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

OBJETO: O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de novos equipamentos para áudio, vídeo e fotos, e equipamento de processamento de dados, a fim de atender o administrativo e gabinetes da Câmara Municipal.

VALOR ESTIMADO: R\$: 67.985,54 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DE ABERTURA: 29 de novembro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG : 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e no site **www.buritis.ro.leg.br** portal da transparência (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone **(69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br** Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das **07h30min às 13h30min**.

Buritis - RO, 28 de outubro de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Cleonildo da Silva de Matos

Código Identificador:F246CD46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
10/2021/CPLMS-SRP PROCESSO Nº 1528/2021/SEMA**

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 11.772/GAB/PMB/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2021/CPLMS**, tipo menor preço por item. **Tendo por objetivo: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à frota Municipal.** Com valor médio estimativo de: **R\$ 255.496,11** (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 26/11/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: **www.buritis.ro.gov.br** e por solicitação via email: **cpl@buritis.ro.gov.com.br**.

Buritis/RO, 12 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente De Licitações e Contratos

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:7AD604A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
112/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1786/2021/SEMMAS** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (secção de saída do comando hidráulico), visando atender com urgência as necessidades quanto a regularização do veículo Retro Escavadeira Randon, Modelo RK406B/RD406, cor amarela, ano 2012, Placa RDD-0406, Numero de Série CA02120149.**

Classifica se a favor de: **FELIPE COMERCIO DE PEÇAS LTDA**
CNPJ: 73.202.475/0001-34, no valor de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 12 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:71427152

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1946/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) distribuidor rotativo de calcário, serie 0608034, com o Tombamento Municipal 15280.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, nos horários de **07h30min as 13h30min, até as 12h:00min do dia 14 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (**www.buritis.ro.gov.br**) e/ou solicitação via email: (**cpl@buritis.ro.gov.br**) (69) 3238-2658.

Buritis, 12 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C5ADAABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
214/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1724/SEMAGRI/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente (Notebook, Resmas de papel A4, Prancheta, Kit do produtor e Reagentes) para Execução do Convênio nº 025/PGE-2021, valor prévio total R\$ 10.190,75 (Dez mil cento e noventa reais e setenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 29/11/2021 (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:8596B3E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1949/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) distribuidor rotativo de calcário, serie 0608036, com o Tombamento Municipal 15278, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 13h:00min do dia 14 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 12 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:805F5D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1949/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) distribuidor rotativo de calcário, serie 0608036, com o Tombamento Municipal 15278, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 13h:00min do dia 14 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 12 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:392E4E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1945/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) distribuidor rotativo de calcário, serie 0608038, com o Tombamento Municipal 15279, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 12h:00min do dia 15 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 12 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DC586737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1948/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) distribuidor rotativo de calcário, serie 0608037, com o Tombamento Municipal 15277, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 13h:00min do dia 15 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 12 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:97EBC20A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1948/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) distribuidor rotativo de calcário, serie 0608037, com o Tombamento Municipal 15277, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.**A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 13h:00min do dia 15 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 12 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:FD8E866C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1607/2021**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 76.800,03 (setenta e seis mil oitocentos reais e três centavos)** oriundo do convênio nº292/PGE-2020, no valor de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** oriundo do convênio nº185/PGE-2021 e no valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)** oriundo do convênio nº201/PGE-2021, nos quais ambos os convênios foram firmados com o Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, tendo o mesmo objeto sendo aquisições de equipamentos agrícolas, no qual será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Os presentes créditos referentes aos convênios serão cobertos com recursos provenientes na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica autorizado a suplementação dos créditos referentes as contrapartidas dos referidos convênios por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.1207 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 292/PGE-2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 712: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 76.800,03

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.1208 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 185/PGE-2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 713: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 176.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.1209 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 201/PGE-2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 714: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 124.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:7E7021D7

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 112/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1786/SEMMAS/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **FELIPE COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ 73.202.475/0001-34 a proposta no valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).**

Buritis, 11 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:41142FAB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.873, 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a cedência da servidora ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA para a IDARON-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1939/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Ceder, a contar de 16 de novembro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2021 a servidora **ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, cargo zeladora, matrícula nº 3689, cargo para Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis/RO, 11 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:123DB303

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração da servidora DIONEIA DA SILVA SANTOS e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Dioneia da Silva Santos**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 740.413.122-72 do cargo **Chefe de atendimento do SAME - SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E9919A9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.872, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS**, no cargo de **Técnico (a) de Assistente Social 30 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de novembro de 2021.

Buritis-RO, 11 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2017B9A7

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 114/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº 1–1734/SEMAGRI/2021, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48 a proposta no valor de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).**

Buritis, 11 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C502257C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
EDITAL 002 – ELEIÇÃO PARA OS CONSELHO CURADOR E
FISCAL DO INPREB**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB**

**Edital 002 – Eleição para os Conselho Curador e Fiscal do
INPREB**

Fica Homologado as inscrições dos candidatos a baixo relacionados para o conselho curador e fiscal do INPREB para o biênio de 2022 e 2023.

Conselho Curador	
Nome	Número
Alecsandro Farias Silva	13
Challen Campos Souza	10
Darci Ferreira Coelho	12
Conselho Fiscal	
Nome	Número
Egly da Costa Freitas	22
Juliana Cabral de Moraes	25
Regiane Gonçalves de Souza Rocha	11
Selma Regina Ferreira	20

Buritis/RO, 10 de Novembro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:AFBB2D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 022/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de Outubro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas

competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: os debates, deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Dar posse do Conselheiro, -Francisco de Assis da Silva – 2º Suplente, que estará substituindo o 2º Suplente Ruy dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 27 de Outubro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Buritis-RO

Homologo a Resolução nº 022/2021/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:DA0C03EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 025/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

CMSB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 025/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 04 de Novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: que é responsabilidade dos Entes Federados da União, Estado e Município em garantir a promoção, prevenção e recuperação da saúde, além de possibilitar melhores condições de vida a seus indivíduos;

Considerando: Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas na Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelecem nova orientação para o processo de gestão do SUS;

Considerando a Recomendação nº 054 do Conselho Nacional de Saúde, de 20 de agosto de 2020, que encaminha orientações ao Ministério da Saúde e órgãos de controle bem como ações para aquisição de medicamentos para o enfrentamento à pandemia da Covid-19;

Considerando as medidas publicadas pela ANVISA na RDC nº 483, de 19 de março de 2021, que dispõem, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a importação de dispositivos médicos, novos medicamentos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2;

Considerando a divulgação das Orientações do Ministério da Saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19, orientando o uso de cloroquina e hidroxicloroquina associados a outros medicamentos para pacientes em sintomas leves de COVID-19, e que até o momento não existem evidências científicas robustas que possibilitem a indicação de terapia farmacológica específica, conforme afirmado na próprias orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO: que nos encontramos diante da ameaça da pandemia e há necessidade de adotar medidas, estratégias e ações de forma célere para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO: A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: O C.M.S.B., tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar n.º 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

CONSIDERANDO: ponto de Pauta, Constituição e Deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Delibera e provação extinção do chamado: kit-covid.
Art.2º Deliberar e Aprovar autonomia para os médicos para que eles possa decidir sobre prescrição de medicamentos no âmbito da covid.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de 04 de novembro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Buritis-RO

Homologo a Resolução nº **025/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:56A63A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 026/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 026/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 04 de Novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: os debates, deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Delibera e aprovar Substituição do Titular-Daniel Felix da Silva, pela Sra. Fabiane Cristina de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 04 de novembro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Buritis-RO

Homologo a Resolução nº **026/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:70575632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

RESOLUÇÃO Nº 024/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de Outubro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 32ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis CETEFIC no dia 26 de Novembro de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Adelson Ribeiro Godinho participa do conselho de saúde desde do dia 26 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO: que Cristiano Bianques Campo Silva participa do conselho de saúde desde do dia 26 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO: que não foi realizado a resolução de posse dos conselheiros na data devido.

RESOLVE:

Art. 1.Deliberar e Aprovar a posse dos seguintes representante da SEMUSA ao conselho de Saúde:

Adelson Ribeiro Godinho-titular.	Cristiano Bianques Campos Silva -2ºsuplente.
----------------------------------	--

Art.2. A posse dos Representantes a cima, se dará na data que os mesmos iniciaram no conselho de Saúde.

Art. 3º.Esta Resolução entrar em vigor na data de 27 de outubro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Buritis-RO

Homologo a Resolução nº **024/2021/BURITIS-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:FA0D9CB8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL
Nº005/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃODAS INSCRIÇÕES EDITAL
Nº005/2021/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 184 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da homologação das inscrições, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	*Motivo Indeferimento:
001	AMANDA RAFAELA DOS REIS	08/02/1993	Deferida	-
002	DANIELY BEZERRA DA SILVA	08/08/1990	Deferida	-
003	GEISIANNY DAMASCENA SILVA NOVAIS	17/11/1987	Deferida	-
004	GESSIKA CORREIA SOUZA	05/07/1993	Deferida	-
005	KÁTIA CHAGAS FERNANDES*	14/05/1987	Indeferida	Não declarou escolaridade exigida
006	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	15/06/1993	Deferida	-
007	MUNIQUE ANGÉLICA ROSAS DE SOUZA LIMA	25/05/1992	Deferida	-
008	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA*	16/06/1992	Indeferida	Apresentou inscrição com assinatura apócrifa
009	ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO	27/04/1978	Deferida	-

O prazo para a interposição de recurso é das 00h00min do dia 15 de novembro até às 23h59min do dia 16 de novembro de 2021. O recurso deve ser enviado somente pelo link: <https://forms.gle/7fJHyhhG0jV2YK8K8>.

Cabixi -RO, 12 de novembro de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Presidente CPSS
Dec. 184/2021

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Membro CPSS
Dec. 184/2021

SADI MASSAROLI

Membro CPSS
Dec. 184/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A0E90386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a dispensa de licitação a referida contratação de Empresa Especializada para realizar a 4ª revisão de 40.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO, PLACA QTD5D38e chassi nº 9BRK19BT2L2138433, conforme processo 1-491, no valor total de R\$ 1.045,98 (um mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em favor de: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 18.571.247/0002-04 por base o artigo 24, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 12 de novembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:15B5EB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 005/SEMPPLAN/2021

THIAGO A. DE C. CÂMARA, Secretário Municipal Da Secretaria de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria 005/SEMPPLAN/2021, referente a nomeação de servidores para comporem a comissão de fiscalização e recebimento dos serviços relativos a adesão de ata de registro de preços empresa PAS.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 04/12/2020.

LEIA-SE:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 12/10/2021.

Cacoal-RO, 12 de novembro de 2021.

THIAGO A. DE C. CÂMARA

Sec. Munic. de Planejamento
Dec. nº 7097 /PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AAA4AC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE
REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS
PROCESSO: 6284/BRANCO/2021 CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Município de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.

VALOR: R\$ 152.957,42 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9F56578

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 202/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO**

CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n.3739/2018.

Art. 2º - ESTABELECEr que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de outubro de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de novembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:617350E2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 236/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 236/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha		Coordenadora Geral da Atenção Básica - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
937.319.302-34	1128885/SESDEC/RO	1	2292-6	16946-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	15/11/2021	18/11/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Erica Regina Queiroz da Silva Cunha, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para participar do Seminário Formação de Gestores para o enfrentamento e controle da obesidade no SUS/RO, que ocorrerá				
conforme programação no dia 16/11/2021 as 08h00min e término dia 17/11/2021 as 17h00min.				
Valor R\$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 4348/2021, Processo 1400/2021.				
Justificativa: Mem nº 106/ATB-SEMUSA/2021				
Saída: 15/11/2021 às 13h00min				
Retorno: 18/11/2021 às 08h00min (previsão)				
Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QT18C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BC8DA58

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração nº 580/SEMMA/2021, emitido em 27/08/2021. Processo: 5386/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Jeverson Barbosa Aleixo. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 12 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:229FAAB2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração nº 581/SEMMA/2021, emitido em 30/08/2021. Processo: 5385/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Jeverson Barbosa Aleixo. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 12 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04280BAB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração nº 582/SEMMA/2021, emitido em 30/08/2021. Processo: 5384/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Jeverson Barbosa Aleixo. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 12 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9DB2532

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração nº 583/SEMMA/2021, emitido em 30/08/2021. Processo: 5383/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Jeverson

Barbosa Aleixo. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 12 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE6E466E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n. 584/SEMMA/2021, emitido em 30/08/2021. Processo: 5382/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Jeverson Barbosa Aleixo. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 12 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E28B5CC6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n. 585/SEMMA/2021, emitido em 31/08/2021. Processo: 5381/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Jeverson Barbosa Aleixo. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 12 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72EB9402

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n. 587/SEMMA/2021, emitido em 31/08/2021. Processo: 5379/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Jeverson Barbosa Aleixo. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 12 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10E5B196

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n. 586/SEMMA/2021, emitido em 31/08/2021. Processo: 5380/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Jeverson Barbosa Aleixo. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 12 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E5BB66D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n. 457-A/obras/21, processo n. 5628/2021, emitido em 23/09/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Alesxandro José Marçal Gonçalves. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 12 de novembro de 2021.

ITAMAR NERES DA SILVA

Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D685A734

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n. 458-A/obras/21, processo n. 5687/2021, emitido em 24/09/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Maria Ines dos Santos. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 12 de novembro de 2021.

ITAMAR NERES DA SILVA

Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0742F8FE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/AMEC/2021**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **Gabriel Rodrigues Pinheiro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1264535 SESDC/RO e inscrito no CPF sob nº 001.080.522-22, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Eventos da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.

II - A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VI da Tabela I do Anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral/AMEC

Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:5FAAFA03

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/SEMOSP/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA DA RUA QUINTINO BOCAIUVA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA DA RUA QUINTINO BOCAIUVA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4803/GLOBAL/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/PMC/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA CONCRETO ENGENHARIA LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Gutemberg Andrade Costa – **Cad. 7699/CPF 022.019.372-06**

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – **Cad. 9246 – Eng. Civil /CPF 031.685.184-17**

MEMBRO: Ernilton Albuquerque Rabelo **Cad. 7313/CPF 882.327.352-87**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:9DDA537F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/SEMOSP/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL CONCRETO

ARMADO EXISTENTE SOBRE O RIO PIRARARA NA AV. AFONSO PENA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL CONCRETO ARMADO EXISTENTE SOBRE O RIO PIRARARA NA AV. AFONSO PENA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4802/GLOBAL/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMC/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA CONCRETO ENGENHARIA LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Gutemberg Andrade Costa – **Cad. 7699/CPF 022.019.372-06**

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – **Cad. 9246 – Eng. Civil /CPF 031.685.184-17**

MEMBRO: Ernilton Albuquerque Rabelo **Cad. 7313/CPF 882.327.352-87**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:DEFF8088

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 021/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 021/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
006.276.801-86	1474305/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		16/11/2021	19/11/2021	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR PARASERVIDORAMICHELLE PAVANI SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL PPARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DAVIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO ESTADO DE RONDONIA, QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 17 E 18/11/2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO, CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº283/2021/SEASGSUAS ANEXO. O ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER E APRIMORAR O DESENVOLVIMENTO CONTINUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS NO ESTADO DE RONDONIA, ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DAVIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL NOS 52 MUNICIPIOS DO ESTADO. NO VALOR DE R\$				

1.215,00 (HUM MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 04.
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 534/2021 FMAS
PROCESSO 3434/2021
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 16/11/2021 A 19/11/2021
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL ETIOS TOYOTA PLACA QTB 4384

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	303,75	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:22B4BD0A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 024/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 024/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EDINEIA PERRUDE SILVA		- Matr.: 79821		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
775.095.792-87	784621/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	16/11/2021	19/11/2021		
Finalidade: DIÁRIASDESIGNAR PARASERVIDORAEDINEIAPERRUDE SILVA, ASSISTENTE SOCIAL,PARAPARTICIPAR DO ENCONTRO DAVIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO ESTADO DE RONDONIA, QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 17 E 18/11/2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO, CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº283/2021/SEASGSUAS ANEXO. O ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER E APRIMORAR O DESENVOLVIMENTO CONTINUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS NO ESTADO DE RONDONIA, ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DAVIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL NOS 52 MUNICIPIOS DO ESTADO. NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 04. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 537/2021 FMAS PROCESSO 6500/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 16/11/2021 A 19/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL ETIOS TOYOTA PLACA QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	270,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:602B1B6C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	6282/2021
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 123/2021
c) Data Homologação:	12/11/2021
d) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO COMPLETA SOBRE O NOVO MODELO DE REPASSE DE RECURSOS DO SUS PARA A SAÚDE – OFICINA PREVINE BRASIL

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INSTITUTO EDUCACIONAL EU ESTUDANTE COM EIRELI

CNPJ/CPF: 32.933.627/0001-91

Valor Homologado - R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Valor total homologado - R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:40D62723

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 170/GP/2021**

Cacoal, 11 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar Dayane Santos Wacksmann Sgrancio, inscrita no CPF sob o nº XXX.287.322-XX, do Cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:0A8D0BFO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 171/GP/2021**

Cacoal, 11 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar Herinéia Cristina Flor de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº XXX.117.982-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B58E69A8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 175/GP/2021

Cacoal, 11 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora Danielly Rodrigues Viana, inscrita no CPF sob o nº XXX.547.732-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Romeu Rodrigues Moreira, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:771ABBC8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 174/GP/2021

Cacoal, 11 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear Danielly Rodrigues Viana, inscrita no CPF sob o nº XXX.547.732-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EA913444

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 173/GP/2021

Cacoal, 11 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora Kamilla Sousa Pinto, inscrita no CPF sob o nº XXX.545.042-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Luiz Antônio Nascimento Fritz, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F21590C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 172/GP/2021

Cacoal, 11 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear Kamilla Sousa Pinto, inscrita no CPF sob o nº XXX.545.042-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6F812C77

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RE-AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
01/CPL/2021

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 01/CPL/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá ao tipo menor preço global. A sessão de abertura está marcada para o dia 01/12/2021, às 09 (nove) horas (horário local), na sala de Comissões, na Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, tendo por finalidade a EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNCIO, SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA E SPDA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL da Câmara Municipal, endereço acima citado, no horário da 7:30 às 13:30 h ou no site <http://www.cacoal.ro.leg.br/>. O ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 12 de novembro de 2021.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:29116FA5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
ERRATA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 PROCESSO Nº
251/ADMINISTRATIVO/2021 - COTA EXCLUSIVA ME+EPP

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE

CRACHÁS E CORDÕES DE POLIÉSTER. Valor prévio **R\$ 7.300,80**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital.

Onde se lê: A abertura da sessão pública será no dia **26/11/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF),

Leia-se: A abertura da sessão pública será no dia **30/11/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF)

Cacoal – RO, 12 de novembro de 2021.

JHONATHAN CARDOSO SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 085/SAAE/2021

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:E6823DA1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.
23/SAAE/2021. ART. 24, INC. II DA LEI N. 8.666/1993.**

Processo: Nº 162/SAAE/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: ONLINE CERTIFICADO DIGITAL LTDA – EPP, PESSOA JURÍDICA, CNPJ n. 11.587.975/0001-84;

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL PESSOA JURÍDICA, visando atender as necessidades do SAAE.

Valor: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Cacoal – RO, 11 de novembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE – Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:CEDE367A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
06/SAAE/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E A
EMPRESA V. F BEREGULA – ME. PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 760.627 SSP/RO e do CPF nº 790.128.332-72 nomeado pelo Decreto nº 8.018/PMC/2021 e empresa **V. F BEREGULA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.180.588/0001-29 estabelecida na Rua dos Caladíos, n. 532, Jardim Primavera, na cidade de Sinop/MT, neste ato, representada pelo Sr. **VILSON FERNANDO BEREGULA**, inscrito no CPF sob o nº. 834.345.041-00 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao Contrato n. 06/SAAE/2019, sujeitando-a Lei 8.666/93 e toda legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 21/11/2021 e término em 21/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do Contrato n. 06/SAAE/2019 que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cacoal – RO, 29 de outubro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Decreto n.8.018/PMC/2021

VILSON FERNANDO BEREGULA

V. F Beregula – ME

CNPJ n. 11.180.588/0001-29

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 06/SAAE/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

CONTRATADA: V. F BEREGULA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.180.588/0001-29;

Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 21/11/2021 e término em 21/11/2022.

Data de assinatura: 29/10/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

VILSON FERNANDO BEREGULA

Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:7F55CCE4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **08/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº **153/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUBRIFICANTES (ÓLEOS, HIDRÁULICOS, LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE, GRAXAS EM PASTA E SPRAY, PASTA LUBRIFICANTE E ADITIVO PARA RADIADORES)**, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

P.D.V. PECAS EIRELI

CNPJ 28.737.608/0001-12. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 01 R\$ 45,00

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ 20.649.395/0001-65 ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 03 R\$ 25,00, Item 04 R\$ 30,00, Item 05 R\$ 50,00 Item 07 R\$ 20,00

A íntegra da Ata Nº 023/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:822922AC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
ERRATA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 024/2021**

Considerando a divergência de número sequencial no **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SAAE/2021**, publicada na data de 08 de novembro de 2021

Onde se lê: ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Se lê: ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

Visto que trata-se de evidente divergência sequencial, onde visto a tempo, temos a possibilidade de corrigir o erro e tal alteração não promove quaisquer modificações no Ato Administrativo vinculado; Tal alteração será realizada e documentada no processo, e terá sua publicação legal realizada para conhecimento de todos os interessados

A ata registro de preço 137/2021 poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:C995F0F3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
ERRATA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 020/2021**

Considerando a divergência de número sequencial no **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SAAE/2021**, publicada na data de 06 de outubro de 2021

Onde se lê: ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Se lê: ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

Visto que trata-se de evidente divergência sequencial, onde visto a tempo, temos a possibilidade de corrigir o erro e tal alteração não promove quaisquer modificações no Ato Administrativo vinculado; Tal alteração será realizada e documentada no processo, e terá sua publicação legal realizada para conhecimento de todos os interessados

A ata registro de preço 136/2021 poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:ECB51C8F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 170/PMC/2020. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 086/SAAE/2020 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE**

BEBEDOUROS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI - ME**, CNPJ 17.221.558/0001-08. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02: R\$ 9,60. Item 05: R\$ 9,80. Item 06: R\$ 12,05. Item 14: R\$ 2,07. Item 15: R\$ 7,05. Item 16: R\$ 1,96. Item 17: R\$ 10,99. Item 18: R\$ 1,57. Item 19: R\$ 0,68. Item 23: R\$ 8,98. Item 25: R\$ 2,83. Item 26: R\$ 14,90. Item 27: R\$ 4,72. Item 28: R\$ 6,89. Item 29: R\$ 5,40. Item 30: R\$ 2,12. Item 32: R\$ 14,54. Item 33: R\$ 17,80. Item 35: R\$ 4,65. Item 36: R\$ 1,65. Item 38: R\$ 13,59. Item 39: R\$ 14,80. Item 40: R\$ 13,03. Item 41: R\$ 6,44. Item 42: R\$ 5,61. Item 43: R\$ 10,74. Item 44: R\$ 13,86. A íntegra da Ata Nº 001/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de outubro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:0A926BD5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/SAAE/2021 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAAE CACOAL A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 09.443.451/0001-78. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 2.799,00, Item 02 R\$ 249,99, Item 03 R\$ 249,99, Item 04 R\$ 749,99.

A íntegra da Ata Nº 008/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:BF5DE4C7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 124/SAAE/2019 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, FORNECIMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
VALDECI J. DOS SANTOS - ME
CNPJ 06.125.396/0001-80. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 361,00, Item 02 R\$ 794,00, Item 03 R\$ 679,00, Item 04 R\$ 668,00, Item 05 R\$ 394,00, Item 06 R\$ 467,00, Item 07 R\$

404,00, Item 08 R\$ 479,00, Item 09 R\$ 519,00, Item 10 R\$ 489,50, Item 11 R\$ 1.100,00, Item 12 R\$ 1.200,00, Item 13 R\$ 1.150,00, Item 14 R\$ 1.300,00, Item 15 R\$ 1.170,00, Item 16 R\$ 1.250,00, Item 17 R\$ 1.350,00, Item 18 R\$ 1.600,00, Item 19 R\$ 1.466,20, Item 20 R\$ 600,00, Item 21 R\$ 749,00, Item 22 R\$ 814,00, Item 23 R\$ 900,00, Item 24 R\$ 1.000,00, Item 25 R\$ 958,00, Item 26 R\$ 1.198,00, Item 27 R\$ 959,00, Item 28 R\$ 350,00, Item 29 R\$ 390,00, Item 30 R\$ 450,00, Item 31 R\$ 600,00, Item 32 R\$ 700,00, Item 33 R\$ 300,00, Item 34 R\$ 400,00, Item 35 R\$ 500,00, Item 36 R\$ 600,00, Item 37 R\$ 500,00, Item 38 R\$ 550,00, Item 39 R\$ 5.535,00, Item 40 R\$ 300,00, Item 41 R\$ 718,00, Item 42 R\$ 748,00, Item 43 R\$ 625,00, Item 44 R\$ 558,00, Item 45 R\$ 2.882,00, Item 46 R\$ 3.307,50, Item 47 R\$ 3.219,50, Item 48 R\$ 1.982,00, Item 49 R\$ 495,00, Item 50 R\$ 642,00, Item 51 R\$ 942,00, Item 52 R\$ 1.338,00, Item 53 R\$ 1.550,00, Item 54 R\$ 2.186,00, Item 55 R\$ 2.850,00, Item 56 R\$ 3.138,00, Item 57 R\$ 3.200,00.

A íntegra da Ata Nº 007/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:86CE3909

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 092/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 192/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

IGOR ROHDE ANTONIO - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVÇÃO - ME

CNPJ 16.667.114/0001-20. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 8.998,00, Item 02 R\$ 6.398,00, Item 03 R\$ 5.729,00, Item 04 R\$ 2.944,00, Item 05 R\$ 2.679,00, Item 06 R\$ 1.314,00, Item 07 R\$ 715,00, Item 08 R\$ 1.164,00, Item 09 R\$ 11.629,00, Item 10 R\$ 15.849,99, Item 11 R\$ 2.699,99, Item 12 R\$ 3.533,00, Item 13 R\$ 5.259,99, Item 14 R\$ 5.566,66, Item 17 R\$ 11.633,30, Item 18 R\$ 11.629,00, Item 19 R\$ 7.499,99, Item 20 R\$ 7.499,99, Item 21 R\$ 18.566,66, Item 22 R\$ 23.100,00, Item 23 R\$ 2.098,00, Item 24 R\$ 2.898,00, Item 25 R\$ 2.698,00, Item 26 R\$ 2.929,00, Item 27 R\$ 1.898,00, Item 28 R\$ 2.765,00, Item 29 R\$ 2.959,00, Item 30 R\$ 3.429,00, Item 31 R\$ 18.324,00, Item 32 R\$ 895,00, Item 33 R\$ 694,66, Item 34 R\$ 649,99, Item 35 R\$ 1.759,99, Item 36 R\$ 2.694,99, Item 37 R\$ 2.698,00, Item 38 R\$ 3.329,99.

A íntegra da Ata Nº 014/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:29335446

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 135/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

SUALL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ 60.858.131/0001-36. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R\$ 2,19.

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A

CNPJ: 12.884.672/0004-39. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R\$ 17,00.

A íntegra da Ata Nº 013/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

Cacoal - 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:F887A3BA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 069/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 101/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, E EQUIPAMENTOS (AREIA, PEDRA, COMPACTADOR DE SOLO). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 03.363.727/0001-21. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 01 R\$ 28,60
Item 08 R\$ 199,00.

MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 30.662.520/0001-20. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 02 R\$29,79, Item 07 R\$ 47,78, Item 15 R\$ 5,99, Item 26 R\$ 5,70, Item 27 R\$ 18,64, Item 28 R\$ 331,80, Item 61 R\$ 8,90.

DIMAQUI DIST. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 38.317.540/0001-76. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 03 R\$120,00, Item 04 R\$ 120,00, Item 05 R\$ 130,00, Item 06 R\$ 220,00, Item 09 R\$ 14,90, Item 10 R\$ 226,00, Item 11 R\$ 185,00, Item 11 R\$ 185,00, Item 12 R\$ 67,00, Item 13 R\$ 2,00, Item 14 R\$ 50,00, Item 17 R\$ 50,00, Item 18 R\$ 95,00, Item 19 R\$ 55,00, Item 20 R\$ 65,00, Item 30 R\$ 1,30, Item 31 R\$ 240,00, Item 32 R\$ 240,00, Item 35 R\$ 36,00, Item 36 R\$ 380,00, Item 37 R\$ 295,00, Item 38 R\$ 295,00, Item 39 R\$ 295,00, Item 39 R\$ 148,00, Item 40 R\$ 8,00, Item 42 R\$ 74,00, Item 45 R\$ 1,20, Item 46 R\$ 154,00, Item 49 R\$ 165,00, Item 50 R\$ 129,50, Item 52 R\$ 97,00, Item 53 R\$ 20,00, Item 54 R\$ 64,00, Item 55 R\$ 15,00, Item 62 R\$ 11,00, Item 66 R\$ 200,00.

HEROPECAS LTDA

CNPJ: 10.685.231/0001-30. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 16 R\$ 9,80, Item 21 R\$ 0,85, Item 22 R\$ 0,85, Item 23 R\$ 0,86, Item 29 R\$ 58,96, Item 43 R\$ 15,30.

S. ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 07.933.407/0001-10. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 24 R\$ 375,00, Item 25 R\$ 56,18, Item 33 R\$ 6,80, Item 34 R\$ 17,00, Item 41 R\$ 17,90, Item 47 R\$ 421,66, Item 48 R\$ 398,00, Item 51 R\$

270,00, Item 56 R\$ 29,00, Item 57 R\$ 39,00, Item 60 R\$ 80,00, Item 63 R\$ 19,50.

L. CZELUSNIAK

CNPJ: 37.279.779/0001-36. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 58 R\$ 97,89, Item 59 R\$ 89,75.

ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI

CNPJ: 35.411.366/0001-38. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 67 R\$ 11.300,00

A íntegra da Ata Nº 010/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de outubro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:E89E812B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **056/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº **110/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ETC.)** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

L. R. A. BISPO EIRELI - ME

CNPJ 28.880.521/0001-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 39 R\$ 5.990,00, Item 40 R\$ 5.200,00, Item 41 R\$ 5.300,00, Item 42 R\$ 6.200,00, Item 43 R\$ 3.840,00, Item 44 R\$ 3.885,00, Item 45 R\$ 3.900,00, Item 46 R\$ 4.100,00.

A íntegra da Ata Nº 011/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:207E650A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **071/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº **032/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E CONES).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

BONIN & BONIN LTDA

CNPJ 29.004.099/0001-81. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 15,50
Item 02 R\$ 20,15, Item 03 R\$ 50,01, Item 04 R\$ 45,40, Item 07 R\$ 26,89, Item 08 R\$ 23,65, Item 09 R\$ 9,70, Item 10 R\$ 11,00, Item 11 R\$ 10,60, Item 12 R\$ 42,50, Item 13 R\$ 3,40, Item 14 R\$ 9,98, Item 16 R\$ 51,80, Item 17 R\$ 4,00, Item 18 R\$ 23,25, Item 19 R\$ 24,85,

Item 20 R\$ 34,60, Item 24 R\$ 74,49, Item 25 R\$ 16,29, Item 26 R\$ 7,60, Item 27 R\$ 84,83, Item 28 R\$ 103,45, Item 29 R\$ 180,01, Item 30 R\$ 180,01, Item 31 R\$ 180,01, Item 33 R\$ 97,50, Item 34 R\$ 65,00, Item 35 R\$ 4,00, Item 36 R\$ 8,60, Item 37 R\$ 1,60, Item 38 R\$ 73,60, Item 39 R\$ 8,56, Item 40 R\$ 285,40, Item 41 R\$ 323,50, Item 42 R\$ 212,90, Item 43 R\$ 288,00.

CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ: 32.830.059/0001-01. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R\$149,90, Item 06 R\$ 159,90, Item 21 R\$ 125,31, Item 22 R\$ 108,16, Item 23 R\$ 149,99.

A íntegra da Ata Nº 012/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

Cacoal - 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:C04F39C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº:190/2021
- Licitação Nº 028/2020
- Modalidade: Adesão a Ata de Registro de preços nº 023/2020
- Data da homologação: 11/11/2021
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADE (M, M², M³, KVA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI				
CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82				
Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidade (m, m², m³, kva)	01	110.878,30	110.878,30

Valor Total homologado R\$ 110.878,30 (cento e dez mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Campo Novo de Rondônia RO – 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador: EFE8E027

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 - SEMAD**

Processo nº: 02393/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de placas de inauguração, sendo 02 praças públicas municipais e 01 escola, conforme Leis Orgânicas Municipais nº 909, 928 e 934/2021.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30/39 - Materiais de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 037.

Contratada: ITAPUA FABRICA DE PLACAS LTDA - CNPJ 20.003.552/0001-60.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de novembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária SEMAD - Port. 15 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador: 04E49B12

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021 - SEMEC**

Processo nº: 02466/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de empresa para Emissão de Certificado digital pessoa física e-CPF para atender servidora desta secretaria.

Valor Total: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Forma de Pagamento: considera-se o parágrafo 3º, inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93,

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009 - Atividade Administração de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recurso: 0.1.01 001.003, MDE 5% E 25%, Fichas: 353.

Contratada: COSTA SERVICOS CONTABEIS EIRELI, CNPJ 30.784.941/0001-24.

Fundamento: Artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de novembro de 2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.

Secretária SEMEC - Port. 639/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador: 4E940ABF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede gozo de férias a servidora Giselly Mendes Marques dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-14/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **Giselly Mendes Marques dos Santos**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que foi revogado pela portaria nº 058/2021, sendo 10 (dez) dias no período de 20/12/2021 à 29/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador: C377761E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 797, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Exonera a pedido MÔNICA DE FREITAS FRANCO do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora MÔNICA DE FREITAS FRANCO CPF n.º ***.641.132-**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos validos a partir de 15 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador: 78B116BE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 796, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Exonera a pedido MÔNICA DE FREITAS FRANCO do cargo de Diretora de Departamento de Convênios e Prestação de Contas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora MÔNICA DE FREITAS FRANCO CPF n.º ***.641.132-**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos validos a partir de 15 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:41B6E2F1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 798, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia UDSON NEI SANTOS TEIXEIRA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Prédios Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia UDSON NEI SANTOS TEIXEIRA CPF nº ***.435.655-**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Prédios Públicos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:724DF91A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 799, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Exonera a pedido JUSSARA FERREIRA GONÇALVES do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido JUSSARA FERREIRA GONÇALVES, CPF nº ***.314.002-** e RG nº 932290 SESDEC/RO do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CEF40C01

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco)

dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trfl.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Tamires da Silva	Agente Serviço Escolar	2º	SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 12 de novembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:9558883C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6027 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO, RICARDO ANDERSON ARAUJO DE SOUZA, do Cargo Comissionado Diretor de Departamento Operacional- CC- 4, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2E0CBBE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, LUCAS ARAUJO LEITE, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente NI-Departamento de Gestão de Unidades de Saúde, CC-4 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4EDBFE19

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, LUCAS ARAUJO LEITE, do Cargo Comissionado Assessor Operacional – Departamento de Vistoria de Obras – CC- 2, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.”

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:88B65BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01 PROAFIN REGULAR
2021 PARA 1ª E 2ª PARCELA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01 PROAFIN REGULAR
2021 PARA 1ª e 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei

Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO				
Nº Processo: 193-1/2021				
Ag: 7133-1 Conta: 8175-2				
PROGRAMA: Salário Educação			Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	DA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR REPASSADO ANUALMENTE
EMEI Alves	Francisco	EMEI Francisco Alves	Nº: 12.530.181/0001-47	RS 9.288,00

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F1FC7D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/PMC/2021
PROCESSO Nº 356/SEMAD/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS. Valor estimado R\$ 1.607.197,40 (Um Milhão Seiscentos e Sete Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos). Início da Sessão Pública dia 25/11/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 11 de Novembro de 2021.

FREDIMAR ANTONELLO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonello
Código Identificador:D4DA5C87

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
002/IPC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/IPC/2021
PROCESSO Nº 028/IPC/2021
Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específica para RPPS no âmbito da administração pública municipal de: assessoria previdenciária; assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; estudos, planejamento e realizações de eventos relacionados à RPPS (palestra); consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial anual, em conjunto com locação/cessão de direitos de uso de software de sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência com emissão de

guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPC, com suporte técnico presencial contínuo mensal. para atender o instituto municipal de previdência de castanheiras/RO. Valor estimado R\$ 51.150,00 (Cinquenta e um mil cento e cinquenta Reais). Início da Sessão Pública dia 24/11/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.ipc.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min às 13:30, Av jacarandá, nº 100, centro de Castanheiras-RO, Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: ipc.castanheiras@gmail.com.

Castanheiras-RO, 10 de novembro de 2021.

FREDIMAR ANTONELLO

Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonello
Código Identificador:719FD991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021
EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 160/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADES DE SAUDE ORIUNDAS DE EMENDA PARLAMENTAR**. Processo Administrativo nº **1626/2021**. Valor total de R\$: 11.373,30. (onze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de novembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 26 de novembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 26 de novembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de novembro de 2021

ROGÉRIO GIOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EF34D5B8

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2492

LEI MUNICIPAL Nº 2492, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00, e da outras providências

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

021003 atividades de ação social - recursos vinculados
08.244.0024.1970- Repasse a APAE 100.000,00
594-3.3.50.43.00-subvenções sociais exercicio Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso: 2 19 100.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 11/11/2021 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **188816** e o código verificador **B7698CD2**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F6ED3DF2

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2494

LEI MUNICIPAL Nº 2494, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 79.680,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R\$ 79.680,00 (Setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo
Unidade orçamentaria 06: Secretaria de esporte e cultura, recursos vinculados
27.122.0028.1.202- Aquisição de veículo
(586)-4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente (Convenio) R\$ 68.000,00
(587)-4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente (contrapartida) R\$ 11.680,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

Recursos Convenio:

Superintendências da juventude, cultura, esporte e lazer - SEJUCEL.
Convênio nº 166/PGE/2021 R\$ 68.000,00

Recurso Contrapartida

A redução da seguinte dotação:
Órgão 999-Reserva de Contingência
99.999.9999.9999- Reserva de empenho
(374) – 9.9.9.9.9-Reserva de contingência R\$ 11.680,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 11/11/2021 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL, em 11/11/2021 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID188905 e o código verificador B8A52DF8

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E3BA54CB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0265/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0265/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-COMERCIAL VÊNUS LTDA

OBJETO: Aquisição de notebooks para atender aos Professores da rede Pública Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0144/21, Proc. Adm. Nº 1529/2021

DA DOTACÃO: 02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 2975 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR: R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 12 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 12/11/2021 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID189401 e o código verificador 98AF4D66.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	12/11/2021 10:10

Referência: Processo nº 1-1529/2021. Docto ID: 189401 v1

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:85645E44

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0266/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0266/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-KLEITON DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: Aquisição de impressoras para atender aos Professores da rede Pública Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0144/21, Proc. Adm. Nº 1529/2021

DA DOTACÃO: 02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 2976 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

NOTA DE EMPENHO Nº 2977 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR: R\$ 109.959,80 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 12 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 12/11/2021 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID189417 e o código verificador 5678290C.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	12/11/2021 10:10

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:E1E57077

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO COVAN

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições

legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1828/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 149/2021, para a empresa **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE**, com o valor de R\$ 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 01 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 188118), Documentação da empresa (ID 188106), Termo de Adjudicação (ID 189115) em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **189404** e o código verificador **950AACB1**.

Referência: Processo nº 2-1828/2021. Docto ID: 189404 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: 14CA9DB1

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO SOU MAIS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1828/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 149/2021, para a empresa **SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, com o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 05 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 188118), Documentação da empresa (ID 188095), Termo de Adjudicação (ID 189115) em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **189407** e o código verificador **CB874B07**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: 0A71C214

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO CANDIDO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1828/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 149/2021, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**, com o valor de R\$ 25.518,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 04, 06, 07 e 08

licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 188118), Documentação da empresa (ID 188091), Termo de Adjudicação (ID 189115) em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **189414** e o código verificador **734643C7**.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **189407** e o código verificador **CB874B07**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: 7F7FD383

PROCURADORIA GERAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA**, CNPJ: 04.391.355/0001-00, referente a **CDL CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA**, CNPJ: 04.391.355/0001-00, para pagamento de **FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA E-CPF A3 + CARTÃO e E-CNPJ + CARTÃO**, para o servidor **TARLEI CRISTIAN DE LIMA** (Secretário de Saúde), conforme Termo de Referência (ID 187709), Justificativa da Contratação (ID 188425), Nota de Autorização de Despesa (ID 187869) e Parecer da Auditoria (ID 188560), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1961/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 125/2021.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às

09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:A763B190

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

A licitação para Contratação direta com a empresa **F A DE FREITAS LTDA CNPJ 18.208.547/0001-42, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Termo de Referência (ID 171457), Justificativa da Secretária da Pasta (ID 167453), Quadro Comparativo de Preços (ID 181540), NAD (ID 163536) e Parecer da Auditoria (ID 182481), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com empenho no valor de R\$ 3.838,09 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo nº 1478/21

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 120/2021.

Gabinete da Prefeita em 11 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **188801** e o código verificador **CD94FD68**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:19AAC231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Acordo de Cooperação Técnica nº 624/2021, Processo nº 54000.026578/2021- 58, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Colorado do Oeste - RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Colorado do Oeste, o qual tem por objetivo:
- ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária;

- expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
- agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
- reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
- auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
- fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

§ 1º - Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

§ 2º - A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN.

Art. 3º - Compete à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF as seguintes atribuições:

- atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta instrução;
- apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação do Município;
- coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação e inseri-los nas soluções de tecnologias da informação e comunicação - TIC do INCRA;
- instruir processos de regularização fundiária e titularização de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;
- realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no manual do Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
- coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo Único - O NMRF poderá realizar georeferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º - A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º - Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 624/2021 anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

- coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
- capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
- fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
- disponibilizar ao Município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil.
- indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;
- disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução dos Programas Titula Brasil; e
- emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Lei 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020 e demais normativas regulamentadoras.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 11/11/2021 às 14:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **98687** e o código verificador **297AFCB0**.

Docto ID: 98687 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4862CE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no **Decreto nº 222, de 11 de novembro de 2021**, que dispõe sobre a Criação e Regulamentação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF**, sob a presidência do primeiro:

- JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO;
- ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO; **III** - WALDIVINO TEODORO SOUZA; **IV** - GENI APARECIDA DA SILVA.

Parágrafo Único - A Comissão ora nomeada tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º - A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 11/11/2021 às 14:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **98692** e o código verificador **FD2AAF4B**.

Docto ID: 98692 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BE2B7CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº223 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **WANDERLI VIEIRA JANUARIO** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossado no regime estatutário em 06.03.2009 na função de Professora de Educação Infantil, direito adquirido referente ao quinquênio 2009/2014, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 15.11.2021 a 29.12.2021.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE NOVEMBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 12/11/2021 às 09:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **98952** e o código verificador **0812EB4F**.

Docto ID: 98952 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8FB6C93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2009/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Máquina Produtora de Nitrogênio Líquido Município de Colorado do Oeste/RO, em atendimento às necessidades da Usina de Nitrogênio, subunidade da SEMDERMAT, conforme Plano de Trabalho, Carta de Exclusividade e Parecer Técnico, bem como outros documentos constantes nos autos.

Empresa: CRIOTECNICA SERVIÇOS E PEÇAS EM CRIOGENIA LTDA CNPJ 55.389.241/0001-66

Valor Total: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Fonte de Recurso: Convênio nº154/PGE-2021

Homologo e Adjudico a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **CRIOTECNICA SERVICOS E PECAS EM CRIOGENIA LTDA**, estabelecida na Av. Professor Adhelar Matthes, nº 113, Casa 57- Loteamento Residencial Barão do Café CEP 13085-015, Campinas/SP, inscrita no CNPJ nº 55.389.241/0001-66, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 12 de novembro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio da Silva

Código Identificador:01E16534**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR
REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-
2330/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a **TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 04, QUADRA Nº 101, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

P. A. Nº, 2.2330/2021, em nome da Sra., IVONETE PEREIRA DOS SANTOS.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deveser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 12 de Novembro de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:

Leopoldino Jose dos Santos.

Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:

Leopoldino José dos Santos

Código Identificador:CFA6ECEFE**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PODER EXECUTIVO
PREGOARIA**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. **44/2021/SRP**, Processos Administrativos nº. **1360/2021/SEMUSA**, cujo objeto é: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA) COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA- RO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 245/2021 e Processo 1360/2021. Vencedora a empresa abaixo descrita:

**SEDUL SERVICOS DE DIAGNOSTICO E
ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI- CNPJ: 33.460.764/0001-19**

Detentor do lote: 01.**Valor Adjudicador: R\$ 282.800,00 (Duzentos e oitenta e dois mil oitocentos reais).****VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 282.800,00 (Duzentos e oitenta e dois mil oitocentos reais)**

Corumbiara-RO em 12 de Novembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:A6680E4B**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021/SEMUSA/SRP.****PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1481/SEMUSA/SRP.**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL, para atendimento Clínico Laboratorial e Odontológico (ÔNIBUS CUSTOMIZADO), para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde Gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população de Corumbiara-Ro, com frete incluso, destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde; conforme processo: 1481/2021, NPD: 268/2021. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 16/11/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 26/11/2021 e início da sessão pública: dia 26/11/2021 às 09:00h, horário de Brasília DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 2.782.660,50 (Dois milhões setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta reais cinquenta centavos).**

Corumbiara-RO em 12 de Novembro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro

Portaria 060/2021

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:09EE0809**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE JUSTIFICATIVA

TERMO DA JUSTIFICATIVA**PROCESSO Nº 183/2021**

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que foi realizada a Pesquisa de preço, constante no processo administrativo nº 183/2021, onde a média atingiu o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, com alteração feita pelo **Decreto Nº 9.412 de Junho de 2018** (176.000,00 – 10% = 17.600,00), através de Dispensa de Licitação, visto ser um valor baixo.

Considerando que no ano de 2021, não houve nenhum processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de bens e serviço desta natureza.

A contratada executará bens e serviços que compreendam todas as atividades que demandem reparo, manutenção, reposição de peças e atualização do sistema do ponto eletrônico instalado neste prédio para que possa haver registro diário e controle da frequência dos servidores.

Evidentemente, a ausência de sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência, confiando todo o trabalho ao acompanhamento manual, pode trazer prejuízos ao bom andamento e à regularidade das nossas atividades.

O serviço a ser contratado encontra-se na categoria de "bens e serviços comuns", pois sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica. Os bens e serviços comuns são aqueles encontrados facilmente no mercado, e quando for possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

Considerando que a empresa **CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 09.443.451/0001-78**, apresentou pesquisa de preço mais vantajosa conforme o praticado no mercado e citado no processo nº 183/2021, para a aquisição de produtos e serviços especificados, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, licitação com o objetivo de Contratar empresa para a aquisição dos bens e serviços citados no mesmo, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques.

Valor: O valor total adjudicado é de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:

CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 09.443.451/0001-78

AV: Belo Horizonte, 3781 - Novo Cacoal;

CEP: 76.962-247

CIDADE: Cacoal - RO

Item	Descrição	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Troca de Fonte	01	SERV	RS 200,00	RS 200,00

02	Manutenção do Relógio	01	SERV	RS 200,00	RS 200,00
03	Atualização do Sistema	01	SERV	RS 400,00	RS 400,00
04	Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrônico 57mmx300mts	10	UND	RS 40,00	RS 400,00
05	Módulo de Guilhotina REP 3	01	UND	RS 600,00	RS 600,00

TOTAL R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Dispensa de publicação

"O TCU decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do artigo 24 ou 25 da Lei 8666 dispensam a publicação. Nesse caso, o que se leva em consideração é o princípio da economicidade, uma vez que os custos com a publicação não se justificam, diante do valor da contratação. (Processo nº TC-019.967/2005-4. Acórdão nº 1336/2006 - 2ª Câmara. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.). Nesse mesmo sentido é o entendimento da Advocacia Geral da União – AGU, estampado na Orientação Normativa n.º 34/2011."

Após todos os documentos em anexo a este processo serem analisados pela assessoria Jurídica desta casa, será publicado este termo e assim dada a homologação pelo responsável.

Publique-se.

Costa Marques – RO, 09 de Novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ

Presidente da CPL

Dec. 09/2021

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador:0FE44452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA 11/2020

PROCESSO Nº 0790/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19, em favor da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **12.889.035/0001-02**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
197	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJ. IM/IV 4MG/ML 2,5	AP	2,55	2,81

Defere-se e registra-se

Publica-se

Espigão do Oeste, RO 11 de Novembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Empresa -Inovamed Comércio De Medicamentos

Inscrita No CNPJ 12.889.035/0001-02

Supervisora De Licitação:

GABRIELLA P. GABRIEL

CPF: 022.245.730.90

E-mail: licitacao04@inovamed-rs.com.br>

Telefone – (54) 2106-7930

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EBB492EE

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Onde se lê:**AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO****Leia-se:****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO nº 019/CPL/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 4875/COTRAN/2021**

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” Contratação de empresa especializada em serviços de **OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO DISTRITO PACARANA ZONA RURAL, RUA MUIRAQUITÁ (RO 387) ENTRE AS RUAS SERGIPE/PORTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE/RO**, em uma área total de 2.613,46m² e extensão de 170,00m, sendo a fonte de recurso CONVÊNIO SINCOV nº 894013/MDR/CAIXA/2019, sendo a fonte de recurso próprios da administração direta, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 07/12/2021, às 08h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 484.999,99 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das **07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 11 de novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL/PMEO/-RO

decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:000CBD9B

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO****PROCESSO Nº 0790/COMISSÃO DO S.R.P/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SRP/2020**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19, em favor da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **12.889.035/0001-02**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
197	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJ. IM/IV-4MG/ML 2,5	AP	2,55	2,81

Defere-se e registra-se**Publica-se**

Espigão do Oeste, RO 11 de Novembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

**EMPRESA – INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
INSCRITA NO CNPJ 12.889.035/0001-02****SUPERVISORA DE LICITAÇÃO: GABRIELLA P. GABRIEL****CPF: 022.245.730.90****E-mail: licitacao04@inovamed-rs.com.br>****Telefone – (54) 2106-7930**

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E84FF1A2

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 110/C.P.L/2021****PROCESSO Nº 4796/COTRAN/2021**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DE RUA RIO GRANDE DO SUL, CALÇADAS, ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO, sendo que serão adquiridos com recursos próprios e executado por Administração direta**, valor estimado é de **R\$110.176,63 (Cento e dez mil cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 17/11/2021 das 08h00 às 10h30 do dia 29/11/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 29/11/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de

Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 12 de Novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CAC78597

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 112/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 3680/SEMED/2021**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é um LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM ,cujo objeto é: **aquisição de mobiliário em geral (mobiliários de sala de aula, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas utensílios e equipamentos diversos) visando atender as escolas de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, localizadas na zona urbana e rural do Município de Espigão do Oeste – RO, valor estimado para é de R\$323.601,37 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e um reais e trinta e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 17/11/2021 das 08h00 às 08h30 do dia 30/11/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 30/11/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.**

Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2CA497A7

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERCEIRA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA Nº 005/2021**

PROCESSO 4274/CPL/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 070/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de

Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 28 DE JANEIRO DE 2022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA** inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
02	GASOLINA COMUM	LTS	6,35	6,71
03	OLEO DIESEL COMUM	LTS	5,07	5,64
04	ÓLEO DIESEL S10	LTS	5,16	5,75

Defere-se e registra-se

Publica-se

Espigão do Oeste, RO 12 de Novembro 2.021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH

Chefe de Gabinete

DIONILTO KULL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ AUGUSTINHO DE MATOS

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PABLO LOPES BOONE

Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA

Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07

Representante-

EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO

Qualificação- Sócia Diretor

Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br

Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:697CB973

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.887 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid 19, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território municipal e revoga os Decretos Municipais nº 4.731, de 24 de junho de 2021, Decreto nº 4765 de 26 de julho de 2021, Decreto nº 4.782 de 09 de agosto de 2021 e Decreto nº 4.806, de 06 de setembro de 2021, e das outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município/RO e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e do julgamento da ADI 6.341, onde, seguindo o entendimento do Ministro Edson Fachin restou firmado à unanimidade o entendimento de que o artigo 3º da Lei 13.979/2020 seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes,

CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6.341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes,

CONSIDERANDO que o exercício da competência da União – e por simetria, dos Estados – em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços de saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços, conforme disposto no acórdão do julgamento da ADI 6.341,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, Decreto Estadual nº 26.163 de 18 de junho de 2021, Decreto Estadual nº 26.461, de 15 de outubro de 2021 e Decreto Estadual nº 26.462 de 15 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Espigão do Oeste mantém o estado de calamidade pública, reconhecido pelo art. 1º do Decreto nº 4.599, de 01 de fevereiro de 2021, que consolidou as disposições sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação de COVID – 19.

Parágrafo único. O Município de Espigão do Oeste, através de seus Órgãos, principalmente a Vigilância Sanitária Municipal, atuará de forma conjunta em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Espigão do Oeste poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana;

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc);
- c) hipertensão;
- d) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- e) obesidade;
- f) imunodepressão;
- g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
- k) neoplasia maligna;
- l) gestação de alto risco; e
- m) tabagismo.

CAPITULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS GERAIS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO

Seção I

Das Atividades Suspensas e Determinações

Art. 3º. Em todo o território do Município de Espigão do Oeste, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

- a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
- b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;
- c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e

II - determinação que:

- a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
 - b) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento;
- III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

- a) equipamentos de proteção individual - EPI;
 - b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
 - c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e
- IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção II

Das Atividades Educacionais

Art. 4º As instituições educacionais regulares da rede pública Municipal retornarão suas atividades presencialmente, que deverão seguir os percentuais de ocupação das salas, observando as medidas de biossegurança.

Parágrafo único. Os estudantes que possuam comorbidades devidamente comprovadas por laudo médico, poderão permanecer em aulas não presenciais depois que apresentarem o referido laudo nas escolas.

Art. 5º As instituições de ensino devem elaborar e executar plano de contingenciamento com estratégias capazes de mitigar a possibilidade de infecção no ambiente escolar, assim como realizar a identificação precoce de casos suspeitos e/ou confirmados da covid-19 em estudantes, professores e demais trabalhadores da instituição.

Parágrafo único. Cada instituição de ensino deverá notificar a vigilância epidemiológica municipal na ocorrência de surtos, avaliando inclusive, a suspensão temporária, total ou parcial das aulas, se necessário.

Art. 6º Para um retorno seguro e sem aglomerações, todas as escolas devem adotar na íntegra seus planos de contingência, estabelecendo regras de prevenção e segurança sanitária, de acordo com atos normativos do Ministério da Saúde - MS, Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As unidades de ensino deverão promover ações de educação em saúde de forma permanente, promovendo a adesão de alunos, professores e demais trabalhadores aos protocolos sanitários estabelecidos na instituição e estratégias junto à rede Municipal de Saúde para que se amplie a oferta da imunização para a covid-19 em ambiente escolar, realizando busca ativa daqueles ainda não imunizados ou com a 2ª ou 3ª dose em atraso.

CAPITULO II**DAS ATIVIDADES LIBERADAS E PROIBIDAS****Seção I****Das Atividades Liberadas de Segunda a Domingo**

Art. 7º. Ficam permitidas todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércio de Segunda-feira a Domingo, inclusive.

I – os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, cinema, bancários, lotéricas, mercados, salões de beleza, barbearias e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

II – templos de qualquer culto,;

III – prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos, concursos e afins;

IV – obras públicas e privadas de engenharia;

V – cursos, atividades de ensino e instrução presenciais da Segurança Pública e Privada, devendo ser adotados os protocolos e medidas continuadas de segurança sanitária;

VI – bares e restaurantes poderão funcionar:

Com som acústico e/ou som ao vivo;

Com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou retirada;

Sem uso de narguilé, cuias de tererê compartilhada ou qualquer objeto assemelhado cujo uso possa ser compartilhado entre os frequentadores.

VII – táxi, mototáxi e transporte de aplicativos desde que regulamentadas;

VIII – as atividades, estabelecimentos e comércio não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas na Seção II.

§ 1º - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2º - Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente;

§ 3º - As atividades em áreas comuns de condomínio e residenciais caberá ao síndico a fiscalização e cumprimento das medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Seção II**Das Atividades com limitação**

Art. 8º. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19, poderão ser realizados sem prazo determinado, na capela mortuária Municipal, mantendo sempre os protocolos de saúde inclusive o distanciamento entre os visitantes.

§1º Todos os velórios não relacionados a Covid-19 ocorridos no Município de Espigão do Oeste devem ser realizados na Capela Mortuária do Município.

§2º Em havendo dois ou mais velórios a serem realizados ao mesmo tempo na capela Mortuária Municipal, será permitido o deslocamento de um deles para igrejas, ou locais apropriados que permitam o distanciamento entre os visitantes.

§3º - Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita de covid-19 estão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para o sepultamento.

Art. 9º. O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão ser servidos observando os protocolos de saúde e distanciamento entre os hóspedes.

Art. 10º. Fica permitida a realização de todas as modalidades de eventos, sem limitação de capacidade e sem restrição de horário, respeitando as seguintes medidas sanitárias e de concientização:

I - uso obrigatório de máscara de proteção facial;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos participantes;

III - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

IV - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

V – Os responsáveis pelos eventos deverão fazer campanhas de conscientização para que as pessoas se vacinem, junto com a divulgação dos eventos a serem realizados e durante os mesmos.

Art. 11. As atividades esportivas que envolvam confronto de equipes estão autorizadas nos estabelecimentos privados e espaços públicos.

§ 1º. Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão disponibilizar álcool a 70% para higienização dos participantes antes de ingressar no ambiente.

§ 2º. Deverão os responsáveis pelo estabelecimento cuidar para que não se formem aglomerações de pessoas antes ou depois das partidas e para que todas demais recomendações sanitárias sejam seguidas para evitar a contaminação dos participantes.

Art. 12. Fica liberada as atividades físicas nas academias, estúdios e ao ar livre, devendo serem observados os protocolos de segurança como:

I - uso obrigatório de máscara de proteção facial;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;

III - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças em geral;

IV - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

Art. 13 O transporte coletivo urbano, poderá funcionar todos os dias sem limitação de capacidade.

§ 1º O transporte intermunicipal, podendo funcionar todos os dias, sem limitação de capacidade.

§ 2º Estão permitidos os táxis e transportes de aplicativos regulamentados, de segunda-feira à domingo.

Art. 14. Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas).

CAPITULO III**DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 15. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes órgãos:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;

II – a Polícia Civil fica responsável, no exercício de suas funções de polícia judiciária civil, por investigar e levar à Justiça Pública o descumprimento das medidas de enfrentamento à Pandemia de Covid-19

III - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios;

IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

V – a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

VI – Fica o Órgão de Vigilância Sanitária do Município responsável por fiscalizar às proibições e determinações de que tratam este Decreto

Parágrafo Único - Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia que poderá realizar a atuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

CAPITULO IV

DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 16. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1º A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança.

Art. 17. Todo cidadão espigoense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do Município de Espigão do Oeste.

§ 1º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III – manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas.

IV – quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VI - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

§ 3º No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II – retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III – retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV – tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

V - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

§ 4º. Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades sanitárias municipais pelo telefone (69) 3912-8039 ou ainda a Polícia Militar pelo telefone 190, para apuração de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual nº 4.788, de 2020.

Art. 18. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como a responsabilização penal pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

CAPITULO V

DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 19. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território municipal, e

II - segmentadas: de aplicação obrigatória no município, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I

Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 20. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Espigão do Oeste, deverão observar o seguinte:

I - A realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II – Todos os estabelecimentos públicos e privados que funcionem em ambiente fechado deverão disponibilizar todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - Utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima de 120 (cento e vinte centímetros) entre o cliente e o colaborador em açougues, setor de frios e fatiados, caixas e outros, onde é comum conversa entre ambos.

IV - O empregador deverá fornecer ao colaborador protetor Face Shield (equipamento de proteção individual e reutilizável que cobre todo o rosto) nos casos em que o atendimento for realizado em distância inferior a 120cm (cento e vinte centímetros), sem a existência de barreira de proteção acrílica.

V- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

VI – fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

Seção II

Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 21. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente no âmbito do município.

Art. 22. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas

sanitárias permanentes, bem como com as fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.

Art. 23. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de operação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 24. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 4.731, de 24 de junho de 2021, Decreto nº 4765 de 26 de julho de 2021, Decreto nº 4.782 de 09 de agosto de 2021 e Decreto nº 4.806, de 06 de setembro de 2021.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 05 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:9E163362

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 105/C.P.L/2021

PROCESSO Nº 4819/COTRAN/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA OS PROJETOS DE PAISAGISMO DO ENTORNO DA SEDE DA PREFEITURA E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, sendo que serão adquiridos com recursos próprios e executado por Administração direta, valor estimado é de R\$69.959,75 (sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 17/11/2021 das 08h00 às 10h30 do dia 30/11/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 30/11/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.**

Espigão do Oeste/RO, 12 de Novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:14E170BE

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 449/PGM/2021

PROCESSO Nº: 5073/2021

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 108/CPL/2021, de Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 5253/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto** a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **VÁLVULAS E REGULADORES DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL**, para atender as Unidades de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO, **para um período de 12 (doze) meses.**

As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (ID 179517).

No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo V, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações.)

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BBB53CF8

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº
007/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1459/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados na carta contrato nº 007/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 1459/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 07 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Oitava, as demais cláusulas da Carta Contrato nº 007/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS
AMAZONIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

Sônia Lima A. Dos Santos
CPF nº ***.085.102.**

Marcia Cristina Gonçalves Prochnow
CPF nº ***.552.592.**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:08615974

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2021, DO
PROCESSO Nº 3636/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3636/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUA DE FERRO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Adiciona-se a redação da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO o seguinte trecho:

O(s) preço(s) do serviço(s) a ser contratado(s), **que soma o valor total de R\$ 833.297,40 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, são os constantes do presente Contrato, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s), com o menor preço ofertado na sessão pública do pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 054/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUA DE FERRO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402.**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982.**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8EFB8414

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO
PROCESSO Nº 3639/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Adiciona-se a redação da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO o seguinte trecho:

O(s) preço(s) do serviço(s) a ser contratado(s), **que soma o valor total de R\$ 271.895,40 (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, são os constantes do presente Contrato, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s), com o menor preço ofertado na sessão pública do pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 055/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C094C495

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2021, DO
PROCESSO Nº 3647/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 057/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 3647/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA WL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Adiciona-se a redação da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO o seguinte trecho:

O(s) preço(s) do serviço(s) a ser contratado(s), **que soma o valor total de R\$ 211.249,8 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, são os constantes do presente Contrato, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s), com o menor preço ofertado na sessão pública do pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 057/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

WL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F8CD6F12

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2021, DO
PROCESSO Nº 3651/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 058/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 3651/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA F.T. GOMES TRANSPORTES**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Adiciona-se a redação da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO o seguinte trecho:

O(s) preço(s) do serviço(s) a ser contratado(s), **que soma o valor total de R\$ 145.647,90 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**, são os constantes do presente Contrato, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s), com o menor preço ofertado na sessão pública do pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 058/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

F.T. GOMES TRANSPORTES

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7BA39396

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
013/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1040/2021

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Termo de Fomento nº 013/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 1040/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente termo, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido as despesas decorrentes deste termo, prevista na Cláusula Quinta, a seguinte programação: Pedido de Empenho nº 2614/2021, Dot. Orçamentária: 08.241.1009.6013.0000.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Terceira e Quinta, as demais cláusulas da Termo de Fomento nº 013/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

TESTEMUNHASNOME
CPFNOME
CPF

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:79681DCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.893, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 200/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 182598, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 282/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 278/3.3.90.95 – Indenização de Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL

Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C9103ED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.894, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.429 de 09/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;

d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 – Gestão com Sentenças Judiciais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00.9999 – Recursos do Tesouro/Outras Destinações de Recursos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1031/3.1.90.91 – Sentenças Judiciais – R\$ 115.346,11 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;

d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 – Gestão com Sentenças Judiciais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1032/3.1.90.91 – Sentenças Judiciais – R\$ 444.653,89 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos da concessão da folha de pagamento no valor de R\$ 115.346,11 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos);

II. Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 444.653,89 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;

d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 – Gestão com Sentenças Judiciais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1008/3.3.90.91 – Sentenças Judiciais – R\$ 444.653,89 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:47F0D38E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.895, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.430 de 09/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;

VI FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1033/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:FEB0970F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.896, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.427 de 09/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 170/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 6004 construção de Cobertura da Entrada Principal da EMEF Maria Rosa de Oliveira;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 206/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ -25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II. Segunda Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 6006 Construção de Palco para Eventos na EMEF Maria Rosa de Oliveira;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 207/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

III. Terceira Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 6009 Construção de Ponto de Apoio para Motoristas do Transporte Escolar na Escola Polo Aurélio Buarque de Holanda;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 208/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais);

IV. Quarta Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 6022 Aquisição de Equipamentos para Climatização (ar condicionado) para a Escola Tancredo de Almeida Neves;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 209/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanentes - R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais);

V. Quinta Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 6026 Construção de Suporte para Instalação de Caixa d'Água na EMEF Aurélio Buarque;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 210/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:F0BD6CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/PMGJT/2021 ITENS EXCLUSIVOS
ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMGJT/2021

Itens Exclusivos ME/EPP/MEI

e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Valor: R\$= 4.907.203,00

Proc. Administrativo nº. 442-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h15 min.(horário de Brasília) Do dia 16/11/2021.

Abertura de propostas dia 26/11/2021, às 09h00 min (horário de Brasília).

Sessão de disputa, 26/11/2021, às 09 h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 12 de outubro de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:05EB8BBB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.139/GP/2021-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 591-1/SEMEC/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.139/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: A. PAZINATO MARINGA.

CNPJ: 04.352.905/0001-81

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente, sendo: 06 (seis) pallet de plástico vazado, 02 (dois) fogão industrial 06 bocas com forno e 20 (vinte) estantes de aço com 6 prateleiras, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital pregão eletrônico 018/SUPEL/2021, quantidades informadas no pedido da Secretaria através da CI nº.284/SEMEC/2021-PMS 22/SEMEC/2021 e empenhos ordinários nº. 1161 e 1162, conforme consta no processo.

VALOR: R\$ 17.126,00 (dezesete mil cento e vinte e seis reais)

FONTE DE RECURSOS: A despesa objeto do contrato ocorrerá adstrita ao orçamento de 2021, conforme **Unidade orçamentária:** 02.04- secretaria municipal de educação e cultura, **projeto atividade:** 2019- Manutenção das atividades da educação básica 5% e 25%, **categoria econômica:** 3.3.90.30-outros materiais de consumo e 4.4.90.52- outros materiais permanentes, **ficha:** 67 e 70.

EMPENHO ORDINÁRIO Nºs: 1161e 1162

FISCALIZAÇÃO: As obrigações contratuais serão Fiscalizadas pelo fiscal estabelecido na Portaria Municipal Nº. 081/GP/2021, conforme Artigo 67 da Lei 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 018/SUPEL/2021-Ata Registro de Preço 009/PMGJT-SRP/2021.

DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:

A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de referência de forma ordinária, após o recebimento de requisição emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, ou responsável designado (a).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratante

A.pazinato Maringa

ANTÔNIO PAZINATO

Sócio Proprietário

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:5029EFD0

GABINETE**EXTRATO DE CONTRATO Nº.140/GP/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591-1/SEMEC/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº.140/GP/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591-1/SEMEC/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**CNPJ:** 63.761.944/0001-00**CONTRATADO:** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**CNPJ:** 41.947.390/0001-99**OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanente, sendo: 10 (dez) nobreak 3 em 1 e 10 (dez) central de ar condicionado de 12.000 BTUs, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital pregão eletrônico 018/SUPEL/2021, quantidades informadas no pedido da Secretaria através da CI nº.284/SEMEC/2021-PMS 22/SEMEC/2021 e empenho ordinário nº. 1163, conforme consta no processo.**VALOR:** R\$ 28.439,90 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**FONTE DE RECURSOS:** A despesa objeto do contrato ocorrerá adstrita ao orçamento de 2021, conforme **Unidade orçamentária:** 02.04- secretaria municipal de educação e cultura, **projeto atividade:** 2019- Manutenção das atividades da educação básica 5% e 25%, **categoria econômica:** 4.4.90.52-outros materiais permanentes, **ficha:** 70.**EMPENHO ORDINÁRIO Nº:** 1163**FISCALIZAÇÃO:** As obrigações contratuais serão Fiscalizadas pelo fiscal estabelecido na Portaria Municipal Nº. 081/GP/2021, conforme Artigo 67 da Lei 8.666/93.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº. 018/SUPEL/2021-Ata Registro de Preço 009/PMGJT-SRP/2021.**DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:**A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de referência de forma ordinária, após o recebimento de requisição emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, ou responsável designado (a).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratante

Cleide Beatriz IorisEIRELI

CLEIDE BEATRIZ IORIS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:A9D4F2F6**GABINETE****EXTRATO DE CONTRATO Nº.141/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591-1/SEMEC/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº.141/GP/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591-1/SEMEC/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**CNPJ:** 63.761.944/0001-00**CONTRATADO:** ECOMAIS AR CONDICIONADO LTDA**CNPJ:** 39.368.629/0001-24**OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanente, sendo: 27 (vinte e sete) central de ar condicionado de 24.000 BTUs; função inverter e 09 (nove) central de ar condicionado de 24.000 BTUs; função inverter, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital pregão eletrônico 018/SUPEL/2021, quantidades informadas no pedido da Secretaria através da CI nº.284/SEMEC/2021-PMS 22/SEMEC/2021 e empenho ordinário nº. 1164, 1165 e 1166, conforme consta no processo.**VALOR:** R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**FONTE DE RECURSOS:** A despesa objeto do contrato ocorrerá adstrita ao orçamento de 2021, conforme **Unidade orçamentária:** 02.04- secretaria municipal de educação e cultura, **projetos atividades:** 2019- Manutenção das atividades da educação básica 5% e 25%, 1102-Ajuste do FUNDEB 2010 A 2018, **categoria econômica:** 4.4.90.52-outros materiais permanentes, e **fichas:** 70, 295 e 294.**EMPENHOS ORDINÁRIOS Nºs:** 1164, 1165 e 1166.**FISCALIZAÇÃO:** As obrigações contratuais serão Fiscalizadas pelo fiscal estabelecido na Portaria Municipal Nº. 081/GP/2021, conforme Artigo 67 da Lei 8.666/93.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº. 018/SUPEL/2021-Ata Registro de Preço 009/PMGJT-SRP/2021.**DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:**A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de referência de forma ordinária, após o recebimento de requisição emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, ou responsável designado (a).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira- RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratante

Ecomais ar Condicionado LTDA

TIAGO QUEIROZ ORTIZ

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:C064D1C2**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 13.829/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Programas e Execução Orçamentária e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora **WILKSANDRA ARAUJO SOARES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento -COMPLA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao dia 09 de novembro de 2021, revogadas as disposições contrárias

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:08B25DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 075/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 075/SEMTAS/2021 Em, 11 de Novembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os técnicos abaixo relacionados como responsáveis pela Vigilância Socioassistencial do município de Guajará-Mirim/RO. Gigliane de Oliveira Araújo
Jorge Cleibson França da Silva

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 14 de Maio de 2021

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Novembro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:07CE4165

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 042/2021, SRP 031.2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 042/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º 754-04/2021, ocorrido em 11 de novembro de 2021;

Objeto: Aquisição de placa de obra no padrão DER-RO, a fim de dar transparência às obras executadas pelo município, em suma maioria convênios executados através da administração direta.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	Cnp	Endereço	Item	V. Total
B Y C COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.707.210/0001-26	Av. Calama, 800, Olaria, Porto Velho, CEP: 76.801-309.	1	31.500,00
VALOR TOTAL R\$ 31.500,00.				

O certame totalizou a importância de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de novembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:27B1A622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
9º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO
NO 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **091-03/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP**, CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R\$ 4,47**
Valor praticado atualmente: **R\$ 6,54**
Valor do reajuste: **R\$ 0,31**
Valor reajustado: **R\$ 6,85**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R\$ 3,79**
Valor praticado atualmente: **R\$ 5,35**
Valor do reajuste: **R\$ 0,35**
Valor reajustado: **R\$ 5,70**

Diesel S 10
Valor licitado: **R\$ 3,92**
Valor praticado atualmente: **R\$ 5,40**
Valor do reajuste: **R\$ 0,35**
Valor reajustado: **R\$ 5,73**

Itapuã do Oeste/RO, 11 de novembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4D459CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
24º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO NO 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS
038/2019.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 12 de novembro de 2021, referente ao Processo Nº **619-03/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de

Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP**, CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum

Valor licitado: **R\$: 4,47**
 Valor praticado atualmente: **R\$: 6,54**
 Valor do reajuste: **R\$: 0,31**
 Valor reajustado: **R\$: 6,85**

Diesel S 500 (comum)

Valor licitado: **R\$: 3,79**
 Valor praticado atualmente: **R\$: 5,35**
 Valor do reajuste: **R\$: 0,35**
 Valor reajustado: **R\$: 5,70**

Diesel S 10

Valor licitado: **R\$: 3,92**
 Valor praticado atualmente: **R\$: 5,40**
 Valor do reajuste: **R\$: 0,35**
 Valor reajustado: **R\$: 5,73**

Itapuã do Oeste/RO, 12 de novembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro
 Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
 Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:385E0A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 09
DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr^a.**Francisca Filha Dos Santos**, da Função Gratificada FG 03 - de Assessor Apoio Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9A4B084C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
23/CMJ/2021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/CMJ/2021
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

REGIONAL

Objeto

“Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para serviços técnicos de elaboração de projeto executivo completo, com orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços visando a reforma e ampliação do prédio administrativo da Câmara Municipal de Jaru, bem como acompanhamento e fiscalização da execução da obra”.

Prazos

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 01 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 29 de novembro de 2021. **UASG: 926741.**

Sobre o edital

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 22/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações

Valor estimado da contratação: R\$ 73.384,33 (Setenta e três reais e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

É registro de preços? Não.

Vistoria: Facultativa.

Instrumento Contratual: Sim

Forma de Adjudicação: Global.

Modo de Encerramento: Aberto

Intervalo Mínimo entre Lances: 2%

Documentos de Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1º do art. 36 da Lei 8.666/93);

Declarações do próprio sistema eletrônico;

Atendimento do item 15 do Termo de Referência.

Licitação exclusiva ME/EPP? Sim

Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim

Exige amostra/demonstração: Não

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 03 (três) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3521-6250

E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br

Processo administrativo: 379/2021

Jaru/RO, 12 de novembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

Publicado por:
 Nivia Nogueira
Código Identificador:D30FFFC7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE JARU, com sede, na Av. Goiás nº 3531, Município de Jaru, Rondônia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara, Senhor Luis Eduardo Schincaglia e a Empresa **AUTO POSTO CENTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.001.976/0001-28, com sede a Avenida Padre Adolpho Rohl, n.º 2297, Setor 01, Município de Jaru, Estado de

Rondônia, representada pelo Sr. Nilton Leite, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, originado do **Pregão Eletrônico nº 011/CMJ/2021**, conforme parecer do Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Fica realinhado o preço do item conforme tabela a seguir:

Descrição	Preço Unitário
Oleo Dese B S-10	RS 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Gasolina Comum	RS 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica o presente realinhamento de preços, atendido parcialmente o pedido encaminhado pela Empresa com base na cláusula 12 da Ata de Registro de Preços, acompanhado de notas fiscais de aquisição dos produtos na data do Pregão e data atual e pesquisa de preços de mercado local (empresas do ramo).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

JARU/RO, 12 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ
Órgão Contratante
Auto Posto Central LTDA
NILTON LEITE
Detentor

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:941470E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 329, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12847/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12847/2021 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, oriundos da ATA Nº 071/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2021, PROCESSO Nº 5818/PMJ/2021, EM FAVOR DA EMPRESA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Dieltton Silva de Souza, matrícula nº 16885, e Agner da Silva Costa, matrícula nº 17890, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12847/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor José Ferreira Neto, matrícula nº 16875, como gestor de contrato dos autos nº 12847/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:DBF3FC7E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 330, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 9897/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 9897/2021 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços semestral de dedetização, limpeza de reservatório, caixa de água e controle de pragas, oriundos da ATA Nº 071/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2021, PROCESSO Nº 5818/PMJ/2021, em favor da empresa: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Dieltton Silva de Souza, matrícula nº 16885, e Agner da Silva Costa, matrícula nº 17890, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 9897/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor José Ferreira Neto, matrícula nº 16875, como gestor de contrato dos autos nº 9897/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:ECCCD62C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.803, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência do servidor Elver Pereira da Silva ao Município de Governador Jorge Teixeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.º 295/GP/2021, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, o qual solicita a cedência do servidor Elver Pereira da Silva;

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido, a pedido, o servidor público Elver Pereira da Silva, ocupante do cargo de Monitor Educacional - 40h, matrícula n.º 14010, para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, pelo período de 01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Município de Governador Jorge Teixeira, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:468A0E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPAD Nº 56, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos n.º 10011/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna n.º 117/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º 10011/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 16 de novembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, n.º 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo n.º 10011/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 117/CPAD/2021, de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 17 de novembro de 2021.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:8B850BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Sr.ª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa PORTOFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.857.613/0001-24, doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens:

Item 01 - CADEIRAS ESTOFADAS TIPO ESCRITÓRIO	Item 17 - CONJUNTO ESCOLAR CJA 04
Item 02 - CADEIRAS ESTOFADAS TIPO ESCRITÓRIO	Item 18 - CONJUNTO ESCOLAR CJA 05
Item 16 - CONJUNTO ESCOLAR CJA 04	Item 19 - CONJUNTO ESCOLAR CJA 05

Jaru, 12 de Novembro de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:B5A17B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 74, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal n.º 2.743, de 23 de outubro de

2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R\$ 3.000,00

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ 3.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R\$ - 3.000,00

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ - 3.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna nº 1569, de 11 de novembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com (Diárias - Civil), a fim de atender as conselheiras tutelares e motoristas que realizam o acompanhamento de crianças e adolescentes visando a garantia de direitos dos mesmos até outros municípios, conforme demanda espontânea e judicial.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor Suplementar
0006.2032	3.3.90.30	01.00	R\$ 3.000,00	-
0006.2032	3.3.90.14	01.00	-	R\$ 3.000,00

Jaru/RO, 12 de novembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:9FF45C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA SEMAPLANF Nº 76, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R\$ 23.000,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0004 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 23.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R\$ - 23.000,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0004 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ - 23.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1067, de 11 de novembro de 2021.

Conforme solicitação a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.13		01.27	R\$ 23.000,00	-
0001.2001	3.1.90.11		01.27	-	R\$ 23.000,00

Jaru/RO, 12 de novembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:B8E8CFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12543/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e todas as escolas da zona urbana e rural, Distrito de Tarilândia e Jaru Uaru, todos pertencentes ao Município de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 02.11 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0001 2006 0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Ficha: 467; R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Comércio de Gás Liquigás LTDA

CNPJ08.039.218/0001-61

Representante

JHONATAN MARLON SBABO

Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:B68EDB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 126/PMJ/2021

PROCESSO Nº 6631/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1148 de 16/08/2021 (ID 659728) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 126/PMJ/2020, e AUTORIZA a Aquisição de Material Gráfico** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI	63.750.350/0001-95	R\$14.700,00
TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	17.615.848/0001-28	R\$69.450,00
Valor Total: R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil e cento e cinquenta reais)		

Jaru/RO, 12 de novembro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMPALANF

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:A8BC9E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12599/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

PARTES:

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** para atender da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 4.775,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 02.11 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2077.0000 - Programa Saúde Bucal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 515 R\$ 4.775,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Techmed Engenharia Hospitalar
CNPJ 12.704.512/0001-18
Representante
SAMOEL DE MELO
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:6CA23330

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-9580/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

PARTES:

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais pertencente ao Município de Jaru/RO.

8.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor do processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço, e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor do processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço, e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Imunizadora Protege Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ nº: 11.609.533/0001-91
Representante
CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:DBE0AD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SEMAPLANF Nº 75, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 4.838,18

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.838,18
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 4.838,18

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ - 4.838,18
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por meio da comunicação interna nº 1309, de 11 de novembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a acobertar despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços de lavagem de veículos, com a finalidade de atender a lavagem dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota, e a contratação de empresa especializada em cursos de capacitação (Gestão de Custos e Resultados Aplicada no Serviço Público), com o intuito de capacitar os servidores, para que possam adquirir novas habilidades, técnicas e aperfeiçoar os conhecimentos, com a finalidade de oferecer melhores serviços à população.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2018	3.3.90.30	01.00	R\$4.838,18	-
0007.2050	3.3.90.39	01.00	-	R\$ 4.838,18

Jaru/RO, 12 de novembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:
Jociele Cezar Rodrigues
Código Identificador:1999F42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SEMAPLANF Nº 77, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 7.000,00

02.03.01 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000-Manut. da Sec. Munic. de Desenvolvimento Social

3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.03.01-Secretaria Munic. de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000- Manut. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 7.000,00

02.03.01 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
08.244.0006.2029.0000-Manut. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ - 7.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, por meio da comunicação interna nº 1568, de 11 de novembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com diárias civil, tarifas telefônicas e energia elétrica da secretaria até o fim do exercício corrente.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2029	3.3.90.93	01.00	RS7.000,00	-
0006.2029	3.3.90.14	01.00	-	RS 1.000,00
0006.2029	3.3.90.39	01.00	-	RS 7.000,00

Jaru/RO, 12 de novembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:

Jociele Cezar Rodrigues

Código Identificador:EA428B4B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 143 de 04/08/2021 PROCESSO Nº 0744/2021

PARTES:

- MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
- N. V. VERDE EIRELI, CNPJ: 03.363.727/0001-21

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a retificação, por erro material, a cláusula quinta e inciso IV da cláusula décima segunda, do Termo Aditivo, ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA. DO VALOR. O valor global do presente contrato é de R\$ *** (**), que correspondem ao valor do

fornecimento dos produtos licitados, relacionados, conforme nota de empenho nº. 945 e 946, que faz parte integrante do presente contrato. LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA. DO VALOR. O valor global do presente contrato é de R\$.9 .651,85 (nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados, conforme nota de empenho nº. 945 e 946, que faz parte integrante do presente contrato. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: (...) IV - Valor: R\$ *** (**)
LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: (...) IV - Valor: R\$.9 .651,85 (nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ R\$ 9.651,85

NOTA DE EMPENHO: 945 e 946

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 12/11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:

Ronieri Alisson Alves

Código Identificador:96C33F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021 (PROCESSO: 1356/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021 (Processo:1356/2021)

Nº do Contrato: 218/2021

N.º do Processo:1356/2021

Objeto do contrato: *Contratação de Empresa especializada em Manutenção preventiva e corretiva de Autoclave, conforme Mem. nº 74/2021/SEMUSA, termo de referência e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**

Contratado: **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA**

CNPJ do Contratado:06.253.085/0001-04

Data de Assinatura do Contrato: 11/11/2021.

Programa de Trabalho: 1030200092029MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL1030200091362INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36000.382740/2021-00

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$ 20.176,00(vinte mil e cento e setenta e seis reais)

Empenho:2099 e 2100

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:096CE088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.507/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.507/PMMA/2021.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA – ERIKA RAFAEL DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, à Senhora **ERIKA RAFAEL DA SILVA**, brasileira, matrícula n. 7774, residente e domiciliada no município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A remuneração da Gratificação ora concedido *será de acordo com o artigo 15 da Lei 1.382/PMMA/2.014.*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9BB3F1B9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.511/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.511/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR DORIEDSON FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **DORIEDSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula nº. 8343, do Cargo de Serviços Gerais

Braçal, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 03 de novembro de 2021.

Ministro Andrezza/RO, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F3A59337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 950/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA N.º 950/GP/CMMS/RO/21. MIRANTE DA SERRA-RO. EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I, II, III, VII, VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no elemento de despesa 33.90-39, programação 01.031.0001.2-001, Recursos Próprios da Câmara Municipal, Adiantamento em nome da servidora Maria de Fátima Moreira de Almeida, portadora do RG 100573 SSP/RO e CPF nº 204.257.832-00, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho se 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se.

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE

Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:11D75181

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 951/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 951/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 939 DE 31 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEIOU O Sr. OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º-Revogar a Portaria nº 939 de 31 de maio de 2021 que Nomeou o Sr. Osvaldo Gonçalves dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE

Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:C0C26EC4

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 952/GP/CMMS/RO/2021.**

PORTARIA Nº 952/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“NOMEIA O Sr. OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REDAÇÃO E COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr. Osvaldo Gonçalves dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Redação e Comissão, símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE

Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:FFB8D473

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 953/GP/CMMS/RO/2021.**

PORTARIA Nº 953/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“NOMEIA O Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr. Luiz Carlos de Oliveira Silva para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE

Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:9E007732

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5941**

PORTARIA DE Nº 5941/2021. Mirante da Serra-RO, 10 de Novembro de 2021.

“NOMEIA JOSÉLIA CHAGAS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JOSÉLIA CHAGAS LIMA, para exercer o cargo de Assessoria de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E5C1D8BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5940/2021**

PORTARIA Nº 5940/2021. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 456/2021 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio da Servidor EDIMILSON GOMES DA SILVA, cadastro nº 212, 40 (Quarenta) horas semanais, na função Agente de Portaria e Vigilância, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Creche Municipal Irmã Dulce, referente ao quinquênio de (10/10/2016 a 09/10/2017) no período de 03 (Três) meses. De 01 de Novembro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. – 2º Devendo a servidor retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:88C3E67B

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 059/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1166/SEMECE/2021	Tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 059/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 19.546,68
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em condicionadores de ar, com limpeza, manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás (caso necessário) para atender a demanda da rede municipal de ensino de Mirante da Serra/RO da Secretaria municipal de educação, cultura e esportes - SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/11/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 30/11/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 30/11/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 12 de novembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:CE2C35D5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	DAIANE FERREIRA BARBOSA		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. EPIDEMIOLOGICA	VIG. Mat.	2544
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	111.2523	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para participar do Seminário Prevenção da Obesidade em Rondônia, uma proposta assistencial de formação e de intervenção, no auditório do Campus II da Faculdade São Lucas, nos dias 16,17 de Novembro de 2021.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	15/11/2021	Chegada em	17/11/2021	Nº de Dias	02 c/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
OFICIAL	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	110,76
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	02	221,52	443,04
		TOTAL RS	443,04

Em 10/11/2021

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2584A642

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE

PROPOSTA:

Nome:	KLYSMANN EDUARDO RAMOS		
Cargo, Função, Emprego:	COORD. ATENÇÃO BÁSICA	Mat.2556	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	148.153-0	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 11 de Novembro de 2021, para participar de um Tutorial, sobre: Instrumento de avaliação dos Macroprocessos da APS, Atenção à Gestante e Puérpera, Atenção a Criança, Imunização, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	11/11/2021	Chegada em	11/11/2021	Nº de Dias	01	S/
PERNOITE						

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE		
Rodoviário-Oficial	DE	PARA	
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ	

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	RS	110,76
------------------------------	----	------------	-----	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01	110,76	110,76
TOTAL R\$			110,76

Em 09/11/2021

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:776170E7

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PROPONENTE:**

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE

PROPOSTA:

Nome:	VALDEANE APARECIDA ANDRADE		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.2371	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	984.824	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 11 de Novembro de 2021, para participar de um Tutorial, sobre: Instrumento de avaliação dos Macroprocessos da APS, Atenção à Gestante e Puérpera, Atenção a Criança, Imunização, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	11/11/2021	Chegada em	11/11/2021	Nº de Dias	01	S/
PERNOITE						

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE		
Rodoviário-Oficial	DE	PARA	
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ	

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	RS	110,76
------------------------------	----	------------	-----	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01	110,76	110,76
TOTAL R\$			110,76

Em 09/11/2021

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B52F94B6

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PROPONENTE:**

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE

PROPOSTA:

Nome:	REGINA MARIA DA SILVA		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA PSF	Mat.:2376	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	208.1568	Expedida por:	SSP/PB

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 11 de Novembro de 2021, para participar de um Tutorial, sobre: Instrumento de avaliação dos Macroprocessos da APS, Atenção à Gestante e Puérpera, Atenção a Criança, Imunização, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	11/11/2021	Chegada em	11/11/2021	Nº de Dias	01	S/PERNOITE
----------	------------	------------	------------	------------	----	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE		
RODOVIÁRIO	DE	PARA	
Veículo oficial	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ	

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	RS	110,76
------------------------------	----	------------	-----	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01	110,76	110,76
TOTAL R\$			110,76

Em 09/11/2021

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:ED02CB59

**SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	QUESIA FARIA BRAGA		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. VIG.SAUDE	DEP. Mat.	2532
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	975.707	Expedida por:	SSPRO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 11 de Novembro de 2021, para participar de um Tutorial, sobre: Instrumento de avaliação dos Macroprocessos da APS, Atenção à Gestante e Puérpera, Atenção a Criança, Imunização, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	11/11/2021	Chegada em	11/11/2021	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	DE MIRANTE DA SERRA	PARA JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	110,76
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANA	01	110,76	110,76
		TOTAL R\$	110,76

Em 09/11/2021

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:6946C97F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 671-1,2/2021

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2021 2º
CHAMADA**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI-EPP,CNPJ:11.139.487/0001-04**, cujo preço global foi de **R\$ 84.366,02(Oitenta quatro mil, trezentos e sessenta seis reais e dois centavos))** que tem como objeto a **Contratação de empresa para a Implantação de Faixa de Pedestre e Lombada em Vias Pública**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 09 de Novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:95C8F5D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1035-1/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 1 do Edital, onde houve a presença de apenas 02(dois) entidades, estas que apresentaram suas documentações em consonância com o edital, as empresas : 1-RAIMUNDO PONCIANO DE MELO CNPJ: 42.858.327/0001-49, 2- JACK DE MORAES VICENTE,CNPJ: 14.104.212/0001-96. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Micro Empreendedor Individual - MEI, para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em motocicleta com gravação, para divulgação dos atos da administração, campanhas e eventos, visando atender as demandas das Secretarias deste município**, cujo preço da melhor proposta entidade 1- R\$ 2.095,00(dois mil e noventa cinco reais)mensal por 12(doze) meses somando valor total R\$ 25.140,00(vinte cinco mil e cento quarenta reais) e 2-R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)mensal por 12(doze)meses somando valor total R\$ 26.400,00(vinte seis mil e quatrocentos reais) que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEGAFIN e à Comissão de Seleção para Chamamento Público para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 12 de Novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:85648894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo de aditivo ao contrato nº. 94/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 02/2021, que obteve como resultado a Contratação de Empresa especializada para a execução da Pavimentação Asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme o Processo Administrativo nº 495/2021. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.058.241/0001-80, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando os prazos a vigor até o dia 12/02/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 12 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DB91D9DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Determinar a Comissão de Instauração de Sindicância, para apurar Fatos Sobre Abandono de Emprego do Servidor Silvano de Almeida, conforme o Processo Nº 1472/2021, os Seguintes Membros: Presidente: MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI Secretário: JOSÉ CARLOS GOMES Membro: ADRIANA REGINA DE VASCONCELOS A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, em substituição a portaria Nº274 do dia 19 de outubro de 2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2DE89BA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para Compor a Comissão para Elaboração do Edital e demais Atos Necessários para o credenciamento dos MEIS, conforme o Processo Nº 1129/2021, os seguintes Membros: Presidente: VANDERLEI SANTOS CARDOSO Secretário: ADEMIR SOUZA SILVA Membro: VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:89151844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 795/SEMED/2021

Pregão Eletrônico nº: 040/PMNM/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Esportivo.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 040-PMNM/2021, realizada no dia 10 de novembro de 2021, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **43.853.693/0001-78**, com o valor de **R\$ 19.948,00** (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais) e **RALSON M. LIMA EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **33.146.225/0001-00** com o valor de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), totalizando o valor de **R\$ 20.118,00** (vinte mil cento e dezoito reais), uma economia de **49,49%** em relação ao valor orçado e ainda por terem atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de novembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3F164B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/SEMED/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal Nº 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **REFORMA DA ESCOLA M.E.I.F MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA EM NOVA MAMORÉ-RO**. Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 1156/SEMED/2021 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **02/12/2021, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Climaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R\$ 629.968,99 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

Nova Mamoré, 12 de novembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 248/GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:800D9A7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/SEMED/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal Nº 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **REFORMA DA ESCOLA M.E.I.F. LUCIANA MARONARI**. Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 1146/SEMED/2021 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **06/12/2021, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R\$ 355.829,61 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)**.

Nova Mamoré, 12 de novembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 248/GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:68B332D4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.758-GP/2021**

LEI Nº 1.758-GP/2021

Em, 10 de novembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Subvenção Social destinada a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar através do FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2420024.2199	PROGRAMAÇÃO SIGTV-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO SUAS	
3.3.50.43	Subvenção Social	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 10 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CA2294D0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.756-GP/2021**

LEI Nº 1.756-GP/2021

Em, 10 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a Alteração da Taxa de Administração Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré/RO – IPRENOM e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - O artigo 59 da **Lei Municipal nº 1.353-GP/2018** de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 A taxa de administração do IPRENOM será de 3%, (três por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, devendo ser mantida em conta específica, observando-se que:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EA9B0A21

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.755-GP/2021**

LEI Nº 1.755-GP/2021 De, 10 de novembro de 2021

"Cria o Programa de Piscicultura do Município de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, conforme art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado o Programa de Piscicultura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. A gestão do Programa de Piscicultura e a fiscalização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. São objetivos do Programa:

- I - Oferecer uma fonte alternativa de renda ao produtor, fixando o no campo;
- II - Incentivar o aumento da produção de peixes, fornecendo proteína de alto valor biológico para o consumo familiar;
- III - Aproveitar o potencial hídrico do Município;
- IV - Incentivar o aumento da produção de peixes, para venda em pesque-pague, feiras livres, Feira do Peixe Vivo e outros eventos;
- V - Organizar, desenvolver e incentivar a atividade.

Art. 4º. A participação no Programa de Piscicultura do Município de Nova Mamoré é restrita aos produtores rurais, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Mamoré;
- II - Preencher formulário de inscrição específico do Programa para solicitação de alevinos;
- III - Seguir as orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV - Atender à legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Entende-se por produtor rural, pela presente lei, qualquer indivíduo que exerça ou pretenda exercer a atividade de piscicultura, tanto para fins de subsistência como para atividades comerciais.

Art. 5º. Conforme a demanda do Programa, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá restringir o acesso ao mesmo, através de mecanismos legais, como a exigência de apresentação da DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura responsabilizar-se-á pela compra de alevinos, através do credenciamento de unidades produtoras de alevinos, licitação, ou outro mecanismo legal, para a distribuição objeto do Programa, o qual obedecerá os recursos disponíveis para tanto:

- I - A Secretaria de Agricultura poderá disponibilizar máquinas apropriadas para a abertura dos tanques, fazendo parceria com os agricultores cadastrados no programa.
- II - A parceria poderá ser feita da seguinte forma: a Secretaria de Agricultura oferece as máquinas, com o operador, e o agricultor oferece o terreno, o combustível e o restante da mão de obra necessária.
- III - O agricultor também poderá usar os tanques já existentes em sua propriedade.

Art. 7º. Antes de cada povoamento os viveiros deverão ser tratados, isto é, ficarem totalmente secos, retirados os peixes remanescentes e desinfetados.

Art. 8º. O atendimento técnico, para avaliação das condições do tanque, será de acordo com a data de inscrição dos interessados.

Art. 9º. Serão usados como base de cálculo para a distribuição dos alevinos a quantidade de 01 (um) alevino por m² de lâmina d'água, do(s) tanque(s) seco(s).

I - A base de cálculo poderá ser de até 2 (dois) alevinos por m² de lâmina d'água, se as condições de renovação da água, manejo e nutrição forem plenamente atendidas.

II - O limite será de 5.000 (cinco mil) alevinos por propriedade, independente do número de alevinos por m² de lâmina d'água.

III - O produtor que participar de Feira com Peixe Vivo na Semana Santa, poderá receber 5.000 (cinco mil) alevinos, no corrente ano, independente da área de tanque seco, por entender-se que esse produtor possui condições mínimas de manejo.

Art. 10. A entrega dos alevinos, quando adquiridos através de licitação, deverá ser realizada por somente uma empresa, devido a tolerância de atraso ser de, no máximo, trinta minutos.

Parágrafo único. A entrega dos alevinos, quando adquiridos através do credenciamento de unidades produtoras, poderão ser entregues ao longo do ano, conforme programa de execução.

Art. 11. A entrega dos alevinos será feita em data, local e hora a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 12. Os beneficiados com o Programa, deverão comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura, no momento do recebimento dos alevinos, quanto a eventuais diferenças na quantidade, e em até 72 horas, quanto a eventuais diferenças na qualidade dos alevinos recebidos.

Art. 13. Os beneficiados com o Programa, poderão receber acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e da Emater.

Art. 14. Como forma de escoamento da produção, fica criada a Feira do Peixe Vivo, que acontecerá anualmente, na quarta e quinta-feira da Semana Santa.

I - As inscrições para a Feira do Peixe Vivo, iniciam-se no primeiro dia útil do ano, e encerram-se 30 (trinta) dias antes do início da Semana Santa.

II - Em pelo menos um ponto de comercialização de peixes, o evento deverá iniciar às 09 horas da manhã.

III - O produtor deverá chegar no local designado com, pelo menos, meia hora de antecedência ao horário estabelecido.

IV - Para cada meia hora de atraso, o produtor deverá doar 5 (cinco) quilos de peixes vivos para entidades beneficentes, até o limite de 30 (trinta) quilos, por dia de atraso.

V - As inscrições das entidades beneficentes, a serem contempladas com as doações de peixes vivos, iniciam-se no primeiro dia útil do ano, sendo atendidas por ordem de inscrição.

VI - O produtor fará a doação diretamente à entidade a ser beneficiada, na presença de um servidor efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, e será formalizada mediante Termo de Doação.

Art. 15. Para participar da Feira do Peixe Vivo, o produtor deverá disponibilizar, no mínimo, 30 (trinta) quilos de peixes para comercialização.

Art. 16. Cada produtor, a título de contribuição, deverá doar, para entidade beneficente, pelo menos 5 quilos de peixes vivos, a ser formalizado mediante termo de doação.

Art. 17. Para fins de atendimento ao Programa de Piscicultura, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fulcro da Lei Orgânica do Município, a cobrar e a fixar preço público.

Art. 18. O preço relativo ao fornecimento de alevinos, descritos na lei, para pagamento pelo produtor, será definido em até 50% (cinquenta por cento).

Art. 19. A cobrança e o pagamento será através de boleto bancário, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, em favor do Município.

Art. 20. O pagamento pelos alevinos, será através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, padrão ou outro similar, emitido e retirado na Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 21. O valor a ser cobrado será único, independente da espécie a ser fornecida.

Art. 22. O produtor deverá apresentar o boleto bancário quitado, para a retirada dos alevinos.

Art. 23. Caso o produtor desista do recebimento dos alevinos e não efetue o pagamento do boleto bancário, ficará impossibilitado de participar dos programas realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, durante todo o ano subsequente, sendo que esta penalidade não se aplica ao fornecimento de vacinas contra raiva e febre aftosa, e outros benefícios já adquiridos.

Art. 24. Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Programa de Piscicultura, deverão estar previstos no PPA, LDO e LOA.

Art. 25. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, em 10 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:1F0643AD

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.757-GP/2021

LEI Nº 1.757-GP/2021

De, 10 de novembro de 2021

“Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, no Município de Nova Mamoré, órgão de caráter autônomo, permanente, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, responsável pela interlocução entre a sociedade civil e o Município nas questões relativas aos direitos da mulher.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM tem como finalidade elaborar, implementar e acompanhar, em harmonia com as diretrizes traçadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, políticas públicas que visem garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar a população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM será constituído de 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, com representação paritária de órgãos governamentais e Entidades da Sociedade Civil organizada, nomeados pelo Poder Executivo Municipal em até quinze dias após a eleição das Entidades da Sociedade Civil organizada.

§ 1º. Os representantes do Poder Executivo deverão estar vinculados, prioritariamente, às seguintes pastas:

- a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de saúde;
- d) Poder legislativo Municipal.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes representantes das entidades governamentais deverão ser indicados pelos titulares das secretarias a que pertence m, e devem ser as (os) responsáveis pela execução das políticas públicas para as mulheres nas respectivas secretarias.

§ 3º. As Entidades da sociedade civil deverão ser escolhidas em fórum instituído para esse fim, convocadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sendo estas com atuação comprovada em atividades ou programas voltados aos direitos das mulheres, sediadas no município e regularmente constituídas.

§ 4º. Cada Entidade da Sociedade Civil eleita indicará um representante titular e um suplente, oriundo da mesma entidade para compor o conselho.

§ 5º. Os suplentes governamentais e da sociedade civil organizada substituirão seus titulares em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno, que apenas nestas situações terão direito ao voto.

Art. 4º. Os critérios da eleição da sociedade civil organizada não definidos nesta Lei serão definidos na 1ª eleição em edital de convocação e nas demais pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um período consecutivo.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formado por:

- a) Pleno;

b) Comissão Executiva.

§1º. O pleno será formado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes que só terão direito a voto em caso de ausência do titular.

§2º. A Comissão Executiva será formada por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, eleitos pelo Pleno em reunião convocada para este fim.

Art. 7º. As atribuições do Pleno e da Executiva serão especificadas nesta Lei e no Regimento Interno do COMDIM.

Art. 8º. O Pleno poderá criar comissões temáticas e facultar a participação de convidadas (os) ligadas às áreas de interesse de atuação do conselho.

Art. 9º. Os membros do COMDIM não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo reconhecido como função pública relevante.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado para este fim à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. As atividades do COMDIM e as normas de funcionamento não previstas nesta Lei reger-se-ão pelo Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a nomeação do COMDIM.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno por voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;

II - formular diretrizes e promover políticas públicas de forma articulada em todos os níveis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e demais órgãos públicos para a implantação das políticas públicas comprometidas com a superação das desigualdades de gênero, à eliminação de qualquer tipo de preconceito e discriminação que atingem à mulher, promovendo a inclusão da mulher na vida socioeconômica, política e cultural com políticas de saúde integral à mulher, educação, cultura e lazer, habitação, assistência socioassistencial, prevenção e combate a violência, trabalho e renda, planejamento urbano, bem como na preservação do patrimônio histórico e cultural da mulher;

III - opinar, auxiliar, acompanhar e fiscalizar os órgãos municipais e demais órgãos da administração direta e indireta, no que se refere ao planejamento e a execução de programas de governo sobre questões referentes aos direitos e políticas públicas para as mulheres acima especificadas;

IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas das condições em que vivem as mulheres da cidade e do campo, propondo políticas que possam eliminar qualquer desigualdade e discriminação social das mulheres visando à inclusão das mulheres nas políticas descritas no inciso II;

V - acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação e convenções coletivas em vigor relacionadas aos direitos assegurados à mulher, bem como sugerir medidas normativas de alteração ou derrogação de leis e outros atos normativos que constituam em desigualdade ou qualquer tipo de discriminação contra a mulher;

VI - encaminhar e sugerir aos poderes públicos competentes a adoção de medidas, tanto administrativa quanto legislativa, que vise garantir os direitos da mulher;

VII – promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos internacionais, nacionais, estaduais ou municipais, públicos ou particulares, com objetivo de implementar

programas que possam ser realizados pelo Conselho no interesse da mulher, seja para assegurar direitos ou implementar políticas públicas que eliminem a desigualdade de gênero;

VIII – estabelecer e manter diálogo permanente com os movimentos de mulheres da sociedade civil organizada, apoiando suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

IX – receber e examinar denúncias que envolvam fatos e episódios que violem direitos da mulher, encaminhando-os aos órgãos competentes exigindo providências efetivas e acompanhando até o resultado final;

X - criar instrumentos e mecanismos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da administração pública no que se refere às políticas públicas voltadas à mulher;

XI - acompanhar e fiscalizar os serviços da rede municipal de proteção à mulher, sugerindo medidas e providências ao seu bom funcionamento, como por exemplo, a implementação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência, saúde integral à mulher e outras políticas que visem garantir os direitos da mulher;

XII - realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher e outras políticas de interesse à mulher.

Art. 13. O Poder Executivo deverá providenciar a instalação do COMDIM no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A6500783

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.751-GP/2021

LEI Nº 1.751-GP/2021

Em, 03 de novembro de 2021

“Dispõe sobre o serviço e estabelece normas para o exercício de food truck, no Município de Nova Mamoré /RO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, normas para o exercício de food truck – atividade de comércio de alimentos diretamente ao consumidor, em equipamento montado sobre veículo a motor, ou por esse rebocado, estacionado em via pública ou área pública, de forma permanente ou eventual.

§ 1º. Excetua-se ao disposto no caput deste artigo:

I – as feiras livres; e

II – os alimentos comercializados em conformidade com a Lei.

§ 2º. O veículo referido no caput deste artigo deverá medir, no máximo, 6,3m (seis vírgulas três metros) de comprimento, ficando facultativo o recolhimento no final do expediente.

Art. 2º. Constituem objetivos desta Lei:

I – fomentar o empreendedorismo;

II – propiciar oportunidades de formalização de food truck; e

III – promover o uso democrático e inclusivo de vias públicas e áreas públicas.

Art. 3º. A utilização de via pública ou área pública para o exercício de food truck dependerá de permissão do Poder Executivo Municipal, concedida somente para pessoa jurídica, mediante emissão do Termo de Permissão de Uso – TPU –, com a observância das seguintes especificações:

I – existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e os consumidores;

II – adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento, em conformidade com a legislação sanitária municipal;

III – qualidade técnica da proposta;

IV – compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis e as regras de uso e ocupação do solo e de boa vizinhança;

V – número de permissões já expedidas para o local e período pretendidos;

VI – eventuais transtornos gerados pela atividade pretendida; e

VIII – qualidade do serviço prestado, no caso de ser pleiteado novo TPU para o mesmo local.

§ 1º. A concessão do TPU será limitada a 3 (três) por pessoa jurídica.

§ 2º. Não será concedido TPU a sócio ou a cônjuge de sócio da pessoa jurídica permissionária de food truck.

§ 3º. No caso de franquia empresarial, serão concedidos, no máximo, 3 (três) TPUs.

§ 4º. Poderá ser concedido TPU de um mesmo local a até 2 (duas) pessoas jurídicas, desde que exerçam suas atividades em dias ou períodos distintos.

§ 5º. O TPU poderá ser:

I – suspenso sem prévio aviso, em caso de serem realizados serviços, obras ou modificações na sinalização da via que impeçam o estacionamento regular do equipamento no local autorizado, ficando facultado à pessoa jurídica permissionária de food truck requerer sua transferência para um raio de até 50m (cinquenta metros) do local atual; ou

II – cancelado a qualquer tempo, mediante solicitação da pessoa jurídica permissionária de food truck, sem prejuízo do pagamento de débito relativo ao preço público, bem como da restituição da condição original do local utilizado.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fixará o preço público a ser cobrado anualmente pela exploração de via pública ou área pública para o exercício de food truck, tendo como base de cálculo o valor do metro quadrado constante na Planta Genérica de Valores do IPTU e a categoria do equipamento.

Art. 5º. Para fins de exercício de food truck em evento organizado por pessoa jurídica de direito privado, deverá haver:

I – responsável técnico pelo controle de qualidade, segurança e higiene dos alimentos;

II – descrição dos equipamentos que serão utilizados, para atender às condições técnicas necessárias, em conformidade com a legislação sanitária; e

III – controle de geração de odores e fumaça.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o interessado deverá indicar o evento ou o calendário de eventos de mesmo gênero ou local, os equipamentos e os alimentos a serem comercializados.

Art. 6º. Fica a pessoa jurídica permissionária de food truck obrigada a:

I – munir seu equipamento de depósito de captação dos resíduos líquidos gerados, para posterior descarte, de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial;

II – respeitar a faixa livre mínima de 1,20m (um vírgula vinte metro) para circulação de pedestres, no caso de equipamento instalado em passeio público;

III – apresentar-se munida dos documentos necessários à identificação de seus sócios e de sua atividade, exigência que se aplica também aos prepostos e aos auxiliares;

IV – responder, perante a Administração Municipal, pelos atos praticados por seus prepostos e seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua permissão e dos termos desta Lei;

V – pagar o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como renovar a permissão no prazo estabelecido;

VI – afixar, em lugar visível e durante todo o período da atividade, o seu TPU;

VII – armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos autorizados e com a observância às legislações sanitárias vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal;

VIII – manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado na lixeira, observando-se os horários de coleta, bem como cumprir, no que for aplicável, o disposto na Lei Municipal de Limpeza Urbana;

IX – manter higiene pessoal e do vestuário, bem como exigir e zelar pela higiene de seus auxiliares e seus prepostos;

X – manter o equipamento em estado de conservação e higiene adequados, providenciando os consertos que se fizerem necessários.

Art. 7º. A pessoa jurídica permissionária de food truck deverá obter, junto à concessionária de energia elétrica, sua respectiva ligação de energia, dentro dos procedimentos por esta especificados.

Art. 8º. Fica a pessoa jurídica permissionária de food truck proibida de:

I – fazer demarcações exclusivas para instalar seu equipamento;

II – alterar seu equipamento sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal;

III – manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;

IV – manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

V – colocar em via pública ou área pública caixa, utensílio, mercadoria ou equipamento em desconformidade com o TPU;

VI – causar dano a bem público ou a particular, no exercício de sua atividade;

VII – utilizar poste, árvore, gradil, banco, canteiro ou edificação para a montagem do equipamento ou a exposição das mercadorias;

VIII – perfurar calçada ou via pública com a finalidade de fixar seu equipamento;

IX – comercializar ou manter alimentos sem inspeção ou procedência, alterados, adulterados, fraudados ou com prazo de validade vencido;

X – utilizar muro, passeio, árvore, poste, banco, caixote, tábuas, encerado ou toldo, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou alterar sua padronização;

XI – apregoar suas atividades por meio de quaisquer meios de divulgação sonora;

XII – expor mercadorias além do limite ou da capacidade do equipamento;

XIII – utilizar o equipamento sem a devida permissão ou modificar as suas condições de uso;

XIV – jogar lixo ou detritos em via pública ou área pública;

XV – colocar em via pública ou área pública quaisquer elementos como cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixa, vaso, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local;

XVI – colocar em via pública ou área pública quaisquer elementos como carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local; e

XVII – efetuar alterações físicas em via pública ou área pública, sem autorização das autoridades competentes.

Art. 9º. Fica o infrator sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal:

I – advertência por escrito, em caso de descumprimento ao disposto nos incisos VI ou XI do art. 6º desta Lei;

II – multa, em caso de:

a) reincidência de aplicação do disposto no inciso I do caput deste artigo; ou

b) descumprimento ao disposto nos incisos III, VIII, IX ou XII do art. 6º desta Lei ou nos incisos VI a XI, XIII, XV ou XIX do art. 8º desta Lei;

III – apreensão do equipamento e de mercadorias, acompanhada do respectivo auto de apreensão, em caso de descumprimento ao disposto nos incisos XII ou XVI do art. 8º desta Lei;

IV – suspensão temporária da atividade, de 1 (um) a 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme a gravidade da infração, em caso de:

a) reincidência de aplicação do disposto no inciso II do caput deste artigo;

b) descumprimento às ordens emanadas pelas autoridades municipais competentes; ou

c) descumprimento ao disposto nos incisos I, V ou X do art. 6º desta Lei ou nos incisos III, IV, XIV, XVII, XVIII ou XX do art. 8º desta Lei;

V – cancelamento do TPU, em caso de:

a) descumprimento ao disposto no inciso VII do art. 6º desta Lei;

b) reincidência de aplicação do disposto nos incisos III ou IV do caput deste artigo;

c) sua transferência em desacordo com esta Lei; ou

d) alteração do quadro societário da pessoa jurídica permissionária de food truck em desacordo com esta Lei;

VI – revogação do TPU a qualquer tempo, em caso de descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa do interessado.

§ 1º. Em caso de o infrator cometer, simultaneamente, mais de 1 (uma) infração, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a essas cominadas.

§ 2º. O cancelamento do TPU na forma referida no inciso V do caput deste artigo implicará a proibição de obtenção de novo TPU em nome da pessoa jurídica permissionária de food truck.

§ 3º. As sanções administrativas serão acompanhadas da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade – AIIP –, em nome do sócio administrador da pessoa jurídica permissionária de food truck, podendo ser recebido ou encaminhado ao seu representante legal, assim considerados seus prepostos e seus auxiliares.

§ 4º. Encaminhado o AIIP ao endereço constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – da pessoa jurídica permissionária de food truck, presumir-se-á seu recebimento.

§ 5º. O autuado terá prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do AIIP, para apresentar defesa, com efeito suspensivo.

§ 6º. Contra o despacho decisório que desacolher a defesa caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão.

§ 7º. A decisão do recurso encerra a instância administrativa.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0400A5BB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.752-GP/2021**

LEI Nº 1.752-GP/2021

Em 03 de novembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

na execução do Programa Incremento Financeiro Temporários do Piso da Atenção Básica – através do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2133	INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	250.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:466C6778

**GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE CITAÇÃO**

Processo administrativo de nº 0787-1/2021

**MANDADO DE CITAÇÃO
VIA EDITAL**

À Sra.

CREISLI APARECIDA RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA, matrícula 5088, ocupante do cargo de inspetora de pátio, 40 horas, zona urbana

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 062-GP/2021, de 22/02/2021, emitida pelo Senhor Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25 de fevereiro de 2021, tendo em vista os documentos probatórios constantes do processo administrativo de nº 0787-1/2021, o qual teve sua origem baseada nos fatos relatados nos processos nº 1401-1/2019 e 2137-1/2019, e tendo em vista o disposto no artigo 194, § 1º, da Lei nº 61/1990, fica a Senhora **CITADA**, considerando as tentativas infrutíferas de localização, e recusa de recebimento de citação, para, tomar ciência e apresentar defesa escrita referente aos fatos descritos no processo nº 0787-1/2021, dentro do prazo de **15 (quinze)** dias contados DA **PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**.

Ressalto que lhe será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, que é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e contraprovas.

O acesso aos autos será concedido mediante simples requerimento, e caso o acesso citado deva ser disponibilizado à representante legal, a solicitação deverá ser acompanhada de procuração e documentação pertinente.

Nova Mamoré/RO, 11/11/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

Matricula 0657.

Portaria nº 062/GP/2021.

Presidente

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E01351A6

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 348-1/2021

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 348-1/2021
REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/PMNM/2021

REQUISICÃO DE SERVIÇOS: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA CONTROLE AMBIENTAL PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.**

RAZÃO SOCIAL	M V SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA
ENDEREÇO	AV. PORTO VELHO Nº 2899 SALA 02
BAIRRO	CENTRO
CNPJ	34.439.967/0001-96
CIDADE	CACOAL
NOME DO RESPONSÁVEL	PABLO FACHINI NASCIMENTO
SERVIÇOS EXECUTADOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA CONTROLE AMBIENTAL PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Projeto de Drenagem: Projetar Sistema Adequado e Eficiente, destinado a captar e encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões alagamentos e movimentos da terra. Deverá ser apresentado o dimensionamento e plantas do sistema com respectiva ART do Responsável Técnico pela Elaboração.

Elaboração de projeto de tratamento de Resíduos sólidos; planta e memorial de cálculo de sistema de tratamento de resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), com ART.

Elaboração de Projeto de Georreferenciamento do empreendimento sobre posto a levantamento planialtimétrico (curvas de nível a cada 1 metro), acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente.

Apresentar as plantas em duas vias e também o projeto no formato SHP.

CNPJ DA EMPRESA:

Ass: do Responsável pela Empresa

CPF Nº: _____

Nova Mamoré/RO, 09 de novembro de 2021.

ANTONIA ADRIANA RAMOS SMÕES FELIX
Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E1F87894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 032/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1125-1/SEMAS/2021, tendo como objeto: PAGAMENTO DO CURSO PROFISSIONALIZANTE SENAI, “ESTALADOR DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DOMÉSTICA”.

A favor de: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA (SENAI), inscrita no CNPJ Nº 03.780.605/0003-00.

Valor de: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 12 de novembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:091BFF17

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 830, DE 11 NOVEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.639,13(cinco mil seiscentos e trinta nove reais e treze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 5.639,13(cinco mil seiscentos e trinta nove reais e treze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 5.639,13(cinco mil seiscentos e trinta nove reais e treze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0015.1580.3.3.90.39 – Ficha (372) R\$ 5.639,13

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1580	Recuperação de Estradas c/Revestimento Primário das Vicinais LH 24 e 28

Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviço de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação de R\$ 5.639,13 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:42F78BC5

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 828, DE 11 NOVEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 13.214,19 (treze mil duzentos e quatorze reais e dezenove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 13.214,19 (treze mil duzentos e quatorze reais e dezenove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 13.214,19 (treze mil duzentos e quatorze reais e dezenove centavos).

a) 02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.14 Ficha (23) – R\$ 10.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Manutenção Administrativa do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	14	Diária Civil

b) 02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.33 Ficha (25) – R\$ 3.214,19 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Manutenção Administrativa do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

c) 02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11 Ficha (20) – R\$ 13.214,19 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Manutenção Administrativa do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 13.214,19 (treze mil duzentos e quatorze reais e dezenove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:214FA19E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO	DE	SAIDA: 12.11.21	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
AFASTAMENTO		CHEGADA: 12.11.21	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:		Ariquemes /RO	V. TOTAL	R\$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME:	SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO:	GARI LOTACÃO: Semosp
CPF:	832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO:	RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO:	Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO:	BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
Em: 12/11/2021	
SIVANEI JOSE RAMOS RG Nº 928725 SESDC/RO Assinatura e RG DO Favorecido	

Nova União – RO, 12/11/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B51121BA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO	DE	SAIDA: 06.11.21	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
---------	----	-----------------	------------	--------------

AFASTAMENTO	CHEGADA: 06.11.21	V. UNT.	RS 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	RS 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305			
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp			
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO			
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO			
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143			
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 06/11/2021

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 12/11/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria Nº 40, De 06 De Janeiro De 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BD98C93A

P M N U - RO

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 08/2018

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Aos 10 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, com sede Administrativa na Rua Independência n.º 1135, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal João José de Oliveira, doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde, Goiás, CNPJ 03.817.702/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Dário Barbosa da Costa Júnior, doravante denominada Contratada, e em conjunto resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 08/2018, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 06 meses a partir de 10 de novembro de 2021, o prazo do contrato 008/2018, oriundo do processo 361-1/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 008/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste Termo continua inalterado conforme os termos do contrato de n.º 008/2018.

CLÁUSULA QUARTA - Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Nova União/RO, 10 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Contratante

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F2D45ED5

P M N U - RO **PORTARIA Nº 379, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JANILSON RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 485.609.282-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Manutenção de convenio com associação municipal de árbitros para atuar no campeonato municipal de Futsal, oriundo do Processo Administrativo nº 1217-1/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F869D85F

P M N U - RO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços Uasg 160163 Pregão Eletrônico nº. 10/2020 – Cmdo 8ª RM realizado pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da 8ª Região Militar de Belém – PA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão nº 10/2020 – Cmdo 8ª RM.

Processo Administrativo nº 64319.050935/2020-9.

Vigência da Ata: 12 meses

Órgão Gerenciador: Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da 8ª Região Militar de Belém – PA

Empresa Beneficiária: Mouracom Comercio de artigos de Informática Eireli.

Especificação do objeto registrado: Registro de preço para aquisição de Suprimentos e Equipamentos de TIC.

Quantidade de Adesão: 02 (dois), conforme abaixo:

	Valor (R\$)
FORNECEDOR: Mouracom Comercio de artigos de Informática Eireli	86.872,00
Valor Total R\$	86.872,00

DAYANA SILVA TEIXEIRA

Secretária - SEMPLACAF.

Portaria Nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F08D41CE

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 16/2021.

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Jozenilda Gonçalves dos Santos Moreira, portadora do CPF/MF nº 724.673.632-87 e RG.: 579.060 /SSP-RO, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 99, Bairro -Centro, Nova União, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, na realização do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor-Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, com intuito de melhorar a infraestrutura para cumprimento das ações de tecnologias educacionais nas salas de aula da Educação Infantil, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.

2. Os recursos repassados pela Concedente serão para o custeio dos materiais de Recursos Tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de **R\$ 3.109,98** (três mil cento e nove reais e noventa e oito centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 100% (cem por cento), em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R\$ 3.109,98 (três mil cento e nove reais e noventa e oito centavos)-INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - Programação 02.07.12.3610025.2037; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso Próprio. Empenho nº 1143/2021, Processo nº 1146-1/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do

PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - É obrigatória a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido na cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha escola Cada Vez Melhor- Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil;**

c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e

Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Controle Interno Municipal.

O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
- f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
- g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
- h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
- i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo conveniente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENIENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

- 1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
- 2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- 3) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
- 4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- 5) Extrato bancário integral da conta corrente;
- 6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
- 7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
- 8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- 9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- 10) Toda documentação referente às compras e serviços;
- 11) Cópia do cronograma financeiro;
- 12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financeáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
- e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

- a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
- b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
- c) Em caso de denúncia ou rescisão o Conveniente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENIENTE – DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Conveniente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos partícipes e as testemunhas a seguir.

Nova União – RO, 12 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOZENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Testemunhas:

1-Nome:-----
 Identidade:-----
 CPF:-----

2-Nome:-----
 Identidade:-----
 CPF:-----

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BC11B091

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1187-1/SEMECT/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de aquisição de um veículo utilitário 0KM, objeto de recurso próprio, Por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 112.629,66** (Cento e doze mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 26/11/2021 as 08:00 (Oito Horas), Início da Análise das Propostas 26/11/2021 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 26/11/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 26/11/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 16/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 12 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:75782F47

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 15/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	01 de (100%)	
	CHEGADA: 16/11/2021	V. UNITÁRIO	R\$	355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$	355,98
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eni Pereira da Silva	CADASTRO: 95	
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação	LOTAÇÃO: SEMECET	
CPF: 161.708.222-87	RG: 168958 SSP/RO	
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16G, LOTE 13	BAIRRO: Zona Rural	
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128	
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1404-4	CONTA: 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 16 de Novembro do ano corrente, onde a mesma irá participar do 1º Meeting Internacional de Turismo da Amazônia segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 355,98** (Trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 12/11/2021

Eni Pereira da Silva
 RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 12/11/2021

Autorizado em: 12/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0DD445DB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 15/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	01 de (100%)	
	CHEGADA: 16/11/2021	V. UNITÁRIO	R\$	326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$	326,31
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Cleilda Rodrigues Batista	CADASTRO: 1406	
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor Esporte e Cultura	LOTAÇÃO: SEMECET	
CPF: 033.327.427.492-00	RG: 1331484 SSP/RO	
ENDEREÇO: LH 81 KM 35 LOTE 10 GL 16G	BAIRRO: Zona Rural	
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128	
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 21685-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 16 de Novembro do ano corrente, onde a mesma irá participar do 1º Meeting Internacional de Turismo da Amazônia segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 326,31** (Trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 12/11/2021.

Cleilda Rodrigues Batista
 RG:1331484 SSP/RO

Nova União – RO 12/11/2021

Autorizado em: 12/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:49673B52

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 15/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	01 de (100%)	
	CHEGADA: 16/11/2021	V. UNITÁRIO	R\$	326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$	326,31
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Odair Ribeiro Campos	CADASTRO: 1406	
CARGO/FUNÇÃO: Motorista	LOTAÇÃO: SEMECET	
CPF: 767.541.622-87	RG: 700864 SSP/RO	
ENDEREÇO: Rua Nova Aurora 1006	BAIRRO: Loteamento Dolvína	
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128	
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 20.081-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, Acompanhar a Secretária Eni Pereira e a Servidora Cleilda Batista no dia 16 de Novembro do ano corrente, no 1º Meeting Internacional de Turismo da Amazônia segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31 (Trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/11/2021.
<p>_____</p> <p>Odair Ribeiro Campos RG: 700864 SSP/RO</p>

Nova União – RO 12/11/2021 Autorizado em: 12/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C086B22F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA:	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)	
	CHEGADA: 18/11/2021	V. UNITÁRIO	R\$	97,89
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R\$	195,78
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Galdete Alves Barros	CADASTRO: 141
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 486.314.002-97	RG: 00507892 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Bela Vista, 1864	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 9950-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 17 e 18 de Novembro do ano corrente, onde irá participar do CONAE - II-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios Ouro Preto/ Teixeiraópolis/ Nova União e Mirante da Serra .Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R \$195,78 (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/11/2021.
<p>_____</p> <p>Galdete Alves Barros RG: 00507892 SSP/RO</p>

Nova União – RO 11/11/2021 Autorizado em: 11/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A8672071

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)	
	CHEGADA: 18/11/2021	V. UNITÁRIO	R\$	97,89
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R\$	195,78
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezzati	CADASTRO: 1446
CARGO/FUNÇÃO: Chefê de Seção de ensino e Supervisão Escolar	LOTAÇÃO: SEMECET

CPF: 005.783.512-85	RG: 1082205 SSP/RO
ENDEREÇO: Ass. Margarida Alves Gl 06 lt 01.	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 17 e 18 de Novembro do ano corrente, onde irá participar do CONAE - II-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios Ouro Preto/ Teixeiraópolis/ Nova União e Mirante da Serra .Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R \$195,78 (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/11/2021.
<p>_____</p> <p>Aparecida Elaine Gonçalves Campezzati RG: 108.2205 SSP/RO</p>

Nova União – RO 11/11/2021 Autorizado em: 11/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1A9F7165

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA:	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)	
	CHEGADA: 18/11/2021	V. UNITÁRIO	R\$	97,89
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R\$	195,78
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Silvane Rodrigues Fernandes	CADASTRO: 266
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Programas Educacionais	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 640.287.122-20	RG: 607.828 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Casemiro de Abreu, 1258	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 10.044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 17 e 18 de Novembro do ano corrente, onde irá participar do CONAE - II-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios Ouro Preto/ Teixeiraópolis/ Nova União e Mirante da Serra .Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R \$195,78 (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/11/2021.
<p>_____</p> <p>Silvane Rodrigues Fernandes RG: 607.828 SSP/RO</p>

Nova União – RO 11/11/2021

Autorizado em: 11/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B12F8BA6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)	
	CHEGADA: 18/11/2021		V. UNITÁRIO	RS
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	RS	195,78
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Moacir Custodio	CADASTRO:1126	
CARGO/FUNÇÃO: Professor	LOTAÇÃO: Antonio Carlos	
CPF: 628.735.802-59	RG: 645097 SSP/RO	
ENDEREÇO: Rua Castro Alves 1278	BAIRRO: Centro	
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128	
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 97217

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 17 e 18 de Novembro do ano corrente, onde irá participar do CONAE - II-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios Ouro Preto/ Teixeiraópolis/ Nova União e Mirante da Serra .Segue programação em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R \$195,78** (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/11/2021.

Moacir Custodio
RG: 645097 SSP/RO

Nova União – RO 11/11/2021 Autorizado em: 11/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:F5965902

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)	
	CHEGADA: 18/11/2021		V. UNITÁRIO	RS
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	RS	195,78
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN	CADASTRO:1446	
CARGO/FUNÇÃO: Professora	LOTAÇÃO: Antonio Carlos	
CPF: 630.905.032-04	RG: 647921 SSP/RO	
ENDEREÇO: LH 35 GL 05 LT 22 Ass. Margarida Alves	BAIRRO: Zona Rural	
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128	
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 17 e 18 de Novembro do ano corrente, onde irá participar do CONAE - II-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios Ouro Preto/ Teixeiraópolis/ Nova União e Mirante da Serra .Segue programação em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R \$195,78** (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/11/2021.

Edeliane de Oliveira Dias Couman
RG: 647921 SSP/RO

Nova União – RO 11/11/2021

Autorizado em: 11/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B1B3A186

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)	
	CHEGADA: 18/11/2021		V. UNITÁRIO	RS
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	RS	195,78
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA	CADASTRO:681	
CARGO/FUNÇÃO: Diretora	LOTAÇÃO: Marcos Adriano	
CPF: 724.673.6332-87	RG: 579.060 SSP/RO	
ENDEREÇO: Rua Tiradentes S/N	BAIRRO: Centro	
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128	
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 9.977-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 17 e 18 de Novembro do ano corrente, onde irá participar do CONAE - II-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios Ouro Preto/ Teixeiraópolis/ Nova União e Mirante da Serra .Segue programação em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R \$195,78** (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/11/2021.

Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira
RG: 579.060 SSP/RO

Nova União – RO 11/11/2021

Autorizado em: 11/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:AB8B10F6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)	
	CHEGADA: 18/11/2021		V. UNITÁRIO	RS
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	RS	195,78
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	CADASTRO:209	
CARGO/FUNÇÃO: Diretora	LOTAÇÃO: Paulo Freire	
CPF: 767.629.202-68	RG: 801196 SSP/RO	
ENDEREÇO:RO 470 LH 48 LT 3A GL 20L	BAIRRO: Zona Rural	
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128	
BANCO: Caixa	AGÊNCIA: 3114 001	CONTA: 00020692-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 17 e 18 de Novembro do ano corrente, onde irá participar do CONAE - II-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios Ouro Preto/ Teixeiraópolis/ Nova União e Mirante da Serra .Segue programação em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R \$195,78** (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/11/2021.

Adriana Gomes de Oliveira
RG: 801196 SSP/RO

Nova União – RO 11/11/2021 Autorizado em: 11/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5B295E2B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE SAÍDA:	17/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)
AFASTAMENTO CHEGADA:	18/11/2021	V. UNITÁRIO	RS 97,89
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	RS 195,78
DIÁRIA COM		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Valdecir Jose de Oliveira	CADASTRO: 808
CARGO/FUNÇÃO: Orientador	LOTAÇÃO: Manoel Francisco
CPF: 202.501.421-04	RG: 131546
ENDEREÇO: Rua Jose Bonifacio S/N	BAIRRO: 01
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1404-4
	CONTA: 5.638-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 17 e 18 de Novembro do ano corrente, onde irá participar do CONAE - II-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios Ouro Preto/ Teixeiraópolis/ Nova União e Mirante da Serra .Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R \$195,78** (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/11/2021.

Valdecir Jose de Oliveira
RG: 131546 SSP/RO

Nova União – RO 11/11/2021 Autorizado em: 11/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 214, De 18 De Junho De 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0D385065

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE SAÍDA:	17/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	02 de (30%)
AFASTAMENTO CHEGADA:	18/11/2021	V. UNITÁRIO	RS 97,89
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	RS 195,78
DIÁRIA COM		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Celma Rodrigues Soares	CADASTRO: 07
CARGO/FUNÇÃO: Diretora	LOTAÇÃO: Manoel Francisco
CPF: 796.379.497-04	RG: 463653
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, 1273	BAIRRO: 01
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Sicoob	AGÊNCIA: 3273
	CONTA: 54763

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 17 e 18 de Novembro do ano corrente, onde irá participar do CONAE - II-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios Ouro Preto/ Teixeiraópolis/ Nova União e Mirante da Serra .Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R \$195,78** (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/11/2021.

Celma Rodrigues Soares
RG: 463653 SSP/RO

Nova União – RO 11/11/2021 Autorizado em: 11/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E259209E

P M N U - RO
REGULAMENTO ELEITORAL

REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PÓLO ANTONIO CARLOS

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - A eleição de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos tem por finalidade consolidar o processo de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino obedecendo ao princípio de sufrágio universal e facultativo, através do voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade escolar, pais, servidores e alunos a partir de 16 anos, em conformidade com o decreto nº 2.282 de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - O processo eleitoral da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos será organizado e coordenado pela Comissão Eleitoral Municipal e Comissão Eleitoral Escolar.

I – A Comissão Eleitoral Escolar será composta pelo Conselho Escolar e funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

A Comissão Eleitoral na escola tem por finalidade coordenar o processo eleitoral no âmbito da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, e resolver em primeira instância os recursos interpostos.

III – A Comissão Eleitoral Municipal será composta por 05 membros.

IV- Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar organizar, coordenar, executar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do estabelecimento de Ensino.

V- Caberá à administração da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos promover as condições necessárias à realização do pleito eleitoral.

CAPÍTULO II COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Escolar será constituída por membros do Conselho Escolar e por funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

§ 1º São impedidos de compor a Comissão Eleitoral:

Os candidatos;

Parentes de candidatos até 2º grau;

O Diretor em exercício no estabelecimento de ensino;

§ 2º A Comissão Eleitoral Escolar escolherá entre seus membros, o Presidente, Vice-presidente e o Secretária(o).

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar comunicará à comissão Eleitoral Municipal, as informações necessárias para o andamento do processo, de acordo com o calendário estabelecido.

Art. 5º - Aos membros das comissões envolvidas no Processo Eleitoral é vedada qualquer manifestação pertinente aos candidatos.

Art. 6º - São atribuições da Comissão Municipal Eleitoral:

Organizar e coordenar o processo eleitoral, observando às normas legais vigentes e o disposto neste regulamento;

Divulgar as instruções referentes ao processo eleitoral;

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela comissão eleitoral escolar;

Art. 7º A Comissão Eleitoral Escolar tem as seguintes atribuições:

Registrar as solicitações de candidaturas a eleição, formuladas mediante requerimento;

Apreciar e deferir os requerimentos, inscrevendo os candidatos numerando-os com a ordem de inscrição;

Enviar a Comissão Eleitoral Municipal as inscrições dos candidatos com os respectivos nomes e números, de acordo com o calendário estabelecido no Art. 4º deste regulamento;

Definir, conjuntamente com os candidatos, as atividades de divulgação de suas propostas, no interior do estabelecimento de ensino, não sendo permitida a prática coercitiva;

Definir a infraestrutura operacional necessária à realização da eleição na unidade escolar.

Convocar e credenciar mesários e fiscais da mesa receptora, formalizando e registrando seus nomes em ata.

Solicitar a direção do estabelecimento de ensino as listagens de votação, contendo os nomes dos eleitores credenciados.

Rubricar e distribuir todo o material de votação, fornecido pela comissão eleitoral Municipal;

Relatar minuciosamente todo o processo de votação, apresentando ata a comissão eleitoral Municipal, após sua conclusão;

Receber e protocolar os recursos interpostos, encaminhando-os a comissão eleitoral municipal em primeira instância e ao titular da secretaria municipal de educação em segunda instância;

Reservar sala para os trabalhos de escrituração;

Exercer outras atribuições que lhes forem inerentes;

Parágrafo Único – Caberá a Comissão Eleitoral Escolar examinar o conteúdo das informações referentes aos candidatos;

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES

Art. 8º - Terão direito de votar:

O candidato à função de Diretor (a) do estabelecimento de ensino;

Todos os servidores em exercício no estabelecimento de Ensino;

Pai, mãe ou responsável pelo aluno menor de dezesseis anos regularmente matriculados e assíduo no estabelecimento de ensino;

Aluno a partir de dezesseis anos regularmente matriculado e com frequência na escolar.

Parágrafo Único - Em hipótese nenhuma, um eleitor terá direito a mais de um voto.

Art. 9º - Os eleitores deverão apresentar-se a mesa coletora de votos munidos de um documento de identificação, com foto, exceto os alunos matriculados na Escola maiores de 16 anos, apresentarem certidão de nascimento.

Art. 10- A direção da escola fica encarregada de providenciar a listagem dos eleitores.

CAPÍTULO IV

DA CANDIDATURA

Art. 11 - Poderão candidatar-se ao processo eleitoral os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do município que:

Tiver formação de especialista em educação habilitado em qualquer área da pedagogia;

Tiver formação em pedagogia com habilitação em administração escolar;

Tiver licenciatura plena;

professor candidato deverá ter experiência mínima de três anos de efetivo exercício no magistério;

Não estiver cumprindo estágio probatório;

Não estar respondendo e nem ter respondido a processo administrativo disciplinar no qual tenha sido culminado pena superior ou equivalente a suspensão desde Janeiro de 2015

Apresentar no ato da inscrição para o processo eleitoral certidão negativa expedida pelo setor de prestação de contas da secretaria municipal de educação;

Ser servidor exclusivo da rede municipal de ensino

O candidato interessado em participar do processo eleitoral que estiver lotado em mais de uma escola somente poderá concorrer por uma.

Ter sua carga horária condizente com o horário de funcionamento da unidade escolar.

§ 1º O candidato que possuir carga horária menor do horário do funcionamento da unidade escolar poderá concorrer.

§2º Nas escolas onde não houver profissional que atenda aos incisos I e II deste artigo poderá candidatar-se professor com formação mínima em licenciatura em nível superior.

Art. 12- A eleição será nominal e a inscrição será solicitada mediante a requerimento protocolado junto a comissão eleitoral do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único- No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar as seguintes documentações:

RG (cópia);

CPF- (cópia)

Cópia do último contracheque;

Certidão Negativa do Setor de Prestação de Contas da SEMECET;

Certidão Negativa do Recursos Humanos;

Certidão Negativa Civil e Criminal;

Comprovante de Escolaridade;

Duas fotos ¾

Plano de Ação

Art. 13- A inscrição de cada candidato só será efetivada quando deferida pela Comissão Eleitoral Escolar e pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 14- O formulário de inscrição, será de três vias, deverá ser assinado pela Comissão Eleitoral Escolar que ficará com uma via, sendo que a outra será entregue ao candidato e a terceira com a Comissão Eleitoral Municipal.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 – As inscrições serão realizadas na unidade escolar, junto à Comissão Eleitoral Escolar, no período de 16 à 19 de novembro de 2021, no horário das 8h às 17hs.

Parágrafo único- O requerimento de registro do nome do candidato será feito em duas vias endereçadas ao Presidente da Comissão Escolar assinado pelo candidato ao cargo de Diretor, acompanhado dos documentos previstos no artigo 12 deste regulamento.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 16- Comissão Eleitoral Escolar e a Comissão Eleitoral Municipal analisarão no prazo de 1 (um) dia e deferirá pela inscrição da candidatura de Diretor, a contar do recebimento do Requerimento de Inscrição do candidato.

Parágrafo único- Se a Comissão Eleitoral Escolar ou a Comissão Eleitoral Municipal indeferir o candidato inscrito, cabe recurso no prazo de 1 (um) dia, a partir da divulgação do indeferido.

CAPÍTULO VII

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18- Durante o processo eleitoral, não serão permitidas:

Nenhuma espécie de campanha que prejudiquem as atividades escolares;

Qualquer tipo de colagem, pintura ou pichação nas dependências dos estabelecimentos de ensino;

Promoção de atos que danifiquem o patrimônio do estabelecimento de ensino;

Qualquer ato de agressão física a instituição ou pessoa;

Uso de brindes e divulgação de material de propaganda que caracterize o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;

O uso de alto-falante fixos ou móveis ou de qualquer outra forma de poluição sonora nas proximidades do estabelecimento de ensino.

Art. 19- A campanha eleitoral deverá ser encerrada dois dias antes das eleições.

Parágrafo Único- O candidato que cometer os excessos ou infringir as regras estabelecidas neste regulamento terá o registro de sua candidatura cassada.

CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO DAS SECÇÕES ELEITORAIS

Art. 20- A Secretaria Municipal de Educação providenciará os materiais necessários para a realização das eleições.

Art. 21- O Diretor deverá organizar o estabelecimento de ensino em conformidade com a solicitação da comissão eleitoral escolar.

Art. 22- A Comissão Eleitoral Escolar orientará os mesários antes do dia das eleições e, proverá as seções com urnas, mesas e material específicos para o processo eleitoral.

Art. 23- Os casos omissos neste regulamento serão definidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 24- A apuração dos votos será feita em sessão única na unidade escolar, logo após o fechamento das urnas, em local previamente definido pela Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Municipal:

Será eleito o candidato que obtiver 50% mais 01(um) dos votos válidos.

CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25- A Comissão Eleitoral Escolar homologará o resultado, e encaminhará toda documentação à Comissão Eleitoral Municipal, para devidas providências.

CAPÍTULO XI DA DATA DA ELEIÇÃO E POSSE DO(A) DIRETOR (A)

Art 26- A eleição será realizada no dia 30 de novembro de 2021, com início às 08:00 horas e encerramento às 14:00 horas.

Art 27- O candidato eleito será empossado no início do ano letivo de 2022.

Nova União – RO, 12 de Novembro 2021.

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Port. 214, de 18 de julho de 2021

Comissão Municipal Escolar:

SILVANE RODRIGUES FERNANDES

Presidente

GALDETE ALVES BARROS

Vice-Presidente

APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI

Secretária

SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS

Membro

LUCIA DA CONCEIÇÃO MERELES NEUBANER

Membro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C894F096

P M N U - RO REGULAMENTO ELEITORAL

REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

CAPÍTULO I DAS PENALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - A eleição de Diretor da Escola Municipal De Ensino Fundamental Manoel Francisco De Oliveira tem por finalidade consolidar o processo de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino obedecendo ao princípio de sufrágio universal e facultativo, através do voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade escolar, pais, servidores e alunos a partir de 16 anos, em conformidade com o decreto nº 2.282 de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - O processo eleitoral da Escola Municipal De Ensino Fundamental Manoel Francisco De Oliveira, será organizado e coordenado pela Comissão Eleitoral Municipal e Comissão Eleitoral Escolar.

I – A Comissão Eleitoral Escolar será composta pelo Conselho Escolar e funcionários da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco De Oliveira.

A Comissão Eleitoral na escola tem por finalidade coordenar o processo eleitoral no âmbito da Escola Municipal De Ensino Fundamental Manoel Francisco De Oliveira, e resolver em primeira instância os recursos interpostos.

III – A Comissão Eleitoral Municipal será composta por 05 membros.

IV- Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar organizar, coordenar, executar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do estabelecimento de Ensino.

V- Caberá à administração da Escola Municipal De Ensino Fundamental Manoel Francisco De Oliveira promover as condições necessárias à realização do pleito eleitoral.

CAPÍTULO II COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Escolar será constituída por membros do Conselho Escolar e por funcionários da Escola Municipal De Ensino Fundamental Manoel Francisco De Oliveira.

§ 1º São impedidos de compor a Comissão Eleitoral:

Os candidatos;

Parentes de candidatos até 2º grau;

O Diretor em exercício no estabelecimento de ensino;

§ 2º A Comissão Eleitoral Escolar escolherá entre seus membros, o Presidente, Vice-presidente e o Secretária(o).

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar comunicará à comissão Eleitoral Municipal, as informações necessárias para o andamento do processo, de acordo com o calendário estabelecido.

Art. 5º - Aos membros das comissões envolvidas no Processo Eleitoral é vedada qualquer manifestação pertinente aos candidatos.

Art. 6º - São atribuições da Comissão Municipal Eleitoral:

Organizar e coordenar o processo eleitoral, observando às normas legais vigentes e o disposto neste regulamento;

Divulgar as instruções referentes ao processo eleitoral;

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela comissão eleitoral escolar;

Art. 7º A Comissão Eleitoral Escolar tem as seguintes atribuições:

Registrar as solicitações de candidaturas a eleição, formuladas mediante requerimento;

Apreciar e deferir os requerimentos, inscrevendo os candidatos numerando-os com a ordem de inscrição;

Enviar a Comissão Eleitoral Municipal as inscrições dos candidatos com os respectivos nomes e números, de acordo com o calendário estabelecido no Art. 4º deste regulamento;

Definir, conjuntamente com os candidatos, as atividades de divulgação de suas propostas, no interior do estabelecimento de ensino, não sendo permitida a prática coercitiva;

Definir a infraestrutura operacional necessária à realização da eleição na unidade escolar.

Convocar e credenciar mesários e fiscais da mesa receptora, formalizando e registrando seus nomes em ata.

Solicitar a direção do estabelecimento de ensino as listagens de votação, contendo os nomes dos eleitores credenciados.

Rubricar e distribuir todo o material de votação, fornecido pela comissão eleitoral Municipal;

Relatar minuciosamente todo o processo de votação, apresentando ata a comissão eleitoral Municipal, após sua conclusão;

Receber e protocolar os recursos interpostos, encaminhando-os a comissão eleitoral municipal em primeira instância e ao titular da secretaria municipal de educação em segunda instância;

Reservar sala para os trabalhos de escrituração;

Exercer outras atribuições que lhes forem inerentes;

Parágrafo Único – Caberá a Comissão Eleitoral Escolar examinar o conteúdo das informações referentes aos candidatos;

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES

Art. 8º - Terão direito de votar:

O candidato à função de Diretor (a) do estabelecimento de ensino;

Todos os servidores em exercício no estabelecimento de Ensino;

Pai, mãe ou responsável pelo aluno menor de dezesseis anos regularmente matriculados e assíduo no estabelecimento de ensino;

Aluno a partir de dezesseis anos regularmente matriculado e com frequência na escolar.

Parágrafo Único - Em hipótese nenhuma, um eleitor terá direito a mais de um voto.

Art. 9º - Os eleitores deverão apresentar-se a mesa coletora de votos munidos de um documento de identificação, com foto, exceto os alunos matriculados na Escola maiores de 16 anos, apresentarem certidão de nascimento.

Art. 10- A direção da escola fica encarregada de providenciar a listagem dos eleitores.

CAPÍTULO IV

DA CANDIDATURA

Art. 11 - Poderão candidatar-se ao processo eleitoral os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do município que:

Tiver formação de especialista em educação habilitado em qualquer área da pedagogia;

Tiver formação em pedagogia com habilitação em administração escolar;

Tiver licenciatura plena;

professor candidato deverá ter experiência mínima de três anos de efetivo exercício no magistério;

Não estiver cumprindo estágio probatório;

Não estar respondendo e nem ter respondido a processo administrativo disciplinar no qual tenha sido culminado pena superior ou equivalente a suspensão desde Janeiro de 2015

Apresentar no ato da inscrição para o processo eleitoral certidão negativa expedida pelo setor de prestação de contas da secretaria municipal de educação;

Ser servidor exclusivo da rede municipal de ensino

O candidato interessado em participar do processo eleitoral que estiver lotado em mais de uma escola somente poderá concorrer por uma.

Ter sua carga horária condizente com o horário de funcionamento da unidade escolar.

§ 1º O candidato que possuir carga horária menor do horário de funcionamento da unidade escolar poderá concorrer.

§2º Nas escolas onde não houver profissional que atenda aos incisos I e II deste artigo poderá candidatar-se professor com formação mínima em licenciatura em nível superior.

Art. 12- A eleição será nominal e a inscrição será solicitada mediante a requerimento protocolado junto a comissão eleitoral do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único- No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar as seguintes documentações:

RG (cópia);

CPF- (cópia)

Cópia do último contracheque;

Certidão Negativa do Setor de Prestação de Contas da SEMECET;

Certidão Negativa do Recursos Humanos;

Certidão Negativa Civil e Criminal;

Comprovante de Escolaridade;

Duas fotos 3/4

Plano de Ação

Art. 13- A inscrição de cada candidato só será efetivada quando deferida pela Comissão Eleitoral Escolar e pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 14- O formulário de inscrição, será de três vias, deverá ser assinado pela Comissão Eleitoral Escolar que ficará com uma via, sendo que a outra será entregue ao candidato e a terceira com a Comissão Eleitoral Municipal.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 – As inscrições serão realizadas na unidade escolar, junto à Comissão Eleitoral Escolar, no período de 16 à 19 de novembro de 2021, no horário das 8h às 17hs.

Parágrafo único- O requerimento de registro do nome do candidato será feito em duas vias endereçadas ao Presidente da Comissão Eleitoral assinado pelo candidato ao cargo de Diretor, acompanhado dos documentos previstos no artigo 12 deste regulamento.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 16- Comissão Eleitoral Escolar e a Comissão Eleitoral Municipal analisará no prazo de 1 (um) dia e deferirá pela inscrição da candidatura de Diretor, a contar do recebimento do Requerimento de Inscrição do candidato.

Parágrafo único- Se a Comissão Eleitoral Escolar ou a Comissão Eleitoral Municipal indeferir o candidato inscrito, cabe recurso no prazo de 1 (um) dia, a partir da divulgação do indeferido.

CAPÍTULO VII

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18- Durante o processo eleitoral, não serão permitidas:

Nenhuma espécie de campanha que prejudiquem as atividades escolares;

Qualquer tipo de colagem, pintura ou pichação nas dependências dos estabelecimentos de ensino;

Promoção de atos que danifiquem o patrimônio do estabelecimento de ensino;

Qualquer ato de agressão física a instituição ou pessoa;

Uso de brindes e divulgação de material de propaganda que caracterize o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;

O uso de alto-falante fixos ou móveis ou de qualquer outra forma de poluição sonora nas proximidades do estabelecimento de ensino.

Art. 19- A campanha eleitoral deverá ser encerrada dois dias antes das eleições.

Parágrafo Único- O candidato que cometer os excessos ou infringir as regras estabelecidas neste regulamento terá o registro de sua candidatura cassada.

CAPÍTULO VIII

ORGANIZAÇÃO DAS SECÇÕES ELEITORAIS

Art. 20- A Secretaria Municipal de Educação providenciará os materiais necessários para a realização das eleições.

Art. 21- O Diretor deverá organizar o estabelecimento de ensino em conformidade com a solicitação da comissão eleitoral escolar.

Art.- 22- A Comissão Eleitoral Escolar orientará os mesários antes do dia das eleições e, proverá as seções com urnas, mesas e material específicos para o processo eleitoral.

Art. 23- Os casos omissos neste regulamento serão definidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 24- A apuração dos votos será feita em sessão única na unidade escolar, logo após o fechamento das urnas, em local previamente

definido pela Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Municipal:

Será eleito o candidato que obtiver 50% mais 01(um) dos votos válidos.

CAPÍTULO X

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25- A Comissão Eleitoral Escolar homologará o resultado, e encaminhará toda documentação à Comissão Eleitoral Municipal, para devidas providências.

CAPÍTULO XI

DA DATA DA ELEIÇÃO E POSSE DO(A) DIRETOR (A)

Art 26- A eleição será realizada no dia 30 de novembro de 2021, com início às 08:00 horas e encerramento às 14:00 horas.

Art 27- O candidato eleito será empossado no início do ano letivo de 2022.

Nova União – RO, 12 de Novembro 2021.

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Port. 214, de 18 de julho de 2021

Comissão Municipal Escolar:

SILVANE RODRIGUES FERNANDES

Presidente

GALDETE ALVES BARROS

Vice-Presidente

APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI

Secretária

SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS

Membro

LUCIA DA CONCEIÇÃO MERELES NEUBANER

Membro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:90BB4812

P M N U - RO REGULAMENTO ELEITORAL

REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF.MARCOS ADRIANO ISSLER

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - A eleição de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Marcos Adriano Issler tem por finalidade consolidar o processo de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino obedecendo ao princípio de sufrágio universal e facultativo, através do voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade escolar, pais, servidores e alunos a partir de 16 anos, em conformidade com o decreto nº 2.282 de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - O processo eleitoral da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Marcos Adriano Issler será organizado e coordenado pela Comissão Eleitoral Municipal e Comissão Eleitoral Escolar.

I – A Comissão Eleitoral Escolar será composta pelo Conselho Escolar e funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Marcos Adriano Issler.

A Comissão Eleitoral na escola tem por finalidade coordenar o processo eleitoral no âmbito da Escola Municipal de Educação Infantil

e Ensino Fundamental Prof. Marcos Adriano Issler, e resolver em primeira instância os recursos interpostos.

III – A Comissão Eleitoral Municipal será composta por 05 membros.

IV- Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar organizar, coordenar, executar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do estabelecimento de Ensino.

V- Caberá à administração da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Marcos Adriano Issler promover as condições necessárias à realização do pleito eleitoral.

CAPÍTULO II COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Escolar será constituída por membros do Conselho Escolar e por funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Marcos Adriano Issler.

§ 1º São impedidos de compor a Comissão Eleitoral:

Os candidatos;

Parentes de candidatos até 2º grau;

O Diretor em exercício no estabelecimento de ensino;

§ 2º A Comissão Eleitoral Escolar escolherá entre seus membros, o Presidente, Vice-presidente e o Secretária(o).

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar comunicará à comissão Eleitoral Municipal, as informações necessárias para o andamento do processo, de acordo com o calendário estabelecido.

Art. 5º - Aos membros das comissões envolvidas no Processo Eleitoral é vedada qualquer manifestação pertinente aos candidatos.

Art. 6º - São atribuições da Comissão Municipal Eleitoral:

Organizar e coordenar o processo eleitoral, observando às normas legais vigentes e o disposto neste regulamento;

Divulgar as instruções referentes ao processo eleitoral;

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela comissão eleitoral escolar;

Art. 7º A Comissão Eleitoral Escolar tem as seguintes atribuições:

Registrar as solicitações de candidaturas a eleição, formuladas mediante requerimento;

Apreciar e deferir os requerimentos, inscrevendo os candidatos numerando-os com a ordem de inscrição;

Enviar a Comissão Eleitoral Municipal as inscrições dos candidatos com os respectivos nomes e números, de acordo com o calendário estabelecido no Art. 4º deste regulamento;

Definir, conjuntamente com os candidatos, as atividades de divulgação de suas propostas, no interior do estabelecimento de ensino, não sendo permitida a prática coercitiva;

Definir a infraestrutura operacional necessária à realização da eleição na unidade escolar.

Convocar e credenciar mesários e fiscais da mesa receptora, formalizando e registrando seus nomes em ata.

Solicitar a direção do estabelecimento de ensino as listagens de votação, contendo os nomes dos eleitores credenciados.

Rubricar e distribuir todo o material de votação, fornecido pela comissão eleitoral Municipal;

Relatar minuciosamente todo o processo de votação, apresentando ata a comissão eleitoral Municipal, após sua conclusão;

Receber e protocolar os recursos interpostos, encaminhando-os a comissão eleitoral municipal em primeira instância e ao titular da secretaria municipal de educação em segunda instância;

Reservar sala para os trabalhos de escrituração;

Exercer outras atribuições que lhes forem inerentes;

Parágrafo Único – Caberá a Comissão Eleitoral Escolar examinar o conteúdo das informações referentes aos candidatos;

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES

Art. 8º - Terão direito de votar:

O candidato à função de Diretor (a) do estabelecimento de ensino;

Todos os servidores em exercício no estabelecimento de Ensino;

Pai, mãe ou responsável pelo aluno menor de dezesseis anos regularmente matriculados e assíduo no estabelecimento de ensino;

Aluno a partir de dezesseis anos regularmente matriculado e com frequência na escolar.

Parágrafo Único - Em hipótese nenhuma, um eleitor terá direito a mais de um voto.

Art. 9º - Os eleitores deverão apresentar-se a mesa coletora de votos unidos de um documento de identificação, com foto, exceto os

alunos matriculados na Escola maiores de 16 anos, apresentarem certidão de nascimento.

Art. 10- A direção da escola fica encarregada de providenciar a listagem dos eleitores.

CAPÍTULO IV DA CANDIDATURA

Art. 11 - Poderão candidatar-se ao processo eleitoral os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do município que:

Tiver formação de especialista em educação habilitado em qualquer área da pedagogia;

Tiver formação em pedagogia com habilitação em administração escolar;

Tiver licenciatura plena;

professor candidato deverá ter experiência mínima de três anos de efetivo exercício no magistério;

Não estiver cumprindo estágio probatório;

Não estar respondendo e nem ter respondido a processo administrativo disciplinar no qual tenha sido culminado pena superior ou equivalente a suspensão desde Janeiro de 2015

Apresentar no ato da inscrição para o processo eleitoral certidão negativa expedida pelo setor de prestação de contas da secretaria municipal de educação;

Ser servidor exclusivo da rede municipal de ensino

O candidato interessado em participar do processo eleitoral que estiver lotado em mais de uma escola somente poderá concorrer por uma.

Ter sua carga horária condizente com o horário de funcionamento da unidade escolar.

§ 1º O candidato que possuir carga horária menor do horário de funcionamento da unidade escolar poderá concorrer.

§2º Nas escolas onde não houver profissional que atenda aos incisos I e II deste artigo poderá candidatar-se professor com formação mínima em licenciatura em nível superior.

Art. 12- A eleição será nominal e a inscrição será solicitada mediante a requerimento protocolado junto a comissão eleitoral do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único- No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar as seguintes documentações:

RG (cópia);

CPF- (cópia)

Cópia do último contracheque;

Certidão Negativa do Setor de Prestação de Contas da SEMECET;

Certidão Negativa do Recursos Humanos;

Certidão Negativa Civil e Criminal;

Comprovante de Escolaridade;

Duas fotos ¾

Plano de Ação

Art. 13- A inscrição de cada candidato só será efetivada quando deferida pela Comissão Eleitoral Escolar e pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 14- O formulário de inscrição, será de três vias, deverá ser assinado pela Comissão Eleitoral Escolar que ficará com uma via, sendo que a outra será entregue ao candidato e a terceira com a Comissão Eleitoral Municipal.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 – As inscrições serão realizadas na unidade escolar, junto à Comissão Eleitoral Escolar, no período de 16 à 19 de novembro de 2021, no horário das 8h às 17hs.

Parágrafo único- O requerimento de registro do nome do candidato será feito em duas vias endereçadas ao Presidente da Comissão Escolar assinado pelo candidato ao cargo de Diretor, acompanhado dos documentos previstos no artigo 12 deste regulamento.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 16- Comissão Eleitoral Escolar e a Comissão Eleitoral Municipal analisará no prazo de 1 (um) dia e deferirá pela inscrição da candidatura de Diretor, a contar do recebimento do Requerimento de Inscrição do candidato.

Parágrafo único- Se a Comissão Eleitoral Escolar ou a Comissão Eleitoral Municipal indeferir o candidato inscrito, cabe recurso no prazo de 1 (um) dia, a partir da divulgação do indeferido.

CAPÍTULO VII DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18- Durante o processo eleitoral, não serão permitidas:

Nenhuma espécie de campanha que prejudique as atividades escolares;

Qualquer tipo de colagem, pintura ou pichação nas dependências dos estabelecimentos de ensino;

Promoção de atos que danifiquem o patrimônio do estabelecimento de ensino;

Qualquer ato de agressão física a instituição ou pessoa;

Uso de brindes e divulgação de material de propaganda que caracterize o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;

O uso de alto-falante fixos ou móveis ou de qualquer outra forma de poluição sonora nas proximidades do estabelecimento de ensino.

Art. 19- A campanha eleitoral deverá ser encerrada dois dias antes das eleições.

Parágrafo Único- O candidato que cometer os excessos ou infringir as regras estabelecidas neste regulamento terá o registro de sua candidatura cassada.

CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO DAS SECÇÕES ELEITORAIS

Art. 20- A Secretaria Municipal de Educação providenciará os materiais necessários para a realização das eleições.

Art. 21- O Diretor deverá organizar o estabelecimento de ensino em conformidade com a solicitação da comissão eleitoral escolar.

Art.- 22- A Comissão Eleitoral Escolar orientará os mesários antes do dia das eleições e, proverá as seções com urnas, mesas e material específicos para o processo eleitoral.

Art. 23- Os casos omissos neste regulamento serão definidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 24- A apuração dos votos será feita em sessão única na unidade escolar, logo após o fechamento das urnas, em local previamente definido pela Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Municipal:

Será eleito o candidato que obtiver 50% mais 01(um) dos votos válidos.

CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25- A Comissão Eleitoral Escolar homologará o resultado, e encaminhará toda documentação à Comissão Eleitoral Municipal, para devidas providências.

CAPÍTULO XI DA DATA DA ELEIÇÃO E POSSE DO(A) DIRETOR (A)

Art 26- A eleição será realizada no dia 30 de novembro de 2021, com início às 08:00 horas e encerramento às 14:00 horas.

Art 27- O candidato eleito será empossado no início do ano letivo de 2022.

Nova União – RO, 12 de Novembro 2021.

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Port. 214, de 18 de julho de 2021
Comissão Municipal Escolar:

SILVANE RODRIGUES FERNANDES
Presidente

GALDETE ALVES BARROS
Vice-Presidente

APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI
Secretária

SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS
Membro

LUCIA DA CONCEIÇÃO MERELES NEUBANER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E42CCBF1

P M N U - RO
REGULAMENTO ELEITORAL

REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PÓLO PAULO FREIRE

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - A eleição de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire tem por finalidade consolidar o processo de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino obedecendo ao princípio de sufrágio universal e facultativo, através do voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade escolar, pais, servidores e alunos a partir de 16 anos, em conformidade com o decreto nº 2.282 de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - O processo eleitoral da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire será organizado e coordenado pela Comissão Eleitoral Municipal e Comissão Eleitoral Escolar.

I – A Comissão Eleitoral Escolar será composta pelo Conselho Escolar e funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

A Comissão Eleitoral na escola tem por finalidade coordenar o processo eleitoral no âmbito da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, e resolver em primeira instância os recursos interpostos.

III – A Comissão Eleitoral Municipal será composta por 05 membros.

IV- Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar organizar, coordenar, executar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do estabelecimento de Ensino.

V- Caberá à administração da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire promover as condições necessárias à realização do pleito eleitoral.

CAPÍTULO II COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Escolar será constituída por membros do Conselho Escolar e por funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

§ 1º São impedidos de compor a Comissão Eleitoral:

Os candidatos;

Parentes de candidatos até 2º grau;

O Diretor em exercício no estabelecimento de ensino;

§ 2º A Comissão Eleitoral Escolar escolherá entre seus membros, o Presidente, Vice-presidente e o Secretária(o).

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar comunicará à comissão Eleitoral Municipal, as informações necessárias para o andamento do processo, de acordo com o calendário estabelecido.

Art. 5º - Aos membros das comissões envolvidas no Processo Eleitoral é vedada qualquer manifestação pertinente aos candidatos.

Art. 6º - São atribuições da Comissão Municipal Eleitoral:

Organizar e coordenar o processo eleitoral, observando às normas legais vigentes e o disposto neste regulamento;

Divulgar as instruções referentes ao processo eleitoral;

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela comissão eleitoral escolar;

Art. 7º A Comissão Eleitoral Escolar tem as seguintes atribuições:

Registrar as solicitações de candidaturas a eleição, formuladas mediante requerimento;

Apreciar e deferir os requerimentos, inscrevendo os candidatos numerando-os com a ordem de inscrição;

Enviar a Comissão Eleitoral Municipal as inscrições dos candidatos com os respectivos nomes e números, de acordo com o calendário estabelecido no Art. 4º deste regulamento;

Definir, conjuntamente com os candidatos, as atividades de divulgação de suas propostas, no interior do estabelecimento de ensino, não sendo permitida a prática coercitiva;

Definir a infraestrutura operacional necessária à realização da eleição na unidade escolar.

Convocar e credenciar mesários e fiscais da mesa receptora, formalizando e registrando seus nomes em ata.

Solicitar a direção do estabelecimento de ensino as listagens de votação, contendo os nomes dos eleitores credenciados.

Rubricar e distribuir todo o material de votação, fornecido pela comissão eleitoral Municipal;

Relatar minuciosamente todo o processo de votação, apresentando ata a comissão eleitoral Municipal, após sua conclusão;

Receber e protocolar os recursos interpostos, encaminhando-os a comissão eleitoral municipal em primeira instância e ao titular da secretaria municipal de educação em segunda instância;

Reservar sala para os trabalhos de escrituração;

Exercer outras atribuições que lhes forem inerentes;

Parágrafo Único – Caberá a Comissão Eleitoral Escolar examinar o conteúdo das informações referentes aos candidatos;

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES

Art. 8º - Terão direito de votar:

O candidato à função de Diretor (a) do estabelecimento de ensino;

Todos os servidores em exercício no estabelecimento de Ensino;

Pai, mãe ou responsável pelo aluno menor de dezesseis anos regularmente matriculados e assíduo no estabelecimento de ensino;

Aluno a partir de dezesseis anos regularmente matriculado e com frequência na escolar.

Parágrafo Único - Em hipótese nenhuma, um eleitor terá direito a mais de um voto.

Art. 9º - Os eleitores deverão apresentar-se a mesa coletora de votos munidos de um documento de identificação, com foto, exceto os alunos matriculados na Escola maiores de 16 anos, apresentarem certidão de nascimento.

Art. 10- A direção da escola fica encarregada de providenciar a listagem dos eleitores.

CAPÍTULO IV

DA CANDIDATURA

Art. 11 - Poderão candidatar-se ao processo eleitoral os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do município que:

Tiver formação de especialista em educação habilitado em qualquer área da pedagogia;

Tiver formação em pedagogia com habilitação em administração escolar;

Tiver licenciatura plena;

professor candidato deverá ter experiência mínima de três anos de efetivo exercício no magistério;

Não estiver cumprindo estágio probatório;

Não estar respondendo e nem ter respondido a processo administrativo disciplinar no qual tenha sido culminado pena superior ou equivalente a suspensão desde Janeiro de 2015

Apresentar no ato da inscrição para o processo eleitoral certidão negativa expedida pelo setor de prestação de contas da secretaria municipal de educação;

Ser servidor exclusivo da rede municipal de ensino

O candidato interessado em participar do processo eleitoral que estiver lotado em mais de uma escola somente poderá concorrer por uma.

Ter sua carga horária condizente com o horário de funcionamento da unidade escolar.

§ 1º O candidato que possuir carga horária menor do horário do funcionamento da unidade escolar poderá concorrer.

§ 2º Nas escolas onde não houver profissional que atenda aos incisos I e II deste artigo poderá candidatar-se professor com formação mínima em licenciatura em nível superior.

Art. 12- A eleição será nominal e a inscrição será solicitada mediante a requerimento protocolado junto a comissão eleitoral do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único- No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar as seguintes documentações:

RG (cópia);
CPF- (cópia)
Cópia do último contracheque;
Certidão Negativa do Setor de Prestação de Contas da SEMECET;
Certidão Negativa do Recursos Humanos;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Comprovante de Escolaridade;
Duas fotos ¾
Plano de Ação

Art. 13- A inscrição de cada candidato só será efetivada quando deferida pela Comissão Eleitoral Escolar e pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 14- O formulário de inscrição, será de três vias, deverá ser assinado pela Comissão Eleitoral Escolar que ficará com uma via, sendo que a outra será entregue ao candidato e a terceira com a Comissão Eleitoral Municipal.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 – As inscrições serão realizadas na unidade escolar, junto à Comissão Eleitoral Escolar, no período de 16 à 19 de novembro de 2021, no horário das 8h às 17hs.

Parágrafo único- O requerimento de registro do nome do candidato será feito em duas vias endereçadas ao Presidente da Comissão Escolar assinado pelo candidato ao cargo de Diretor, acompanhado dos documentos previstos no artigo 12 deste regulamento.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 16- Comissão Eleitoral Escolar e a Comissão Eleitoral Municipal analisará no prazo de 1 (um) dia e deferirá pela inscrição da candidatura de Diretor, a contar do recebimento do Requerimento de Inscrição do candidato.

Parágrafo único- Se a Comissão Eleitoral Escolar ou a Comissão Eleitoral Municipal indeferir o candidato inscrito, cabe recurso no prazo de 1 (um) dia, a partir da divulgação do indeferido.

CAPÍTULO VII DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18- Durante o processo eleitoral, não serão permitidas:
Nenhuma espécie de campanha que prejudiquem as atividades escolares;
Qualquer tipo de colagem, pintura ou pichação nas dependências dos estabelecimentos de ensino;
Promoção de atos que danifiquem o patrimônio do estabelecimento de ensino;
Qualquer ato de agressão física a instituição ou pessoa;
Uso de brindes e divulgação de material de propaganda que caracterize o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;
O uso de alto-falante fixos ou móveis ou de qualquer outra forma de poluição sonora nas proximidades do estabelecimento de ensino.

Art. 19- A campanha eleitoral deverá ser encerrada dois dias antes das eleições.

Parágrafo Único- O candidato que cometer os excessos ou infringir as regras estabelecidas neste regulamento terá o registro de sua candidatura cassada.

CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO DAS SECÇÕES ELEITORAIS

Art. 20- A Secretaria Municipal de Educação providenciará os materiais necessários para a realização das eleições.

Art. 21- O Diretor deverá organizar o estabelecimento de ensino em conformidade com a solicitação da comissão eleitoral escolar.

Art.- 22- A Comissão Eleitoral Escolar orientará os mesários antes do dia das eleições e, proverá as seções com urnas, mesas e material específicos para o processo eleitoral.

Art. 23- Os casos omissos neste regulamento serão definidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 24- A apuração dos votos será feita em sessão única na unidade escolar, logo após o fechamento das urnas, em local previamente definido pela Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Municipal:

Será eleito o candidato que obtiver 50% mais 01(um) dos votos válidos.

CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25- A Comissão Eleitoral Escolar homologará o resultado, e encaminhará toda documentação à Comissão Eleitoral Municipal, para devidas providências.

CAPÍTULO XI DA DATA DA ELEIÇÃO E POSSE DO(A) DIRETOR (A)

Art 26- A eleição será realizada no dia 30 de novembro de 2021, com início às 08:00 horas e encerramento às 14:00 horas.

Art 27- O candidato eleito será empossado no início do ano letivo de 2022.

Nova União – RO, 12 de Novembro 2021.

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Port. 214, de 18 de julho de 2021

Comissão Municipal Escolar:
SILVANE RODRIGUES FERNANDES
Presidente

GALDETE ALVES BARROS
Vice-Presidente

APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI
Secretária

SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS
Membro

LUCIA DA CONCEIÇÃO MERELES NEUBANER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9862D16D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DO PROCESSO
823/SEMOSP/2021 REFERENTE AO TUBO DE POLIETILENO**

PUBLICAÇÃO Nº 689 /2020

PROC. LICITATÓRIO Nº 823/SEMOSP/2021
ADESÃO A ATA Nº 001/SRP/CIMCERO/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/CIMCERO/2020
PROCESSO Nº 1-320/CIMCERO/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor LERI VELISO DA CRUZ, Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO** da ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/SRP/CIMCERO/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/CIMCERO/2020, do PROCESSO Nº 1-320/CIMCERO/2020, tendo como objetivo_Aquisição de Tubos PEAD (Poliétileno de Alta Densidade), tendo como vencedora a empresa:

EMPRESA: HILBERT & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 22.881.858/0001-45

Lote	Descrição	UNID	QUANT.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD. Tubo corrugado PEAD(Poliétileno Expansível de alta Densidade) de parede dupla, sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso médio mínimo (kg/6m): 400,0kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento com bolsa íntegra.	UND	18	R\$ 236.520,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Novembro 2021.

PUBLICAÇÃO Nº 689 /2020

PROC. LICITATÓRIO Nº 823/SEMOSP/2021
ADESÃO A ATA Nº 001/SRP/CIMCERO/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/CIMCERO/2020
PROCESSO Nº 1-320/CIMCERO/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor LERI VELISO DA CRUZ, Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **HOMOLOGAÇÃO** da ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/SRP/CIMCERO/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/CIMCERO/2020, do PROCESSO Nº 1-320/CIMCERO/2020, tendo como objetivo_Aquisição de Tubos PEAD (Poliétileno de Alta Densidade), tendo como vencedora a empresa:

EMPRESA: HILBERT & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 22.881.858/0001-45

Lote	Descrição	UNID	QUANT.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD. Tubo corrugado PEAD(Poliétileno Expansível de alta Densidade) de parede dupla, sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso médio mínimo (kg/6m): 400,0kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento com bolsa íntegra.	UND	18	R\$ 236.520,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Novembro 2021.

PUBLICAÇÃO Nº 689/2021

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2021-CPL/RO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CIMCERO/2020, CNPJ/MF Nº 02.049.227/0001-57, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº 001/SRP/CIMCERO/2021, que objetiva Aquisição de Tubos PEAD (Poliétileno de Alta Densidade), ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CIMCERO/2020 CIMCERO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HILBERT & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 22.881.858/0001-45 – R\$ 236.520,00, conforme elementos abaixo:

Pregão Eletrônico Nº 011/CIMCERO/2020

Ata de Registro de Preços nº001/SRP/CIMCERO/2021

Processo administrativo: nº1-320/CIMCERO/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico Por Ata de Registro de Preço

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de Tubos PEAD (Poliétileno de Alta Densidade), para atender as necessidades do contratante, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos do Pregão eletrônico nº 011/CIMCERO/2020 (CIMCERO JI PARANA), em que o contratado se vinculou, e do termo de referência processo administrativo 1-320/CIMCERO/2020 (adesão a ata de registro do preço), cujos serviços e preço seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante, por **adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/CIMCERO/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/CIMCERO/2020, PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DO OESTE, sendo o fornecedor a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 03.817.702/0001-50).

Órgão Gerenciador da Ata da R.P: CIMCERO JI PARANA.

Órgão Aderente: Secretaria municipal de Obras e da Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste -RO - Processo Administrativo nº 823/2021
Empresa detentora do Registro: HILBERT & CIA LTDA inscrita no (CNPJ: 22.881.858/0001-45)

Lote	Descrição	UNID	QUANT.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD. Tubo corrugado PEAD(Poliétileno Expansível de alta Densidade) de parede dupla, sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso médio mínimo (kg/6m): 400,0kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento com bolsa íntegra.	UND	18	R\$ 236.520,00

Leis Regulamentares – Lei federal nº 8.666/1993; Lei estadual nº 17.928/2012, Decreto estadual nº 7.437/2011, e demais normas vigentes à matéria. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Secretaria de Obras Prefeitura Novo Horizonte do Oeste - RO, aos 12 dias do mês de Novembro de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ

Secretario de Obras

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:A0CAEDB4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.475 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ADEVALDO JOÃO PEREIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que

lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 119/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 3º e § 2º da EC 47/2005, c/c artigo 96 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **ADEVALDO JOÃO PEREIRA**, RG nº 1709358 SSP/RO, CPF nº 721.352.127-68, no Cargo efetivo de Agente Administrativo, cadastro nº 1170/3, Referência NM 32, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:63142F13

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.476 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À MENOR INIRI GEOVANA DIAS MONTEIRO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 126/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Temporária, a partir de 28 de fevereiro de 2021 a 03 de Março de 2025, à menor **INIRI GEOVANA DIAS MONTEIRO**, CPF nº 062.785.212-29 e RG nº 17951 SSP/RO, Filha e dependente da ex-servidora, **IRENE ALVES DIAS**, de acordo com o processo nº 126/2021, com base no artigo 40 § 7º inciso II da Constituição Federal c/c art. 7º inciso I, art. 28 incisos II, todos da Lei Municipal nº 2582/2019, observando o disposto no artigo 23 § 8º da E/C 103/2019,

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade da remuneração da ex-servidora, **IRENE ALVES DIAS**, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, referência NP 12, cadastro nº 5487/9, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para **INIRI GEOVANA DIAS MONTEIRO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Fevereiro 2021.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A3D25AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/DRH**

EDITAL DE COMPARECIMENTO

ATO Nº 003/2021

O Departamento de Recursos Humanos, através da Secretaria Municipal de Administração solicita o comparecimento do Servidor **SIDCLEY SCHMEDEL FREIRES**, **Cadastro nº 38750, no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL – 40 HORAS**, pelo prazo de **05 (cinco) dias a partir desta data**, para justificar o abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias, conforme Art. 160, Capítulo V, da Lei 1030/2004.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ouro Preto do Oeste, 10 de novembro de 2021

SIRLEI U. FREIRE MARTINES

Dir do Dep Rec Humanos
Portaria nº 14.111/2021

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8FF1350A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 226/2021/CMPB
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/CMPB

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, torna pública aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021/CMPB, tipo MENOR PREÇO POR ITEM com o Objeto: à aquisição de 01 (um) veículo novo zero quilômetro caminhonete cabine dupla 4x4 diesel, incluindo o 1º emplacamento no Estado de Rondônia e garantia do fabricante, além do veículo oficial desta Casa de Leis como parte do pagamento, conforme Edital e seus anexos, com valor estimado para contratação no montante de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

A abertura da sessão pública e entrega dos envelopes iniciará às 09:00 horas (horário de Rondônia) no dia **17 de dezembro de 2021**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, Av. Castelo Branco, 930.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 12h45min, na sede da Câmara Municipal, Avenida Castelo Branco, 930, bairro dos Pioneiros, e no site desta Casa de Leis <http://pimentabueno.ro.leg.br/> Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3451-2015.

Pimenta Bueno, 12 de novembro de 2021

ROBSON DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:EE85C2BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 529/2021 DE, 12 DE NOVEMBRO
DE 2.021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício nº 1058/SEMAST/2021-ID 199227 Considerando o despacho 2064 do Gabinete do Prefeito - ID 200330 Considerando o processo administrativo 2.466/2021

RESOLVE

Art. 1º Nomear o senhor VALDEIZA AIKANA KWAZA, brasileira, solteira, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG nº 1358368 SSP/RO, inscrita no CPF nº 034.234.552-41, residente e domiciliada na Rua Guarujá, nº 90, Bairro Triângulo Verde, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Centro Comunitário Pedro Cantelli, da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, com as seguintes atribuições:

I - Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades culturais, artísticas, esportivas e capacitação profissional, visando a socialização, promoção, proteção, convivência familiar e comunitária a crianças de 7 a 14 anos;

II - Coordenar inscrições e divulgação dos cursos profissionalizantes ofertados pelo centro;

III - Zelar pela conservação e manutenção do prédio, de suas dependências e equipamentos quando da participação em atividades programadas pelo centro;

IV - Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;

V - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

VI - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação dos serviços referenciados ao Centro;

VII - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo Centro;

VIII - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, dos serviços referente ao Centro;

IX - Definir, junto com a equipe, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

X - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços prestados pelo Centro;

XIII - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XIV - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria de Assistência Social, com presença de coordenadores de outros Centros;

XV - Demais atividades correlatas, relativas ao atendimento da unidade, referente a oferta de serviços, programas, projetos, e benefícios, conforme demanda, quando solicitado pela Gestora da Pasta. Atenciosamente,

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 09 de novembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 12 de novembro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:D83455C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 528/2021 DE, 12 DE NOVEMBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 235/SEC/SEMFAZ/2021 ID 198560;

Considerando Despacho 2062 do Gabinete do Prefeito - ID 200280.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor LUIZ FERNANDO FERRO GRAVA, matrícula 704239, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:7FC01286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 020**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CLAUDICEIA INACIO PEREIRA	31º	18/12/1984

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021 ID 200522, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe

9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
 10. Declaração de imposto de renda ou de isento
 11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
 12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-
- TIPO: Posse**
13. CPF
 14. Título de eleitor
 15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
 16. Carteira de Identidade RG
 17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
 18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
 19. Certificado militar (se homem)
 20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
 21. Declaração de bens
 22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
 23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição Nº 520/2021

Publicado por:
Marília Pires

Código Identificador:1293DF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 12/11/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** da **Pavimentação Asfáltica Tchau Poeira I.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente

Código Identificador:1925CACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 12/11/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** da **Pavimentação Asfáltica Tchau Poeira II.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente

Código Identificador:33DC1FBF

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2021

Processo Administrativo nº: 3182/2021

Validade:12(doze) MESES.

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou entidade especializada em Serviços de Sonorização, Palco, Iluminação, Passarela, Pannel de LED e Banheiros Químicos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3182/2021.

****Fornecedor: VEST FASHION LTDA**

CNPJ:21.843.410/0001-74

Endereço: AV CAPITAO CASTRO, Nº 4634, CENTRO (S-01) VILHENA/RO,

EMAIL:aalseixas@hotmail.com

Valor fornecedor: R\$ 430.298,00 - (quatrocentos e trinta mil e duzentos e noventa e oito reais)

****Fornecedor:LIMA & SILVA LTDA-ME**

CNPJ:08.156.871/0001-00

Endereço: Comercial: MARECHAL RONDON -, Nº 222, ALVORADA OURO PRETO DO OESTE/RO,

EMAIL:fagundes.licita@gmail.com,

Valor fornecedor: R\$ 42.000,00 - (quarenta e dois mil reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi

Código Identificador:ABC72A0D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 044/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO) E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS (SEMAPC) VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.147.177,28 (HUM MILHÃO CENTO E QUARENTA E SETE MIL CENTO SETENTA E SETE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/11/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira,

exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 12 de Novembro de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:7ABE25D1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2021**

ONDE SE LÊ:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Chiquilito Erse, localizada à P A Aliança Ramal 28 de Novembro KM 42, Aliança, Zona Rural, em Porto Velho- RO

LEIA-SE:

Igreja Assembleia de Deus, Setor 32, Km 45, Distrito de Nova Aliança

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente Da CMPV-RO

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:698EC68F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL Nº 004/CMPV/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

EDITAL Nº 004/CMPV/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho (Resolução nº 254/CMPV/1991, **CONVOCA** o (os) candidato (os), sob regime Estatutário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/CMPV/2018, de 04/10/2018, **Resultado Final Homologado no D.O.M nº 2.438, de 15/04/2019**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Câmara Municipal de Porto Velho – DRH - Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Rua Belém, nº 139 - Bairro: Embratel, Porto Velho - RO

Horário: das 8:00 às 14:00 horas.

Tel: (69) 3217-8006

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (com novo CEP);
- 03) Declaração autenticada em cartório do local onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- 04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- 05) Carteira de Identidade (RG);
- 06) Título de Eleitor;
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias);
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);

11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/Declaração/Pós, etc);

12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRC/OAB/Motorista/Coren etc.);

13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da CMPV (em 2(duas) cópias);

14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos);

15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos);

16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

19) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);

20) Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

21) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;

22) Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

Observação: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010.

Documentos Facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

1- Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

2- Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

3- Avaliação Cardiológica (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

4- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

5- Exames de Espirometria: para todas as funções;

6- Avaliação Ginecológica: (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

7- Avaliação Dermatoneurológico: (com laudo Médico Dermatologista);

8- Avaliação Oftalmológico: (com laudo do Médico Oftalmologista);

9- Avaliação Otorrinolaringológico: com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

10- Exame Neurológico: (com laudo do Médico Neurologista);

11- Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

12- Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

13- Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);
15- Apresentar cartão de vacina atualizado: contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

Os exames terão validade por 60 (sessenta) dias e a Mamografia por 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição;
Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.
Os candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/CMPV/2018**CARGO: Oficial de Diligência.**

Classificação	Nome	Data de Nascimento
4º	Wenderson Henrique Souza Melo	20/09/1997

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72C73DCB

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e 8.666/93, torna pública a seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS, Nº 001/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00147/2021.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO ECOPARQUE DO MUCAMBO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR.** De acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes do edital **Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/EMDUR, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sede da empresa às 09h:00min. (horário local) no dia 08 de dezembro de 2021 situada na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site:

www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

VALOR ESTIMADO: R\$ 348.731,27 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Presidente/CPL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67889731

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 502/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24929P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MIRIÁN GOMES LOPES** (Companheira), C.P.F: 206.709.663-04, RG: 1688024 SESDEC/RO, nascida em 03/08/1961, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOSÉ ROBERTO MILLER SERRA**, cargo: Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, cadastro: 26370, INATIVO/IPAM, falecido em 15/10/2021. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “c” e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em **15/10/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora- Presidente - em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41719517

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 507/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.02.24858P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 466/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 04/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3089 de 10/11/2021, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS**, Cadastro nº 120155.

Onde se lê:

RG: 267223 SESDEC/RO, C.P.F: 203.652.414-53.

Leia-se:

RG: 146705 SESDEC/RO, C.P.F: 238.986.742-15.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ABE94D40**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.505/2021**

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
ELMO				
35AT	ADELSON FONSECA MARQUES	2020/2021	01.03.2021 20.03.2021	à 10.11.2021 29.11.2021

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora-Presidente Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B38D1B56**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.737, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 9º do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:**RETIFICAR** o Decreto nº 17.712, de 05 de novembro de 2021.

Onde se lê: ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, **GUSTAVO BELTRAME**, cadastro nº 234, 07 (sete) diárias, no valor unitário de US\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete dólares) e ½ (meia) diária, no valor unitário de US\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito dólares e cinquenta cents), no período de 13.11.2021 a 20.11.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Barcelona – Espanha, objetivando participar do Smart City Expo World Congress 2021.

Leia-se: ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, **GUSTAVO BELTRAME**, cadastro nº 234, 07 (sete) diárias, no valor unitário de

497 EUR e ½ (meia) diária, no valor unitário de 248,50 EUR, no período de 13.11.2021 a 20.11.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Barcelona – Espanha, objetivando participar do Smart City Expo World Congress 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D0A9E5A1**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.738, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 14.01286-000/2021.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 9º do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:**RETIFICAR** o Decreto nº 17.702, de 27 de outubro de 2021.

Onde se lê: ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, cadastro nº 1000614, 07 (sete) diárias, no valor unitário de US\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete dólares) e ½ (meia) diária, no valor unitário de US\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito dólares e cinquenta cents), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de US\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito dólares e cinquenta cents), no período de 13.11.2021 a 20.11.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Barcelona – Espanha, objetivando participar do Smart City Expo World Congress 2021.

Leia-se:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, cadastro nº 1000614, 07 (sete) diárias, no valor unitário de 497 EUR e ½ (meia) diária, no valor unitário de 248,50 EUR, e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de 248,50 EUR, no período de 13.11.2021 a 20.11.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Barcelona – Espanha, objetivando participar do Smart City Expo World Congress 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FAD63F9F**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.901/I DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a nomeação de **CINTIA MACEDO FERNANDES** do Cargo em Comissão Vice-Diretor da EMEF Senador Olavo Gomes Pires (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de novembro de 2021, constante do Decreto nº 7.894/I, de 11 de novembro de 2021.

Onde se lê: Vice-Diretor da EMEF Senador Olavo Gomes Pires (Tipologia "A").

Leia-se: Vice-Diretor da EMEF Saul Bennesby (Tipologia "A").

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8786CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1049 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1049 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **NEALDO DA SILVA FILHO**, Cadastro nº 377450, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMES**, conforme requerimento de 04/11/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	24/05/2015 a 21/05/2020	03/01/2022 a 03/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:072D7664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL**

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 002/SEMAD/2021 – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DO LEILÃO: 10 de Dezembro de 2021

LEILÃO DOS BENS INICIARÁ às 09:00 horas

DATAS PARA VISITAÇÃO: 06/12 (Segunda-feira) a 09/12 (Quinta-feira) de 2021 das 08:00 as 14:00.

LOCAL PARA VISITAÇÃO: Rua Liduina, 4898, Roque, CEP – 76804-474, Porto Velho Rondônia.

FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA CONFORME EDITAL DE LEILÃO.

Maiores informações Telefones: **+55 (44) 99832-4473 e (69) 9991-8800**

O LEILÃO SERÁ ELETRÔNICO: Somente através do site: www.deonizialeiloes.com.br.

EDITAL COMPLETO: www.deonizialeiloes.com.br e <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br>

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F479CBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº227/GAB/SEMASF/2021**

PORTARIA Nº227/GAB/SEMASF/2021

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00199 – 000/2021**.

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 193/GAB/SEMASF/2021, alterando o nome da servidora.

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **ELAINE FLÁVIA DUARTE LIMA -SEMASF**, cadastro 1000913, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Secretária do II Conselho Tutelar, nos seguintes elementos de despesas:

Leia-se

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) a servidora **ELAINE FLÁVIA DUARTE LIMA E SILVA -SEMASF**, cadastro 1000913, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Secretária do II Conselho Tutelar, nos seguintes elementos de despesas:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14827843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2021/DIFOR/DPE/GAB/SEMED**

PORTARIA Nº 295/2021/DIFOR/DPE/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Professor Coordenador do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal – NTM da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020, e;

1. Considerando:

A Portaria Nº 086/GAB/SEMED de 05 de março de 2012, que Cria e Regulamenta o Núcleo de Tecnologia Municipal - NTM no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

A necessidade de coordenação local do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal para administrar pessoal, recursos materiais e assegurar a execução de ações das formações do núcleo.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear sem ônus, Maria Lenilza Gurgel Silva, servidora efetiva da rede pública municipal de educação, com matrícula nº 3286, para atuar como Professor (a) Coordenadora do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal - NTM/CFPE/SEMED.

Art. 2º. O (a) professor (a) coordenador (a) terá as responsabilidades/atribuições, conforme o disposto no **Art. 4º da Portaria Nº 086/GAB/SEMED** de 05 de março de 2012:

I – Professor(a) Coordenador(a):

a) Administrar pessoal, recursos materiais e assegurar a execução de ações que visem a efetivação das competências do núcleo;

- b) Planejar, acompanhar e avaliar as ações de formação, assessoramento pedagógico e suporte técnico aos profissionais da educação e aos LIE;
- c) Elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos para subsidiar tomada de decisão e desenvolvimento das atividades do núcleo;
- d) Viabilizar ações necessárias para o bom funcionamento do núcleo;
- e) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F7ECDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2021/GAB/SEMED

Portaria nº 302/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-121/2021.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria Nº 247/2020 de 06/10/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.075 de 20/10/2021:

Onde se Lê:
Cadastro: 256.554;

Leia-se:
Cadastro: 36.724.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AED5DE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2021/GAB/SEMED

Portaria nº 301/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-110/2021.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria Nº 213/2021 de 23/09/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.065 de 05/10/2021:

Onde se Lê:
Cadastro: 325.573;

Leia-se:
Cadastro: 1001256.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4E990CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 030/2021/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 030/2021/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	REINALDO FERREIRA DA SILVA: CPF: 220.320.101-00, com endereço: Rua: Patápio, n. 5343, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo – Mudou-se) AR (BZ 707493692 BR).AR (BZ 734590075 BR) Sujeito Passivo – Desconhecido. AR (BZ 757837020BR) – Sujeito Passivo – Não Procurado.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento nº 365/2021, de 22/07/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R\$ 100,00(Cem reais), INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/e art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 11/11/2021 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS Secretário Municipal de Fazenda Secretário.	NEYMA DOS SANTOS SILVA Auditor do Tesouro Municipal Cad. 6966-8
---	--

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AFF66C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 013/2021/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 25 de novembro de 2021 às 09h, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da ata;
- Diálogo com o Secretário da SEMPOG.
- Apresentação da CPRM sobre carta geotécnica para o Município.
- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL

Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:951CA551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.741 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 958/DA/GAB/SEMUSB/2021, de 05 de novembro de 2021, referente a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura orçamentária e financeira com Contrato n.º 030/PGM/2010 durante os meses de outubro e novembro/2021 e tendo como objeto o serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, e,

Considerando o Ofício n.º 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.891.985,21 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinação final)	FIS	3.3.90.39	3.023	3.891.985,21
SUB TOTAL					3.891.985,21
TOTAL					3.891.985,21

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64A21F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 050/GAB/SEMESC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n.º 6.193/I, de 31 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 2872a, de 01 de janeiro 2021, e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n.º 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. n.º 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato n.º 060/PGM/2021, conforme especificado abaixo:

Processo n.º: 23.00043-000/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na contratação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação do condutor através de RFID/IBUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal.

Contratada: ECS – Empresa de Comunicação e Segurança LTDA
CNPJ: 00.405.867/0001-27

Contrato n.º: 060/PGM/2021, publicado no D.O.M n.º 3087, de 08.11.2021.

CADASTRO	NOME
1000628	Eric Vieira de Santa Catharina
1002103	Rafael de Sousa Gomes

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93688ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 401/GABINETE/SEMUSA**

PORTARIA N.º 401/GABINETE/SEMUSA/2021
Porto Velho, 11 de novembro de 2021

Dispõe sobre a exclusão da Portaria n.º 177/GABINETE/SEMUSA/2021, de 09 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n.º 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a Portaria nº 177/GABINETE/SEMUSA/2021, que concede acesso ao então Ouvidor ANDERSON DA SILVA COSTA, ao Sistema de Acesso à Informação – SIC:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:0C71B0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.96/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO N.96/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016 LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA LOCADOR: EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016

OBJETO: Constitui objeto do Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº 009/PGM/2016, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, a contar da data de 12.12.2021, do imóvel para instalação da SAE- Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, depósito, edícula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado Filho, nº2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento, Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m².

O valor global do aluguel é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente Termo, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme segue:

Projeto Atividade nº 08.31.10.305.352.058, Elemento de Despesa nº 3.3.90.360000 Fonte de Recursos: 10.27- Recursos do Tesouro – Recursos, conforme Nota de Empenho Global nº 01878/2021, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme informa as fls. 2047. Os recursos para cobertura das despesas no exercício de 2022 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA

Júnior Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:829EED1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.97/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO N.97/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00523-000/2006 LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA LOCADOR: ORESTES MUNIZ FILHO ESPÉCIE: DÉCIMO OITAVO TERMO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2006

OBJETO: Constitui objeto do Décimo Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº 052/PGM/2006, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, a contar da data de 29.12.2021, do imóvel situado Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho, nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01(uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda-roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1.000 m², para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

O valor global do aluguel é de R\$ 69.166,20 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 5.763,85 (cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente Termo, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme segue:

Os recursos necessários a cobertura das despesas provenientes do presente termo encontram-se previstas na LOA contemplada para o exercício de 2022, conforme narra às fl. 3429. Portanto, os mesmos deverão ser consignados pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro vindouro.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:456E51C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2021**

Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação do Processo Seletivo 003/2021 – SEMTRAN

LICITANTES INABILITADOS (Ordem Alfabética)

1 – ALCIDES RODRIGUES CHAVES - ME – 34.022.877/0001-03 – INABILITADO, por não apresentar certidão negativa em matéria falimentar e concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento; por não apresentar a comprovação de experiência na atividade, por meio de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou cópia autenticada do Contrato de Concessão, permissão ou de fretamento, pelo qual a (o) proponente tenha sido

contratado ou autorizado para a realização de serviços de operação de transporte público coletivo de passageiros; contrariando os itens 5.3.5 e 5.3.6, alíneas “d”, respectivamente, caracterizando hipótese prevista no item 5.2.2.

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Presidente da Comissão

9.1. Após a publicação do resultado, ficam os autos disponíveis para vistas aos interessados, na SEMTRAN, sendo concedido o prazo recursal de 03 (três) dias da decisão.

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C8BEF544

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
MEMORANDO Nº001/COMISSÃO DO CP
003/2021/DTR/SEMTRAN

MEMORANDO Nº 001/COMISSÃO DO CP
003/2021/DTR/SEMTRAN-
Porto Velho - RO, 09 de Novembro de 2021.

À Diretora de Transportes

Assunto: Resultado da Primeira Fase do Chamamento Público 003/2021

Senhora Diretora,
A Comissão de Chamamento Público de Transporte Vicinal, Senhora Adriana Rosa de Souza, mat. 246240, Presidente e os membros Anderson Roque Melo, mat. 1001190 e Sebastião Jorge Pereira, mat. 1000741, nomeados através da Portaria n.º 083/ASTEC/SEMTRAN/2021, onde deu início a abertura dos envelopes dos participantes do Chamamento Público 003/2021, para Seleção de pessoa física ou jurídica especializada para exploração do Serviço Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais para o atendimento aos Núcleos Urbanos ao longo da RO-005, conhecida como Linha 28 de Novembro, a partir da Foz do Rio Jamari em frente ao Distrito de São Carlos, compreendendo: Agrovila do Rio Verde, Nova Aliança, Brasileira, Vila Calderita, Bom Será, Maruim, Escola Chiquilito Erse, Cabeça Branca, Cujubinzinho e Terra Santa, pertencentes a área rural do município de Porto Velho, vem encaminhar o resultado da primeira fase de habilitação para publicação no diário oficial.

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:26ED2D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais

Chamamento Público para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializada na Prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho.

SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO

2. DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA

2.1 Objetivos

2.2 Diretrizes

3. DA JUSTIFICATIVA

4. DO OBJETO

5. PREÂMBULO

6. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

7. DO DISPOSITIVO LEGAL

8. RESULTADO DA PESQUISA AOS USUÁRIOS

9. DETALHAMENTO DOS SERVICOS

9.1 Cálculo da tarifa e taxa interna de retorno

10. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

11. DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DO SERVIÇO

12. REQUISITOS OPERACIONAIS

12.1. Considerações Gerais

12.2 Do Planejamento do Serviço

12.3 Da Prestação do Serviço

12.4 Pontos de Paradas

12.5 Limpeza

13. PARÂMETROS OPERACIONAIS REFERENCIAIS

13.1 Tabela de Horários

13.2 Reserva Operacional

ANEXOS:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES – TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS

ANEXO II – DECLARAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DISPONÍVEL(IS) NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESA LÍDER DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO VIII – DOS TRECHOS, DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS

ANEXO IX – MINUTA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIÇO PÚBLICO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA SELEÇÃO

ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO XIII – PROPOSTA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

2. PREENCHIMENTO DE PLANILHAS

3. PROPOSTA TÉCNICA

3.1 Pontuação

3.1.1 Idade

3.1.2 Condições do veículo (tecnologia e comodidade)

3.1.3 Tipo de Veículo

3.1.4 Tempo de Operação

4. CRITÉRIO GERAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

ANEXO XIV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO EM VIAS VICINAIS MODALIDADE VICINAL Nº ____ /2021

1. DO OBJETIVO:

O objetivo deste Projeto é a fixação dos requisitos mínimos para a prestação do serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, com relação à operação, elaboração de estudos e fiscalização do sistema.

2. DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA:

O Projeto Operacional do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, que atenderá as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, foi elaborado após levantamento de dados obtidos por meio de pesquisa remota realizada por intermédio da plataforma Google Formulários, o qual foi repassado para as comunidades por meio do aplicativo whatsapp e disponibilizada no site da Prefeitura, e de pesquisa quantitativa direta de pessoas, além de reuniões realizadas com as lideranças da comunidade.

Na elaboração do projeto operacional foram adotados os seguintes objetivos e diretrizes a seguir apresentados.

2.1 Objetivos:

Possibilitar o deslocamento por transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais a todas as pessoas dentro das Comunidades que serão abrangidas;
Atender as recomendações do Ministério Público de Rondônia contidas no Feito Extrajudicial nº 202101010000092;
Atender ao art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pela emenda Constitucional nº 90 de 2015;
Atender ao artigo 42 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, que versa sobre o regime de concessão, permissão e autorização de serviços públicos e de utilidade pública, de concessão de obras públicas e dá outras providências.

2.2 Diretrizes:

Adequação da tipologia do veículo às necessidades de demanda da linha;
Adequação do veículo em operação às exigências de acessibilidade universal;
Atendimento de todas as comunidades especificadas com o transporte coletivo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o Feito Extrajudicial nº 202101010000092, o qual versa sobre a disponibilização de transporte coletivo para as comunidades da Colônia Viçosa, originado após requerimento dos moradores, onde se registra o inconformismo por não ser oferecido à população o serviço de transporte coletivo outrora disponível.

O Edital de Concorrência Pública para Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH – 14.0512/2018, não contemplou o atendimento das Comunidades inseridas nas adjacências da Colônia Viçosa por estarem localizadas fora do perímetro urbano de Porto Velho, conforme o Mapa do Zoneamento e Corredores definido na Lei Complementar n.º 097, de 29 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 643, de 26 de dezembro de 2016.

Colônia Viçosa

Além disso, a Lei Complementar nº 033, de 03 de novembro de 1994, que tratava sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, de concessão de obras públicas, foi declarada inconstitucional em 15 de junho de 2015, por meio da ADIN nº 0010260-65.2014.8.22.000, por este motivo, o município de Porto Velho editou a Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, em substituição a lei anterior, onde ficou estabelecido no artigo 42 e seus parágrafos que todas as concessões, permissões e autorizações anteriores à vigência da norma considerar-se-iam válidas pelo prazo previsto da outorga, e aquelas que foram concedidas por prazo indeterminado ou por força de legislação anterior permaneceriam válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações ou processos seletivos que precederão a outorga das concessões, permissões e autorizações que as substituirão, prazo esse, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses nos casos de concessões e permissões e a 12 (doze) meses para os casos de autorizações, vejamos:

Art. 42. As concessões, permissões e autorizações outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta lei, consideram-se válidas pelo prazo previsto no ato de outorga, devendo o Poder Público, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, proceder a sua revisão, a fim de adequá-las aos termos da lei.

§ 1º. Vencido o prazo mencionado no contrato ou ato de outorga, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do Poder Concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato.

§ 2º. As concessões, permissões e autorizações em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações ou processos seletivos que precederão a outorga das concessões, permissões e autorizações que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses nos casos de concessões e permissões e a 12 (doze) meses para os casos de autorizações.

Sendo assim, para que as comunidades não sejam prejudicadas por falta de atendimento dos serviços de transporte coletivo de passageiros, e visando a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, além de garantir que se cumpra o princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, optou-se pela produção do projeto básico a fim de proceder com o processo seletivo amplo (chamamento) para atendimento das comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho.

4. DO OBJETO:

O presente Projeto Básico tem como objeto o chamamento público de pessoa física ou jurídica especializada em operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais para atender a demanda das Comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, por meio de itinerário e frequência de viagens detalhadas neste projeto básico.

O serviço prestado deve alcançar a satisfação dos usuários, eficiência, acessibilidade, higiene e segurança, para fins de evolução do sistema, o mesmo deverá ser administrado, monitorado, coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, cujo título precário de delegação de serviço público, outorga efetivamente mediante assinatura do Termo de Autorização.

A Autorização será concedida por **05 (cinco)** anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

5. PREÂMBULO:

O chamamento tem a finalidade de conceder a uma pessoa física ou jurídica, a possibilidade de explorar os serviços de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais, de forma segura e justa para a Administração Municipal de Porto Velho.

A proposta técnica para o chamamento terá por base as especificações descritas no presente projeto básico, além das exigências mínimas estabelecidas.

6. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O art. 37 da CF/1988 elenca os princípios que devem ser considerados como regras gerais norteadoras dos valores fundamentais do direito administrativo, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A administração pública, por meio da prestação dos serviços públicos, visa à satisfação das necessidades dos cidadãos, sempre levando em consideração os princípios elencados acima, bem como os demais preceitos constitucionais quanto às características deste serviço público de caráter essencial e intermitente, devidamente legitimado pela Constituição Federal ao *status* de serviço social.

As formas de prestação dos serviços considerados como públicos e essenciais podem ser diretamente ofertados pelo Município, por pessoas estatais por meio de outorga dos serviços ou por particulares por meio de concessão ou permissão. Assim dispõe o art. 30, V da CF/1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o Transporte Coletivo, que tem caráter essencial;

A Autorização de um serviço público é um ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público transfere por delegação a execução de um serviço público para terceiros. O ato é precário porque não tem prazo certo e determinado, possibilitando o seu desfazimento a qualquer momento.

É de suma importância que sejam considerados na prestação dos serviços de transporte público todos os princípios citados acima, eis que estes serão ofertados indiretamente em nome da Administração Pública, que deverá observar o interesse da população, exigindo, por meio de fiscalização, que a pessoa física ou jurídica, preste os serviços com a qualidade e a adequação que o cidadão merece, eis que resta a cargo do Município organizar e fiscalizar os serviços públicos de interesse local.

Na busca pela satisfação dos interesses públicos representados pela prestação de serviços adequados direta ou indiretamente pelo Poder Público, encontram-se requisitos de ordens técnicas indispensáveis e peculiares a cada tipo de serviço, sempre que a Municipalidade prestar serviços essenciais à população indiretamente, por intermédio de autorização, outorga, concessão ou permissão, este deve zelar para que os serviços dirigidos aos cidadãos sejam oferecidos sob os ideais de continuidade, eficiência, atualidade, regularidade, entre outros.

A preocupação do Poder Público cada vez mais tem sido em tomar providências efetivas no sentido de atender a demanda de passageiros prezando pela satisfação destes com os serviços prestados pela pessoa física ou jurídica. Tal medida somente se torna viável mediante ostensiva fiscalização do Município, com a conseqüente melhoria na prestação dos serviços de transporte público coletivo. Fazendo com que cada vez mais pessoas utilizem o sistema de transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, deixando de utilizar seus veículos particulares.

7. DO DISPOSITIVO LEGAL:

A Portaria nº 91/DTR/GAB/SEMTRAN, de 15 de maio de 2018, dispõe sobre a regulamentação do procedimento quanto à documentação a ser apresentada no ato da abertura processual na Divisão de Serviços de Transportes Coletivos, de Fretamento e Turismo e Vicinal – DSTCFTV, pertencente ao Departamento de Transportes – DTR, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Portaria nº 91/DTR/GAB/SEMTRAN

O Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinado com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017 e a Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, que neste âmbito atribui-se à Divisão de Serviços de Transportes Coletivo, de Fretamento, Turismo e Vicinal – DSTCFTV, com o objetivo de melhorar o atendimento ao público bem como a sua efetiva rapidez.

Considerando o artigo 5º, Incisos: VIII, IX, XVIII; XIX; XX da Lei Complementar nº 12.543 de 07 de março de 2012;

Considerando a agilidade processual, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes;

RESOLVE:

Portaria nº 91/DTR/GAB/SEMTRAN

Art. 1º DISCIPLINAR, a apresentação de todas as documentações no ato da abertura processual em consonância com o Artigo 20 e incisos I a VII do Decreto nº 6.633 de 27.04.1998, alterado pelo Decreto nº 9.330 de 10.03.2004. Na **Divisão de Serviços de Transportes Coletivo, de Fretamento e Turismo e Vicinal – DSTCFTV** para cadastro do registro da empresa, cadastro dos veículos, motorista, cobradores e fiscais (despachantes) das empresas ou pessoas físicas do transporte público coletivo de pessoas em vias vicinais no Município de Porto Velho nos termos deste Artigo:

b) Transporte de Fretamento e Turismo e Vicinal

- I – Taxa de Expediente (DAM).
- II – Taxa de Abertura de Processo (DAM).
- III – Taxa de cadastro de veículos individual.
- IV – Taxa de cadastro de motorista individual.
- V – Taxa de cadastro de cobrador individual (se houver).
- VI – Taxa de Vistoria de Veículo individual.
- VII – CNPJ da Empresa.
- VIII – Contrato Social e alterações (se houverem).
- IX – Duas fotos 3x4 dos motoristas, cobradores da empresa.
- X – Documentos pessoais dos motoristas, cobradores da empresa (RG, CPF, Título de Eleitor).
- XI – Certidão Negativa Criminal – Justiça Estadual dos motoristas, cobradores da empresa.
- XII – Certidão Negativa Criminal – Justiça Federal dos motoristas, cobradores da empresa.
- XIII – Alvará de licença de funcionamento da empresa.
- XIV – Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV (em nome da empresa).
- XV – Contrato de arrendamento (se houver).
- XVI – Comprovante de Regularização fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.
- XVII – Certidão Negativa Criminal – Justiça Estadual do (s) representante (s) da empresa.
- XVIII – Certidão Negativa Criminal – Justiça Federal do (s) representante (s) da empresa.
- XIX – Apresentar Laudo de vistoria de mecânica e elétrica do veículo cadastrado na SEMTRAN em conformidade com a NBR 14.040, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.
- XX – Apresentar laudo de vistoria do tacógrafo, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.
- XXI – Vistoria de veículos individual pela Fiscalização de Transportes lotada na Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transporte – DGCT.

Art. 2º Baixa do Veículo.

- I – Taxa de vistoria de baixa de veículo individual.
- II – CRLV do veículo atual.
- III – Requerimento da empresa solicitando a baixa do veículo no sistema de cadastro da SEMTRAN.

IV – Vistoria de baixa de sistema realizado pela Fiscalização de Transportes da SEMTRAN.

Art. 3º A não apresentação de toda a documentação, prevista no Art. 1º das letras "a" e "b" e Art. 2º desta Portaria, o processo não poderá ser apreciado pelo servidor competente, tirando assim quaisquer responsabilidades por parte desta Secretaria.

Art. 4º As vistorias nos veículos deverão ser realizadas, pelos agentes fiscais municipais de transportes da SEMTRAN, lotados na Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transporte – DGCT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094/ASTEC/SEMTRAN, de 29 de abril de 2013, publicada no DOM nº 4.475, de 06 de maio de 2013, fls. 008.

8. RESULTADOS DA PESQUISA COM OS USUÁRIOS:

Os dados aqui apresentados são apenas estimativas realizadas para o dimensionamento ao atendimento do sistema e não representam uma promessa ou garantia de número de usuários do Transporte ao longo da operação, podendo este valor variar para cima ou para baixo tanto no curto quanto a longo prazo.

Ainda, tem o Decreto n.º 6.633, de 27 de abril de 1998, que versa sobre o Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, alterado pelo Decreto n.º 15.682, de 05 de fevereiro de 2019, onde estabelece regras de segurança e qualidade para os veículos que estarão vinculados à prestação do serviço.

Tabela 1. Demanda estimada de Passageiros

9. DETALHAMENTO DOS SERVICOS:

Os dados aqui demonstrados poderão sofrer alterações na forma da lei, e não são limitados à legislação indicada, sendo requisitos mínimos todas as exigências do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, CONAMA, INMETRO e ABNT.

A lotação máxima do veículo deverá ser fixada no painel frontal do ônibus, com passageiros somente sentados. Além disso, os veículos utilizados no sistema de transporte coletivo do Município de Porto Velho ficam obrigados a identificar na carroceria do veículo a data de fabricação e o ano da sua inclusão no sistema, nos termos da Lei Municipal nº 2.312/2016.

Os valores e informações apresentados no presente Projeto Básico servem de referência aos proponentes, os quais devem elaborar suas propostas de acordo com os parâmetros estabelecidos.

Diferente da tarifa de remuneração, a tarifa pública respeitará a legislação vigente conforme benefícios, que estão abaixo descritos e será ajustada para garantir a remuneração pelo operador:

Categoria	Instrução Normativa	Desc.	Cartão
Idosos acima de 65 anos	Art. 230, § 2º da CF/88	100%	Obrigatório
Idosos acima de 60 anos	Lei Municipal nº 2.129/2014	100%	Obrigatório
Portadores de deficiência	Lei Federal nº 13.146/2015	100%	Obrigatório
Carteiros em Serviço	Art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal nº 3.326/1941	100%	Carteira Funcional
Oficiais de Justiça e do M.T.	Art. 43, Lei Federal nº 5.010/1966	100%	Carteira Funcional
Estudantes	Lei Municipal nº 1.406/2000	50%	Obrigatório
Grávidas	Lei Municipal n.º 2.316/2016	100%	Obrigatório

Tabela 2. Benefícios e gratuidades vigentes

9.1 Cálculo da tarifa e taxa interna de retorno:

A Tabela a seguir traz os valores de referência para o cálculo da Tarifa Pública e da Tarifa de Remuneração do Serviço. Em função da utilização de sistemas informatizados de gestão da operação, as estimativas de custos realizadas não consideraram as funções do fiscal e do despachante. De acordo com estimativas de demanda, observando os custos acima apresentados e os investimentos necessários, foram calculados os valores da tarifa para que a Taxa

Interna de Retorno (TIR) garantisse a viabilidade econômico-financeira da operação dos serviços anteriormente descritos.

As tabelas a seguir apresentam alguns valores e parâmetros adotados para o cálculo da tarifa e taxa interna de retorno, ficando a cargo do proponente apresentar os valores a serem praticados de acordo com as planilhas modelos de cálculo da tabela GEIPOT (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes).

Parâmetro	Valor	Fonte
Litro de óleo diesel (R\$)	R\$ 4,1746	ANP (Síntese dos preços praticados Porto Velho) período 13/06/2021 a 19/06/2021
Litro do Arla 32 (R\$)	R\$ 4,00	Internet
Seguro obrigatório (R\$/veículo/ano)	R\$ 157,42	Tabela de valores do DPVAT
Taxa de licenciamento (R\$/veículo/ano)	R\$ 171,20	Valor do licenciamento no Estado de Rondônia 2020/2021
Salários (R\$/mês) Motorista Benefícios	R\$ 2.075,10 R\$ 1.170,00	Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022 Nº Registro no MTE: RO000182/2020 Data de registro no MTE: 12/11/2020 Nº da solicitação: MR055296/2020 Nº do Processo: 10262.101003/2020-94 Data do Protocolo: 11/11/2020

Tabela 3. Parâmetros referenciais adotados

Tarifa estimada para as Comunidades da Vila Viçosa

Tabela GEIPOT (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes) - Data Referência: 21/07/2021

Item B1 (passageiros transportados média 12 meses): passageiros transportados por mês, de acordo com a pesquisa realizada e com as informações coletadas, que seria uma média de 10 passageiros transportados por viagem durante os dias de semana e 08 passageiros durante os finais de semana.

Cálculo:

- dias da semana (segunda, quarta e sexta) 10 passageiros/viagem x (2 viagens IDA + 2 viagens VOLTA) x 12 dias = **480 passageiros/mês.**
- Sábados, domingos e feriados) 08 passageiros/viagem x (1 viagem IDA + 1 viagem VOLTA) x 8 dias = **128 passageiros/mês.**

TOTAL = 608 passageiros/mês.

Item B2 (Frota veículos): foram utilizados para atender as comunidades 01 (um) veículo (ônibus) do tipo leve.

Item B3: quilometragem percorrida por mês, considerando o percurso compreendido do ponto localizado na estrada da Remopel (Colônia Viçosa) até o Porto do Cai n'água, viagem de IDA no total de **37 km.**

Cálculo:

- (2 viagens IDA + 2 viagens VOLTA) x 37 km x 12 dias = **1.176 km/mês.**
- (1 viagem IDA + 1 viagem VOLTA) x 37 km x 8 dias = **592 km/mês.**

TOTAL = 2.368 km/mês.

Além disso, para a verificação da viabilidade, as seguintes premissas foram adotadas:

Prazo do Termo de Autorização de 5 anos;
Utilização dos dados da demanda mensal repassada por meio do Ex-presidente da Associação de Moradores e líder da comunidade ao Gerente da Divisão para estabelecer o cálculo por meio da Planilha GEIPOT e chegar ao valor estimado da tarifa pública a ser cobrada dos passageiros pagantes.

10. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL:

Para fins de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, a Autorizatória deverá atender integralmente os requisitos propostos neste Projeto

Básico, sob pena de invalidade da proposta e não computação dos pontos contidos na fórmula de análise técnica deste Projeto Básico e Anexos.

Caso ocorra empate nas pontuações finais referentes ao quadro contido neste Projeto Básico, entre duas ou mais propostas, será deliberado pelo critério de desempate descritos na Lei nº 8.666/1993.

Fica a critério das proponentes apresentarem nas propostas técnicas, disponibilidade de ar-condicionado, que servirão para análise da escolha da melhor proposta conforme pontuação a ser destacada em quadro próprio, devendo a proposta escolhida fazer parte integrante do Termo de Autorização, tornando-se obrigatório o cumprimento dos compromissos durante todo o período da Autorização, que terão plena eficácia executória em virtude do critério de escolha, todavia, não importarão em aumento de tarifa, sendo uma liberalidade das proponentes quanto à composição de suas respectivas propostas técnicas.

Para a participação, todas as planilhas em anexo devem ser preenchidas com todos os custos necessários à perfeita e completa prestação dos serviços. A sugestão de tarifa pública deverá ser apresentada conforme modelo de PROPOSTA COMERCIAL com a indicação da Menor Tarifa Ofertada. A proposta comercial terá referência de preços na data de entrega das propostas na licitação.

A tarifa pública deverá ser composta de modo que, aplicada à previsão de passageiros x viagens por mês, inclusive aqueles com tarifa reduzida ou isenta, dê cobertura a todos os custos inerentes aos serviços, a exemplo:

Custos de capital

Juros de financiamentos ou taxas de depreciação;

Peças e pneumáticos de reposição;

Custos de conservação e manutenção dos bens corpóreos;

Todos os demais investimentos nos ativos da empresa.

Custos de operação e manutenção

Mão de obra e encargos de fiscais, motoristas e cobradores (se houver);

Combustível;

Óleo e lubrificantes;

Todas as demais despesas necessárias à operação e manutenção do sistema de transporte coletivo de passageiros em vias vicinais.

Custos de administração

Custos de assistência jurídica e advocacia;

Todas as demais despesas necessárias à administração dos serviços públicos.

Taxas, impostos, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a atividade.

Lucro (remuneração empresarial).

Outros insumos a identificar.

Nota: Como forma de incentivar a competição neste Chamamento Público, com fins de se alcançar a melhor proposta, compete exclusivamente ao proponente a formulação de sua Proposta Técnica como forma de se garantir a exequibilidade da futura Autorização, escolhendo atentamente sua margem de remuneração e taxa máxima de retorno do investimento durante o Termo de Autorização, sob pena de preclusão e responsabilidade.

11. DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DO SERVIÇO:

A AUTORIZATÁRIA deverá iniciar a operação dos SERVIÇOS no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, sob pena de perda do direito à autorização, sendo chamadas as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, a contar da data de sua convocação, e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

No período compreendido entre a data da assinatura do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO e o início da operação dos SERVIÇOS, a AUTORIZATÁRIA não poderá praticar qualquer ato que possa direta ou indiretamente prejudicar o bom andamento dos

serviços de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais, envidando seus melhores esforços com a finalidade de não estabelecer condicionantes administrativas e operacionais para que não ocorra nenhuma descontinuidade no atendimento à população.

A AUTORIZATÁRIA responderá perante o PODER CONCEDENTE, bem como, se for o caso, perante terceiros, usuários e/ou prestadores de serviços de transporte coletivo por ônibus, micro-ônibus ou van a qualquer título, pelos danos decorrentes do descumprimento no item 11, sem prejuízo de imposição das demais penalidades cabíveis, e, ainda, da perda do direito à autorização, podendo ser chamados os licitantes remanescentes, ao critério do PODER CONCEDENTE.

12. REQUISITOS OPERACIONAIS:

12.1. Considerações Gerais:

Os requisitos operacionais definidos nesse documento serão as exigências mínimas de qualidade a serem cumpridas na operação e demais serviços prestados pela Autorizatória.

De acordo com o § 1º do Artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, o serviço adequado é aquele que atende aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

Os requisitos operacionais definidos nesse documento, além de serem de cumprimento obrigatório, serão a base para a elaboração das diretrizes operacionais. Estes requisitos embasarão os regulamentos, instrumentos e procedimentos que serão adotados na operação, quer em situações de normalidade, quer em situações de contingências, de acordo com as características técnicas, operacionais e construtivas dos sistemas, equipamentos e instalações que poderão ser implantadas.

Durante a vigência do Termo de Autorização, os documentos relativos às diretrizes do regulamento operacional deverão ser revisados quinzenalmente ou sempre que for necessário, objetivando adaptá-los a novos cenários ambientais.

12.2 Do Planejamento do Serviço:

O planejamento dos serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais será realizado pela Autorizatória em conjunto com o Órgão Gestor, observando-se os seguintes princípios:

Oferta aos usuários da mais ampla mobilidade e acesso a todas as Comunidades abrangidas, no menor tempo e custo possíveis, com segurança e conforto mínimo;

Observância das manifestações da população por intermédio dos meios instituídos e, em especial, das informações colhidas por meio de pesquisas periódicas;

Proposição do uso de tecnologias apropriadas aos serviços.

A especificação dos serviços de transporte será realizada tomando-se como base a demanda, aferida por processos diretos ou indiretos de medição; o seu comportamento em termos de distribuição espacial e temporal; a capacidade do veículo utilizado; a taxa de conforto; o tempo de viagem e demais condições específicas.

Considerando que não se é conhecido a velocidade média da linha e no sistema como um todo, será fixado como valor de referência para a definição dos parâmetros operacionais acima, considerando também que atualmente são desconhecidos de forma completa os comportamentos dos usuários e do público (pedestres e motoristas) no entorno dessas linhas.

Cabe ao órgão gestor determinar a linha e horários do sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, sendo que a Autorizatória, a partir da especificação dos serviços, poderá elaborar e sugerir alterações no Plano Operacional, definindo as tabelas de serviços e, conseqüentemente, o quadro de horários para validação pelo órgão concedente.

O plano operacional será apresentado pela Autorizatória ao órgão gestor, que o avaliará, antes da definição final do quadro de horários a ser praticado. Havendo necessidade de ajustes no plano operacional apresentado na forma, em razão da avaliação, a Autorizatória fará as revisões, apresentando-o para aprovação final.

A Autorizatória poderá atualizar o plano operacional, independente da realização dos estudos de especificação dos serviços, devendo submetê-lo a aprovação do órgão gestor.

Todas as informações operacionais necessárias à prestação dos serviços resultantes da especificação e do plano operacional serão registradas pelo órgão gestor em cadastro.

12.3 Da Prestação do Serviço:

A Autorizatória desenvolverá seu programa operacional de forma a assegurar ao órgão gestor que:

O veículo prestará serviço de embarque e desembarque de passageiros em todas as paradas que se encontrem em estado operacional, na linha ou em serviço parcial onde estiverem circulando;

O veículo só poderá trafegar com todas as portas fechadas e realizar a operação de portas (abertura e/ou fechamento) quando parado;

O embarque dos passageiros nos ônibus somente ocorrerá pela porta dianteira;

O tráfego do veículo observará as normas de trânsito, às normas específicas de circulação;

O motorista conduzirá o veículo de modo a não gerar situações de insegurança e desconforto aos passageiros, como freadas ou arrancadas bruscas e velocidade incompatível com o tipo de via;

A parada do veículo nos pontos de parada deverá se dar de modo a garantir, com segurança e conforto, o acesso ou o egresso dos usuários no veículo, o que impõe a observância de distâncias compatíveis entre a porta do veículo e o piso de embarque;

O embarque dos passageiros deve ser realizado normalmente pelas portas de desembarque do veículo, ressalvados casos específicos regulados por meio do órgão gestor;

O motorista observará as necessidades especiais das pessoas portadoras de deficiência, dos idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo no acesso ou egresso do veículo, incluindo, caso necessário e disponível, a operação de sistemas de elevação de cadeiras de rodas.

Caso ocorra uma situação que venha a exigir que o veículo em operação seja evacuado, os passageiros deverão ser informados e orientados a como proceder com segurança, devendo a evacuação do veículo ser realizada, de preferência, em um ponto de parada.

A Autorizatória deverá aplicar procedimentos que assegurem ao órgão gestor e aos usuários afetados pela não conclusão da viagem que esses não serão penalizados financeiramente.

Os procedimentos a serem implantados deverão ser capazes de ressarcir os usuários que desistirem da viagem, por intermédio de crédito nos títulos que foram utilizados e corretamente validados na viagem não concluída, um crédito igual ao debitado no início do deslocamento interrompido.

Aos usuários que decidam e necessitem continuar viagem, a Autorizatória deve assegurar a continuidade do seu deslocamento.

12.4 Pontos de Paradas:

A Autorizatória deverá demonstrar ao órgão gestor que pretende tratar os pontos de parada não apenas sob o aspecto funcional de acesso ao veículo, mas como sendo a primeira interface do usuário com a rede.

Durante o trajeto da linha especificada, o veículo deverá parar quando o usuário solicitar, desde que, de forma segura para ele e para os outros veículos.

12.5 Limpeza:

A atividade de limpeza é um dos pontos mais sensíveis e importantes em um sistema de transporte público que pretende oferecer um serviço de qualidade.

A Autorizatória desde o início da operação deverá adotar uma sistemática de limpeza, higienização e sanificação (sanificar = salubre) de suas instalações operacionais, bem como da limpeza externa e interna do veículo que satisfaça as exigências do órgão gestor.

13. PARÂMETROS OPERACIONAIS REFERENCIAIS

13.1 Tabela de Horários:

A Autorizatória deverá iniciar a operação, desde a primeira etapa, respeitando os parâmetros operacionais, apresentados a seguir, como indicativos referenciais, cabendo, no entanto à mesma em função do comportamento da demanda, propor ao órgão gestor ajustes devidamente justificados.

Horário de Funcionamento:

O sistema deverá operar, de forma ininterrupta da seguinte forma:

Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (**saída**): Ponto da Remopel localizado na Colônia Viçosa às **07:00 h e 13:30 h** passando pela Estrada da Remopel, Estrada dos Japoneses e Estrada 13 de setembro, até o ponto final no Porto do cai n'água no centro de Porto Velho;

Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (**retorno**): Porto do cai n'água no centro de Porto Velho às **11:00 h e 17:30 h**, passando pela Estrada 13 de setembro, Estrada dos Japoneses até o Ponto final da Estrada da Remopel localizado na Colônia Viçosa;

Sábados, Domingos e Feriados (saída): Ponto da Remopel localizado na Colônia Viçosa às **08:00 h**, passando pela Estrada da Remopel, Estrada dos Japoneses e Estrada 13 de setembro, até o ponto final no Porto do cai n'água no centro de Porto Velho;

Sábados, Domingos e Feriados (retorno): Porto do cai n'água no centro de Porto Velho às **12:30 h**, passando pela Estrada 13 de setembro, Estrada dos Japoneses até o Ponto final da Estrada da Remopel localizado na Colônia Viçosa.

13.2 Reserva Operacional:

A Autorizatória não tem obrigação de manter uma reserva operacional de veículos para atender eventuais necessidades da operação e possibilitar a realização das manutenções programadas, porém, caso ocorra algum imprevisto com o veículo ou motorista que o conduz, a responsável deverá avisar com antecedência o órgão gestor e disponibilizar uma outra maneira de atender as comunidades nos horários especificados.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

ENG.º JÚLIO DANIEL CUNHA

Assessor do Departamento de Transportes

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, § 2º DA LEI 8.666/93.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES – TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS em VIAS VICINAIS

– O ônibus, micro-ônibus ou van devem atender as normas técnicas referentes aos veículos de transporte de passageiros e legislação complementar do Poder Público Municipal;

– O ônibus, micro-ônibus ou van devem ser equipados na totalidade com dispositivos de acessibilidade universal na forma da legislação vigente;

- É facultado o ônibus, micro-ônibus ou van ser equipado com ar-condicionado;
- A frota deverá possuir IDADE MÁXIMA de fabricação de 20 (vinte) anos, para ônibus e micro-ônibus e 15 (quinze) anos no caso de Vans;
- O ônibus ou micro-ônibus deverão possuir no mínimo 20 (vinte) lugares e vans no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, com poltronas estofadas, encosto alto modelo semi-rodoviário;
- A linha ofertada deverá atender as Comunidades da Colônia Viçosa.

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa física ou jurídica _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa física ou jurídica _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Art. 87 da Lei nº 8.666/93: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO DISPONÍVEL NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2021 para a Autorização, a Título Precário, da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que disponibilizaremos o seguinte veículo para exercício do

serviço em conformidade com as características e especificações constantes no Edital:

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2021 para a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, por ônibus, micro-ônibus ou van, nas Comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que comprometemo-nos, a adquirir/arrendar comercialmente o veículo em conformidade com o exigido neste Edital e Lei reguladora e apresentar o mesmo para vistoria e disponibilizá-lo para o exercício do Serviço, dentro do prazo para início de operação.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESA LÍDER DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Declaramos sob as penas da Lei e nos termos do Chamamento Público nº 002/2021, objetivando a Autorização, a Título Precário, da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que somos a EMPRESA LÍDER do Consórcio abaixo citado e nos responsabilizamos integralmente, pela manutenção das condições ofertadas pelo Consórcio, avalizando-as, bem como, caso o Consórcio que lideramos venha a ser proponente classificado, nos responsabilizamos integralmente pelo fiel cumprimento dos termos contratuais e do regimento legal, respondendo integralmente perante o Poder Público pelos atos, condições e compromissos assumidos pelo Consórcio, vinculados ao objeto contratado de que trata este Edital.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Relação das Razões Sociais das demais Empresas Integrantes do Consórcio que lideramos: _____

Razão social da EMPRESA LÍDER: _____
CNPJ da EMPRESA LÍDER: _____

ASSINATURA DA LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu Contador _____, CRC nº _____

_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CONTADOR

ANEXO VIII – DO TRECHO, DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS

Dia	Local de Saída	Horário	Itinerário
Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira	Comunidades da Colônia Viçosa (ponto da estrada do Remopel)	07:00 h 13:30 h	Estrada da Remopel, Estrada dos Japoneses e Estrada 13 de setembro, até o ponto final no Porto do Cai N'água no centro de Porto Velho
Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira	Porto do Cai N'água	11:00 h 17:30 h	Estrada 13 de setembro, Estrada dos Japoneses até o Ponto final da Estrada da Remopel localizado na Colônia Viçosa
Sábados, Domingos e Feriados	Comunidades da Colônia Viçosa (ponto da estrada do Remopel)	08:00 h	Estrada da Remopel, Estrada dos Japoneses e Estrada 13 de setembro, até o ponto final no Porto do Cai N'água no centro de Porto Velho
Sábados, Domingos e Feriados	Porto do Cai N'água	12:30 h	Estrada 13 de setembro, Estrada dos Japoneses até o Ponto final da Estrada da Remopel localizado na Colônia Viçosa

ANEXO IX – MINUTA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

Senhor Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação e proposta para a seleção do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho:

_____(Nome Completo), residente e domiciliado à Rua _____(endereço), venho apresentar os documentos de habilitação e proposta referente ao Processo CHAMAMENTO nº 002/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração, mediante AUTORIZAÇÃO da SEMTRAN, do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho. Outrossim, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e que a validade da proposta é de sessenta dias.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado a Rua _____, Município de Porto Velho/RO _____, que não possuo nenhum vínculo empregatício com o serviço público em cargos e empregos das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA SELEÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de participação no Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, mediante autorização do município de Porto Velho, que caso venha a ser declarado proponente vencedor, colocarei para execução o Termo de Autorização do veículo de minha propriedade. Declaro ainda, que este veículo atenderá todas as condições estabelecidas na Portaria nº 091/DTR/SEMTRAN/GAB/2018 e nas demais normas aplicáveis.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, Av. Amazonas, nº 698, Santa Bárbara – CEP 76.804-210, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8 h às 14 h (horário local), telefones: (69) 3901-3161, site: www.portovelho.ro.gov.br, ou pelo e-mail: gab.semtran@gmail.com.

Referência: CHAMAMENTO Nº _____ / /PVH

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores,

A pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), LICITANTE do Chamamento Público em epígrafe, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios da menor oferta da tarifa de remuneração com o de melhor técnica, em atendimento as condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, tem a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria a sua PROPOSTA COMERCIAL para tarifa de remuneração da Autorização do Lote de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS – para as Comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho, nos seguintes termos:

DESCONTO FINAL NA TARIFA PÚBLICA INDICADA NA PROPOSTA COMERCIAL	COMUNIDADES	TARIFA PÚBLICA	TARIFA ESTIMADA
	COLÔNIA VIÇOSA	R\$ 0,00	R\$ 20,00

ANEXO XIII – PROPOSTA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO:

O Anexo XIII do presente edital de licitação visa à apresentação da Proposta Técnica pelo Proponente que será avaliada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho. Esta avaliação consistirá de quesitos quantitativos a serem pontuados, que resultará numa nota técnica para cada proponente. Esta nota técnica fará parte da nota final do julgamento. A Proponente que deixar de apresentar em sua Proposta Técnica qualquer informação necessária à avaliação dos quesitos pontuáveis receberá automaticamente nota zero no quesito correspondente à informação não apresentada.

As proposições constantes da Proposta Técnica da Proponente vencedora (inclusive quanto aos compromissos e respectivos prazos) serão itens de execução obrigatória durante o prazo da Autorização. O seu descumprimento ocasionará em penalidades previstas no contrato.

2. PREENCHIMENTO DE PLANILHAS:

A Proponente deverá apresentar, junto à declaração de cumprimento da proposta técnica, planilhas que computem a pontuação final da nota técnica, com relação aos quesitos solicitados. A nota técnica divide-se em quatro partes, a primeira sendo referente a idade do veículo, a segunda referente as condições do veículo (tecnologia e comodidade), a terceira com relação ao estado aparente o veículo e a quarta com relação à pessoa física ou jurídica (experiência na prestação do serviço). A nota final da proposta técnica será a somatória de todos os itens compostos de cada uma das quatro partes.

Os tempos declarados nos termos de compromisso e proposta técnica, referentes aos prazos de implantação e início efetivo da operação devem ser coerentes com os campos da proposta.

3. PROPOSTA TÉCNICA:

A Nota Técnica de cada proposta será calculada pela soma das notas de todas as tabelas abaixo. A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes grupos de requisitos:

3.1 Pontuação

Este grupo de pontuação refere-se a cada veículo de forma individualizada, sendo a nota atribuída a cada carro componente da frota.

3.1.1 Idade

IDADE DO VEÍCULO	PONTOS
0 – 5 Anos	26 – 50
6 – 10 Anos	16 – 25
11 – 15 Anos	11 – 15
16 – 20 Anos	0 – 10

3.1.2 Condições do veículo (tecnologia e comodidade)

TECNOLOGIA E COMODIDADE	ITENS	PONTOS
	Ar-condicionado	20

3.1.3 Estado aparente do Veículo (lataria, pintura, pneus, estofados, lanternagem, mecânica e elétrica)

ESTADO DO VEÍCULO	PONTOS
Ruim	0 – 10
Regular	11 – 15
Bom	16 – 25
Ótimo	26 – 50

3.1.4 Tempo de Operação

A operação de transporte público por ônibus, micro-ônibus ou van requer uma experiência mínima da Proponente de modo a garantir a

boa prestação do serviço, desde o início de sua operação, conforme demonstração abaixo.

Para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar atestado de transporte emitido por órgão gestor de transporte público.

A não apresentação desse item não desclassifica a proponente.

TEMPO ANTERIOR DE OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO	PRAZO	PONTOS
	Mais de 25 Anos	29 – 35
	Entre 22 a 25 Anos	26 – 28
	Entre 19 a 22 Anos	23 – 25
	Entre 16 a 19 Anos	19 – 22
	Entre 13 a 16 Anos	16 – 18
	Entre 10 a 13 Anos	13 – 15
	Entre 08 a 10 Anos	9 – 12
	Entre 05 a 08 Anos	6-8
Menos de 05 Anos	0 – 5	

4. CRITÉRIO GERAL DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Independentemente dos demais critérios e notas, será desclassificada qualquer proposta que não atenda integralmente às exigências do Projeto Básico, dos Anexos e do Edital, em qualquer dos itens de pontuação Técnica.

ANEXO XIV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº /2021

Termo de Autorização do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). _____

A **PREFEITURA DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com sede à Av. Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. _____, nos usos de suas atribuições legais que lhe é conferida pelo art. 7º, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e pelo Decreto n.º 15.919, de 10 de junho de 2019, neste ato denominado **CONCEDENTE**, a vista dos elementos constantes do processo n.º 14.0xxxxx-0000/2021, resolve **AUTORIZAR** _____, sob o CNPJ ou CPF _____, com sede à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, para explorar **O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DA COLÔNIA VIÇOSA, QUE FAZEM PARTE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Autorização tem por objeto a exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho.

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Anexo I (Transporte Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais) e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades das Comunidades Porto-velhenses.

1.1.2. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros em vias vicinais compreenderá a mobilização, operação,

conservação, limpeza, manutenção e reposição do veículo, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

2.1. Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento da Portaria nº 091/DTR/GAB/SEMTRAN, de 15 de maio de 2018, e demais legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de exploração de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS, objeto deste termo, é de cinco (05) anos, com INÍCIO em __/__/__ TÉRMINO em __/__/__. A Autorizatória, quando ao término do prazo estipulado, deverá manifestar sua intenção de renovar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO, sob pena de cancelamento do referido termo. Isto independente da renovação anual do alvará de Tráfego de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A Autorização é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

4.2. No Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, a Autorizatória deverá cumprir os roteiros e horários estipulados pelo poder concedente.

4.3. A Autorizatória deverá cumprir integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações apresentadas pelo poder concedente.

4.4. O poder concedente reserva para si o direito de proceder modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, nas linhas e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população das comunidades e o melhor desempenho do serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da Autorizatória decorrente de alterações introduzidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS

5.1. As tarifas são fixadas, por decreto executivo, conforme valores da vencedora, mediante apresentação de custos de investimentos, mão de obra, BDI e demais incidentes sobre a prestação de serviços.

5.2. Pela prestação do serviço concedido, a Autorizatória tem o direito de cobrar do usuário a obrigação de pagar-lhe a tarifa de acordo com o valor da vencedora do certame.

5.3. A fixação do preço da tarifa de passagem deverá levar em conta, ainda, a capacidade financeira da população, bem como o desenvolvimento econômico do município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. O Poder Concedente e a Autorizatória se obrigam a cumprir fielmente os direitos e obrigações, previstos neste termo, no Chamamento Público nº 002/2021 e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

6.2. São direitos da Autorizatória:

- a)** nenhuma responsabilidade caberá à Autorizatória se for obrigado a cessar o trânsito por motivos oriundos de calamidade pública;
- b)** os trechos e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pelo concedente e a requerimento da Autorizatória;

6.3. São deveres da Autorizatória:

- a)** executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do poder concedente;
- b)** manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à autorização;
- c)** prestar contas da gestão do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- d)** cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- e)** permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f)** zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- g)** captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;
- h)** remeter, quando solicitado pela secretaria competente, planilha de movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições expedidas pelo poder concedente;
- i)** manter o serviço de transporte de passageiros em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pelo concedente e dentro dos itinerários, pelo mesmo, fixados;
- j)** atender plenamente as necessidades da população, mantendo em tráfego o número de veículos que se fizerem necessário, a critério do poder concedente, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;
- k)** submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pelo poder concedente, com justificação dos motivos determinantes das modificações;
- l)** manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços, a critério do poder concedente, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo poder concedente, bem como as vistorias permanentes, sempre que o poder concedente entender oportunas;
- m)** atender as condições de propriedade dos veículos e as demais especificações, inclusive de idade, conforme estipulado no chamamento público;
- n)** acatar as determinações do poder concedente no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento da linha;
- o)** os empregados da Autorizatória deverão andar sempre aseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade;
- p)** pagar impostos e taxas incidentes na forma da legislação tributária municipal, e na forma prevista no chamamento público;
- q)** cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;
- r)** responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- s)** executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do poder concedente, o qual fiscalizará diretamente os serviços, usando de todos os recursos permitidos em lei;
- t)** executar o serviço com veículos, do tipo ônibus em conformidade com o previsto no edital e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato autorizativo, atendendo, entre outros, aos requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências do concedente e das normas de engenharia de tráfego e trânsito;
- u)** atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos, mantendo as condições estipuladas durante o período contratual;
- v)** obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo para com o poder concedente.

6.4. São direitos do poder concedente:

- a)** efetuar as modificações e ajustes no sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais;

- b) modificações nos itinerários das linhas;
c) integração física, institucional, tarifária da linha;

6.5. São deveres do poder concedente:

- a) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
d) extinguir a autorização, nos casos previstos na lei e na forma prevista neste instrumento;
e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas;
h) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
i) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços;
j) manter em bom estado de trafegabilidade os locais por onde transitam os ônibus da Autorizatória;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

7.1. Os usuários, poderão, pessoalmente ou por meio de Associação, regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.

7.2. As reclamações serão apuradas de acordo a legislação pertinente.

7.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente à matéria, inclusive aos decretos da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A Autorizatória submeterá seu (s) veículo (s) às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do poder concedente.

8.2. O Poder Concedente poderá fiscalizar o (s) veículo (s) e a documentação da Autorizatória em qualquer local e hora onde o (s) mesmo (s) se encontre (m).

8.3. A Autorizatória cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na legislação pertinente, no código Nacional de Trânsito e legislação complementares e decretos expedidos pela Prefeitura de Porto Velho/RO.

8.4. A Autorizatória que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste instrumento contratual, poderá, a juízo do poder concedente, ter sua autorização revogada.

8.5. Fica reservado ao concedente o direito de fiscalizar o serviço a cargo da Autorizatória e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

8.6. O Poder Concedente pode a qualquer tempo revogar a Autorização sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela concessionária.

8.7. A Autorizatória se obriga a cumprir os demais requisitos ofertados e exigidos no edital de chamamento público, que integra o presente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do contrato de autorização, sob pena de multa diária de até 50

(cinquenta) UPF's, e em persistindo a irregularidade podendo o Poder Público determinar a cassação da autorização.

9. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DA COLÔNIA VIÇOSA, que fazem parte da zona rural do município de porto velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução dos serviços, objeto do presente termo, fica a Autorizatória Sujeito Passivo a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes da legislação vigente, independente de estar explícito neste instrumento.

10.2 A Prefeitura de Porto Velho não será responsável por prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora permitidos, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou emissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agente ou prepostos do autorizatório, quer em relação a este, quer perante a terceiros.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

CNPJ/CPF nº _____

Autorizatória

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

<https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras?ano=2019&situacao=&modalidade=Concorr%C3%Aancia&classificacao=#>

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:093031B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 71/GAB/SEMA/2021**

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 71/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019 e Decreto nº 6.427/I de 21 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão Interna de prevenção de Acidentes – CIPA – SEMA, Gestão 2021/2022**, conforme determina a NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no período de 27-10-2021 à 27-10-2022 conforme processo nº 07.03308-000/2021.

Representada pelos servidores:

Titulares – Representantes do Empregador

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	200270	Jaqueline Da Silva Almeida Soares	Presidente
	1000815	André Luiz Corrêa Eguez	Membro
	1000194	Leidiana Uchôa Oliveira de França	Membro
	242701	Roberto Lima da Silva Júnior	Membro
	307480	Valéria Lopes Garcia	Suplente
	96801	Raphael Garcia	Suplente
	175548	Deive Braz	Suplente
	1002002	Maria de Fátima Silva Lima	Suplente

Empregador	101840	Alzaira do Nascimento Pereira	Vice Presidente
	315813	Yalley Coelho da Costa Jezini	Membro
	100608	David Souza da Silva	Membro
	167016	Alexandra Barbosa Pinto	Membro
	75821	Brenda Li Pereira	Suplente
	1000982	Fernando Henrique Menezes Lago	Suplente
	310714	Kelves Sousa Silva	Suplente
	1001194	Fabiana Sampaio Oliveira	Suplente

Art. 2º - Aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei complementar nº 385/2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de 27-10-2021.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A93EDABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº071/SEMUSB/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
SEMUSB

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, Lucas Bezerra da Silva, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal Nº104/I de 09 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica instituída, a Comissão de Julgamento e Seleção, a qual compete a análise e seleção dos credenciados ao Edital de Chamamento Público nº 012/2021 CAVALGADA 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal e Estadual conforme Termo de Cooperação assinado entre as partes, respeitando as normas pertinentes ao Departamento de Posturas Urbanas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital do Chamamento respectivo.

Artigo 2º - A Comissão de Julgamento e Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD.308298 Membro

II- Agenor Noe Leitão CAD. 1000825 -Membro

III – Camila Veiga Ferreira CAD. 300159260 -Membro

IV- Fabio Soares de Goes Filho CAD. 300156570 Membro

V- Aracelia Rodrigues de Souza CAD. 300156645 Membro

VI -Madma Cristiani Dias de Souza CAD. 300027800 Presidente

Artigo 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 4º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público .

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D1FC8C1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 018/SGP/2021 DO DIA 25 DE OUTUBRO 2021**

DESIGNAR SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA OFICIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA como responsáveis pela gestão operacional dos contratos de serviços de autogestão de frota, compreendendo a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica via sistema dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, celebrados entre o Município de Porto Velho e a empresa Neo Facilidades e Benefícios Eireli - ME, sendo: Contrato nº 054/PGM/2019 - Processo nº 10.00100-000/2019 - SEMOB; Contrato nº 056/PGM/2019 - Processo nº 04.00305-000/2019 - PGM; Contrato nº 057/PGM/2019 - Processo nº 02.00369-000/2019 - SGG; Contrato nº 060/PGM/2019 - Processo nº 10.00173-000/2019 - SEMUSB; Contrato nº 061/PGM/2019 - Processo nº 05.00045-000/2019 - SEMPOG; Contrato nº 063/PGM/2019 - Processo nº 15.00019/2019 - SEMAGRIC; Contrato nº 067/PGM/2019 - Processo nº 06.11044-000/2019 - SEMFAZ; Contrato nº 068/PGM/2019 - Processo nº 14.02620-000/2019 - SEMTRAN; Contrato nº 069/PGM/2019 - Processo nº 18.05210-000/2019 - SEMUR; Contrato nº 071/PGM/2019 - Processo nº 16.00.0375-00/2019 - SEMA; Contrato nº 072/PGM/2019 - Processo nº 03.00095-00/2019 - CGM; Contrato nº 074/PGM/2019 - Processo nº 09.00515/2019 - SEMED e Contrato nº 096/PGM/2019 - Processo nº 07.04594-000/2019 - SEMAD.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
José Antonio Lima Silva	Diretor do Departamento de Qualidades dos Gastos Administrativos	1000645
Isabelle Costa da Silva	Assessor Nível II	1001045
Angelina da Cruz Silva Gonçalves	Assessor Nível I	85903
Leandro dos Santos Barreto	Assessor Nível I	317588

Luciana Oliveira	Cid Alencar de	Gerente de Divisão	1001767
José Hamilton Sousa Filho	Vicente de	Gerente de Divisão	317827
Luiz Carlos Ferreira		Gerente de Divisão	299835

Art. 2º O Decreto nº 15.439, de 13 de setembro de 2018, aprovou o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e regulamenta no Art. 21 as atribuições da Divisão de Serviços de Telefonia e Internet - DSTI:

DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS - DQGA

Art. 21. Compete ao Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA, além das funções designadas no Art. 7º da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, as seguintes atribuições:

- I – Analisar, acompanhar, controlar e avaliar os projetos desenvolvidos na Superintendência, propondo novas políticas de trabalho e sugerindo mudanças na gestão dos gastos públicos;
- II – Controlar o uso disciplinado dos veículos oficiais da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos;
- III – Controlar o abastecimento dos veículos da frota oficial, propondo metodologias e melhores formas de gerenciamento do consumo de combustíveis;
- IV – Controlar a realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais, propondo metodologias e formas avançadas de gerenciamento da frota oficial;
- V – Realizar o acompanhamento dos gastos essenciais, tais como de energia elétrica, água e esgoto, tráfego de dados, telefonia fixa e telefonia móvel, gerando melhoria no atendimento dos serviços e utilizando métodos racionais de consumo e controle;
- VI – Propor atos normativos dentro da área de sua competência;
- VII – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são diretamente subordinadas;
- VIII – Gerir a organização administrativa de seu quadro de pessoal;
- IX – Expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;
- X – Comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
- XI – Homologar os Pareceres, Análises e demais documentos produzidos pelas Divisões hierarquicamente subordinadas;
- XII – Elaborar relatório gerencial, semestral e anual, das atividades realizadas no âmbito de sua competência; e
- XIII – Desempenhar outras atividades correlatas, delegadas pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos.

Art. 3º Compete ao Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA como gestor responsável pelos procedimentos operacionais relativos à manutenção automotiva da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho:

- I - Efetuar o cadastramento da frota oficial, condutores e as atualizações no Sistema de Gerenciamento de Autogestão Automotiva;
- II - Realizar as vistorias, disparar cotações, pré aprovação de orçamento, monitorar o saldo dos contratos e controlar os gastos relacionados a manutenção automotiva das Unidades Administrativas;
- III - Solicitar a exclusão do estabelecimento da lista de atendimento do Município de Porto Velho a qualquer tempo;
- IV - Verificar in loco as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AA910FC

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO**

REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO LOTE 02 (massa asfáltica CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente) para aplicação a frio...) DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2021.

Em observância a Decisão Monocrática - DM Nº 00187/2021 - GCVC/TCE-RO, Processo nº 788/21/TCE/- RO, referente ao Pregão Eletrônico nº 015.2021 – Sistema de Registro de Preços nº012.2021 – Processo nº 02.00158.2020, cujo objeto é a **aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) e massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) para aplicação a frio**, fica **REVOGADA A SUSPENSÃO** do lote 02 do Fornecedor YEM Serviços Técnicos e Construções - EIRELI, CNPJ: 17.811.701/0001-03, da plataforma de Sistema Gerenciador de Atas - SGA, da Prefeitura do Município de Porto Velho, de acordo com o que dispõe a Decisão Monocrática Nº 00187/2021 - GCVC/TCE-RO, publicada no site do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO: <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/processo/processo>

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49B5C166

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
REEQUILIBRIO**

AVISO DE SEGUNDO REAJUSTE DA ATA 01/2021
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1299/SEMADRH/2020
VALIDA ATÉ:08 DE JANEIRO DE 2022**

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa **DEBORAH DOS SANTOS GONCALVES EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: **22.318.302/0001-45**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2021.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 376/21 MÉDIA de 03/11/2021 (ID 148091).

Considerando Parecer 23 de 12/11/2021 (ID 150287), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa **DEBORAH DOS SANTOS GONCALVES EIRELI**.

Considerando o Despacho Integrado 22 de 12/11/2021 (ID 150392), no qual a Assessor Jurídico Sr Antonio Janary Barros Cunha, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica **DEBORAH DOS SANTOS GONCALVES EIRELI**, CNPJ sob o nº: **22.318.302/0001-45**.

Item	Descrição	Valor Registrado na Ata	Unitário	Valor de Reajuste novo
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	RS107,16		RS 126,49
2	CARGA DE GÁS DE COZINHA 45 KG	RS385,00		RS 438,63

Presidente Médici/RO, 12 de novembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:08A64552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/CMPR/2021, DE 12.11.2021.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/CMPR/2021, DE 12.11.2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 06 (seis) diárias para os dias 16, 17 e 18 de novembro de 2021, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocaram até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo, e participação no 1º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.

·LUCAS NUNES DA SILVA – VEREADOR

CPF. 009.486.692-92

03 (três) diárias no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR

CPF. 329.621.009-10

03 (três) diárias no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: NDL 7956, e o retorno será no dia 18/11/2021, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 de novembro de 2021.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente CMPR

2021/2022

Publicado por:

Rosangela Alves Machado

Código Identificador:EF81F958

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 304/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Criada a Comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a Presidente do primeiro nominado:

Art. 2º- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados:

LEANDRO ALVES CASTRO
ROSILENE G. SILVA TELAROLI
JOÃO LUIZ NARDO
SERIGIO RAIMUNDO
ADEILSON PEREIRA RAMOS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário em especial a Portaria 224/GP/2021.

Primavera de Rondônia-RO, 12 de Novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:7FEAEE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/SEMSAU/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (30) dias de Férias, a servidora, **Geni da Silva Soares Dias – Enfermeira 40 Horas**, matrícula 616, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia - Ro, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, referente a 01/12/2021 A 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:27A2C10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/SEMSAU/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (30) dias de Férias, a servidora, **LUIZ FERREIRA – Motorista 40 Horas**, matrícula 1206, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia - Ro, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, referente a 01/12/2021 A 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:736EACAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/SEMSAU/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (30) dias de Férias, a servidora, **VALDIRENE ROSA DE SOUZA – zeladora 40 Horas**, matrícula 1165, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia - Ro, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, referente a 01/12/2021 A 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:917BADDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/SEMSAU/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1449/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos Servidor **UELINTON RICARDO DA SILVA**, CPF **977.374.102-87**, e da servidora **GENI DA SILVA SOARES DIAS** CPF **200.121.338-76** se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 15 a 18/11/2021 para COSEMS-RO, reunião CIB, Câmara Técnica, Oficina financiamento da Atenção Primária a Saúde, conforme Memo.: 309/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Fiat Touro Placa NCT - 1351.

UELINTON RICARDO DA SILVA, Secretário de Saúde, CPF **977.374.102-87**;
R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

GENI DA SILVA SOARES DIAS, Enfermeira, CPF **200.121.338-76**
R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:902D3CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/SEMSAU/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/GP/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1448/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 02 (duas) diária com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 02 (duas) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 11/11/2021 a 12/11/2021 para transportar paciente até Hospital Infantil Cosme Damião com complicações Cardíaca, conforme Memo.: 310/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Renault Van Ambulância Placa QTJ - 1590.

JOSÉ ROBERTO GONCHOROWISKI, Motorista, CPF **272.701.491-00**.
R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

MARIA HELENA ALBA DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem, CPF **350.688.922-20**
R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
 Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
 Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8B362292

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 052/SEMSAU/2021**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1450/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 15/11/2021 a 18/11/2021, para transportar pacientes ao hospital do amor que iram realizar exames e demais atividades inerentes a esta secretaria conforme Memo.: 311/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veículo oficial tipo Toyota Etios Placa OHQ – 8576.

GIOVANNI FERREIRA PAIVA, Motorista, CPF 600.430.082-91; R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
 Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
 Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8ADA6CBB

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 013/SEMAF/2021.**

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1444-1/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 16 (dezesesseis) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor dos servidores abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO entre os dias 15 a 18/11/2021, para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Memo. 234/SEMAF/2021, informo que o deslocamento será com o Veículo Oficial da Administração.

- Elilha F. Braga, Secretaria Mun. Administração, CPF. 745.425.322-91;
- Reinaldo Cabral, Secretário de Planejamento, CPF. 816.554.878-68;

- Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Técnico Contábil, CPF. 457.567.832-53;
- Walter dos Santos Júnior, Procurador Jurídico, CPF. 872.963.572-15

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Secretaria Municipal de Administração
 Ordenador de Despesas
 Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
 Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A1F2EF27

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 008/SEMAP/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1456-1/SEMAP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), perfazendo um valor de R\$ 1.260.00,00 (mil duzentos e sessenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocarão até Porto Velho – RO nos dias 16 a 18/11/2021, Para participar do 1º FORUM DE PREFEITOS E VEREADORES e outros assuntos inerentes a administração conforme Memo.0113/SEMAP/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo HILUX Placa NDL 7956.

Antônio Carlos da Silva, Secretário da SEMAP, portador do CPF: 419.444.532-53; R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Secretário da SEMAP
 Ordenador de Despesas
 Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
 Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8A71A193

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 030/SEMAS/2021**

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1455-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais, perfazendo um valor global de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até cidade de Porto Velho - RO, nos dias , a 16 a 19 de novembro 2021, Participar do Encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial, conforme planilha e Memo.: 242/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo RENAUT/OROCH PLACA QTI3G59/RO.

SILVANA COUTINHO, CPF: 715.909.272-49

R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais);

RENATA VIEIRA DE ALMEIDA, CPF.: 019.905.502-58

R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais);

CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA CPF: 823.973.172-49

R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO

Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5336940F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2278/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 82.073,10 (oitenta e dois mil setenta e três reais e dez centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	057	04.122.0005.2078	33.90.30.00.00	1.000.9999	82.073,10

Total	RS	82.073,10
-------	----	-----------

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
091	003	01.031.0001.2001	33.90.14.00.00	1.000.9999	30.000,00
091	004	01.031.0001.2001	33.90.30.00.00	1.000.9999	52.073,10

Total	RS	82.073,10
-------	----	-----------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:73F1A88F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, através de Processo Administrativo nº 1453/SEMAP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o senhor **JOSÉ MESSIAS PEREIRA MACHADO**, portador do CPF: 626.283.992-53, do cargo Efetivo de **Operador de Maquinas Pesadas – 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando – se a 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F951A805

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - ISMAEL SUTERO DOS SANTOS**

PROCESSO Nº 1344-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): ISMAEL SUTERO DOS SANTOS.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 18 a 21/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:71F02C2D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA**

PROCESSO Nº 1369-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) para o período de 25 a 29/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:B33E5A50

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 1342-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): UELINTON RICARDO DA SILVA.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 17 a 20/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:10136944

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO DE FUNDO - UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 1368-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.

INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas, **fls. 16 e 17 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 12 do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:8FB7BC27

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - WHERBET COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1370-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Wherbet Coutinho Silva.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$

750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 24 a 26/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:C66AFF98

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1408-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowski.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowski**, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 28 a 29/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:6B0300F0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2280/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	167	08.244.0016.2074	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				RS	10.000,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	152	08.244.0016.2038	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				RS	10.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:93393FDB**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2281/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	191	08.244.0017.2101	3.3.90.14.00.00	1.015.0057	10.000,00
Total				RS	10.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	de	Valor
438	192	08.244.0017.2101	3.3.90.30.00.00	1.015.0057		10.000,00
Total				RS		10.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:D980FB48**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FAZENDA****PROCESSO Nº 387/2021 CONTRATO Nº 025/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI. CNPJ Nº 08.593.703/0001-82.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**,

devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 08.593.703/0001-82 representado pelo(a) senhor (a) **EDSON LUIZ DE MELO DEPIERI** inscrito CPF Nº 276.825.282-49 com sede, na rua Vilagran Cabrita nº1015 Anexo I Frente Centro CEP: 76.900-047 Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O suporte legal que garantirá a eficácia dos atos é a Lei Federal 8.666/93, que rege as Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: abertura de processo administrativo relativo a

contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), conforme especificações contidas no projeto básico /Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações de a contratada contratante cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover a execução dos serviços conforme ordem de serviço expedida por cada secretaria solicitante, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, informando à CONTRATANTE as ocorrências de quaisquer fatos que impeçam de seu perfeito cumprimento.

- Será de responsabilidade de a contratada obedecer às condições estabelecidas em sua proposta comercial, para perfeito cumprimento do presente;
- Será de responsabilidade da contratada a entrega dos PCA's (Planos de Controles Ambientais) referente a cada projeto para obtenção junto aos órgãos competentes afim de obter as das licenças ambientais (LP, LI, LO), para aprovação dos projetos junto as repartições do Governo Federal e Estadual;
- Serão de responsabilidade de a contratada prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.
- Será de responsabilidade de a contratada manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- Será de responsabilidade de a contratada observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- Será de responsabilidade de a contratada colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;
- Será de responsabilidade de a contratada nomear representante junto ao CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
- Será de responsabilidade de a contratada designar profissional habilitado para participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;
- Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações para as devidas adequações;
- Será de responsabilidade da contratante a liquidação dos valores das ARTs/RRTs proveniente da elaboração dos projetos das obras;
- Caso algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos

trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Seringueiras, a baixa da ART do profissional que está sendo substituído nos casos específicos;

l) A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para efetivação dos serviços;

m) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

n) A CONTRATADA por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública

DA CONTRATANTE:

São obrigações de o contratante cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta: a) Reunir-se com as CONTRATADAS, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender; b) É de responsabilidade da contratante a entrega das certidões de inteiro teor comprovando a titularidade dos terrenos objeto de intervenção;

c) Caso o município através do executivo ou Secretário solicite que a contrata disponibilize um assessor técnico que os acompanhem junto as repartições do Governo Federal e Estadual, essa despesa ficará a cargo da contratante; d) Nos casos de financiamentos é de responsabilidade da contratante a entrega da avaliação da capacidade de endividamento do município perante as instituições; e) Manifestar-se acerca da inadequação das soluções propostas pelas CONTRATADAS; f) Rejeitar o serviço, no caso de o mesmo conter inadequações às necessidades construtivas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista neste; g) Notificar as CONTRATADAS, na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato; h) Receber os serviços, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente; i) A contratante poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações; j) A contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o preconizado no item pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mais 48 meses entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO. Após a entrega dos projetos caso tenha algum erro da

parte da contratada a mesma terá 5 dias úteis para correção não havendo nenhum ônus a prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 1.346.399,91 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos);

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverão ser discriminados o (s) serviços realizados juntamente com o Relatório de Prestação de Serviço, acompanhado das seguintes certidões: a) Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual; b) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais; c) Certidão de Regularidade do FGTS; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa;

A Prefeitura providenciará o pagamento das empresas vencedoras até 30 dias após recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal, através de servidores designados, de gestão e fiscalização de contratos e comissão de recebimento de obras bens e serviços serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através da Secretaria de Municipal de Gestão Pública e Planejamento - SEMGEPLAN, pela seguinte classificação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PROJETO ATIVIDADE: 03.001.00.000.0000.0.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EMPENHO

DA DESPESA PRÉVIA DO EMPENHO: SERÃO EMPENHADAS CONFORME A DEMANDA E A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 12 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Contratante

PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI.

CNPJ Nº 08.593.703/0001-82.

Contratado

Publicado por:

Leidiane Vieira dos Santos

Código Identificador:A9C7A412

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 045/2021.

PROCESSO Nº: 124/2021.

FORNECEDOR: CV Sena - ME, CNPJ nº 28.164.391/0001-07.

OBJETO: Obra de infraestrutura de pavimentação em piso intertravado com bloco de concreto sextavado para o estacionamento interno do Poder Legislativo.

VALOR: R\$ 31.305,99 (trinta e um mil e trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.51.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA: 12 de novembro de 2021.

Ordenador:

CLAUDINEI F. DE SOUZA

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:3AF5B0DC

PODER LEGISLATIVO PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 037/GP/DP-2021

PORTARIA Nº 037/GP/DP-2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão da Gratificação por Incentivo a Formação Escolar a servidor do quadro de provimento efetivo”.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Incentivo a Formação Escolar ao senhor **HUARLEN PASSOS DE SALES**, matrícula nº 200113,

servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, em razão da conclusão do curso de ensino superior de **ARQUITETURA E URBANISMO**, em 08 de outubro de 2021, conforme **DECLARAÇÃO** do **Centro Universitário UNIFACIMED**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.801.291/0001-42.

Art. 2º O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base do servidor será de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 24, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de novembro de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:57100171

PODER LEGISLATIVO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 047/2021.

PROCESSO Nº: 144/2021.

FORNECEDOR: M. R. Auto Posto Ltda. - ME, CNPJ nº 08.413.260/0001-09.

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) para os veículos oficiais do Poder Legislativo.

VALOR: R\$ 11600,00 (onze mil e seiscentos reais).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

DATA: 12 de novembro de 2021.

Ordenador:

CLAUDINEI F. DE SOUZA

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:E36A8701

PODER LEGISLATIVO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 042/2021.

PROCESSO Nº: 126/2021.

FORNECEDOR: Compunet Informática Eireli, CNPJ nº 04.186.962/0001-38.

OBJETO: Aquisição de link de acesso à internet via fibra óptica / velocidade de 200 mbps corporativo, pelo período de 01 (um) ano.

VALOR: R\$ 11.388,00 (onze mil e trezentos e oitenta e oito reais).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 12 de novembro de 2021.

Ordenador:

CLAUDINEI F. DE SOUZA

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:A17CF577

PODER LEGISLATIVO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 044/2021.

PROCESSO Nº: 145/2021.

FORNECEDOR: Essencial Segurança Total Administradora e Corretora de Seguros Ltda., CNPJ nº 21.960.017/0001-60.

OBJETO: Aquisição de serviços de seguros para os veículos oficiais do Poder Legislativo.

VALOR: R\$ 7.799,37 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 12 de novembro de 2021.

Ordenador:

CLAUDINEI F. DE SOUZA

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:1E267C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021**

Processo: 5757/2021

Dispensa: 73/2021

Objetivo: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O PROJETO “NATAL DE LUZ”

Fornecedor: ATACADO TRADIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.460.701/0001-39

Valor total: R\$ 15.999,00 (Quinze mil novecentos e noventa e nove reais).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, incisos II, da lei 8.666/93.

Valor total a ser adjudicado e homologado: R\$ 15.999,00 (Quinze mil novecentos e noventa e nove reais).

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fabiula dos Santos Avila Caetano

Código Identificador:9E3E9980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5486/2021 DE 11/11/2021 DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE
ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME
PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5486/2021 de 11/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
2743-.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
623-.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.700,00
Total Suplementação:			10.700,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
2893-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.127.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 15%	
293-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
Total Redução:			10.700,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data:2021.11.1208:24:01-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:BDED843B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5484/2021 DE 11/11/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5484/2021 de 11/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3983/2021 de 11/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R\$ 2.326.047,00 (dois milhões trezentos e vinte e seis mil e quarenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.372.		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORT. Nº 1.394/2021	
194 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	1.476.047,00
195 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	850.000,00
Total Suplementação:			2.326.047,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	2.326.047,00
Total da Receita:		2.326.047,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA :27199045204
DN:C=BR,O=ICP-Brasil, OU = ACSOLUTI Multiplav5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.12 08:23:10-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D5467742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5482/2021 DE 11/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5482/2021 de 11/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3981/2021 de 11/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R\$ 300.017,00 (trezentos mil e dezessete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.1.336.		AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO NORTE - PROP. Nº 07851.2820001/21-015	
183 - 4.4.90.51.00.00	20130036	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.017,00
Total Suplementação:			300.017,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	300.017,00
Total da Receita:		300.017,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização:sua localização de assinatura aqui
Data:2021.11.1208:20:59-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:111DBD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5476/2021 DE 11/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5476/2021 de 11/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3977/2021 de 11/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 292.150,01 (duzentos e noventa e dois mil cento e cinquenta reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.342.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. Nº 119/DPCN/2018 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	
449 - 3.3.20.93.00.00	60140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	292.150,01
Total Suplementação:			292.150,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.12 08:19:28-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DC710738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5477/2021 DE 11/11/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5477/2021 de 11/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3978/2021 de 11/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- SEMOSP
02.005.04.606.0006.1.338.		AQUISIÇÃO VEÍCULO DE CARGA E EQUIP. DE CONSTRUÇÃO	- CONV.
		PLATAFORMA + BRASIL Nº 915273/2021	
440 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300.000,00
Total Suplementação:			1.300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	1.300.000,00
Total da Receita:			1.300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.11.12 08:20:14-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D4D95D82

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3978/2021 de 11/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.338.		AQUISIÇÃO VEÍCULO DE CARGA E EQUIP. DE CONSTRUÇÃO - CONV.	
		PLATAFORMA + BRASIL Nº 915273/2021	
441 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Total Suplementação:			11.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
286 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
Total Redução:			11.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2021.11.12 08:20:36-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:69E5AF14

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Eletrônico 90/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 90/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de pão francês. Advindo do Processo N.º 1.024-1/2021. Em favor da Empresa: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 40.603.653/0001-80**, no valor de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRAPregoeiro
Port. 200/GP/2021**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:2F03F303**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2021 TESTE SELETIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2021 TESTE SELETIVO**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. **Jurandir de Oliveira Araújo**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE	NUTRICIONISTA
1º	DIENE GOMES CORDEIRO	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLESA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade fisica e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de

Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 10 de novembro de 2021

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0E51C8E9**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 800-1/2021

Pregão Eletrônico: 98/2021

Objeto: Aquisição do objeto proposto (uniformes e equipamentos de segurança) para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 800-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 01.060.256/0001-57

VALOR: R\$ 2.820,40 (Dois mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

EMPRESA: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

CNPJ: Nº 37.483.927/0001-30

VALOR: R\$ 1.384,24 (Um mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 12 de Novembro, de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:D059339C**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2021 ATIVIDADES DATAS**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
Nº 002/2021 ATIVIDADES DATAS

Seleção dos habilitados e desabilitados	05/11/2021
Recurso da desabilitação das inscrições	05/11/2021
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	10/11/2021
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	11/11/2021
Homologação Final das Inscrições	16/11/2021
Análise Curricular	16/11/2021
Aplicação de critérios de desempate	17/11/2021

Lista de classificação preliminar dos candidatos	18/11/2021
Recurso da Lista de Classificação	19/11/2021 a 23/11/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	24/11/2021
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	24/11/2021
Classificação final	25/11/2021
Homologação do resultado final	25/11/2021

Poderá haver modificação no Cronograma.

Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AB7F73AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.50/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.50/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (11/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
3º	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	87,00
4º	JEFFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	86,00
5º	HELANIKA CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	85,00
6º	VANESSA CAMPOE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	84,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:60BE41ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 80/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 80/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	828/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	80/2021
Data Licitação/Homologação:	12 DE NOVEMBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS, Conforme Termo de Referência e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 828/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	GALBER CHAVES OLIVEIRA
CNPJ:	40.740.324/0001-80
Valor/Homologado:	R\$ 173.060,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 12 NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2EC78BE9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021**

DECRETO LEGISLATIVO N. 013/2021

ALTERA O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno,

D E C R E T A:

Art. 1º. As Sessões Ordinárias serão realizadas todas as segundas feiras pela manhã, com início às 9:00 horas.

Art. 2º. O horário estabelecido no artigo 1º será mantido até a realização da última Sessão Ordinária do presente exercício de 2021, de modo que a partir do ano seguinte as Sessões Ordinárias retornarão ao seu horário normal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos 12 de novembro de 2021.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:8EFC4D2C

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA EXTR Nº095/IMPES/CD/2021**

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 095/IMPES/CD/2021

Aos doze dias de novembro de 2021, com início as 11h05min, de forma online, via Google Meet, reuniram-se a Superintendente do IMPES, Srª. Rosileni Corrente Pacheco, e os respectivos componentes do Conselho Deliberativo: O Presidente Srº Odair José Galdino Mendes, Srª Ivete da Silva Gomes, Srº Jair Nogueira, Srª Valdineia Ramos Barbosa, Srª Selma Rosa de Almeida, Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas e Srª Angelita Leandro Camilo. Com pauta única referente a análise e deliberação sobre a aquisição de Certificado Digital TOKEN A3 Pessoa Física com fornecimento e renovação de Certificação Digital do TOKEN A3 Pessoa Física e, Pessoa Jurídica, conforme sugerido no parecer jurídico arrolado no Processo n.º 052/IMPES/2021, encaminhado na íntegra em arquivo PDF, no grupo de WhatsApp específico deste Conselho do IMPES, para análise prévia. A Superintendente comentou sobre a forma de licitação utilizada pela CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura que informou na página 19, que houve o “deserto” na licitação por Dispensa Eletrônica, sendo necessário proceder a Dispensa de Licitação. Justificou ainda a necessidade de aquisição dos Tokens devido serem necessários para o jurídico acessar os processos Judiciais e o contador encaminhar informações aos órgãos fiscalizadores, visto que o acesso ocorre somente por meio digital, tornando indispensável sua aquisição. Após a apresentação, passou a palavra para os demais integrantes da reunião, o presidente do Conselho Deliberativo opinou favorável a aquisição, seguido por maioria sobre compreender a necessidade da aquisição e votando favorável. Por fim, não havendo manifestação ficou aprovado por unanimidade. Nada mais a tratar eu, Srª Selma Rosa de Almeida, secretária substituta, encerro esta ATA às 11h14m que, após lida aos participantes para as devidas observações, será assinada e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:C4204647

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DO TERMO ADITIVO**

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2020 PROCESSO 998/2020
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA 3E ENGENHARIA E ARQUIQUETURA LTDA.”

ONDE SE LÊ:

Aditivo de Prazo por um período de **11 (onze) meses**, a contar da data do dia 03 de dezembro de 2020 a 02 de novembro de 2021, referente ao contrato 031/2019 (...);

PASSA-SE A LER:

Aditivo de Prazo por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data do dia 03 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021, referente ao contrato 031/2019 (...);

São Miguel do Guaporé – RO, em 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:56D7EAD4

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1771/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 042/2021
CONTRATADO: HIGOR KAIAN DE MENEZES COELHO.**

Objeto: Tem por objeto a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SENDO: VEÍCULO PÁLIO WK ATRACC 1.4 - (03) LAVAGENS PARCIAL DE VEÍCULO DE PASSEIO DE 02 A 05 LUGARES E (03) LAVAGENS COMPLETAS VEÍCULO DE PASSEIO 02 A 05 LUGARES; VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA NCR 7641 – (05) LAVAGEM PARCIAL E (05) LAVAGEM COMPLETA; VEÍCULO TOYOTA ETIOS, PLACA OHT 8J23 – (05) LAVAGEM PARCIAL E (05) LAVAGEM COMPLETA; VEÍCULO TOYOTA HILUX CDL, OHQ 7J11 – (05) LAVAGEM PARCIAL E (3) LAVAGEM COMPLETA; VEÍCULO VW NEOBUS TH, PBN 1044 – (03) LAVAGEM PARCIAL VEÍCULO MICRO ONIBUS E (03) LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS; VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE, PLACA QTH 7E56 – (05) LAVAGEM PARCIAL VEÍCULO FIAT TORO E (03) LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO FIAT TORO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$: 2.583,57 - (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 07.001.08.244.0012 – Manutenção Conselho Tutelar, Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00; EMPENHO Nº: 564/2021.

Função Programática: 07.001.08.244.0012.2012 – Manutenção Programa Bolsa Família, Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00; EMPENHO Nº: 565/2021.

Função Programática: 07.001.08.244.0012.2093 – Manutenção Bloco Prot. Social Básica Familiar, Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00 ; EMPENHO Nº: 566/2021.

Função Programática: 07.001.08.244.0012.2037 – Manutenção Secretaria de Assistência Social, Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00 ; EMPENHO Nº: 567/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:89A88082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO Nº 1541/2021**

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2021, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1141 de 15 de março de 2021, alterado pelo Decreto municipal nº 1300 de 13 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3071, dia 14/10/2021, página 162/3), composta pelo Presidente interino **Tiago Anderson Sant’ Ana Silva**, Vice-

Presidente **Giancarlo Franco de Moraes** e pelo membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços nº 009/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1541/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, com valor global estimado em **R\$ 64.797,28 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 11 de novembro de 2021), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3090, ano XIII, página 129, do dia 11/11/2021), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 009/2021, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. O envelope de proposta de preços a ser aberto é da empresa **LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **14.372.416/0001-45**. Nenhum credenciado se apresentou para participar da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços. A Comissão Permanente de Licitação passa então para a abertura do envelope, após verificar que consta devidamente lacrado e intacto. O valor ofertado foi o seguinte:

1) LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA

R\$ 63.838,09 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos)

Após conferência da planilha orçamentária apresentada pela empresa **LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA** atende aos requisitos solicitados no instrumento convocatório, portanto, a empresa foi declarada a **VECEDORA** do certame. Por ser a única empresa habilitada, o processo seguirá o curso necessário para efetivar a contratação. O Presidente interino frisa que a presente ata será encaminhada por e-mail para a empresa habilitada, e também publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se às 09h40m.

Comissão Permanente de Licitação
TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Presidente (Interino)
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Vice-Presidente
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:689CBBB0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 10
Reunião ordinária mês de outubro de 2021.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, as das doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, iniciou com

as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual deu oportunidades para cada diretor expor suas ideias e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês, A controladora fez a leitura da ata anterior aprovada por todos. Foi apresentado o balancete mensal do mês onde tivemos um rendimento positivo no valor de R\$: 183.697,65, os gastos administrativos foram de R\$: 45.641,64 E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R\$: 55.663.009,44. Estamos realizando os recadastramentos dos servidores aonde estão vindo realizar os cadastros de modo bem satisfatório. Não havendo nada mais a tratar encerramos as doze horas e vinte e oito minutos. Eu Marilucia Marin Santos Geraldi controladora interno neste. Lavrei esta presente ata que após lida será assinada por todos presente.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5D87A1C8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.131/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº: **131/2021**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEICULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.022/0001-58.

O valor total de **R\$ 692,41 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DO VEICULO LOGAN SEDAN PLACA QTD0D27, PARA REVISÃO DE 40.000 KM FEITA EMPRESA 2M COMERCIO DE VEICULO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO; (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 11 de novembro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:3A92416C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/CPL/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1499/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ R\$ 106.807,67 (CENTO E SEIS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E REAGENTES PARA ANÁLISES DE EXAMES DA MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 16/11/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 26/11/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº544/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:0F844867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº76/CPL/2021**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1260/SEMOSP/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ R\$ 44.648,33 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MAQUINÁRIO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE MEIO FIO COM DOIS BICOS DE JATO DE TINTA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 16/11/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 26/11/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº544/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:5DF0728D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº124/CPL/2021 SEGUNDO CHAMAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº124/CPL/2021**

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo: Nº 1314/SEMSAU/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 544/GAB/PMS/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº124/CPL/2021, SEGUNDO CHAMAMENTO**, realizada dia 12/11/2021 às 09h00min, horário de Brasília/DF, local [HTTPS://licitanet.com.br/](https://licitanet.com.br/), foi **DECLARADA DESERTA**, motivo ausência de interessados no certame da presente licitação. **OBJETO: OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 12 de novembro 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº 544/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:0E640DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2021 OBJETO: 01 (UM) SUBSOLADOR DE
03 (TRÊS) HASTES**

ABERTURA do Edital De Chamamento Público Nº. 03/2021 - Processo Nº. 1486/SEMAGRI/2021- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionarUMAEntidade sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através deConvênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 006/2019/PGE/RO, sendo **01 (UM) SUBSOLADOR DE 03 (TRÊS) HASTES**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:**As documentações das propostas serão entregues até o dia**16 De Dezembro De 2021.**Local Para Entrega Das Propostas:naSecretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.**Fundamentação Legal:**Lei Federal Nº. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal Nº. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual Nº. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.**Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:**www.seringueiras.ro.gov.brna **Aba Chamamento Público.**

ADRIANA CORREIA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:7DADFF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 OBJETO: 02 (DOIS) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, ADUBO E SEMENTES

ABERTURA do Edital De Chamamento Público Nº. 02/2021 - Processo Nº. 1485/SEMAGRI/2021- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar **DUAS** Entidade sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de **Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 257/2017/PGE/RO, sendo 02 (DOIS) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, ADUBO E SEMENTES**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas serão entregues até o dia **16 De Dezembro De 2021**. Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal Nº. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual Nº. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:** www.seringueiras.ro.gov.br **na Aba Chamamento Público.**

ADRIANA CORREIA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:7752CEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 OBJETO: 01 GRADE ARADORA DE 18 DISCOS

ABERTURA do Edital De Chamamento Público Nº. 01/2021 - Processo Nº. 1039/SEMAGRI/2021- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar **UMA** Entidade sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de **Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 219/2018/PGE/RO, sendo GRADE ARADORA DE 18 DISCOS**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas serão entregues até o dia **16 De Dezembro De 2021**. Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal Nº. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual Nº. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:** www.seringueiras.ro.gov.br **na Aba Chamamento Público.**

ADRIANA CORREIA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:E641CFC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 353/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (ministrar oficina de arte e pintura) a ser ofertado a crianças e adolescente do Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JOSE ALBERTO SOUTO 13129142894	31.651.197/0001-52

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
14.130,00	21.220,25	33,41%	7.090,25

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 12 de Novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CB254361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 262/2021

Decreto nº 262/2021 de 09/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 956/2021 de 22/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 472,96 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.361.0009.1.035.		Construção de 03 Salas de Aula na Creche Municipal	
143 - 4.4.90.51.00.00	20120	OBRAS E INSTALAÇÕES	472,96
Total Suplementação:			472,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Administ. Planejamento
02.002.99.999.0002.9.999. Reserva de Contingências
37 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 472,96

Total Redução: 472,96**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 09/11/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:9979D42B**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 265/2021****DECRETO N. 265/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. CLÁUDIA DE SOUZA SILVA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando o Ofício n. 229/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, juntado no Processo Eletrônico n. 1163/2021, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

Considerando ainda, o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

DECRETA:**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva Sra. CLÁUDIA DE SOUZA SILVA, matrícula n. 57970, investida no cargo de Professor 25 Horas Magistério Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLÁUDIA DE SOUZA SILVA	25h	R\$ 1.880,31	10	R\$ 16,71	R\$ 751,95

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021.**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:36B6B676**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 129/2021****PORTARIA N. 129/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Estabelece regime de adiantamento a Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 124/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para a servidora Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob n. ***129.502***, matrícula n. 57911, Secretária Municipal de Educação e Cultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: 02.02.004.12.361.0004.2.017 - **Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE**, para suprimento de consumo, no valor total de **R\$ 8.000,00** (dois mil e duzentos reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 124/2021:**PROGRAMAÇÃO:** 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.**Elementos:****33.90.30.96** - Material de consumo - Pagamento antecipado.....**R\$ 8.000,00****Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:8EBCD90C**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 266/2021****DECRETO N. 266/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre revogação de Horas Aulas Excedentes concedidas a servidora Sra. IONE SANTOS FERREIRA, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício n. 227/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, constante do Processo Eletrônico n. 1162/2021, que solicita a revogação das aulas excedentes concedidas a servidora abaixo qualificada através do Decreto n. 246, de 15 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes concedidas à servidora efetiva **Sra. IONE SANTOS FERREIRA**, matrícula n. 752, investida no cargo de Professor 40 Horas Magistério Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES À REVOGAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IONE SANTOS FERREIRA	40h	R\$ 4.415,40	05	R\$ 24,53	R\$ 551,92

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 246, de 15 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de novembro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D0A3C09C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 269/2021

DECRETO N. 269/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de gratificação aos servidores abaixo qualificados e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre a discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1053/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, referente a concessão de gratificação aos servidores abaixo qualificados, com apresentação das alterações no quadro de pessoal, que define cenário de compensação, sem aumento de despesa, em cumprimento a Lei Complementar n. 173/2020.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido gratificação de desempenho por produção de serviço incidente sobre o vencimento dos servidores efetivos abaixo relacionados, conforme segue:

§1º Pâmela Caldeira Oliveira, matrícula n. 57568, conceder o percentual de 15% (quinze por cento), com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021;

§2º Maria do Carmo Borges Leal, matrícula n. 4065, conceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FA33CFE3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 270/2021

DECRETO N. 270/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de gratificação aos servidores abaixo qualificados e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre a discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1063/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, referente a concessão de gratificação aos servidores abaixo qualificados, com apresentação das alterações no quadro de pessoal, que define cenário de compensação, sem aumento de despesa, em cumprimento a Lei Complementar n. 173/2020.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido gratificação de desempenho por produção de serviço incidente sobre o vencimento dos servidores efetivos abaixo relacionados, conforme segue:

§1º Dirce Souza dos Santos Lopes, matrícula n. 3557, conceder o percentual de 15% (quinze por cento), com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021;

§2º Jacileide Carlos de Lima Boone, matrícula n. 6629, conceder o percentual de 15% (quinze por cento), com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021.

§3º Maria Ozana Fernandes de Oliveira, matrícula n. 191, conceder o percentual de 15% (quinze por cento), com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021.

§4º Mônica Andréia da Silva Araújo, matrícula n. 3689, conceder o percentual de 15% (quinze por cento), com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021.

§5º Maria das Dores Primo Costa Gonzaga, matrícula n. 6777, conceder o percentual de 15% (quinze por cento), com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021.

§6º Vanira Rodrigues Pedro, matrícula n. 7188, conceder o percentual de 15% (quinze por cento), com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021.

§7º Valdenir Alves Pereira, matrícula n. 3310, conceder o percentual de 15% (quinze por cento), com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B234125B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 84

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 84/2021 CONTRATO Nº 90/2021.

CELEBRAÇÃO: 29/10/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

C.V.MOREIRAEIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Prorrogar prazo de vigência do Contrato n.º 90/2021, Pregão Eletrônico n.º 02/CPL/2021/SRP nos termos da proposta constante no Processo n.º 1-718/2021, por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-718/2021.

Vale do Paraíso RO, 11 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 23:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:AAF14F77

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 26/2021

PROCESSO Nº 1-1118/SEMPHAD/2021

FORNECEDORES: ATACADO TRADIÇÃO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39 R\$ 5.071,31 (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 8 ID-113931) e, MUNDIAL COMÉRCIO ARMARINHOS LTDA CNPJ: 02.345.383/0001-65 R\$ 114,90 (itens 6 e 7 ID 113938)

OBJETO: Aquisição de itens de iluminação natalina e de materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal-SEMPHAD de acordo com especificações relacionadas no Projeto Básico.

A solicitação esta fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

Art. 24. é dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso RO, 12 de Novembro de 2021

Publique-se.

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Sec Mun.de Planej. e Administração Interina

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 12/11/2021 às 09:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 09:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:6BC21F3F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6519**

PORTARIA Nº 6519 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença em favor do servidor **SIDNEI CANDIDO DA SILVA**.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-825/SEMPHAD/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor **SIDNEI CANDIDO DA SILVA**, contratado para exercer o cargo de **Agente de Controle e Fiscalização**, 40 horas, por 120 (cento e vinte) dias a partir de 14/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2021 às 11:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:CF7C596E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098**

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº098/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº037/CPL/2021 e Processo nº1-850/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Placas Veicular Padrão Mercosul**. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso **ROSEMOSP, SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, SEMAPEM, e GABINETE** e a Empresa **MC PLACAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.390.413/0001-25 Venceu os itens (1-2) Valor Total R\$:23.620,00 (Vinte e três mil seiscentos e vinte reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Nove de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (09/11/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, **SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM, e GABINETE** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal

8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 09 de Novembro de 2021.
Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE BARROS RIBEIRO, REPRESENTANTE**, em 09/11/2021 às 12:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 09/11/2021 às 14:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 09/11/2021 às 15:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2021 às 00:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 10/11/2021 às 07:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 10/11/2021 às 07:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 10/11/2021 às 08:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 10/11/2021 às 08:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 10/11/2021 às 12:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 10/11/2021 às 12:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 11/11/2021 às 11:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI**, em 11/11/2021 às 11:11, horário de

Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 11/11/2021 às 12:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BCD7A80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.667 DE 19/10/2021 SEMTAS - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.667,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 27.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *excesso de arrecadação* e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00 benefícios eventuais, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.000,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
74808.244.1007.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 27.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU.F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008107 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COOFINANCIAMENTO ESTADUAL / BENEFICIO EVENTUAIS. **27.000,00**
Fontes de Recurso
11727.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, fixado através do **DECRETO 7.286 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C81B319F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.668 DE 19/10/2021 SEMTAS - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.668,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.683,72, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *excesso de arrecadação* e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$ 6.683,72** (seis mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.683,72

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

74908.244.1007.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 6.683,72
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008104 PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE PROTEÇÃO BÁSICA. **6.683,72**
Fontes de Recurso
1176.683,72

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, fixado através do **DECRETO 7.287 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 49118CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.669 DE 19/10/2021 SEMOSP - ANULAÇÃO**

LEI Nº 1.669,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *anulação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 58.792,02, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Anulação*, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 58.792,02** (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 58.792,02

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE
75026.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 58.792,02
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 032/FITHA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 432 TUBO DE CONCRETO ARMADO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
8504.129.1005.2009.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ- 24.792,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários
8804.129.1005.2009.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ- 34.000,02
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -58.792,02

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, fixado através do **DECRETO 7.288 de 19 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 4EBE50A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.670 DE 26/10/2021 SEMECE - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.670,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 539.594,78, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 contribuição patronal e 3.1.91.13.00 obrigações patronais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE**,a importância de**R\$ 539.594,78**(quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)539.594,78

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

65912.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60%486.609,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

68712.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60% 34.585,78

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

75112.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60% 18.400,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ATRAVÉS DO FUNDEB. 539.594,78

Fontes de Recurso

111539.594,78

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do **DECRETO 7.298 de 25 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de outubro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:EE88B632

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 1.671 DE 26/10/2021 GB - EXCESSO DE

ARRECAÇÃO

LEI Nº 1.671,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 100.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00 e 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.36.00 serviço pessoa física e 4.4.90.52.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio do**Gabinete da Prefeita**,a importância de**R\$ 100.000,00**(cem mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)100.000,00

020200GABINETE DO PREFEITO

75204.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito30.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.:01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

75304.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito20.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

75404.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito20.000,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

75504.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO LIVRE 100.000,00

Fontes de Recurso

100100.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do **DECRETO 7.299 de 25 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de outubro de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:3FAD9325

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 1.672 DE 26/10/2021 SEMOSP - EXCESSO DE

ARRECAÇÃO

LEI Nº 1.672,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 260.000,00, e incorporação do

elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.000,00

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

75604.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 250.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002135 CONVÊNIO 868771/2018 - CAMINHÃO COMBOIO

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

75704.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMBOIO, PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DA SEMOSP, REFERENTE AO CONVENIO SICONV Nº 868771/2018. 250.000,00

Fontes de Recurso

214250.000,00

Anulação:

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

42204.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP - 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

42404.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP - 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

44026.782.1008.2056.0000 Recuperação de Pontes e Bueiros - 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

62615.421.1005.2051.0000 Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas - 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, fixado através do **DECRETO 7.301 de 26 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no

Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: A2496B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.673 DE 26/10/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.673,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ 130.500,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 130.500,00** (cento e trinta mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 130.500,00

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75810.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 130.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 0122

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010246 ENFRENTAMENTO COVID-19 FEDERAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: COM RECURSO ORIUNDO DA PORT. GM/MS DE Nº 2.237 DE 02/09/2021, COMBINADO COM A MEDIDA PROVISÓRIA DE Nº 1.062 DE 09/08/2021 DESTINA RECURSO AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19. 130.500,00

Fontes de Recurso

122130.500,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, fixado através do **DECRETO 7.302 de 26 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8A9B26C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.674 DE 26/10/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.674,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 773.600,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.91.13.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporados os elementos de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.91.13.00 - contribuições patronais, 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 773.600,00** (setecentos e setenta e três mil e seiscentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 773.600,00

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
65110.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65310.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 12.600,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69610.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 84.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69810.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69910.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70010.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 20.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70110.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 43.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
73010.305.1004.2037.0000 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Am 16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
75910.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
76010.304.1004.2036.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
76110.305.1004.2037.0000 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Am 4.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: PARA MANUTENÇÃO SEMSAU, ATRAVES DE RECURSO PRÓPRIO LIVRE. **773.600,00**
Fontes de Recurso
102773.600,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO 7.303 de 26 de outubro, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de outubro 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5F99B38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.675 DE 04/11/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.675,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 91.499,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporados os elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 91.499,00** (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 91.499,00

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
76210.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 86.499,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R.:01 27
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010114MAC - Média e Alta Complexidade
 76310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial5.000,00
 3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 01 27
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:COM RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA Nº 1.499 DE 05 DE JULHO DE 2021, QUE HABILITA ESTADOS, MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE.91.499,00

Fontes de Recurso
 12791.499,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.315 de 04 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,04 de novembro2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DAC39E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 LEI Nº 1.676 DE 04/11/2021 SEMOSP - EXCESSO DE
 ARRECADAÇÃO**

LEI Nº 1.676,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 962.519,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**,incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**,a importância de**R\$ 962.519,00**(novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)962.519,00

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
 76404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP960.019,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 0214

2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
 002141PMVP Conv. 907252 Pavimentação Blocos
 020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

76504.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP2.500,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:REFERENTE AO CONVENIO SIAFI Nº 907252/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS, COM COMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E ACESSIBILIDADE.960.019,00

Fontes de Recurso
 214960.019,00

Anulação:

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

44026.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros-2.500,00
 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.F.R. Grupo: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -2.500,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.317 de 04 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,04 de novembrode 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:900CA81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 LEI Nº 1.679 DE 04/11/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
 ARRECADAÇÃO**

LEI Nº 1.679,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 141.418,80, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R\$ 141.418,80**(cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)141.418,80

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

76610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial141.418,80

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01 02

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:PARA MANUTENÇÃO DA SEMSAU, ATRAVES DE RECURSO PRÓPRIO LIVRE, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE UM ALMOXARIFADO PARA O HPP.**141.418,80**

Fontes de Recurso

102141.418,80

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.318 de 04 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05 de novembro2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:42FFCC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.678 DE 04/11/2021 SEMPLAD - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

LEI Nº 1.678,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 400.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00 e 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**emincorporaçãodos elementos de despesa 4.4.90.52.00 material permanente e 4.4.90.51.00 obras e

instalações, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPHAD**,a importância deR\$ **400.000,00**(quatrocentos mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)400.000,00

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

76701.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD112.650,64

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:02 31

2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002143EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS

76804.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD287.349,36

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0231

2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002143EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 30960001 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA VINDA DO DEPUTADO FEDERAL EXPEDITO NETO.**400.000,00**

Fontes de Recurso

231400.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Planejamento de Administração - **SEMPHAD**, fixado através do DECRETO**7.319 de 04 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,04 de novembrode 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:2645A25E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
ADESÃO EM ATA - SEMSAU**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nº :	917/2021
b) Inexigibilidade Nº :	24/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data :	12/11/2021
e) Objeto :	MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BASICA – POR CARONA EM ATA – Nº 003/CIMCERO/2021 – PE 002/2021 PROCESSO 01-98/CIMCERO/2021

Referente a empresa:

Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA – tipo: Ltda/Eireli – LC123: Não – Documento 20.590.555/00001-48 – Endereço: Av Prefeito Guimar de Jesus Lopes – CEP: 85.602-510 – UF: PR – Município: Francisco Beltrão – Telefone: (46) 3523-6613

Item da Ata	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Registrado	Valor Sub-Total
0150	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	15.000	RS 0,06	RS 900,00
0432	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	15.000	RS 0,04	RS 600,00
TOTAL GERAL					RS 1.500,00

Referente a empresa:

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – Tipo: Ltda/Eireli – LC123: Não – Documento 03.652.030/0001-70 – Endereço: BR 480 nº 795, saída para Erechim – RS – CEP: 99.740-000 – UF: RS – Município: Barão de Cotegipe – Telefone: (54) 3523-2700

Item da Ata	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Registrado	Valor Sub-Total
0073	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3.000	RS 1,07	RS 3.210,00
0075	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200 MG/5 ML)	FRASCO	300	RS 5,40	RS 1.620,00
0100	CAPTAPRIL 50MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5.000	RS 0,11	RS 550,00
0117	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5.000	RS 0,14	RS 700,00
0152	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FRASCO	300	RS 1,49	RS 447,00
0212	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1.000	RS 0,18	RS 180,00
0335	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3.000	RS 0,25	RS 750,00
0414	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (AÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1.000	RS 0,90	RS 900,00
0416	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	4.000	RS 0,40	RS 1.600,00
TOTAL GERAL					RS 9.957,00

Referente a empresa:

Científica Medica Hospitalar Ltda – Tipo: Ltda/Eireli – LC123: Não – Documento 07.847.837/0001-10 – Endereço: Av Anápolis s/nº – CEP: 74.911-360 – UF: GO – Município: Aparecida de Goiânia – Telefone: (62) 3088-9700

Item da Ata	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Registrado	Valor Sub-Total
0023	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,22	RS 2.200,00
0027	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,55	RS 5.500,00
0154	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3.000	RS 0,28	RS 840,00
TOTAL GERAL					RS 8.540,00

Referente a empresa:

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – Tipo: Ltda/Eireli – LC123: Não – Documento 02.520.829/0001-40 – Endereço: Rodovia BR 480 – CEP: 99.740-000 – UF: RS – Município: Barão de Cotegipe – Telefone: (54) 3523-2600

Item da Ata	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Registrado	Valor Sub-Total
0034	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	200	RS 0,25	RS 50,00
0069	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5.000	RS 0,08	RS 400,00
0081	BIPERIDENO, CLORIDATO 2 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,23	RS 2.300,00
0104	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	20.000	RS 0,29	RS 5.800,00
0125	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5000	RS 0,35	RS 1.750,00
0243	FLUOXETINA, CLORIDATO 20 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,08	RS 800,00
0258	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5.000	RS 0,25	RS 1.250,00
0366	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,10	RS 1.000,00
0401	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	200	RS 13,85	RS 2.770,00
TOTAL GERAL					RS 16.120,00

Referente a empresa:

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - PR, Telefone: (45) 3251-1461

Item da Ata	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Registrado	Valor Sub-Total
0012	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	500	RS 0,24	RS 120,00
0014	ACICLOVIR 50 MG/G CREME – 10 G	BNG	50	RS 2,47	RS 123,50
0016	ÁCIDO SACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,05	RS 500,00
0036	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	500	RS 0,16	RS 80,00
0037	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	500	RS 0,33	RS 165,00
0068	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,07	RS 700,00
0099	CAPTAPRIL 25 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,05	RS 500,00
0127	CETOCONAZOL (20 MG/G) 2% SHAMPOO	FRASCO	50	RS 14,00	RS 700,00
0130	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1.000	RS 0,29	RS 290,00
0197	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5.000	RS 0,09	RS 450,00
0215	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5.000	RS 0,05	RS 250,00
0218	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5.000	RS 0,06	RS 300,00
0228	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5.000	RS 0,87	RS 4.350,00
0249	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,07	RS 700,00
0264	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,04	RS 400,00
0265	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1.000	RS 0,08	RS 80,00
0309	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	50.000	RS 0,11	RS 5.500,00
0390	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2.000	RS 0,04	RS 80,00
0413	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,19	RS 1.900,00
0418	SUCCINATO DE MEOPROLOL 50 MG (AÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5.000	RS 0,84	RS 4.200,00
TOTAL GERAL					RS 21.388,50

Referente a empresa:

GOLDENPLUS – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – Tipo: Ltda/Eireli – LC123: Não – Documento 17.472.278/0001-64 – Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo – CEP: 99.740-000 – UF: RS – Município: Barão de Cotegipe – Telefone: (54) 3523-2202

Item da Ata	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Registrado	Valor Sub-Total
0115	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	5.000	RS 0,12	RS 600,00
0119	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,09	RS 900,00
0121	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,09	RS 900,00
0206	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	20.000	RS 0,12	RS 2.400,00
0364	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 15 ML	FRASCO	100	RS 0,91	RS 91,00
0424	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG)/5ML SUSPENSÃO – 100 ML	FRASCO	100	RS 5,00	RS 500,00
TOTAL GERAL					RS 5.391,00

Referente a empresa:

INOVAMED Hospitalar Ltda – Tipo: Ltda/Eireli – LC123: Não – Documento 12.889.035/0001-02 – Endereço: Rua Dr. João Caruso, 2115 – CEP: 99.706-250 – UF: RS – Município: Erechim – Telefone: (54) 2106-7930

Item da Ata	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Registrado	Valor Sub-Total
0006	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML – 120ML	FRASCO	50	RS 6,19	RS 309,50
0008	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML 120ML	FRASCO	50	RS 8,04	RS 402,00
0010	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600 MG -SACHES COM 5 GR	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	200	RS 0,91	RS 182,00
0020	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	1.000	RS 0,55	RS 550,00
0025	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	FRASCO	100	RS 3,99	RS 399,00
0128	CETOCONAZOL 2% CREME	BNG	100	RS 3,39	RS 339,00
0189	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML – SOL. ORAL-1	FRASCO	200	RS 1,54	RS 308,00
0192	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,07	RS 700,00
0232	FENTOÍNA SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	RS 0,15	RS 1.500,00
0379	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	2.000	RS 0,20	RS 400,00
TOTAL GERAL					RS 5.089,50

Referente a empresa:

Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos Ltda – Tipo ME – LC123: Sim – Documento 15.031.173/0001-44 – Endereço: Rua A quadra A gleba 01 D loja 02 – CEP: 72.878-606 – UF: GO – Município: – Telefone: (54)

Item da Ata	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Registrado	Valor Sub-Total
0204	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL – 10ML	FRASCO	500	RS 0,99	RS 495,00
0211	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3.000	RS 0,12	RS 360,00
0306	LORATAINA 10MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	3.000	RS 0,12	RS 360,00
TOTAL GERAL					RS 1.215,00

Sem mais para o momento.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de Outubro de 2021

MOISES SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:70E63D44

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; SERVIÇO ARBITRAGEM - SEMEC

A prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	820/2021
b) Licitação Nº :	123/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	12/11/2021
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - PARA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC

Fornecedor: FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA - ME**CNPJ/CPF: 05.729.473/0001-48****Endereço: Avenida Brasil, Centro – Alta Floresta d'Oeste/RO****ATA; 163/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arbitragem para jogos do Campeonato Municipal e Regional de Futebol de Campo masculino e feminino (categoria aspirante titular), com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário para atuar e ca	150	RS 519,90	RS 77.985,00
2	Arbitragem para jogos do Campeonato Municipal e Regional de Futebol de Campo Suiço masculino e feminino (categoria aspirante titular) com 02 árbitros e 01 mesário para cada partida, com 0	150	RS 324,90	RS 48.735,00
3	Arbitragem para jogos do Campeonato Municipal de Vôlei de Areia Masculino e Feminino, com 02 árbitros e 01 mesário, para	32	RS 259,90	RS 8.316,80

	atuar em cada partida com melhor de 3 sets de 21 ponto.			
4	Arbitragem para jogos do Campeonato Municipal de Voleibol de Quadra Masculino e Feminino, com 02 árbitros e 01 mesário, para atuar em cada partida com melhor de 5 sets de 25 pontos.	64	RS 270,00	RS 17.280,00
5	Arbitragem para jogos do Campeonato Municipal e Regional de Futsal masculino e feminino, com 02 árbitros e 01 mesário para cada partida, com 02 tempos de 25 minutos, se necessário as cobr	150	RS 349,90	RS 52.485,00
6	Arbitragem para jogos do Campeonato Municipal de Futvôlei, com 01 árbitro e 01 mesário, para atuar em cada partida de 1 sets de 18 pontos.	32	RS 244,90	RS 7.836,80

Valor Total R\$ 212.638,60

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de novembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2DBC7B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3º TERMO REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL

3º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº001/2021.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – RO, Nesta Autarquia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **63.78.804/0001-31**, com sede na Avenida São Paulo, 5209 – Jardim Oriente, neste ato representado pelo Superintendente em exercício, Senhor Fernandes Jose de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.296.542-91, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa M.C DE ALMEIDA EIRELI-EPP -, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 5554, Centro, Alvorada do Oeste - RO, 76930-000, inscrita no CNPJ sob nº **26.123.742/0001-46**, doravante denominada CONTRATADA, considerando com a Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II, alínea "d", resolvem firmar o presente **3º REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade o aumento do valor do item da ARP nº **002//2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto, **OLEO DIESEL COMUM**, em que foi negociado no Pregão eletrônico nº **001/CPL/2021** o preço unitário do 2º realinhamento de **R\$ 5,28(Cinco Reais e Vinte Oito Centavos)**, respectivamente o preço que será modificado conforme pedido da empresa, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços unitários do **3º REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço do realinhamento	Pregão 2º	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
01	DIESEL COMUM	LITROS	3.500	5,28		7,0%	5,65	Equador

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes **ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de novembro de 2021.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO
FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Empresa:
M.C DE ALMEIDA EIRELI-EPP
Detentor
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D39071E7

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL

EXTRATO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº001/2021.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – RO, Nesta Autarquia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **63.78.804/0001-31**, com sede na Avenida São Paulo, 5209 – Jardim Oriente, neste ato representado pelo Superintendente em exercício, Senhor Fernandes Jose de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.296.542-91, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME -, com sede na Avenida Café Filho, nº 4978, Centro, Alvorada do Oeste - RO, 76930-000, inscrita no CNPJ sob nº **26.123.742/0001-06**, doravante denominada CONTRATADA, considerando com a Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II, alínea "d", resolvem firmar o presente **2º REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO Nº 001/SAAE/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade o aumento do valor do item da ARP nº **001//2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto, **Gasolina Comum**, em que foi negociado no Pregão eletrônico nº **001/CPL/2021** o preço unitário d 1º Realinhamento **R\$ 6,36 (Seis Reais e Trinta Seis Centavos)** , respectivamente o preço que será modificado conforme pedido da empresa, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços unitários do **2º REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO Nº 001/SAAE/2021**, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Pregão 1º realinhamento	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
01	Gasolina Comum	LITROS	4.443,98	6,36	17,5%	7,47	IPIRANGA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes **ATA DE REGISTRO Nº 001/SAAE/2021**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de novembro de 2021.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA

Superintendente do SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO

Empresa:

PIT Stop Auto Posto LTDA-ME

Detentor

Representante Legal Da Empresa

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Solange Cardoso de Oliveira

Código Identificador:A441A1C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

CMSB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 023/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de Outubro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Reunião Extraordinária do dia 05 de maio de 2020, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: que é responsabilidade dos Entes Federados da União, Estado e Município em garantir a promoção, prevenção e recuperação da saúde, além de possibilitar melhores condições de vida a seus indivíduos;

Considerando: Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS Nº. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas na Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelecem nova orientação para o processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: que nos encontramos diante da ameaça da pandemia e há necessidade de adotar medidas, estratégias e ações de forma célere para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO: A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: O C.M.S.B., tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar n.º 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

CONSIDERANDO: ponto de Pauta, Constituição e Deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** a Inclusão da Diretriz 11 no plano Municipal de Saúde Vigente: metas COVID-19, Com forme o detalhamento a baixo:

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano(2018-2021)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2018	2019	2020	2021
11.1.1	Criar e implantar o Plano Municipal de contingência para enfrentamento às emergências relacionadas ao novo Coronavírus.	Plano de Contingência ao Coronavírus criado e implantado	-	-	Número	1	Número	-	-	1	0
11.1.2	Criar e implantar uma central de contagem para o acompanhamento dos pacientes suspeitos e confirmados.	Central de Contagem para acompanhamento aos casos da Covid-19 criada e implantada.	-	-	Número	1	Número	-	-	1	-
11.1.3	Criar e implantar o Plano Municipal de operacionalização da vacinação contra a Covid-19	Plano de vacinação contra a Covid-19 criado e implantado	-	-	Número	1	Número	-	-	1	-
11.1.4	Criar e implantar uma unidade de referência (Unidade Sentinela), para o atendimento de pacientes suspeitos e confirmados de Covid-19	Unidade Sentinela Covid19 criada e implantada	-	-	-	1	Número	-	-	1	-
11.1.5	Implantar o Grupo Técnico (GT) Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus em caráter temporário	Número de grupo técnico implantado.	-	-	Número	1	Número	-	-	1	-

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 27 de Outubro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Buritis-RO

Homologo a Resolução nº 023/2021/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:69C7BAD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSOS DO LOTEAMENTO

O MUNICÍPIO DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, neste ato, representado pelo Presidente do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADE, informa que, após DELIBERAÇÃO do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADE em reunião no dia 09-11-2021, onde após análise dos processos anexos relacionados, os quais tratam do pedido de ESCRITURAÇÃO, PROTOCOLIZAÇÃO E OUTROS ATOS, referente a imóveis localizados no Bairro São Marcos cidade de Cacoal-RO.

. Considerando que os requerentes **não** foram os primeiros sorteados conforme constatado no Termo de Uso e/ou no cadastro, assinados pelos titulares na entrega dos referidos imóveis em 2012 e que não se manifestaram nos autos requerendo o imóvel, bem como não foram localizados, motivo pelo qual, respeitando o princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e publicidade conforme art. 256 do CPC que diz:

Art. 256 CPC, o qual regula a utilização do edital.

Art. 256 CPC. A citação por edital será feita.

I – quando desconhecido ou incerto o citante;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;

Mediantes as informações supracitadas, venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria que **PUBLIQUE EM EDITAL, PORTAL, MURAL** informando que os primeiros sorteados estão sendo **NOTIFICADOS** do procedimento administrativo de Regularização do imóvel em seus respectivos nomes. Os qualificados podem apresentar impugnação no prazo de quinze dias junto a Coordenação de Desenvolvimento Urbano/SEMPPLAN, contado da data de publicação.

Segue anexa lista com os nomes, números de processos, endereço do imóvel em questão.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

THIAGO A. DE C. CÂMARA

Presidente do Conselho Concidade

PROCESSOS DO LOTEAMENTO JARDIM SÃO MARCOS.

Os processos abaixo relacionados serão encaminhados a imprensa, conforme DELIBERAÇÃO do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADE em reunião no dia 09-11-2021, considerando que os primeiros sorteados com terrenos no Jardim São Marcos ano de 2012, referente aos processos citados, não se manifestaram nos autos requerendo o imóvel, bem como não foram localizados e os moradores atuais entraram requerendo a titulação do referido imóvel.

PROCESSO nº	LOTE/CADASTRO	BENEFICIÁRIO INICIAL	MORADOR ATUAL	OBSERVAÇÃO
3288/PMC/2016	Setor 16, Quadra 07, lote 207.	Elizangela Rodrigues Ferreira. CPF. 799.600.302-53	Neilde dos Santos	Beneficiária inicial não localizada.
5293/PMC/2020	Setor 16, Quadra 0001, Lote 0128	Cleusa Rodrigues Coutinho, conforme relatório social fls.10. CPF. Não localizado	Ozilene Tavares Nascimento	Beneficiária inicial não localizada
696/PMC/2020	Setor 16, Quadra 0001, Lote 0128.	Lucinéia de Jesus Paes CPF. 891.501.122-87	Fátima Ribeiro dos Santos	Beneficiária inicial não localizada

THIAGO A. DE C. CÂMARA

Presidente do Conselho Concidade

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4886C85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 237/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 237/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	16/11/2021	18/11/2021
Finalidade:		
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. O servidor estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS, inseticida e material educativo para ações de vigilância do Aedes aegypti, com o intuito de realizar atividades de mobilização comunitária, como pit stop, afixação de cartazes, atividades educativas com população organizada, entre outras atividades visando a sensibilização da comunidade, a fim de que a população esteja eliminando possíveis criadouros e assim reduzir a infestação do Aedes aegypti e consequentemente os casos de dengue, zikavirus e Chikungunya. Valor R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4349/2021, Processo 66/2021. Justificativa: Mem. nº. 0183/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 16/11/2021 às 09h00min Retorno: 18/11/2021 a tarde Meio de transporte: Veículo Oficial Triton placa QRA2494		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E29D716F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 235/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 235/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
033.912.886-04	7.903.207/SSP/MG	104	1823	2092-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	15/11/2021	18/11/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Cristiano Rodrigues de Souza, devido a necessidade de participar do Seminário Formação de Gestores para o enfrentamento e controle da obesidade no SUS/RO, que ocorrerá conforme programação no dia 16/11/2021 às 08h00min e término dia 17/11/2021 às 17h00min. O servidor será o condutor do veículo que também levará outras servidoras para participarem do Seminário. Valor R\$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 4347/2021, Processo 6285/2021. Justificativa: Mem nº 75/AAE-SEMUSA/2021 Saída: 15/11/2021 às 13h00min Retorno: 18/11/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QT18C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BE86577

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 234/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 234/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CIDELMA PEREIRA BATISTA			COORD. GERAL DAS UNIDADES ESPECIALIZA	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
004.015.962-06	1142518/SESDEC/RO	104	1823	5955-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		15/11/2021	18/11/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Cidelda Pereira Batista, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO considerando a necessidade de participar da Formação de Gestores para o enfrentamento e controle da obesidade no SUS/RO, que ocorrerá conforme programação no dia 16/11/2021 as 08h00min e término dia 17/11/2021 as 17h00min. Valor R\$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 4345/2021, Processo 6286/2021. Justificativa: Mem nº 74/AAE-SEMUSA/2021 Saída: 15/11/2021 às 13h00min Retorno: 18/11/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QT18C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B99EBOA0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 022/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 022/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DANIELA LIMA DA SILVA			ASSISTENTE SOCIAL - PAIF - Matr.: 73661	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
817.121.542-49	879146/SESDEC RP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		16/11/2021	19/11/2021	
Finalidade: DIARIASADESIGNAR PARASERVIDORADANIELALIMADASILVA, ASSISTENTE SOCIAL,PARAPARTICIPAR DO ENCONTRO DAVIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO ESTADO DE RONDONIA, QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 17 E 18/11/2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO, CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº283/2021/SEASGSUAS ANEXO. O ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER E APRIMORAR O DESENVOLVIMENTO CONTINUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS NO ESTADO DE RONDONIA, ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DAVIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL NOS 52 MUNICÍPIOS DO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 04. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 535/2021 FMAS PROCESSO 4528/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 16/11/2021 A 19/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL ETIOS TOYOTA PLACA QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1EFB2B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 023/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 023/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VANEIS VALDEVINO CORREIA			- Matr.: 83381	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
682.177.652-00	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO		16/11/2021		19/11/2021
Finalidade: DIÁRIAS DESIGNAR PARA O SERVIDOR VANEIS VALDEVINO CORREIA, MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DAVIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO ESTADO DE RONDONIA, QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 17 E 18/11/2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO, CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº283/2021/SEASGSUAS ANEXO. O MESMO IRA PARA ACOMPANHAR AS SERVIDORAS DESTA SECRETARIA NA CONDIÇÃO DE MOTORISTA. O ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER E APRIMORAR O DESENVOLVIMENTO CONTINUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS NO ESTADO DE RONDONIA, ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DAVIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL NOS 52 MUNICIPIOS DO ESTADO.				
NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 04.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 536/2021 FMAS				
PROCESSO 6501/2021				
PERIODO DE DESLOCAMENTO: 16/11/2021 A 19/11/2021				
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL ETIOS TOYOTA PLACA QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	270,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B84970D2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA Nº 001/CPL/2021

Tomada de Preços nº: 01/CPL/2021
Processo nº: 103/CMC/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, faz saber que, por motivos de força maior e respeitando a legislação vigente, promove a presente ERRATA do Edital do Processo Licitatório 01/CPL/2021, processo 103/CMC/2021, na modalidade Tomada de Preços, substituindo em sua totalidade os anexos:

- 2.1 ANEXO II - RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 2.2 ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1 etapa
- 3.1 ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 1 ETAPA
- 3.2 ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 2 ETAPA
- 3.3 ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 3 ETAPA
- 3.5 ANEXO III - CURVA ABC

(Arquivos disponíveis no endereço eletrônico:

<https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=2&licitacao=1>)

Faz-se necessário ainda a correção na planilha de Composição de Custo Unitário (Item 3.6 do Anexo III do Edital)

Onde se lê:

COTAÇÃO	1,00000	UND	SUBESTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 225KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV	R\$ 34.184,49	R\$ 38,55
---------	---------	-----	--	---------------	-----------

Leia-se:

COTAÇÃO	1.00000	UND	SUBESTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 225KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV	RS 34.184,49	RS 34.184,49
---------	---------	-----	--	--------------	--------------

E ainda, em mesma planilha,

Onde lê-se:

Preço total	RS 41.367,16
-------------	--------------

Leia-se:

Preço total	RS 75.513,10
-------------	--------------

No item 2 do Edital de Licitação (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

Onde se lê:

VALOR ESTIMADO: **1.137.749,88 (Hum Milhão, cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais com oitenta e oito centavos)**

Leia-se:

VALOR ESTIMADO: **1.180.862,55 (Hum Milhão, cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais com cinquenta e cinco centavos)**

No Anexo I - Termo de Referência, no item 2,

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(%)	VALOR TOTAL (RS)
1	1ª ETAPA	37,39%	RS 336.890,08
2	2ª ETAPA	19,72%	RS 177.694,15
3	3ª ETAPA	42,89%	RS 386.532,42
VALOR TOTAL:			RS 901.116,65
VALOR DE BDI:			RS 236.633,23
VALOR TOTAL COM BDI:			RS 1.137.749,88

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(%)	VALOR TOTAL (RS)
1	1ª ETAPA	39,67%	RS 371.036,02
2	2ª ETAPA	19,00%	RS 177.694,15
3	3ª ETAPA	41,33%	RS 386.532,42
VALOR TOTAL:			RS 935.262,59
VALOR DE BDI:			RS 245.599,96
VALOR TOTAL COM BDI:			RS 1.180.862,55

De acordo com o disposto no Art. 21 § 4º da lei 8.666/93 e primando pelo Princípio da Legalidade, altero a data de abertura da Licitação 01/CPL/2021, Processo Administrativo 103/CMC/2021, para a data de 01 de dezembro de 2021.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2021.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:F3484964

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:190/2021

b) Licitação Nrº 028/2020

c) Modalidade: Adesão a Ata de Registro de preços nº 023/2020.

d) Data Adjudicação: 11/11/2021

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADE (M, M², M³, KVA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADE (M, M ² , M ³ , KVA)	01	110.878,30	110.878,30

Valor Total Adjudicação R\$ 110.878,30 (cento e dez mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Campo Novo de Rondônia RO – 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
 Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:798364F2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 02043/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMEC.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 12 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Câmaras, Baterias, Filtros e Lubrificantes para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da SEMEC, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: L. A. DE PICOLI EIRELI.CNPJ: 33.114.868/0001-71. TEL: (69) 3322-2725 / (69) 9-9995-1940. END.: Avenida Capitão Castro, nº. 4646, Vilhena - Rondônia – 76.980-010. **E-MAIL:** gbimlicitacoes@gmail.com. **Representante:** Lucimar Angelo de Picoli, CPF: ***.717.920-**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	marca	modelo	V. Unit.	V. Total
39	10,00	Unid.	Pneus Novos 900x20 borrachudo	linglong	ll59	R\$ 1.398,33	R\$ 13.983,30
40	8,00	Unid.	Pneus Novos 900x20 liso	linglong	ll48	R\$ 1.360,00	R\$ 10.880,00
41	2,00	Unid.	Pneus Novos 275/80 R22,5 liso radial	xbri	ecoway	R\$ 2.056,80	R\$ 4.113,60
42	4,00	Unid.	Pneus Novos 275/80 R22,5 borrachudo radial	xbri	robusto	R\$ 2.133,00	R\$ 8.532,00
43	8,00	Unid.	Pneus Novos 205x75 R16 radial liso	linglong	cargoplus	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
44	6,00	Unid.	Pneus Novos 750x16 R16 borrachudo	centela	cl150	R\$ 905,00	R\$ 5.430,00
45	4,00	Unid.	Pneus Novos 750x16 R16 liso	centela	cr100	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
46	8,00	Unid.	Pneus Novos 175x65 R14 radial liso	dunlop	touring	R\$ 357,50	R\$ 2.860,00
47	10,00	Unid.	Câmara de ar para pneu 900x20	magnun	r20	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
48	10,00	Unid.	Câmara de ar para pneu 750x16	magnun	k16	R\$ 72,00	R\$ 720,00
49	10,00	Unid.	Protetor 900x20	magnun	r20	R\$ 59,00	R\$ 590,00
50	10,00	Unid.	Protetor 750x16	ecobor	r16	R\$ 39,30	R\$ 393,00

51	16,00	Unid.	Bateria 150 amperes,com garantia de no mínimo 15 meses,com devolução do casco.	heliar	150hp	RS 854,00	RS 13.664,00
52	2,00	Unid.	Bateria 60 amperes,com garantia de no mínimo 15 meses,com devolução do casco.	estrada	60hp	RS 275,00	RS 550,00
53	2,00	Unid.	Bateria 100 amperes,com garantia de no mínimo 15 meses,com devolução do casco.	heliar	100hp	RS 587,00	RS 1.174,00
54	2,00	Unid.	Bateria 90 amperes, caixa baixacom garantia de no mínimo 15 meses,com devolução do casco.	heliar	90hp	RS 597,00	RS 1.194,00
Valor Total RS							73.643,90

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.^a Lucieli De Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021/CPL/PMCNR-RO.
- A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021/CPL/PMCNR-RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 052/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 12 de novembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

L. A. DE PICOLI EIRELI.

CNPJ: 33.114.868/0001-71.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8D477FB3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 02043/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 12 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Câmaras, Baterias, Filtros e Lubrificantes para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da SEMEC, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: P. D. V. PECAS EIRELI.CNPJ: 28.737.608/0001-12. **TEL:** (69) 9-9226-0172 / (69) 9-9251-5800 / (69) 9-9296-9228. **END.:** Rua Tenente Antônio João, nº. 972, Sala 01, Bairro Primavera, Ji-Paraná - Rondônia – 76.914-870. **E-MAIL:** pdvpecas@gmail.com. **Representante:** Higor Rafael de Oliveira Araújo, CPF: ***.225.002-**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	6,00	Unid.	Filtro De Combustível Separador De Água, Motor Diesel, S3242	Delphi	Delphi	RS 70,00	RS 420,00
2	8,00	Unid.	Filtro De Combustível Separador De Água, Motor Diesel, Psd 980	Bosch	Bosch	RS 100,00	RS 800,00
3	12,00	Unid.	Filtro De Combustível Separador De Água, Motor Diesel,Wk1060/2	Vox	Vox	RS 80,00	RS 960,00
4	3,00	Unid.	Copo Para Filtro De Combustível Separador De Água Compatível Com O Filtro S3242.	Bosch	Bosch	RS 77,10	RS 231,30
5	3,00	Unid.	Copo Para Filtro De Combustível Separador De Água Compatível Com O Filtro Psd 980.	Delphi	Delphi	RS 92,87	RS 278,61
6	3,00	Unid.	Copo Para Filtro De Combustível Separador De Água Compatível Com O Filtro Wk 1060/2.	Vox	Vox	RS 99,00	RS 297,00
7	2,00	Unid.	Filtro Combustível, Motor Diesel, Fbd 353	Vox	Vox	RS 78,49	RS 156,98
8	2,00	Unid.	Filtro Combustível, Motor Diesel, P551523	Vox	Vox	RS 104,00	RS 208,00
9	12,00	Unid.	Filtro Combustível, Motor Diesel, Wk 962/13	Vox	Vox	RS 80,00	RS 960,00
10	12,00	Unid.	Filtro De Lubrificante, Motor Diesel, Lb 3801	Delphi	Delphi	RS 40,00	RS 480,00
11	12,00	Unid.	Filtro De Ar Externo, Motor Diesel, Hd-2631.	Delphi	Delphi	RS 113,00	RS 1.356,00
12	12,00	Unid.	Filtro De Ar Interno, Motor Diesel, Hds-2634	Vox	Vox	RS 50,00	RS 600,00
13	6,00	Unid.	Filtro De Óleo Carter W1170/7	Parker	Parker	RS 80,00	RS 480,00
14	6,00	Unid.	Filtro De Combustível Da Bomba 07w127177b	Vox	Vox	RS 99,00	RS 594,00
15	6,00	Unid.	Filtro De Combustível, Motor Diesel 201512	Vox	Vox	RS 99,00	RS 594,00
16	6,00	Unid.	Filtro De Combustível Separador De Agua Com Copinho, Motor Diesel R120lj-10m	Donaldson	Donaldson	RS 144,00	RS 864,00
18	2,00	Unid.	Filtro Lubrificante Om906/La	Vox	Vox	RS 90,00	RS 180,00
19	2,00	Unid.	Filtro Ar Externo 374 094 01 04	Vox	Vox	RS 99,00	RS 198,00
20	2,00	Unid.	Filtro Ar Interno 374 094 72 04	Vox	Vox	RS 99,00	RS 198,00
21	2,00	Unid.	Filtro De Combustível Motor Diesel A906 092 0305	Vox	Vox	RS 99,00	RS 198,00
22	2,00	Unid.	Filtro Lubrificante Do Motor E160h01	Vox	Vox	RS 75,00	RS 150,00
23	2,00	Unid.	Filtro De Combustível Separador De Agua Motor Diesel Com Copinho A9794770015	Vox	Vox	RS 99,00	RS 198,00
24	1,00	Unid.	Copo Para Filtro De Combustível Separador De Água Compatível Com O Filtro A9794770015.	Vox	Vox	RS 99,00	RS 99,00
25	3,00	Unid.	Filtro De Combustível Motor Diesel, Pec 3023	Vox	Vox	RS 80,00	RS 240,00
26	3,00	Unid.	Filtro De Óleo Lubrificante Psl 657	Delphi	Delphi	RS	RS 120,00

									40,00	
27	3,00	Unid.	Filtro De ArArs1013		Vox	Vox			RS 70,00	RS 210,00
29	3,00	Unid.	Óleo Lubrificante Para Diferencial Sae W90, Motor Diesel De 1º Qualidade, Com Selo De Garantia E Atestado De Qualidade. Embalagem De 20 LRecomendado E Homologado Por Uma Destas Montadoras, Ford, Wolkswagem, Mercedes, Case, Caterpillar E Fiatallys. (Ônibus)		Petrobras	Petrobras			RS 550,00	RS 1.650,00
30	3,00	Unid.	Óleo Lubrificante Para Câmbio Sae 140w, Motor Diesel De 1º Qualidade, Com Selo De Garantia E Atestado De Qualidade. Embalagem De 20 LRecomendado E Homologado Por Uma Destas Montadoras, Ford, Wolkswagem, Mercedes, Case, Caterpillar E Fiatallys. (Ônibus)		Petrobras	Petrobras			RS 550,00	RS 1.650,00
31	30,00	Unid.	Óleo Atf Para Direção Hidráulica, De 1º Qualidade, Com Selo De Garantia E Atestado De Qualidade. Embalagem De 1 LRecomendado E Homologado Por Uma Destas Montadoras, Ford, Wolkswagem, Mercedes, Case, Caterpillar E Fiatallys. (Ônibus)		Ypf	Ypf			RS 33,00	RS 990,00
32	50,00	Unid.	Aditivo Para Radiador De 1ª Qualidade, Com Selo De Garantia E Atestado De Qualidade. Embalagem De 1 LRecomendado E Homologado Por Uma Destas Montadoras, Ford, Wolkswagem, Mercedes, Case, Caterpillar E Fiatallys. (Ônibus)		Orbi	Orbi			RS 20,00	RS 1.000,00
33	10,00	Unid.	Fluido De FreioDe 1º Qualidade, Com Selo De Garantia E Atestado De Qualidade. Embalagem De 1LRecomendado E Homologado Por Uma Destas Montadoras, Ford, Wolkswagem, Mercedes, Case, Caterpillar E Fiatallys.		Petrobras	Petrobras			RS 24,00	RS 240,00
34	20,00	Unid.	Óleo Lubrificante Para O Motor Diesel 5w30, Sintético, De 1º Qualidade, Com Selo De Garantia E Atestado De Qualidade. Embalagem De 1 LRecomendado E Homologado Por Uma Destas Montadoras, Ford, Wolkswagem, Mercedes, Case, Caterpillar E Fiatallys. (Van)		Ypf	Ypf			RS 45,00	RS 900,00
36	6,00	Unid.	Graxa Lubrificante Cor Azul Ou AmarelaA Base De Sabão/CálcioE Óleo Mineral, Para Múltiplas Aplicações Automotivas, Classificação Nlgi 2 Balde De 20kg, Temperatura De Trabalho De 0°C A 130°CRecomendado E Homologado Por Uma Destas Montadoras, Ford, Wolkswagem, Mercedes, Case, Caterpillar E Fiatallys.		Ypf	Ypf			RS 500,00	RS 3.000,00
37	10,00	Unid.	Óleo 10w40 SintéticoCom Selo De Garantia E Atestado De Qualidade. Embalagem De 20 LRecomendado E Homologado Por Uma Destas Montadoras, Ford, Wolkswagem, Mercedes, Case, Caterpillar E Fiatallys.(Ônibus Novos)		Ypf	Ypf			RS 700,00	RS 7.000,00
38	20,00	Unid.	Arla 32 Composto Solução De 32,5% De Ureia Pura E 67,5% De Água De Alta Pureza Embalagem De 20 Litros		Arla Norte	Arla Norte			RS 99,00	RS 1.980,00
Valor Total RS										29.480,89

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.^a Lucieli De Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **052/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **052/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **052/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **052/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **052/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 12 de novembro de 2021.

Razão Social/Fornecedora:

P. D. V. PECAS EIRELI.

CNPJ: 28.737.608/0001-12.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
PROCESSO Nº 873/SEMSAU/2021

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicado fibra óptica mensal, com suporte e manutenção, visando atender a Unidade Mista de Saúde, UBS Antônio Carvalho e Silva, UBS Limoeiro, Vigilância Epidemiológica, FUNASA e Posto de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 12 dias do mês novembro do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa: **ADRIANO LENZ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA** - inscrita no CNPJ nº **07.427.979/0001-28**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicado fibra óptica mensal, com suporte e manutenção.

ADRIANO LENZ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - CNPJ nº 07.427.979/0001-28					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Fornecimento mensal – Link de internet dedicado fibra óptica velocidade 20Mbps download/upload com IP Fixo exclusivo, suporte e manutenção, acesso com garantia de banda e comodato de todos os equipamentos necessários para funcionamento – Unidade Mista de Saúde, Av. Cabixi nº 2223	12 meses	Serviço	R\$ 2.585,00	R\$ 31.020,00
02	Fornecimento mensal – Link de internet dedicado fibra óptica velocidade 10Mbps download/upload com IP Fixo exclusivo, suporte e manutenção, acesso com garantia de banda e comodato de todos os equipamentos necessários para funcionamento – UBS Antonio Carvalho e Silva.	12 meses	Serviço	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
03	Fornecimento mensal – Link de internet dedicado fibra óptica velocidade 10Mbps download/upload com IP Fixo exclusivo, suporte e manutenção, acesso com garantia de banda e comodato de todos os equipamentos necessários para funcionamento – UBS de São Domingos do Guaporé.	12 meses	Serviço	R\$ 1.801,25	R\$ 21.615,00
04	Fornecimento mensal – Link de internet dedicado fibra óptica velocidade 10Mbps download/upload com IP Fixo exclusivo, suporte e manutenção, acesso com garantia de banda e comodato de todos os equipamentos necessários para funcionamento – Vigilância Sanitária, Av. Forte Princ. da Beira 1799	12 meses	Serviço	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
05	Fornecimento mensal – Link de internet dedicado fibra óptica velocidade 10Mbps download/upload com IP Fixo exclusivo, suporte e manutenção, acesso com garantia de banda e comodato de todos os equipamentos necessários para funcionamento – FUNASA, Av. Forte Príncipe da Beira, nº 1788	12 meses	Serviço	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
06	Fornecimento mensal – Link de internet dedicado fibra óptica velocidade 10Mbps download/upload com IP Fixo exclusivo, suporte e manutenção, acesso com garantia de banda e comodato de todos os equipamentos necessários para funcionamento – UBS Limoeiro I	12 meses	Serviço	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 129.435,00

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os serviços de internet poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- Descrição dos serviços de internet requisitado e quantidade;
- Data limite e local para a prestação dos serviços;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos serviços de fornecimento de internet se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de início para a prestação dos serviços objeto desta licitação, será de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e ou contrato pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos equipamentos da instalação e velocidade da internet, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, das quantidades e qualidades dos serviços que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos serviços

4.2.1. Os equipamentos e serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir algum equipamento que der defeito, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços licitados, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento dos serviços de internet, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do

Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA

Secretário de Administração

Decreto nº 335/GAB/2021

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MIROEL JOSÉ SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 043/GAB/2021

ADRIANO LENZ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA

CNPJ nº 07.427.979/0001-28

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:9F76E2BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 673-08/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021

Ao décimo primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Uniformes (camisa polomanga curta, e camisas de campanha com malha fria) mochila e bolsa garrafas e canetas, para atender as necessidades dos servidores, Zeladores (Serviços Gerais), Motoristas, Secretários e demais servidores da SEMTAS do Município de Itapua do Oeste, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico N.º 043/2021 e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 275/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico N.º 043/2021 e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapua do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor : V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 Endereço: Rua: Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Ariquemes – RO Telefone: 69 99246-6019 – 69-9966-0344 E-mail:empresaconexao03@gmail.com.								
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit	V.Total
1	1	100	Und	Bolsa mochila masculino/feminina (unisex), características alça de mão 1 bolso frontal puxador reforçado alças de mão 3 compartimentos dimensões altura: 46 cm largura: 30 cm profundidade: 17cm com divisão interna e bolso externo na cor azul, com emblema da prefeitura municipal de trabalho e assistência social –semtas e da prefeitura municipal de itapua do oeste -ro e o nome do programa .	V.V	BOLSA	59,99	5.999,00
3	1	1.500	Und	Caneta touch metalizada personalizada, cor da tinta azul com emblema da campanha e abaixo o da prefeitura municipal de itapua do oeste e o emblema da semtas-secretaria municipal de trabalo e assistencia social	V.V	CANETA	1,89	2.835,00
Total Adjudicado:					RS 8.834,00			
Fornecedor : JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA CNPJ:00.773.352/0001-80 Endereço:Rua Laranjeiras, 781, Centro Aracaju-Se Cep: 49010-000 Telefone:99947-4134 E-mail:jemcamisas@gmail.com								
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit	V.Total
2	1	250	Und	Camiseta gola polo manga curta personalizadas: confeccionada em malha "pique" fio 50% algodão fio 50% de poliéster, modelo polo com 2 botões. Cor azul. Bordado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de rondônia) e (direita bandeira do brasil)5 cm x 2,5 cm. Bordado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (prefeitura municipal de itapua do oeste, e os dizeres n° pp,m,g,gg (semtas,cras,creas,vigilancia sócias sistencial,criança feliz .)	PROPRIA	PROPRIO	31,00	7.750,00
2	2	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor azul, com o emblema novembro azul, na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapua do oeste e abaixo o da semtas- secretaria n° pp,p,m,g,gg	PROPRIA	PROPRIO	19,00	4.750,00
2	3	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com o emblema 18 de maio faça bonito.na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapua do oeste e abaixo o da semtas- secretaria municipal de trabalho e assistência social conforme em anexo.pp.p.m.g,gg	PROPRIA	PROPRIO	19,00	4.750,00
2	4	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com o emblema agosto lilas,(combate à violência contra a mulher e aimportancia de denuncia o agressor) na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapua do oeste e abaixo o da semtas- secretaria municipal de trabalho e assistência social conforme em anexo.n° pp,p,m,g,gg	PROPRIA	PROPRIO	19,00	4.750,00
2	5	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com o emblema camapnha declare seu amor.na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapua do oeste e abaixo o da semtas- secretaria municipal de trabalho e assistência social conforme em anexo pp.p.m.g,gg.	PROPRIA	PROPRIO	19,00	4.750,00
2	6	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com o emblema campanha proteja nossas crianças e adolescente da violôncia(carnaval)na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapua do oeste e abaixo o da semtas- secretaria municipal de trabalho e assistência social conforme em anexo.pp.m.g,gg	PROPRIA	PROPRIO	19,00	4.750,00
2	7	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com o emblema conferência municipal .na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapua do oeste e abaixo o da semtas- secretaria municipal de trabalho e assistência social conforme em anexo.	PROPRIA	PROPRIO	19,00	4.750,00
2	8	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com o emblema fórum comunitário selounicef .na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapua do oeste e abaixo o da semtas- secretaria municipal de trabalho e assistência social conforme em anexo.pp.p.m.g,gg	PROPRIA	PROPRIO	19,00	4.750,00
2	9	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com o emblema junho violeta (mês de conscientização da violência contra a pessoa idosa)na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapua do oeste e abaixo o da semtas- secretaria	PROPRIA	PROPRIO	19,00	4.750,00

				municipal de trabalho e assistência social conforme em anexo nº pp.p.m.g				
2	10	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com o emblema nunca (núcleo de adolescente), na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapuã do oeste e abaixo o da semtas– secretaria nº pp.p.m.g.gg	PRÓPRIA	PRÓPRIO	19,00	4.750,00
2	11	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com o emblema prevenção da gravidez na adolescente na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapuã do oeste e abaixo o da semtas– secretaria municipal de trabalho e assistência social conforme em anexo pp.p.m.g.gg	PRÓPRIA	PRÓPRIO	19,00	4.750,00
2	12	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com o emblema semana do bebê na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapuã do oeste e abaixo o da semtas– secretaria municipal de trabalho e assistência social conforme em anexo pp.p.m.g.gg	PRÓPRIA	PRÓPRIO	19,00	4.750,00
2	13	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com o emblema, janeiro branco, na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapuã do oeste e abaixo o da semtas– secretaria municipal de trabalho e assistência social conforme em anexo. Nº pp.p.m.g.gg	PRÓPRIA	PRÓPRIO	19,00	4.750,00
2	14	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com o emblema, setembro amarelo (mês da prevenção ao suicídio), na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapuã do oeste e abaixo o da semtas– secretaria	PRÓPRIA	PRÓPRIO	19,00	4.750,00
2	15	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, agosto verde (mês da primeira infância) com o emblema, na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal de itapuã do oeste e abaixo o da semtas– secretaria	PRÓPRIA	PRÓPRIO	19,00	4.750,00
2	16	250	Und	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor rosa, com o emblema outubro rosa na parte da frente e nas costas os emblemas da prefeitura municipal itapuã do oeste e abaixo o da semtas – secretaria municipal numeração pp.p.m.g.gg	PRÓPRIA	PRÓPRIO	19,00	4.750,00
Total Adjudicado:					RS79.000,00			

Fornecedor : PAULO LUCAS JUNIOR
 CNPJ:10.303.288/0001-27
 Endereço: Av. Transcontinental, 1726 Bairro: Casa Preta Ji-Parana-Ro Cep: 76.907-537
 Telefone:(69)99975-8981
 E-mail:licitacoesbrindes@gmail.com

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit	V.Total
4	1	1.500	Und	Garrafa squeeze 500 ml semi transparente personalizada para campanha do esporte e hidratação. Com emblema da campanha e abaixo o da prefeitura municipal de itapuã do oeste e o emblema da semtas-secretaria municipal de trabalho e assistência social.	PB	SQUEEZE 500 ML	3,84	5.760,00
Subtotal Adjudicado:					RS 5.760,00			
TOTAL GERAL DO PROCESSO RS 93.594,00								

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2021**.
- O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 043/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 043/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 043/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 043/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 673-08/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 043/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:180A29EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2380 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.793

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

161	12.361.0007.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota&	-2.975,38		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

162	12.361.0007.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota&	-848,99		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

169	12.361.0007.0047.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundament	-170,27		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

170	12.361.0007.0047.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundament	-2.225,94		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

171	12.361.0007.0050.0000	Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensin	-23.836,55		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

173	12.361.0007.0050.0000	Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensin	-5.257,50		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

175	12.361.0007.0051.0000	Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissio	-175,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

177	12.361.0007.0051.0000	Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissio	-515,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

178

12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissio-802,50

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

179	12.361.0007.0054.0000	Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos&	-7.356,92		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

183	12.361.0007.0055.0000	Manutenção da Educação Básica - QSE&	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0	1	08
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 019	Salario Educação			

194	12.365.0007.0058.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CR	-4.257,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			
196	12.365.0007.0058.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CR	-15.745,42		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			
197	12.365.0007.0058.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CR	-257,50		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			
198	12.365.0007.0058.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CR	-2.727,21		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			
199	12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR	-3.466,48		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			
200	12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR	-15.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

201

12.365.0007.0059.0000 Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR -112,00

DECRETO Nº 2380 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.793

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

202	12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR	-1.051,06		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			
203	12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR	-502,46		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			
207	12.366.0007.0064.0000	Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Joven	-3.996,04		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			
208	12.366.0007.0064.0000	Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Joven	-2.600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			
209	12.366.0007.0064.0000	Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Joven	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

210	12.361.0007.0072.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-3.240,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 002	FUNDEB			

02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

254	27.812.0008.0071.0000	Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação&	-992,00		
-----	-----------------------	---	---------	--	--

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
012 100	Recursos Extras - Educação				

Anulação (-)

-104.332,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:586F1C36

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a compra de Materiais Permanentes (informática e periféricos), para atender necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO. Por meio de Cotação, tipo “Menor Preço”, sob o critério do **MAIOR DESCONTO**.

Equipamento	Quantidade
Notebooks 10ª geração ou superior, 8GB ram, tela 15.6 full hd ssd 256GB ou 512GB	02
Mochila notebook 15.6 polegadas	02
SSD 512MB	03
Impressora multifuncional laser monocromática, impressão frente e verso automático, conexão usb, ethernet e weireless, cap. Papel 250fls, redução/ampliação 25% e toner com autonomia de 2600 páginas.	01
Licenças office home and business 2019	04
Nobreak 1800va, 110v ou bivolt de entrada e 110v de saída, função ligamento automático após restauração da rede elétrica e conector para baterias externas.	01

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 69 99262-0861 e 69 99207-6942, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 18/11/2021.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:94BB8558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2382 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**15.800,00**

02 05 02	FUNDO MUN. DE SAUDE	- BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
84	10.301.0006.0030.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	8.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 136	APS -Capitação Ponderada		
124	10.305.0006.0042.0000	Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais	3.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 053	Piso Fixo Vig. em Saúde (PFVS)		

02 05 05 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

134	10.304.0006.0041.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	3.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 052	Vigilância Sanitária		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05	02	FUNDO MUN. DE SAUDE -	BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	
96		10.301.0006.0033.0000	Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Família	-5.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 021	PSF - Saúde da Família	

97	10.301.0006.0033.0000	Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Família	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010 021	PSF - Saúde da Família	

DECRETO Nº 2382 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.793

AAnrtuilgaoã3oo(--)Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -15.800,00

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:13103187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - ANEXO I - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.193.850,76	150.056.987,13	32.714.029,89	21,80	149.933.624,50	99,92	123.362,63
RECEITAS CORRENTES	132.793.850,76	140.076.021,72	28.967.969,50	20,68	133.252.239,81	95,13	6.823.781,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.396.240,68	22.396.240,68	4.410.543,94	19,69	23.368.673,57	104,34	-972.432,89
Impostos	18.393.742,27	18.393.742,27	3.469.416,64	18,86	18.961.056,24	103,08	-567.313,97
Taxas	4.002.498,41	4.002.498,41	941.127,30	23,51	4.407.617,33	110,12	-405.118,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.475.952,81	9.475.952,81	1.914.866,66	20,21	8.571.701,06	90,46	904.251,75
Contribuições Sociais	3.711.393,61	3.711.393,61	999.191,69	26,92	3.935.378,22	106,04	-223.984,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.764.559,20	5.764.559,20	915.674,97	15,88	4.636.322,84	80,43	1.128.236,36
RECEITA PATRIMONIAL	728.610,93	739.588,15	1.433.649,52	193,84	4.206.882,01	568,81	-3.467.293,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	262.685,57	262.685,57	49.409,30	18,81	235.041,63	89,48	27.643,94
Valores Mobiliários	465.925,36	476.902,58	1.384.240,22	290,26	3.971.840,38	832,84	-3.494.937,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.643.251,43	106.793.050,60	20.988.587,44	19,65	96.293.460,93	90,17	10.499.589,67
Transferências da União e de suas Entidades	45.589.508,23	51.140.192,10	10.619.364,62	20,77	42.341.417,63	82,79	8.798.774,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.697.620,56	33.259.389,84	5.312.378,26	15,97	28.335.257,16	85,19	4.924.132,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.356.122,64	22.356.122,64	5.056.844,56	22,62	25.579.440,12	114,42	-3.223.317,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	37.346,02	0,00	0,00	37.346,02	100,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	549.794,91	671.189,48	220.321,94	32,83	811.522,24	120,91	-140.332,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	132.156,36	132.156,36	161.448,05	122,16	388.421,28	293,91	-256.264,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	394.668,99	394.668,99	41.303,12	10,47	224.868,53	56,98	169.800,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	121.100,00	0,00	0,00	121.100,00	100,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.969,56	23.264,13	17.570,77	75,53	77.132,43	331,55	-53.868,30
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	9.980.965,41	3.746.060,39	37,53	16.681.384,69	167,13	-6.700.419,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.909.800,00	0,00	0,00	2.909.800,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.909.800,00	0,00	0,00	2.909.800,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.212.000,00	0,00	0,00	1.212.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.212.000,00	0,00	0,00	1.212.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	5.859.165,41	3.746.060,39	63,94	12.559.584,69	214,36	-6.700.419,28
Transferências da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.999.927,00	2.095.242,00	69,84	4.243.065,20	141,44	-1.243.138,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.859.238,41	1.650.818,39	57,74	8.316.519,49	290,86	-5.457.281,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.492.661,71	12.492.661,71	2.047.803,45	16,39	9.274.028,45	74,24	3.218.633,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.686.512,47	162.549.648,84	34.761.833,34	21,39	159.207.652,95	97,94	3.341.995,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	147.686.512,47	162.549.648,84	34.761.833,34	21,39	159.207.652,95	97,94	3.341.995,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	147.686.512,47	162.549.648,84	34.761.833,34	21,39	159.207.652,95	97,94	3.341.995,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.313.457,91			24.313.457,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		24.313.457,91			24.313.457,91		

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador Crc-Ro 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									RS 1	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)	
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.193.850,77	209.245.204,18	25.634.306,77	151.417.452,97	57.827.751,21	28.912.668,27	127.482.195,40	81.763.008,78	123.733.348,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	118.544.929,64	152.578.168,20	22.315.849,28	121.896.230,41	30.681.937,79	23.636.118,66	110.394.242,38	42.183.925,82	107.563.215,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.214.355,87	86.784.898,93	14.567.920,35	70.903.815,31	15.881.083,62	14.567.418,86	70.903.313,82	15.881.585,11	69.795.751,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	-2,80	656.605,28	143.394,72	65.461,82	572.007,54	227.992,46	572.007,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.530.573,77	64.993.269,27	7.747.931,73	50.335.809,82	14.657.459,45	9.003.237,98	38.918.921,02	26.074.348,25	37.195.456,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.589.313,05	53.883.631,17	3.318.457,49	29.521.222,56	24.362.408,61	5.276.549,61	17.087.953,02	36.795.678,15	16.170.132,97	0,00
INVESTIMENTOS	11.209.313,05	52.515.280,14	3.318.457,49	28.454.319,52	24.060.960,62	5.102.798,61	16.266.790,41	36.248.489,73	15.348.970,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.380.000,00	1.368.351,03	0,00	1.066.903,04	301.447,99	173.751,00	821.162,61	547.188,42	821.162,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.059.608,08	2.783.404,81	0,00	0,00	2.783.404,81	0,00	0,00	2.783.404,81	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.492.661,71	13.005.917,52	386.742,99	10.362.544,24	2.643.373,28	1.922.549,01	9.368.034,43	3.637.883,09	9.292.757,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	147.686.512,48	222.251.121,70	26.021.049,76	161.779.997,21	60.471.124,49	30.835.217,28	136.850.229,83	85.400.891,87	133.026.105,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	147.686.512,48	222.251.121,70	26.021.049,76	161.779.997,21	60.471.124,49	30.835.217,28	136.850.229,83	85.400.891,87	133.026.105,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			22.357.423,12	26.181.547,11		

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	147.686.512,48	222.251.121,70	26.021.049,76	161.779.997,21		30.835.217,28	159.207.652,95		159.207.652,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

CONTADOR CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.492.661,71	12.492.661,71	2.047.803,45	16,39	9.274.028,45	74,24	3.218.633,26	
RECEITAS CORRENTES	12.492.661,71	12.492.661,71	2.047.803,45	16,39	9.274.028,45	74,24	3.218.633,26	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	10.737.337,51	10.737.337,51	1.582.539,99	14,74	7.374.921,25	68,68	3.362.416,26	
Contribuições Sociais	10.737.337,51	10.737.337,51	1.582.539,99	14,74	7.374.921,25	68,68	3.362.416,26	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	976.342,02	976.342,02	164.549,08	16,85	822.745,40	84,27	153.596,62	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	976.342,02	976.342,02	164.549,08	16,85	822.745,40	84,27	153.596,62	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	778.982,18	778.982,18	300.714,38	38,60	1.076.361,80	138,18	-297.379,62	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	778.982,18	778.982,18	300.714,38	38,60	1.076.361,80	138,18	-297.379,62	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										RS Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.492.661,71	13.005.917,52	386.742,99	10.362.544,24	2.643.373,28	1.922.549,01	9.368.034,43	3.637.883,09	9.292.757,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.808.389,27	10.481.645,08	1.107.410,49	8.398.939,30	2.082.705,78	1.619.303,77	7.707.674,73	2.773.970,35	7.632.397,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.950.742,80	6.856.066,26	943.952,27	4.786.928,77	2.069.137,49	943.952,27	4.786.928,77	2.069.137,49	4.711.651,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.981,95	1.260.981,95	160.000,00	1.260.981,95	0,00	211.915,26	1.029.861,25	231.120,70	1.029.861,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.756.664,52	2.364.596,87	3.458,22	2.351.028,58	13.568,29	463.436,24	1.890.884,71	473.712,16	1.890.884,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.684.272,44	2.524.272,44	-720.667,50	1.963.604,94	560.667,50	303.245,24	1.660.359,70	863.912,74	1.660.359,70	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.684.272,44	2.524.272,44	-720.667,50	1.963.604,94	560.667,50	303.245,24	1.660.359,70	863.912,74	1.660.359,70	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador Crc-Ro 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:8DBA3608

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - ANEXO II - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.193.850,77	209.245.204,18	25.634.306,77	151.417.452,97	93,59	57.827.751,21	28.912.668,27	127.482.195,40	93,15	81.763.008,78	0,00
Legislativa	5.196.035,92	5.285.054,92	886.139,73	3.629.297,33	2,24	1.655.757,59	753.105,16	3.383.462,79	2,47	1.901.592,13	0,00
Ação Legislativa	5.196.035,92	5.285.054,92	886.139,73	3.629.297,33	2,24	1.655.757,59	753.105,16	3.383.462,79	2,47	1.901.592,13	0,00
Administração	21.260.396,22	30.159.033,68	3.239.753,38	22.303.018,06	13,79	7.856.015,62	3.921.510,38	20.361.454,16	14,88	9.797.579,52	0,00
Administração Geral	21.225.396,22	30.147.966,18	3.235.453,39	22.291.950,57	13,78	7.856.015,61	3.917.210,39	20.350.386,67	14,87	9.797.579,51	0,00
Controle Interno	35.000,00	11.067,50	4.299,99	11.067,49	0,01	0,01	4.299,99	11.067,49	0,01	0,01	0,00
Assistência Social	5.230.189,65	7.058.607,58	850.661,73	4.695.839,77	2,90	2.362.767,81	868.578,36	3.362.856,11	2,46	3.695.751,47	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	18.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao	1.018.691,76	883.526,26	30.181,14	696.346,04	0,43	187.180,22	129.209,27	637.001,71	0,47	246.524,55	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:7567F5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - ANEXO IV - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.227.713,30	15.640.645,69
Receita de Contribuições dos Segurados	3.666.519,95	3.808.197,37
Ativo	3.666.519,95	3.808.197,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.782.211,17	7.502.102,10
Ativo	10.782.211,17	7.502.102,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	3.253.984,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	3.253.984,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	778.982,18	1.076.361,80
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	778.982,18	1.076.361,80
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.448.731,12	14.564.283,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	12.310.065,36	9.639.997,72	9.639.997,72	8.676.531,12	0,00
Aposentadorias	10.284.490,48	8.054.144,69	8.054.144,69	7.239.847,85	0,00
Pensões por Morte	2.025.574,88	1.585.853,03	1.585.853,03	1.436.683,27	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.340.065,36	9.639.997,72	9.639.997,72	8.676.531,12	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.108.665,76	4.924.286,17	4.924.286,17	5.887.752,77	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.377.076,20	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	968.539,69	
Investimentos e Aplicações	119.739.555,99	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Receitas Correntes		1.001.208,03	827.076,10		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		1.001.208,03	827.076,10		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	935.455,19	733.827,69	701.272,19	646.928,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	732.355,19	578.037,37	578.037,37	525.093,61	0,00
Demais Despesas Correntes	203.100,00	155.790,32	123.234,82	121.834,82	0,00
Despesas de Capital (XIV)	131.480,51	97.979,61	97.979,61	97.979,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.066.935,70	831.807,30	799.251,80	744.908,04	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-65.727,67	-4.731,20	27.824,30	82.168,06	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:1C721020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - ANEXO IX - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.909.800,00	2.909.800,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	56.407.903,61	31.484.827,50	24.923.076,11
Investimentos	52.515.280,14	28.454.319,52	24.060.960,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.892.623,47	3.030.507,98	862.115,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	56.407.903,61	31.484.827,50	24.923.076,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	53.498.103,61	28.575.027,50	24.923.076,11
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:BCB528E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - ANEXO VIII - 5º BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.393.742,27	18.961.056,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.441.253,38	7.450.840,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.773.776,72	2.264.803,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.039.473,89	5.417.439,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.139.238,28	3.827.972,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.084.603,96	57.426.356,29
2.1- Cota-Parte FPM	28.560.661,55	24.866.502,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.463.775,01	23.721.053,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.096.886,54	1.145.448,63
2.2- Cota-Parte ICMS	25.252.899,78	26.842.843,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	143.100,09	180.996,46
2.4- Cota-Parte ITR	26.287,34	40.036,69
2.5- Cota-Parte IPVA	5.795.149,13	5.103.121,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	306.506,07	392.856,23
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.478.346,23	76.387.412,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.588.245,72	11.177.609,06
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	8.083.344,29	7.919.242,85
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.356.122,64	25.579.440,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.356.122,64	25.579.440,12

6.1.1 - Principal	22.356.122,64	25.579.440,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.767.876,92	14.401.831,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	256.754,13	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	255.991,37	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	762,76	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	25.836.194,25	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.515.423,48	18.115.351,77	18.115.351,77	18.115.351,77	0,00
10.1 - Educação Infantil	5.747.047,05	4.972.869,29	4.972.869,29	4.972.869,29	0,00
10.1.1 - Creche	1.650.208,16	1.383.340,21	1.383.340,21	1.383.340,21	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	4.096.838,89	3.589.529,08	3.589.529,08	3.589.529,08	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	14.768.376,43	13.142.482,48	13.142.482,48	13.142.482,48	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	8.682.105,76	6.185.449,00	4.939.903,00	4.737.190,57	0,00
11.1 - Educação Infantil	3.687.680,94	2.695.240,85	1.714.593,26	1.571.840,83	0,00
11.1.1 - Creche	1.493.958,63	928.502,13	526.892,77	415.416,35	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	2.193.722,31	1.766.738,72	1.187.700,49	1.156.424,48	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.994.424,82	3.490.208,15	3.225.309,74	3.165.349,74	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	29.197.529,24	24.300.800,77	23.055.254,77	22.852.542,34	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.859.613,32	17.859.613,32	17.859.613,32	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	24.045.062,32	22.799.516,32	22.596.803,89	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.905.608,08	17.859.613,32	17.859.613,32	69,82	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.557.944,01	2.779.923,80	2.779.923,80	10,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	256.754,13	256.754,13	255.738,45	255.738,45	0,00	1.015,68
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			255.738,45	255.738,45	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.959.986,23	2.239.455,61	2.090.131,29	1.780.600,53	0,00
24.1 - Creche	661.950,00	384.334,16	344.123,69	197.441,76	0,00
24.2 - Pré-escola	2.298.036,23	1.855.121,45	1.746.007,60	1.583.158,77	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	10.583.875,53	8.577.076,14	7.258.316,07	6.329.720,38	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	13.543.861,76	10.816.531,75	9.348.447,36	8.110.320,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))		32.403.702,13
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		14.401.831,06
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		18.001.871,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.096.853,13			18.001.871,07	23,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.425.914,40	1.151.693,02
35.1 - Salário Educação	708.364,60	505.877,42
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	549.400,00	581.344,00
35.4 - PNATE	168.149,80	64.471,60
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.950.306,50	802.127,77
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	32.682,92	32.682,92
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.408.903,82	1.986.503,71

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	662.827,24	638.849,64	185.079,74	185.079,74	0,00
41.1 - Creche	651.368,64	638.849,64	185.079,74	185.079,74	0,00
41.2 - Pré - Escola	11.458,60	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	7.095.761,10	3.228.442,07	889.773,52	837.325,10	0,00
43 - Ensino Médio	17.890,40	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.776.478,74	3.867.291,71	1.074.853,26	1.022.404,84	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	50.517.869,74	38.984.624,23	33.478.555,39	31.985.268,09	0,00
47.1 - Despesas Correntes	41.861.293,89	32.532.308,19	29.629.744,25	28.731.922,50	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	27.363.188,84	23.530.826,22	23.530.826,22	23.526.847,55	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.529.241,51	2.391.267,48	2.259.039,14	2.014.871,54	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.968.863,54	6.610.214,49	3.839.878,89	3.190.203,41	0,00
47.2 - Despesas de Capital	8.656.575,85	6.452.316,04	3.848.811,14	3.253.345,59	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.656.575,85	6.452.316,04	3.848.811,14	3.253.345,59	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	256.754,13	443.793,60
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.579.440,12	505.877,42
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.852.542,34	382,52
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.983.651,91	949.288,50
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.983.651,91	949.288,50

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:11944FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - ANEXO XI - 5º BIMESTRE 2021

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO XI(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					1.212.000,00	1.225.672,01	-13.672,01	
Receita de Alienação de Bens Móveis					1.212.000,00	1.212.000,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
					0,00	13.672,01	-13.672,01	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR (III)					0,00	1.225.672,01	1.225.672,01	

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:01C98D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - ANEXO XII - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.393.742,27	18.393.742,27	18.961.056,24	103,08	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.441.253,38	7.441.253,38	7.450.840,66	100,13	
IPTU	5.405.266,59	5.405.266,59	5.283.352,58	97,74	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.035.986,79	2.035.986,79	2.167.488,08	106,46	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.773.776,72	1.773.776,72	2.264.803,21	127,68	
ITBI	1.681.122,88	1.681.122,88	2.217.026,46	131,88	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	92.653,84	92.653,84	47.776,75	51,56	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.039.473,89	6.039.473,89	5.417.439,41	89,70	
ISS	5.496.380,04	5.496.380,04	4.825.120,35	87,79	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	543.093,85	543.093,85	592.319,06	109,06	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.139.238,28	3.139.238,28	3.827.972,96	121,94	

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.647.414,90	57.681.211,35	55.888.051,43	96,89
Cota-Parte FPM	26.463.775,01	26.463.775,01	23.721.053,38	89,64
Cota-Parte ITR	26.287,34	26.287,34	40.036,69	152,30
Cota-Parte IPVA	5.795.149,13	5.795.149,13	5.103.121,34	88,06
Cota-Parte ICMS	25.252.899,78	25.252.899,78	26.842.843,56	106,30
Cota-Parte IPI-Exportação	109.303,64	143.100,09	180.996,46	126,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	76.041.157,17	76.074.953,62	74.849.107,67	98,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	NÃO	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.200.868,82	4.765.703,51	4.283.614,44	89,88	4.119.309,13	86,44	4.105.920,43	86,16	0,00		
Despesas Correntes	5.190.868,82	4.748.868,82	4.266.779,75	89,85	4.102.474,44	86,39	4.089.085,74	86,11	0,00		
Despesas de Capital	10.000,00	16.834,69	16.834,69	100,00	16.834,69	100,00	16.834,69	100,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	5.480.246,69	13.808.191,26	13.530.521,69	97,99	13.118.652,31	95,01	13.104.320,36	94,90	0,00		
Despesas Correntes	5.470.246,69	13.801.833,26	13.530.521,69	98,03	13.118.652,31	95,05	13.104.320,36	94,95	0,00		
Despesas de Capital	10.000,00	6.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.000,00	23.000,00	22.656,20	98,51	15.025,93	65,33	15.025,93	65,33	0,00		
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	22.656,20	98,51	15.025,93	65,33	15.025,93	65,33	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.586.860,00	3.512.561,16	3.271.140,20	93,13	3.166.792,46	90,16	3.154.501,47	89,81	0,00		
Despesas Correntes	2.566.720,00	3.503.747,05	3.262.733,73	93,12	3.158.385,99	90,14	3.146.095,00	89,79	0,00		
Despesas de Capital	20.140,00	8.814,11	8.406,47	95,38	8.406,47	95,38	8.406,47	95,38	0,00		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.290.975,51	22.109.455,93	21.107.932,53	95,47	20.419.779,83	92,36	20.379.768,19	92,18	0,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS							Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)							21.107.932,53	20.419.779,83	20.379.768,19		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)							0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							21.107.932,53	20.419.779,83	20.379.768,19		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal)							0,00	12.724.348,30	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)							0,00	0,00	0,00		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							0,00	0,00	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)								27,28			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício de Disponibilidade q = (XIVd)	Inscritos no RP sem a Despesa Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012							RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
							Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
								Empenhadas	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.066.023,96	25.601.005,65	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
Proveniente da União	18.950.316,21	23.990.007,99	20.291.864,43	84,58	
Proveniente dos Estados	115.707,75	1.610.997,66	1.610.997,63	100,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.066.023,96	25.601.005,65	21.902.862,06	85,55	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.718.474,16	11.645.148,33	8.763.877,69	75,26	7.906.790,47	67,90	7.862.253,23	67,52	0,00
Despesas Correntes	6.718.474,16	10.765.699,50	8.014.342,24	74,44	7.423.735,51	68,96	7.379.198,27	68,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	879.448,83	749.535,45	85,23	483.054,96	54,93	483.054,96	54,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.424.173,73	21.417.984,68	15.876.555,74	74,13	13.349.266,37	62,33	13.226.534,63	61,75	0,00
Despesas Correntes	9.424.173,73	18.805.232,14	13.656.703,42	72,62	11.490.312,28	61,10	11.367.580,54	60,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.612.752,54	2.219.852,32	84,96	1.858.954,09	71,15	1.858.954,09	71,15	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	471.753,39	802.122,24	675.680,34	84,24	577.202,34	71,96	563.581,34	70,26	0,00
Despesas Correntes	471.753,39	802.122,24	675.680,34	84,24	577.202,34	71,96	563.581,34	70,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.516,10	60.536,31	17.816,68	29,43	16.766,07	27,70	16.766,07	27,70	0,00
Despesas Correntes	23.516,10	60.536,31	17.816,68	29,43	16.766,07	27,70	16.766,07	27,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.415.106,58	2.892.704,85	743.929,41	25,72	560.267,87	19,37	555.068,47	19,19	0,00
Despesas Correntes	2.415.106,58	2.892.704,85	743.929,41	25,72	560.267,87	19,37	555.068,47	19,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	68.382,13	480,00	0,70	480,00	0,70	480,00	0,70	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	68.382,13	480,00	0,70	480,00	0,70	480,00	0,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	184.547,01	248.156,48	161.920,33	65,25	135.453,38	54,58	135.453,38	54,58	0,00
Despesas Correntes	164.076,00	227.685,47	161.920,33	71,12	135.453,38	59,49	135.453,38	59,49	0,00
Despesas de Capital	20.471,01	20.471,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.250.570,97	37.135.035,02	26.240.260,19	70,66	22.546.226,50	60,71	22.360.137,12	60,21	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.919.342,98	16.410.851,84	13.047.492,13	79,51	12.026.099,60	73,28	11.968.173,66	72,93	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.904.420,42	35.226.175,94	29.407.077,43	83,48	26.467.918,68	75,14	26.330.854,99	74,75	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	471.753,39	802.122,24	675.680,34	84,24	577.202,34	71,96	563.581,34	70,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.516,10	60.536,31	17.816,68	29,43	16.766,07	27,70	16.766,07	27,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.438.106,58	2.915.704,85	766.585,61	26,29	575.293,80	19,73	570.094,40	19,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	68.382,13	480,00	0,70	480,00	0,70	480,00	0,70	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.771.407,01	3.760.717,64	3.433.060,53	91,29	3.302.245,84	87,81	3.289.954,85	87,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.541.546,48	59.244.490,95	47.348.192,72	79,92	42.966.006,33	72,52	42.739.905,31	72,14	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	19.066.023,96	34.327.046,90	23.764.736,46	69,23	20.201.976,87	58,85	20.015.887,49	58,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.475.522,52	24.917.444,05	23.583.456,26	94,65	22.764.029,46	91,36	22.724.017,82	91,20	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F40319B2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro
 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)					REGISTROS EFETUADOS EM 2021			SALDO TOTAL (b)			
						NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)					
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00	0,00		0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00	0,00		0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00	0,00		0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00	0,00		0,00			
Provisões de PPP	0,00					0,00	0,00		0,00			
Outros Passivos	0,00					0,00	0,00		0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00	0,00		0,00			
Obrigações Contratuais	0,00					0,00	0,00		0,00			
Riscos não Provisionados	0,00					0,00	0,00		0,00			
Garantias Concedidas	0,00					0,00	0,00		0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00	0,00		0,00			
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024 2025		2026	2027	2028	2029	2030	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
 Ruth Machado de Oliveira
 Código Identificador:8F0E6FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - ANEXO XIV - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro
 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	147.686.512,47
Previsão Atualizada	162.549.648,84
Receitas Realizadas	159.207.652,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	24.313.457,91
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	147.686.512,48
Créditos Adicionais	74.564.609,22
Dotação Atualizada	222.251.121,70
Despesas Empenhadas	161.779.997,21
Despesas Liquidadas	136.850.229,83
Despesas Pagas	133.026.105,84
Superávit Orçamentário	22.357.423,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	161.779.997,21
Despesas Liquidadas	136.850.229,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	157.861.149,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.861.149,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	155.196.149,65
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-	
Receitas Previdenciárias Realizadas				14.564.283,89	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				9.639.997,72	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				9.639.997,72	
Resultado Previdenciário				4.924.286,17	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-	
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		4.671.050,39		20.344.341,42	435,54
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.058.651,00		20.177.424,24	-1.905,96
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição		Cancelamento Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		87.253,34		0,00	
Poder Executivo		87.253,34		0,00	
Poder Legislativo		0,00		0,00	
Poder Judiciário		0,00		0,00	
Ministério Público		0,00		0,00	
Defensoria Pública		0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		498.236,63		1.963,61	
Poder Executivo		498.236,63		1.963,61	
Poder Legislativo		0,00		0,00	
Poder Judiciário		0,00		0,00	
Ministério Público		0,00		0,00	
Defensoria Pública		0,00		0,00	
TOTAL		585.489,97		1.963,61	
				534.086,70	49.439,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.001.871,07	25,00	23,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.859.613,32	70,00	69,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		2.909.800,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		31.484.827,50	24.923.076,11
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.225.672,01	-13.672,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		20.419.779,83	17,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:DE876F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - ANEXO VI - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		Jan a Out/2021
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.076.021,72	133.252.239,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.396.240,68	23.368.673,57
IPTU	7.441.253,38	7.450.840,66
ISS	6.039.473,89	5.417.439,41
ITBI	1.773.776,72	2.264.803,21
IRRF	3.139.238,28	3.827.972,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.002.498,41	4.407.617,33
Contribuições	9.475.952,81	8.571.701,06
Receita Patrimonial	739.588,15	4.206.882,01
Aplicações Financeiras (II)	476.902,58	3.971.840,38
Outras Receitas Patrimoniais	262.685,57	235.041,63
Transferências Correntes	106.793.050,60	96.293.460,93
Cota Parte do FPM	23.267.906,55	20.122.291,58

Cota Parte do ICMS	20.959.906,82	21.474.275,04
Cota Parte do IPVA	4.809.973,78	4.082.497,69
Cota Parte do ITR	22.081,37	32.029,49
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	129.983,65	144.797,20
Transferências do FUNDEB	22.356.122,64	25.579.440,12
Outras Transferências Correntes	35.247.075,79	24.858.129,81
Demais Receitas Correntes	671.189,48	811.522,24
Outras Receitas Financeiras (III)	6.706,46	294,57
Receitas Correntes Restantes	664.483,02	811.227,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	139.592.412,68	129.280.104,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.980.965,41	16.681.384,69
Operações de Crédito (VI)	2.909.800,00	2.909.800,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.212.000,00	1.212.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.212.000,00	1.212.000,00
Transferências de Capital	5.859.165,41	12.559.584,69
Convênios	0,00	819.496,20
Outras Transferências de Capital	5.859.165,41	11.740.088,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.071.165,41	13.771.584,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	146.663.578,09	143.051.689,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
							RS 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	152.578.168,20	121.896.230,41	110.394.242,38	107.563.215,79	203,34	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	86.784.898,93	70.903.815,31	70.903.313,82	69.795.751,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	800.000,00	656.605,28	572.007,54	572.007,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.993.269,27	50.335.809,82	38.918.921,02	37.195.456,33	203,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	151.778.168,20	121.239.625,13	109.822.234,84	106.991.208,25	203,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	53.883.631,17	29.521.222,56	17.087.953,02	16.170.132,97	87.050,00	446.833,36	446.833,36
Investimentos	52.515.280,14	28.454.319,52	16.266.790,41	15.348.970,36	87.050,00	446.833,36	446.833,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.368.351,03	1.066.903,04	821.162,61	821.162,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	52.515.280,14	28.454.319,52	16.266.790,41	15.348.970,36	87.050,00	446.833,36	446.833,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.783.404,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	207.076.853,15	149.693.944,65	126.089.025,25	122.340.178,61	87.253,34	446.833,36	446.833,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							20.177.424,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-1.058.651,00	
JUROS NOMINAIS						Jan a Out/2021	
						VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)						713.525,26	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)						546.608,08	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						20.344.341,42	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						4.671.050,39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
							RS 1
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						45.538.112,23	50.410.272,69
DEDUÇÕES (XXIX)						31.284.169,46	50.185.989,60
Disponibilidade de Caixa						31.284.169,46	50.185.989,60
Disponibilidade de Caixa Bruta						31.359.864,46	50.185.989,60
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)						75.695,00	0,00
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						14.253.942,77	224.283,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						14.029.659,68	
AJUSTE METODOLÓGICO						Jan a Out/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						75.695,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)						0,00	

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	6.390.376,74
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.344.341,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	20.177.424,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.313.457,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24.313.457,91
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador Crc-Ro 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:3626A903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.509/PMMA/2021

DECRETO Nº 5.509/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para cobrir despesas com passagens, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	04	122	0003	2	008	33.90.33.00.00	1.000.0000	RS	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete	Passagens e despesas com locomoção	Recursos Livres	15.000,00	1
Total								15.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	04	122	0003	2	008	33.90.39.00.00	1.000.0000	RS	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos livres	15.000,00	1
Total								15.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5F3D664D

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.510/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.510/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para cobrir despesas com sentenças judiciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de de Pr, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	061	0004	2	055	33.90.91.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação judicial	Cumprimento das sentenças judiciais	Atividade	Cumprimento das sentenças judiciais	Sentenças judiciais	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	04	122	0003	2	008	33.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8C64AAD6

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.512/PMMA/2021**

DECRETO Nº 5.512/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, para cobrir despesas com diárias para o conselho tutelar e material de consumo para ornamentação da festividade do Natal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	122	0027	2	022	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades - SEMAS	Material de consumo diversos	Recursos Livres	15.000,00	1
02.008	08	122	0027	2	182	33.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativa para o conselho tutelar	Diárias - civil	Recursos Livres	2.000,00	1
Total								17.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	04	122	0003	2	008	33.90.39.00.00	1.000.0000	RS	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos livres	17.000,00	1
Total								17.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:39B7B54E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	1091
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	802.338	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, para participar da 10ª Reunião Ordinária do COSEMS, 10ª reunião Ordinária da CIB, que acontecerá no dia 16 na UNIRON, e no dia 17 de Novembro de 2021 Seminário Formação de Gestores, prevenção da obesidade em Rondônia, uma proposta assistencial de formação e de intervenção, que acontecerá no auditório do Campus da Faculdade São Lucas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	15/11/2021	Chegada em	17/11/2021	Nº de Dias	02 c/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente equivalência	10	Percentual	100%	RS	276,90
------------------------------	----	------------	------	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	02	276,90	553,80
TOTAL RS			553,80

Em **09/11/2021**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. Saúde

Port.5430/21

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E3D96ABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.011.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1065/2021
b) Licitação Nº :	44/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/10/2021
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de um Conjunto Comboio de Lubrificante, contendo um tanque com capacidade mínima de 2500lt, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no Convênio 016/2021/FITHA, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. R. CAMINHOES EIRELI

CNPJ/CPF: 10.719.737/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, 0 KM, ANO VIGENTE, IMPLEMENTO DO COMBOIO INCLUSOS: TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 2500 LTS, BOMBA HIDRAULICA, CONJUNTO HIDRAULICO,BOMBA DE PRESSÃO, CONJUNTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, COMPRESSOR DE AR POR MOTOR HIDRAULICO, CONJUNTO DE GRAXA COM SUPORTE PARA TAMBOR, (COMERCIAL), CONJUNTO PARA OLEO LUBRIFICANTE COM SUPORTE PARA TAMBOR,(COMERCIAL), CONJUNTO DE AR COMPRIMIDO, OLHO DE GATO, FITAS REFLEXIVAS, CONJUNTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO INFLAMÁVEL, SUPORTE PARA RODA SOPRESSALENTE COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO, CONJUNTO DE TOMADA DE FORÇA, CONJUNTO DE ACELERADOR PARA O VEÍCULO COM BOTÃO DE ACELERAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM	1	R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 208.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6C83E7D1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1065/2021
b) Licitação Nº :	44/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	28/10/2021
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de um Conjunto Comboio de Lubrificante, contendo um tanque com capacidade mínima de 2500lt, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no Convênio 016/2021/FITHA, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA

26.782.0013.1.011. - CONVÊNIO FITHA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. R. CAMINHOES EIRELI

CNPJ/CPF: 10.719.737/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, 0 KM, ANO VIGENTE, IMPLEMENTO DO COMBOIO INCLUSOS: TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 2500 LTS, BOMBA HIDRAULICA, CONJUNTO HIDRAULICO, BOMBA DE PRESSÃO, CONJUNTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, COMPRESSOR DE AR POR MOTOR HIDRAULICO, CONJUNTO DE GRAXA COM SUPORTE PARA TAMBOR, (COMERCIAL), CONJUNTO PARA OLEO LUBRIFICANTE COM SUPORTE PARA TAMBOR, (COMERCIAL), CONJUNTO DE AR COMPRIMIDO, OLHO DE GATO, FITAS REFLEXIVAS, CONJUNTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO INFLAMÁVEL, SUPORTE PARA RODA SOPRESSALENTE COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO, CONJUNTO DE TOMADA DE FORÇA, CONJUNTO DE ACELERADOR PARA O VEÍCULO COM BOTÃO DE ACELERAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM	MR	1,00	R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 208.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 28 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E4705DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	VEREADOR-PRESIDENTE	009.414.132-09	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	16/11/2021	17/11/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	<input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL		
	<input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	<input checked="" type="checkbox"/> VEICULO OFICIAL		
	<input type="checkbox"/> VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento à cidade de Porto Velho, participando do 1º Encontro de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, que acontecerá no dia 17 de novembro com início às 07h30m.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 12/11/2021.	Argentino Serrano Alves Neto		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/____/2021	<input type="checkbox"/> Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Ana Paula Sales de Carvalho		
	Vereadora Vice-Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1D654FE5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO	VEREADOR	022.041.229-47	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	16/11/2021	17/11/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	<input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL		
	<input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO		

MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVANCIA DA VIAGEM			
Deslocamento à cidade de Porto Velho, participando do 1º Encontro de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, que acontecerá no dia 17 de novembro com início às 07h30m.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 12/11/2021.	Adão Luiz Vieira Filho		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/____/2021	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	ARGENTINO SERRANO ALVES NETO		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:161D8AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
GILVAN MENDES DE OLIVEIRA	VEREADOR	008.595.252-44	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	16/11/2021	17/11/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	() PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM () PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL () OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVANCIA DA VIAGEM			
Deslocamento à cidade de Porto Velho, participando do 1º Encontro de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, que acontecerá no dia 17 de novembro com início às 07h30m.			
Local E Data	Assinatura Do(A) Requerente		
Nova União, em 12/11/2021.	GILVAN MENDES DE OLIVEIRA		
	Vereador		
Despacho Do (A) Presidente			
Local E Data	Despacho		
Nova União, em ____/____/2021	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
Assinatura Do (A) Presidente	ARGENTINO SERRANO ALVES NETO		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1B6D2C60

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
MARCOS RAMON RIBEIRO	VEREADOR	809.578.622-53	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	16/11/2021	17/11/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	() PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM () PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL () OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVANCIA DA VIAGEM			
Deslocamento à cidade de Porto Velho, participando do 1º Encontro de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, que acontecerá no dia 17 de novembro com início às 07h30m.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 12/11/2021.	Marcos Ramon Ribeiro		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/____/2021	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		

ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	ARGENTINO SERRANO ALVES NETO Vereador Presidente
------------------------------	--

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1230C5C0

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	VEREADOR	563.378.762-53	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	16/11/2021	17/11/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM <input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	<input checked="" type="checkbox"/> VEICULO OFICIAL <input type="checkbox"/> VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento à cidade de Porto Velho, participando do 1º Encontro de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, que acontecerá no dia 17 de novembro com início às 07h30m.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 12/11/2021.		Marins Murbach de Oliveira Vereador	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE		DESPACHO	
LOCAL E DATA		<input type="checkbox"/> Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.	
Nova União, em ____/____/2021		Argentino Serrano Alves Neto Vereador Presidente	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE			

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:88296449

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
SILVANIA MARIA DA SILVA	VEREADORA	589.912.982-49	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	16/11/2021	17/11/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM <input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	<input checked="" type="checkbox"/> VEICULO OFICIAL <input type="checkbox"/> VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento à cidade de Porto Velho, participando do 1º Encontro de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, que acontecerá no dia 17 de novembro com início às 07h30m.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 12/11/2021.		Silvania Maria da Silva Vereadora	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE		DESPACHO	
LOCAL E DATA		<input type="checkbox"/> Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.	
Nova União, em ____/____/2021		Argentino Serrano Alves Neto Vereador Presidente	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE			

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C56BA1F7

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Rio Madeira Certificadora Digital Eireli
C.N.P.J.: 23.035.197/0001-08
Endereço: Av. Carlos Gomes, 2272, Sala 01, Porto Velho/RO
Email: licitacao@aconlinecertificadora.com.br

Lote	Item	Especificação do Produto	UND	Marca	Qtd. Estimada	Preço Médio Estimado	Unitário	Preço Médio Estimado	Total
1	1	Certificados do tipo A1 pessoa física padrão ICP-Brasil (e-CPF), com validade por 1 ano	UND	AC ONLINE	50	102,00		5.100,00	
	2	Certificados do tipo A3 pessoa física padrão ICP-Brasil (e-CPF) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos	UND	AC ONLINE TOKEN THALES MODELO SAFENET 5110	30	162,00		4.860,00	
	3	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica padrão ICP-Brasil (eCNPJ) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos.	UND	AC ONLINE TOKEN THALES MODELO SAFENET 5110	20	172,00		3.440,00	
TOTAL GERAL						13.400,00			

Nova União – RO, 12 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:49583AA3

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVES CNPJ: 28.392.572/0001-82									
Representante: T. M. DE OLIVEIRA ALVES									
Telefone: (69) 3466-1019									
E-mail: Agroconquista@hotmail.com									
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor RS	Total RS		
1	84,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	grossa	19454	RS 78,99	RS 6.635,16		
2	74,00	MTS	Areia Lavada Fina.	fina	19455	RS 79,00	RS 5.846,00		
3	69,00	MTS	Brita Nº 1.	n.1	19456	RS 155,00	RS 10.695,00		
4	64,00	Unidade	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	multilit	19457	RS 22,40	RS 1.433,60		
5	52,00	Unidade	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	multilit	19458	RS 31,90	RS 1.658,80		
6	64,00	Unidade	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	multilit	19459	RS 65,00	RS 4.160,00		
7	265,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	ciplan	19460	RS 46,50	RS 12.322,50		
8	80,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	rayco	19461	RS 8,15	RS 652,00		
9	17,00	Unidade	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	maestro	19462	RS 195,99	RS 3.331,83		
10	90,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	soprano	19463	RS 48,49	RS 4.364,10		
11	13,00	Rolo	Fio flexível 4.00 mm, rolo c/ 100 metros	sil	19464	RS 269,95	RS 3.509,35		
12	1.300,00	Metros	Fio flexível 6.00 mm	sil	19465	RS 4,80	RS 6.240,00		
13	54,00	Unidade	Lima Chata.	KF	19466	RS 11,00	RS 594,00		
14	164,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	gerdal	19467	RS 16,20	RS 2.656,80		
15	6.550,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	rosalino	19468	RS 1,82	RS 11.921,00		
16	680,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	multilit	19469	RS 68,00	RS 46.240,00		
17	15.000,00	Unidade	Tijolo de Primeira 6 Furos.	ceramica	19470	RS 0,60	RS 9.000,00		
18	1.050,00	Metros	Caibro de madeira de 1º qualidade, com medições de no mínimo de 6x7cm	misto	19471	RS 6,09	RS 6.394,50		
19	700,00	Metros	Tábua de madeira 30x3 cm de 1º qualidade	mista	19472	RS 7,99	RS 5.593,00		
20	790,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1º qualidade	mista	19473	RS 12,49	RS 9.867,10		
21	58,00	Rolo	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts	kawashima	19474	RS 106,50	RS 6.177,00		
22	523,00	Unidade	Prego 26x72 pct com 01 kg	gerdal	19475	RS 17,50	RS 9.152,50		
23	71,00	Unidade	Tubo soldável de 20 mm, barra de 06 mts	multilit	19476	RS 21,70	RS 1.540,70		
24	89,00	Unidade	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	multilit	19477	RS 22,97	RS 2.044,33		
25	107,00	Unidade	Interruptor 2 Teclas	tramontina	19478	RS 8,99	RS 961,93		
26	122,00	Unidade	Interruptor duplo com tomada	tramontina	19479	RS 7,50	RS 915,00		
27	117,00	Unidade	Interruptor com 1 tecla com tomada	radial	19480	RS 5,99	RS 700,83		
28	132,00	Unidade	Joelho esgoto 40 mm.	multilit	19481	RS 2,80	RS 369,60		
29	53,00	Rolo	Fita para demarcação de pintura de solo e/ou parede 44mm x 10cm x 30mt	norton	19482	RS 10,15	RS 537,95		
30	100,00	Unidade	Coluna de ferro 3/8, barra com 6m.	ji ferro	19483	RS 113,49	RS 11.349,00		
31	105,00	Unidade	Coluna de ferro 5/16, barra com 6m.	ji ferro	19484	RS 113,69	RS 11.937,45		
32	116,00	Unidade	Disco corte - disco de serra widea, diametro de 250mm, número de dentes 24, espessura de corte de 4,5mm, espessura de chapa de 2,8mm, furo central de 30mm.	stanley	19485	RS 2,75	RS 319,00		

33	790,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.	elgin	19486	RS 13,50	RS 10.665,00
34	730,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.	elgin	19487	RS 22,50	RS 16.425,00
35	57,00	Unidade	Adesivo de Silicone Neutro Transparente, tubo de 280g	kala	19488	RS 13,50	RS 769,50
36	235,00	Unidade	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	colorbras	19489	RS 254,90	RS 59.901,50
37	78,00	Unidade	Bandeja plastica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	astra	19490	RS 6,50	RS 507,00
39	145,00	Unidade	Pincel para pintura de parede, 2 5 cm	astra	19491	RS 4,52	RS 655,40
40	91,00	Unidade	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	trapp	19492	RS 23,59	RS 2.146,69
41	117,00	Kg	Eletrodo 2,5mm E 6013 para aços de baixo e médio teor de carbono. 75-110 A. Diâmetro de 2,5 mm e comprimento de 350 mm.	gerdal	19493	RS 21,87	RS 2.558,79
42	60,00	Unidade	Porta, padrão madeira cedro, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 m de altura	mista	19494	RS 199,00	RS 11.940,00
43	26,00	Unidade	Rolo de arame cozido com peso de 1 kg	multilit	19495	RS 22,50	RS 585,00
44	50,00	Unidade	Corrente para motor serra de 36 dentes	oregon	19496	RS 61,80	RS 3.090,00
45	20,00	Unidade	Sabre para motor serra 36 dentes	oregon	19497	RS 312,00	RS 6.240,00
46	10,00	Caixa	Bucha 8mm com parafuso, caixa com 50 unidades	ciser	19498	RS 23,49	RS 234,90
Total RS 314.838,81							

Fornecedor: F DE PAULA CARDOSO & CIA LTDA - TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 30.889.790/0001-79

Representante: J. C. PEREIRA - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

Telefone: (69) 9252-0661

E-mail: assessoriacontabilcosta@gmail.com

Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, LOTEAMENTO NOVA UNIAO, 1040 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor RS	Total RS
38	100,00	Unidade	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	ASTRA	18499	RS 16,50	RS 1.650,00
Total RS 1.650,00							

Nova União – RO, 12 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D7369361

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: 3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli

C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86

Endereço: Rua Pedro Teixeira, 1481, sala B, centro, Ji-Paraná/RO

Email: licite.empresendimentos@gmail.com

Fone: 69 3423-0823

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
01			Cama hospitalar 1005, com elevação dorsal, Fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, acionamento através de manivelas, estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, com grades laterais, cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo, capacidade de 150kg de peso, rodízios de 3" sendo 02 com freios em diagonal, dimensões úteis mínimas de 1,90 x 0,90. A cama deverá vir acompanhada de colchão D28.	Unidade	RA 74	15	3.193,66	47.904,90
Total								47.904,90

Nova União – RO, 12 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:21A35896

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.229.567/0001-86

Representante: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Telefone: (54) 3523-1529

E-mail: venezaltda@live.com

Endereço: AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
1	2.100,00	unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho extra grande, para pacientes com peso acima de 90 quilos, composta por material hipoalergênico.	VENEZA	VENEZA	RS 1,60	RS 3.360,00

2	13.360,00	unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho grande, para pacientes com peso entre 70 a 90 quilos, composta por material hipoalergênico.	VENEZA	VENEZA	RS 1,40	RS 18.704,00
Total RS 22.064,00							

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 07.094.705/0001-64							
Representante: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
Telefone: (62) 3252-1210							
E-mail: licitacao2@hospsshop.com							
Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-185							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
3	8.400,00	unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho médio, para pacientes com peso entre 40 a 70 quilos, composta por material hipoalergênico.	SLIM	SLIM	RS 1,40	RS 11.760,00
Total RS 11.760,00							

Nova União – RO, 12 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 5D9725BB

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA CNPJ: 05.501.123/0001-20							
Representante: sódilus pereira da silva							
Telefone: (69) 3521-2100							
E-mail: grficaopcaojaru@gmail.com							
Endereço: AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor RS	Total RS
1	3.800,00	unidade	CAPA DE PROCESSO: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET.	serviço	19426	RS 1,97	RS 7.486,00
2	90,00	unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm	serviço	19427	RS 36,30	RS 3.267,00
3	85,00	unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm	serviço	19428	RS 54,28	RS 4.613,80
4	11.050,00	unidade	Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.	serviço	19429	RS 0,41	RS 4.530,50
6	950,00	unidade	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchê brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	serviço	19430	RS 3,35	RS 3.182,50
12	410,00	unidade	PASTA DE PAPEL COUCHÊ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado	serviço	19431	RS 1,00	RS 410,00
15	300,00	bloco	ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1 fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Nota de Empenho)	serviço	19432	RS 4,82	RS 1.446,00
16	100,00	blocos	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Nota de Empenho)	serviço	19433	RS 4,42	RS 442,00
17	10,00	blocos	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: 1ª via na cor branca picotada (notificado), 2ª via na cor amarela picotada (processo) e a 3ª via na cor azul não picotada (arquivo Semeia), c/ 150 folhas numeradas tipograficamente. Largura 21,5 cm - Altura 27,5 cm	serviço	19434	RS 7,90	RS 79,00
18	1.000,00	unidade	Cartão vacinação para adultos (masculino e feminino) - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	serviço	19435	RS 0,10	RS 100,00
19	200,00	blocos	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm, bloco com 100 folhas.	serviço	19436	RS 5,42	RS 1.084,00
22	50,00	bloco	Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mm, Bloco c/ 50x2 vias	serviço	19437	RS 17,98	RS 899,00
26	50,00	bloco	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	serviço	19438	RS 3,48	RS 174,00
28	2.100,00	unidade	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x1), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	serviço	19439	RS 0,20	RS 420,00
30	500,00	unidade	Cartão Espelho de Vacinação de Rotina e Campanha de Imunização - Tamanho aproximado de 21 cm de largura x 15,5 cm de altura, frente e verso, papel offset 180 gramas, cor 1x1	serviço	19440	RS 1,00	RS 500,00
32	200,00	unidade	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA: 21 x 15 cm É um documento único para cada criança. Apresenta os direitos da criança e dos pais, orientações sobre o registro de nascimento, amamentação e alimentação saudável, vacinação, crescimento e desenvolvimento, sinais de perigo de doenças graves, prevenção de acidentes e violências, gráfico de vacinas, entre outros.	serviço	19441	RS 2,00	RS 400,00
Total RS 29.033,80							

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57							
Representante: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Telefone: (69) 3423-8329							
E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com							
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 78961-390							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor RS	Total RS
5	12.500,00	unidade	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), folheto e arte inclusos	G. CENTER	19442	RS 0,30	RS 3.750,00
7	2.500,00	unidade	CARTILHA: Material: Capa e miolo (10 páginas no total) impresso em papel couchê fosco 90 g/m2; Dimensões: 15cm x 21cm (fechado); Impressão em cor 4/4 (frente e verso); Acabamento: grampeado COM no mínimo 08 FOLHAS no miolo; Arte a ser fornecida.	G. CENTER	19443	RS 1,70	RS 4.250,00
14	500,00	unidade	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f08 (frente). Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	G. CENTER	19444	RS 0,26	RS 130,00
21	5,00	bloco	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls	G. CENTER	19445	RS 14,00	RS 70,00
24	10,00	bloco	Receituário azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (bloco com 50 folhas)	G. CENTER	19446	RS 4,90	RS 49,00
Total RS 8.249,00							

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57							
Representante: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA							
Telefone: (69) 3461-5447							
E-mail: azulao.licita@hotmail.com							

Endereço: AV XV DE NOVENBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor RS	Total RS
8	1.050,00	unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 0,80 por 1,20 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	AZ	19447	RS 45,99	RS 48.289,50
33	22,00	unidade	Bandeira oficial do: Brasil, Estado de Rondônia e Município de Nova União, dupla face no tecido Oxford, tamanho 0,90x1,28.	AZ	19448	RS 87,67	RS 1.928,74
Total RS 50.218,24							
Fornecedor: W A LACERDACNPJ: 12.943.553/0001-67							
Representante: Wellington Almeida Lacerda							
Telefone: (69) 3521-2602							
E-mail: viuadesivos@gmail.com							
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2418 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor RS	Total RS
9	170,00	unidade	FAIXA em lona horizontal, policromia. Material em lona, e acabamento em cabo de madeira. Medidas 60,0cm x 2,0m (altura x largura). O layout será definido pela Secretaria Interessada.	serviço	19449	RS 54,50	RS 9.265,00
10	355,00	M2	Confecção de adesivo vinílico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.	serviço	19450	RS 38,00	RS 13.490,00
11	290,00	M2	Confecção de ploter com serviço de plotagem veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.	serviço	19451	RS 119,70	RS 34.713,00
13	30,00	unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA Placa em alumínio composto ACM com finalização adesivada; - cores variadas, Dimensões: 2,60 x 0,70 m, a placa deverá ter finalização adesivada (Impressão digital); Sistema de sinalização modular, o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção; O dimensionamento e arte das placas serão fornecidos oportunamente, salientando que os textos que deverão constar nas placas serão informados quando da execução. Deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout; a instalação será por conta da contratada.	serviço	19452	RS 1.650,00	RS 49.500,00
34	500,00	unidade	Etiqueta Tombamento em adesivo 6x3 cm, material poliéster, com impressão e recorte. O layout com a numeração será definido no momento do pedido.	serviço	19453	RS 0,70	RS 350,00
Total RS 107.318,00							

Nova União – RO, 12 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D430F260

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: F. de Paula Cardozo & Cia Ltda
C.N.P.J.: 30.889.790/0001-79
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1040, Nova União/RO
Email: assessoriacontabilcosta@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Contratação de empresa para locação de caminhão sem prancha (cavalo) para acoplagem de prancha própria e realização de serviços de transporte de PC hidráulica, entre outros, em deslocamento no âmbito do Estado de Rondônia, observado as seguintes condições: caminhão toco, 2 eixo 4x2, potência mínima de 275 cv, capacidade de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência (em via pavimentada)	Km	5.000	8,72	43.600,00
02	Contratação de empresa para locação de caminhão sem prancha (cavalo) para acoplagem de prancha própria e realização de serviços de transporte de PC hidráulica, entre outros, em deslocamento no âmbito do Estado de Rondônia, observado as seguintes condições: caminhão toco, 2 eixo 4x2, potência mínima de 275 cv, capacidade de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência (em estrada de terra)	Km	6.000	9,42	56.520,00
Total					100.120,00

Nova União – RO, 10 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:184350CF

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante: LUCAS FERREIRA DA COSTA
Telefone: (46) 2601-0680

E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com

Endereço: AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - Paraná - 85603-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
1	50,00	comp	Acido graxos essenciais AG	MOPH	19031	R\$ 11,00	R\$ 550,00
21	200,00	tubo	Hidrocortisona acetato de creme 1%	TEUTO	19032	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
29	300,00	tubo	Sulfato de neomicina 3,5mg/g tubo 50g	DELTA	19033	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00
33	10.000,00	comp	Acido valpróico 250mg	BIOLAB	19034	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
37	3.000,00	comp	Amiodarona, cloridrato 200mg	ZYDUS	19035	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
38	10.000,00	comp	Amoxicilina 500mg	unichem	19036	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
40	6.000,00	comp	Atenolol 50mg	SANDOZ	19037	R\$ 0,08	R\$ 480,00
41	10.000,00	comp	Azitromicina 500mg embalagem fracionável	MEDQUIMICA	19038	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
43	6.000,00	comp	Biperideno 2mg	CRISTALIA	19039	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
45	4.000,00	unidade	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg + 400ui	BIONATUS	19040	R\$ 0,16	R\$ 640,00
59	10.000,00	comp	Ibuprofeno 600mg	MULTILAB	19041	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
61	1.500,00	comp	Isossorbida, mononitrato 20mg	ZYDUS	19042	R\$ 0,13	R\$ 195,00
68	10.800,00	comp	Maleato de enalapril 10mg	CIMED	19043	R\$ 0,04	R\$ 432,00
79	8.000,00	comp	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	19044	R\$ 0,10	R\$ 800,00
81	3.000,00	comp	Piridoxina, cloridrato 40mg	NUNESFARMA	19045	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
89	100,00	frasco	Sulfametaxazol + trimetoprima 40mg/ml + 80mg/ml 100ml	E.M.S	19046	R\$ 4,61	R\$ 461,00
Total R\$ 35.442,00							

Fornecedor: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELICNPJ: 33.688.692/0001-61

Representante: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Telefone: (62) 3773-6400

E-mail: licita01@dismarthospitalar.com.br

Endereço: ALAMEDA 21 DE ABRIL, 000 - EXPANSUL, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74986-750

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
2	400,00	ampola	Acido tranexâmico 50mg/ml	ZYDUS	19047	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
26	800,00	frasco	Omeprazol sódico 40 mg pó líofilo injetável	UNIAO QUIMICA	19048	R\$ 36,60	R\$ 29.280,00
112	3.000,00	ampola	Ceftriaxona pó liofilizado 1g i.m./ev frasco/ampola	BLAU	19049	R\$ 9,30	R\$ 27.900,00
Total R\$ 59.468,00							

Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDACNPJ: 22.870.240/0001-80

Representante: LOBIANCO & LIMA LTDA

Telefone: (69) 3441-3393

E-mail: globoalexandre@hotmail.com

Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2197 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-882

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
3	3.000,00	comp	Alcachofra (Cynara Scolymus) 300Mg	aspem	19050	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
30	2.000,00	comp	Acido Acetilsalicílico 500mg	cimed	19051	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
54	150,00	frasco	Dexametasona colírio 0,1%	novartis	19052	R\$ 9,94	R\$ 1.491,00
56	2.000,00	comp	Espironolactona 100mg	e.ms	19053	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
74	100,00	frasco	Miconazol, nitrato loção 2%	cimed	19054	R\$ 8,99	R\$ 899,00
80	120,00	frasco	Pasta d'água	pharmus	19055	R\$ 8,00	R\$ 960,00
87	100,00	frasco	Salbutamol 5mg/ml solução para inalação	gsk	19056	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
99	720,00	comp	Sitagliptina 100/ MG	supera	19057	R\$ 6,76	R\$ 4.867,20
100	720,00	comp	Pioglitazona 30 mg	nova quimica	19058	R\$ 3,10	R\$ 2.232,00
Total R\$ 17.739,20							

Fornecedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDACNPJ: 38.140.640/0001-70

Representante: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA

Telefone: (45) 3224-4889

E-mail: a2distribuidorabrasil@hotmail.com

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1853 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85801-031

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
4	3.000,00	ampola	Água destilada injetável 10ml	FARMACE	19059	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
101	720,00	comp	Venlafaxina 150MG	GERMED	19060	R\$ 1,47	R\$ 1.058,40
Total R\$ 2.198,40							

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Telefone: (69) 3423-0823

E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
5	20,00	unidade	Alginato de cálcio e sódio 7,5cm x 12cm	VENOSAN	19061	R\$ 15,90	R\$ 318,00
6	20,00	unidade	Alginato de cálcio e sódio 10cm x 10cm	VENOSAN	19062	R\$ 32,90	R\$ 658,00
7	20,00	unidade	Alginato de cálcio e sódio 10cm x 20cm	VENOSAN	19063	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
9	50,00	unidade	Carvão ativado com prata	VENOSAN	19064	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
24	300,00	frasco	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml 2% frasco 20 ml	HIPOLABOR	19065	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
Total R\$ 7.891,00							

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 27.718.661/0001-03

Representante: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

Telefone: (62) 3097-3404

E-mail: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM

Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 309 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-632

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R\$	Total R\$
19	1.000,00	bolsa	Fosfato de Sódio monobásico monoidratado 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico heptaidratado 60mg/ml 130ml	AIRELA	19066	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
34	12.000,00	comp	Acido valpróico 500mg	BIOLAB	19067	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
36	1.500,00	comp	Acetazolamida 250mg	UNIAO QUIMICA	19068	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
50	2.000,00	comp	Cloridrato de hidralazina 50mg	NOVARTIS	19069	R\$ 0,48	R\$ 960,00
52	8.100,00	comp	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	19070	R\$ 0,40	R\$ 3.240,00
70	9.000,00	comp	Metformina 850mg	PRATI	19071	R\$ 0,11	R\$ 990,00
96	40,00	unidade	Imunoglobulina rho-d 300mg	CSL BEHRING	19072	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
103	2.160,00	comp	Acido Valpróico 500mg	BIOLAB	19073	R\$ 0,60	R\$ 1.296,00

118	500,00	ampola	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml + 50mg/ml – ampola de 1ml	UNIAO QUIMICA	19074	RS 1,85	RS 925,00
120	20,00	ampola	Etilefrina 10mg/ml – ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	19075	RS 1,95	RS 39,00
133	1.500,00	ampola	Tenoxicam solução injetável (20mg/2ml), frasco/ampola	UNIAO QUIMICA	19076	RS 9,20	RS 13.800,00
134	1.500,00	ampola	Tenoxicam solução injetável (40mg/2ml), frasco/ampola	UNIAO QUIMICA	19077	RS 15,95	RS 23.925,00
135	500,00	ampola	Tramadol, cloridrato solução injetável (50mg/ml) – ampola 2ml	UNIAO QUIMICA	19078	RS 1,70	RS 850,00
Total RS 73.850,00							

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57

Representante: MURILO AUGUSTO DE CARVALHO

Telefone: (62) 3277-6347

E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br

Endereço: AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74937-600

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor RS	Total RS
20	1.000,00	frasco	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 1000ml, sistema fechado	HALEX ISTAR	19079	RS 6,25	RS 6.250,00
Total RS 6.250,00							

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89

Representante: LIGIA MARIA CARNEIRO

Telefone: (46) 3035-0095

E-mail: consulfarmab@outlook.com

Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - SAO MIGUEL, Francisco Beltrão - Paraná - 85602-510

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor RS	Total RS
23	200,00	bisnaga	Lidocina, cloridrato de gel 2%	PHARLAB	19080	RS 3,00	RS 600,00
63	3.000,00	comp	Levodopa + benzerazida 200 +50mg	ACHE	19081	RS 2,60	RS 7.800,00
64	3.000,00	comp	Levodopa + benzerazida 100+25mg	ACHE	19082	RS 1,86	RS 5.580,00
72	500,00	tubo	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g creme vaginal 80g	PRATI	19083	RS 6,40	RS 3.200,00
73	100,00	bisnaga	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g Gel Oral	PRATI	19084	RS 3,40	RS 340,00
90	100,00	frasco	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose aerosol	TEUTO	19085	RS 13,19	RS 1.319,00
91	3.000,00	comp	Sulfato de Zinco 20mg Comp Mastigavel	GLOBO	19086	RS 1,46	RS 4.380,00
102	2.160,00	comp	Fenitôina 100mg	TEUTO	19087	RS 0,19	RS 410,40
113	1.500,00	ampola	Ceftriaxona pó liofilizado 500mg i.m./ev frasco/ampola	EUROFARMA	19088	RS 11,88	RS 17.820,00
Total RS 41.449,40							

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58

Representante: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Telefone: (54) 3712-5888

E-mail: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM

Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor RS	Total RS
39	3.000,00	comp	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI	19089	RS 0,11	RS 330,00
62	3.000,00	comp	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	19090	RS 1,00	RS 3.000,00
Total RS 3.330,00							

Fornecedor: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI MECNPJ: 13.193.395/0001-38

Representante: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME

Telefone: (69) 3225-7308

E-mail: portomedlicitacoes@gmail.com

Endereço: RAFAEL VAZ E SILVA, 1431 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-140

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor RS	Total RS
53	2.400,00	ampola	Dexametasona 4mg	teuto	19091	RS 2,30	RS 5.520,00
108	2.500,00	ampola	Ampicilina sódica pó para solução injetável 500mg, frasco/ampola	Blau	19092	RS 6,90	RS 17.250,00
119	5.000,00	ampola	Dipirona 500mg/ml – ampola 2ml	Teuto	19093	RS 0,88	RS 4.400,00
Total RS 27.170,00							

Nova União – RO, 10 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: B4E1D388

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	
	CHEGADA: 18/11/2021	02 de (30%)	
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. UNITÁRIO	RS 97,89
		V. TOTAL	RS 195,78
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA		CADASTRO: 701	
CARGO/FUNÇÃO: Professora		LOTAÇÃO: Paulo Freire	
CPF: 617.854.822-20		RG: 624244 SSP/RO	
ENDEREÇO: LH 634 KM 44		BAIRRO: Zona Rural	
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO		TELEFONE: (69) 3466-1128	
BANCO: Caixa	AGÊNCIA: 3114	CONTA: 000859907093-0	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 17 e 18 de Novembro do ano corrente, onde irá participar do CONAE - II-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios Ouro Preto/ Teixeiraópolis/ Nova União e Mirante da Serra. Segue programação em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 195,78 (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/11/2021.			
Rosevalda Barboza Gonzaga			

RG: 624244 SSP/RO

Nova União – RO 11/11/2021 Autorizado em: 11/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVASecretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A7BD978**P M N U - RO****9º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 005/2021**

NONO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea “d”, processo administrativo nº 2-1/2021, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço do itens 01, 02 e 03 da Ata **005/2021**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário Realinhado
1	Gasolina comum	Litros	40.000	6,61	7,03
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	5,41	5,75
3	Óleo Diesel S10	Litros	180.000	5,38	5,74

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 005/2021 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	40.000	7,03	281.200,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	5,75	920.000,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	180.000	5,74	1.033.200,00
Total					2.234.400,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 005/2021.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 005/2021** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 12 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRAGerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013**V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA****Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:74E086A3**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 6193, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO Nº6193, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
		774	12.365.2120.1924.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da	100.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
		178	12.361.1013.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	-10.000,00
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		194	12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC	-60.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		227	12.361.2119.2177.0000 - Transportar Alunos.	-30.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:FF74CF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6194, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021- LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6194, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
		3	01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	25.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
		14	01.031.1001.2225.0000 - Auxílio Alimentação	-25.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:25256A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 076/2021. PIMENTA BUENO, 12 DE NOVEMBRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 8366/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 156 (Cento e Cinquenta e Seis) **Diárias Estimativas**, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo o total de R\$ 23.400,00 - (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais), e 33 (Trinta e Três) **Diárias Estimativas**, no valor unitário de 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), Perfazendo o total de 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Porto Velho e Ariquemes em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será para um período estimado para até o mês de Dezembro e o meio transporte a ser utilizado será o Veículo que se estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	12
Jatir Deboni	CPF:316.789.392-34	12
Sergio Tadeu Novakwisk	CPF: 431.131.179-68	12
Jonas Gomes Fernandes	CPF:290.465.052-00	12
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	12
Osmar Bonfim de Amorim	CPF: 841.144.012-52	12
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	12
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	12
Celso José de Paula	CPF: 620837912-15	12
Total		108

Valor Unitário R\$ 150,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Cleide Amorim de Souza Bueno	CPF: 640.183.182-00	12
Eliana Alves dos Santos Cesário	CPF:017.627.659-93	12
Maria Aparecida de Souza Santos	CPF:456.995.772-20	12
Daniele Ferreira da Silva	CPF:640.183.182-00	12
Total		48

Valor Unitário R\$ 150,00

ENFERMEIRA	DADOS	TOTAL
Eliane Luiz da Fonseca	CPF: 766.303.408-30	03
Jaqueline Maria Venturelle	CPF: 748.020.972-04	03
Sara Batista Guimarães da Silva	CPF:015.613.572-86	03
Total		09

Valor Unitário R\$ 250,00

MÉDICOS	DADOS	TOTAL
Andréia Alves Xavier	CPF: 508.535.702-72	03
Edilberto Vieira de Carvalho	CPF:520.945.703-63	03
Patricia Maibuk	CPF: 009.638.722-06	03
Carolline Araujo Bertan	CPF: 008.350.322-64	03
Felipe Freire Correia	CPF:930.480.092-72	03
Cléria dos Santos Araujo	CPF:716.370.102-06	03
Sancler Alves Veiga	CPF:789.647.412-34	03
Cleydiomar Gabriel Dantas	CPF:570.339.862-20	03
Total		24

Valor Unitário R\$ 250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 12 de Novembro 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto nº 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:495FEA26

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6237/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2021

Aos 12 dia do mês de novembro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESA M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob 18.235.272/0001-36,

resolvem celebrar o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Carnes**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, Processo Administrativo nº. 6237/2020, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Carnes, conforme planilha:

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADJUDICADO R\$	VALOR PRETENDIDO R\$	VALOR COTAÇÃO-BANCO DE PREÇOS R\$
01	CARNE BOVINA, IN NATURA, MAGRA	19,80	29,91	39,67
02	CARNE BOVINA, IN NATURA, DE 2ª SEM OSSO, MAGRA	19,80	29,91	34,31
03	CARNE DE FRANGO, IN NATURAL, COCHA E SOBRECOXA	7,00	11,06	16,61
04	PEITO DE FRANGO CONGELADO	7,90	13,93	16,88
05	CARNE BOVINA, IN NATURA, DE 1ª ALCATRA	25,75	33,13	45,04
06	CARNE BOVINA, IN NATURA, DE 1ª PATINHO	35,70	41,75	46,66
07	CARNE BOVINA, IN NATURA, DE 2ª COM OSSO	24,20	29,91	34,62
09	CARNE BOVINA, IN NATURA, DE 1ª, CORTE: COCHAO MOLE.	36,30	38,01	39,28
12	CARNE BOVINA, IN NATURA, DE 1ª, CORTE: MAMINHA DE ALCATRA,	33,30	41,75	48,79
11	CARNE BOVINA, IN NATURA, DE 1ª, CORTE: CONTRAFILE	41,85	45,96	52,79
13	FIGADO BOVINO, IN NATURA, APRESENTAÇÃO: BIFE, DEVERA SER	14,90	17,50	21,86
14	CARNE DE FRANGO, IN NATURA, APRESENTAÇÃO: LIMPO, INTEIRO, DEVERA SER PROVENIENTE DE AVES	8,50	10,93	18,78

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 017/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 12 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA Prefeito Municipal	WALDIR PETRY Diretor da Central de Compras
---	--

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO Procurador Geral do Município	ADELHANA BASTOS SPANHOLI Dir. Divisão Registro de Preço
---	---

M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELE

CNPJ 18.235.272/0001-36

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:1D19641C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 0159/SGG/2021

Porto Velho – RO, 08 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00507/2021**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 02 e ½ (duas e meia) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionados, que deslocaram-se por meio de transporte terrestre ao Distrito de Extrema nas localidades: Abunã e Fortaleza do Abunã e Distrito de Nova Califórnia. Para realização de trabalhos externos e comunitários, realização de mutirão de limpeza no Distrito de Nova Califórnia; Medição de terreno para o projeto de reforma de praça de Abunã; Limpeza e manutenção do sistema de abastecimento de água de Fortaleza do Abunã. Será utilizado veículo oficial Toyota Hillux, placa: QTA 4525. **No período de 29/10/2021 a 31/10/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Martins de Castro	1000931	178238 SSP/AC	Chefe da Assessoria Técnica	2 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00
Tamar Vogler de Souza Paraguassú	1000993	1066781 SESEDEC/RO	Gerente da Divisão Projetos e Execução	2 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00
Maciel Valente de Almeida	1001607	876.364 SSP/RO	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	2 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00
Tainan Alleyne da Costa Silva	95184	840510 SSP/RO	Secretária Executiva de Gabinete	2 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AEBD66C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0161/SGG/2021

Porto Velho – RO, 09 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00493-00/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 07 e ½ (sete e meia) diárias, ½ (meia) adicional de auxílio deslocamento, nos termo do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, ao servidor: Devonildo de Jesus Santana, matrícula: 296740, Secretário Geral Adjunto de Governo. Que se deslocará por meio de transporte Aéreo a cidade de Barcelona/Espanha. Para participar do Smart City Expo World Congress 2021. A agenda contempla encontro com investidores e visitas técnicas. Principais soluções em cidades inteligentes. Oportunidades para compartilhamento de boas práticas, inovação e tecnologia. **No período de 13/11/2021 A 20/11/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Devonildo de Jesus Santana	296740	645263 SSP/RO	Secretário Geral Adjunto de Governo	07 e ½	€ 497,00	€ 3.727,50
				½ Aux. Deslocamento	€ 248,50	€ 248,50

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:63AFCDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/SEMAD/2021 – RO**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 002/SEMAD/2021 – RO
PROCESSO Nº 07.04084.000/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, localizada na Avenida 7 de setembro, 237 - Bairro: Centro, Porto Velho/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através da Comissão Especial de Leilão, designada por força das disposições contidas na PORTARIA Nº. 12/DEAD/GAB/SEMAD, Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2021, torna público o presente edital sob a modalidade de LEILÃO do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, e demais alterações, Decretos Federal n. 21.981/32 e n. 22.427/33, Instrução Normativa n. 17, de 05 de Dezembro de 2013, Lei n. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações, nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pela leiloeira oficial a Sra. **DEONIZIA KIRATCH**, regularmente inscrita na JUCER em 14/03/2017 sob o nº 21, devidamente autorizada, para conhecimento dos interessados, e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances deverão ser ofertados **exclusivamente** na forma **eletrônica** através do site: **www.deonizialeiloes.com.br**.

DATAS PARA VISITAÇÃO: 06/12 (Segunda-feira) a 09/12 (Quinta-feira) de 2021.

DATA DO LEILÃO: 10 de Dezembro de 2021 (Sexta-feira).

LOCAL: DRLP – Rua Liduina, 4898, Roque, CEP – 76804-474, Porto Velho Rondônia.

DATA PARA RETIRADA DOS BENS: 13/12/2021 (Segunda-feira) a 17/12/2021 (Sexta-feira). Atenção: dias comerciais.

ATENÇÃO: Os **Lotes** vendidos como recuperável, o arrematante que arrematar será responsável pela remarcação do chassi e os custos dessas remarcação.

Os participantes cadastrados no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;

É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;

Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente;

A visitação poderá ser feita no local descrito no edital;

A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura de Porto Velho/RO, por intermédio da Comissão de Leilão;

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto e comprovante de cadastro eletrônico para participante do leilão, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

Devido a atual situação de Pandemia Mundial em face ao COVID-19, na visitação será adotada as medidas de protocolo de prevenção e proteção contra o coronavírus, com supervisão e controle da Comissão especial de leilão e seus membros, sendo das medidas de prevenção:

- Na permanência do local de visitação, deve-se obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção individual (descartáveis ou de pano de uso próprio);
- Distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de distância de servidores e participantes cadastrados que estão em visita;
- O local de visitação dos bens para leilão estará previamente limpo e asséptico para receber os participantes cadastrados na visitação;

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO, LANCES E PAGAMENTO.

ATENÇÃO: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas porempresasdo ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRAN'Sdos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

1.1 DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES:

A habilitação e participação no leilão, de forma ON-LINE, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretirável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

Para participação, será obrigatório o licitante realizar o cadastro eletrônico no www.deonizialeiloes.com.br.

1.1.1 Participação ON-LINE - a habilitação prévia para participação de forma ON-LINE no leilão estará disponível a contar da data de publicação do edital e deverá ser feita antes do leilão, com antecedência prévia de 24 horas.

1.1.1.1. Preenchimento do CADASTRO NO SITE www.deonizialeiloes.com.br, apresentando os documentos exigidos.

1.1.1.2. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.2. Para participar e oferecer lances ON-LINE, deve conter todos documentos de habilitação.

1.1.2.1. Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site da leiloeira para disputar os lances.

1.1.2.2. Os lances oferecidos serão recebidos ON-LINE, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e da leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido o bem será vendido.

1.1.2.3. Em havendo falha na conexão do site www.deonizialeiloes.com.br com a internet, onde todos os usuários não consegue acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.

1.1.2.3.1. Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pela leiloeira.

1.1.2.3.2. O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior 1,00 % (um por cento), a partir do preço mínimo de avaliação. Já os lances serão balizados pela leiloeira.

1.1.2.4. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpeleções, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

1.1.2.5. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de de 24 horas a partir do encerramento da Hasta Pública, sob pena de ser cancelada a venda.

1.2 DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1 Os lances serão oferecidos através do site www.deonizialeiloes.com.br, ofertados em reais, a partir do **LANCE MÍNIMO** para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada **Lote**. Para tanto, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, e confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO o valor total da arrematação, e a Leiloeira Oficial a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, ambas via Depósito Bancário.

1.2.2 – Critérios para julgamento:

1.2.2.1. – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior lance ou a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

1.2.2.2 – Da Desclassificação:

1.2.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas em Edital;
- b) Apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.

1.2.2.4 – Da Classificação:

1.2.2.5 – As propostas serão recebidas pelo site da LEILOEIRA, cujo a classificação será dada levando-se em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo;

1.2.2.6 – A classificação se fará pela ordem decrescente de lances oferecidos.

1.2.2.7 As vendas serão efetuadas somente com pagamento exclusivamente por depósito/transferência/TED, no prazo máximo de até 24 horas.

1.2.2.8 O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão da leiloeira o valor correspondente a atualização de licenciamentos, seguro DPVAT. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado no órgão.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, serão informadas no ato do leilão, podendo ser realizado através de depósito/transferência/TED, em conta da Leiloeira ou do Vendedor, conforme dados bancários citados no item 1.2.6, sendo que a liberação e entrega pela Comissão, do bem arrematado só será efetuada após comprovação e consulta do pagamento total perante ao órgão.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 24 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores.

1.2.3.3. O lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no edital.

1.2.3.4. Cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela Leiloeira a inadimplência do arrematante.

1.2.4. A comissão da Leiloeira Pública Oficial é de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo Arrematante diretamente a leiloeira, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

1.2.4.1. Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a comissão de leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto, sendo que a solicitação para pagamento excepcional dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.2.4.2. Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese a Leiloeira devolve o valor da comissão recebida, sendo que o vendedor não paga este valor e não tem qualquer despesa com a leiloeira.

1.2.5. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, a Leiloeira emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

1.2.6. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão da leiloeira, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e a Leiloeira, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

DADOS BANCÁRIOS

CONTA DA PREFEITURA		CONTA DA LEILOEIRA	
BANCO BRASIL 001		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
AGÊNCIA:	2757-X	AGÊNCIA:	2278
CONTA CORRENTE:	10892-8	CONTA CORRENTE:	011.756-7
CNPJ:	05.903.125/0001-45	CPF:	106.779.502-25
FAVORECIDA:	PREFEITURA MUNICIPAL PVH	FAVORECIDA:	DEONÍZIA KIRATCH
PIX:		PIX:	

02. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.1. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassi, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.3. A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data exposta neste edital, cujo pagamento já tenha sido atestado pela leiloeira, observados as disposições deste edital. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.3.1. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado afim, sendo que o vendedor não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

2.4. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do chassi é recortado e baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

2.5. Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o **prazo de até 30 (trinta) dias** para reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.

2.5.1. Vencido o prazo concedido para reforma e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

2.5.2. Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo. A **PREFEITURA de Porto Velho/RO** se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor;

2.7. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do

veículo. Correm por conta do arrematante as despesas e taxas de transferência de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, vistoria, impostos, remarcação de chassi ou motor, DPVAT, IPVA incidente, etc, e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.7.1. A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

2.8. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.9. Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS onde este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEMFAZ, de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

03. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2 – Das Condições para Participação:

3.2.1 – Poderão oferecer lances pessoas jurídicas legalmente constituídas e físicas em pleno gozo dos seus direitos civis.

3.3 – Não será admitido para participação do leilão, servidores da Secretaria Municipal de Administração de Porto Velho – RO (SEMAD), sob pena de desclassificação.

04. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os esclarecimentos serão fornecidos pela equipe da Leiloeira, através do telefone 0800-707-9339 de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 18:00 horas ou e-mail contato@deonizialeiloes.com.br, até o penúltimo dia designado para o ato de realização do leilão.

05. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

5.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão da leiloeira e da transferência de propriedade.

5.2 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

5.3. A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

5.4. Encerrado o leilão, a Leiloeira lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva da Leiloeira, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

5.5. A prestação de contas pela Leiloeira ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho da Leiloeira.

5.6. A Leiloeira Pública Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

5.6.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

5.7. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Cidade de Porto Velho/RO, renunciando a qualquer outro.

Porto Velho - RO. 08 de Novembro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DEONIZIA KIRATCH
Leiloeira Pública Oficial

N.º CONT. DO PATIO	MARCA / MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COR	VEÍCULO	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL
1	FIAT UNO MILLE WAY ECON	NEF-4458	368774074	9BD15844AC6641313	146E10110549676	2011/2012	BRANCA	CARRO	SUCATA TOTAL	RS 2.000,00
2	CHEVROLET CLASSIC LS	NDQ-8537	598405275	8AGSU19F0ER153365	NAAM22504	2013/2014	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 6.000,00
3	VW/GOL 1.0 GIV	NCX-7706	333460014	9BWAA05W3CP01302	CCP272207	2011/2012	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 5.000,00
4	RENAULT CLIO	HNT-6886	316339466	8A1CB8W05BL709866	D4DG752Q115946	2011/2011	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 4.000,00
5	VW/PARATI 1.6	NCH2995	211974803	9BWGB05W4BP007717	BWX180219	2010/2011	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 6.000,00
6	MMC/L200 TRITON 3.2 D	NEA-	103571461	93XLNKB8TFCE04658	4M41UCBE4028	2012/2013	BRANCA	CAMINHONETE	SUCATA	RS 900,00

		3066							TOTAL	
	CAPOTA	*	*	*	*	*	BRANCA	*		
	COFRE EM AÇO FIRE KING	*	*	98270	*	*	PRATA	COFRE		
	WORKCENTRE 5225	*	*	*	*	*	PRATA	IMPRESSORA		
	WORKCENTRE 5225	*	*	*	*	*	PRATA	IMPRESSORA		
	HP OFFICEJET 100 MOBILE PRINTER	*	*	UY2B6B108V	*	*	*	IMPRESSORA		
	HP SCANJET 5590	*	*	14VH011	*	*	*	IMPRESSORA		
7	HP DESKJET LNK ADVANTAGE 1516 ALL-IN-ONE	*	*	BR4251B4H1	*	*	*	IMPRESSORA	SUCATA TOTAL	RS 500,00
	HP OFFICEJET PRO X476DWMFP	*	*	VCRRA-1212	*	*	*	IMPRESSORA		
	HP LASERJET 400 MH01N	*	*	BRDSFCNBX8	*	*	*	IMPRESSORA		
	LEXMARK E260DN	*	*	722R8GR	*	*	*	IMPRESSORA		
	LEXMARK LASER PRWT	*	*	4514-646	*	*	*	IMPRESSORA		
	HP LASERJET P4015N	*	*	CB50917	*	*	*	IMPRESSORA		
	ARQUIVO DESLIZANTE MÓDULOS	4	*	*	*	*	BEJE	ARMÁRIO		
8	MMC/L200 OUTDOOR	NED-7497	495701955	934HNK7409C957997	4D56CM4020	2009/2009	PRATA	CAMINHONETE	RECUPERÁVEL	RS 12.000,00
9	MMC L200 OUTDOOR	NDK-4753	309481260	93XHNK740BCB76812	4D56CP6349	2011/2011	BRANCA	CAMINHONETE	RECUPERÁVEL	RS 4.000,00
10	MMC L200 OUTDOOR	NBH-4951	422242357	93XHNK740CCB85352	4D56CR6655	2011/2012	BRANCA	CAMINHONETE	RECUPERÁVEL	RS 3.500,00
11	MMC/L200 4X4 GL	NCF-5689	182807592	93XGNK740AC959283	4D56CM5912	2009/2010	BRANCA	CAMINHONETE	RECUPERÁVEL	RS 7.000,00
12	CELTA 4P LIFE	NKW-7826	170271013	9BGRZ4810AG165274	S90087818	2009/2010	PRETO	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 3.500,00
13	SAVEIRO CS	NCM-5832	1040561753	9BWKB45U4FP171541	CCRT79358	2015/2015	BRANCA	CAMINHONETE	RECUPERÁVEL	RS 7.000,00
14	MERCEDES-BENZ 415 CID SPRINTER	NDO-7248	49619564	8AC906633CE066845	651955W0004889	2012/2012	BRANCA	AMBULÂNCIA	RECUPERÁVEL	RS 15.000,00
15	SAVEIRO CS ST	NCM-5822	1040561338	9BWKB45U7FP142650	CCRT54909	2014/2015	PRATA	CAMINHONETE	RECUPERÁVEL	RS 5.000,00
16	FIAT/PALIO	NCQ-0194	1046797562	9BD17122ZF7538432	310A10112501196	2015/2015	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 8.000,00
17	RENAULT CLIO	NBM-7706	471734748	8A1BB8W05CL263949	D4DG752Q141572	2012/2012	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 7.000,00
18	HONDA CG 125 TITAN	NBX-5336	763438928	9C2JC30201R057149	JC30E21057149	2001/2001	AZUL	MOTO	RECUPERÁVEL	RS 600,00
19	FIAT/PALIO	NCQ-8394	1046989763	9BD17122ZF7539842	310A10112509250	2015/2015	BRANCA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 5.000,00
20	CELTA/GM 4P SPIRIT	NKW-7946	170275213	9BGRX4810AG192247	S90110165	2009/2010	PRETA	CARRO	RECUPERÁVEL	RS 7.000,00
21	20 LONGARINAS COM POLTRONAS DE AUDITÓRIO	4	*	*	*	*	VERMELHO	LONGARINA	RECUPERÁVEL	RS 900,00
	10 LONGARINAS COM POLTRONAS DE AUDITÓRIO	5	*	*	*	*	VERMELHO	LONGARINA		
22	HONDA CG 125 CARGO ES	NDH-0657	227746902	9C2JC4140AR001657	JC41E4A001657	2010/2010	BRANCA	MOTO	RECUPERÁVEL	RS 1.000,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B69815E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº207/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00200-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 02 (duas) meia (½) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram, por meio de transporte oficial: Pálio (Placa NDH-7406), para os distritos de Nova Mutum Paraná e Extrema, com objetivo de realizar oficina técnica sócio agricultura sustentabilidade, nos períodos de 15/07 à 17/07/2021 e 22/07 à 24/07/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 29/2021/ASTEC/SEMAGRIC, de 14/07/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JOANA D'ARC ALVES DO NASCIMENTO	1001346	Gerente De Divisão	Distrito de Nova Mutum Paraná e Extrema	4 inteiras 2 meia (½)	RS150,00 RS 75,00	RS 750,00
NAIR MOTA PORCIDONIO REIS	197922	Gari	Distrito de Nova Mutum Paraná e Extrema	4 inteiras 2 meia (½)	RS120,00 RS 60,00	RS 600,00
ANA PAULA FERREIRA GUIMARÃES	284357	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná e Extrema	4 inteiras 2 meia (½)	RS120,00 RS 60,00	RS 600,00
WILSON CRUZ	272972	Motorista	Distrito de Nova Mutum Paraná e Extrema	4 inteiras 2 meia (½)	RS120,00 RS 60,00	RS 600,00
TOTAL						RS 2.550,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB879A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF	PROC.: 12.00227-000/2021
	FOLHA:
	Ass.:

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – ARSENAL DE GUERRA DO RIO.

ATA: Nº 062021-1/2021 – VALIDADE: 06/07/2021 A 06/07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Nº 06/2021 - UASG GERENCIADORA 160285 – ARSENAL DE GUERRA DO RIO (AGR)- PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 3, ISSN 1677-7069, Nº130, TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA”, na Ata de Registro de Preços n.º 062021-1/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 64004.001694/2021-88, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº06/2021, cujo objeto é Aquisição de Condicionadores de Ar Split com serviço de instalação, visando atender as necessidades do Arsenal de Guerra do Rio e das eventuais Unidades Participantes, no qual a empresa JGD Comércio de Máquinas e Refrigeração Eireli foi uma das vencedoras do referido certame.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se em virtude da necessidade desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF equipar as unidades pertencentes a esta SEMASF, com aparelhos de refrigeração, no intuito de melhorar a sensação térmica, proporcionando bem-estar e conforto aos servidores e usuários, aumentando assim a capacidade de concentração, promovendo qualidade de vida, garantindo a plena execução dos serviços administrativos. Além da necessidade de reposição dos equipamentos, considerando que os existentes em sua maioria, encontram-se em precárias condições de funcionalidade, motivados pelo excessivo tempo de uso, fazendo necessária a substituição por equipamentos novos.

Logo é imprescindível a aquisição de condicionadores de ar split para as unidades, para suprir a necessidade de aparelhar e substituir os equipamentos que apresentam constantes problemas devido ao longo tempo de uso.

Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado no volume I dos autos, fl.113, que demonstrou preço médio acima do valor registrado no SRP nº06/2021. Como também, pela agilidade da contratação, visto a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando ainda que esta SEMASF tem urgência na aquisição dos condicionadores de ar split, pois como já mencionado é de extrema importância a substituição dos equipamentos que vem apresentando constantes problemas.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança quanto na presente aquisição.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	Valor R\$:	34.758,95
ATA SRP Nº 06/2021/MINISTÉRIO DE DEFESA/ARSENAL DE GUERRA DO RIO	Valor R\$:	31.760,00
ECONOMICIDADE GERADA	Valor R\$	2.998,95
PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA %	9,44%	

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de R\$ 2.998,95(dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo assim evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro de Preços nº 06/2021 – Aquisição de Condicionadores de Ar Split.

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC3A9A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
QUARTA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTO E FAMÍLIAS – FREI DAMIÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

QUARTA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTO E FAMÍLIAS – FREI DAMIÃO.

QUARTA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 11 de Novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00171-000/2021, torna público a presente PRORROGAÇÃO do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/SEMASF/2021, publicado originalmente em 22 de julho de 2021, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER de nº 3013, publicado em 22 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família - Frei Damião (UAIFD), cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família Frei Damião (UAIFD) do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Frei Damião, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento da pessoa adulta e Família.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática:

12.01.08.122.007.2.001 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

- a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
- c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
- h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
- i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
- n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021

A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº

098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)

Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de

locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semASF@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 11 de Novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento imediato e emergencial para Adultos e Famílias.
	13 Quartos para acomodar camas e armários.	Com espaço suficiente para acomodar 04 pessoas por quarto.
	01 Sala para Educadores	Com espaço mobiliário e suficiente para o descanso do educador/cuidador social.
	01 Sala para Equipe Técnica	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para desempenho do trabalho.
	01 Sala para coordenação e administrativo	Com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação (deve-se ter área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo).
	01 Cozinha	Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
	01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
	03 Banheiros	Espaço com 01 Lavatório; 02 Banheiros Sanitários (Feminino/Masculino); 01 Chuveiro para até 10 pessoas; e 01 Banheiro adaptado para PNE.
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 004/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO

(A)/PROCURADOR (A) Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R\$ _____ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

1- O preço para locação do imóvel é de R\$ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital n.º 004/SEMASF/2021;

5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021..

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades.

Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser

escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	Pontuação	Modo de aferição
1.0	Área Útil de Construção		
1.1	Entre 600m ² e 1200m ²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m ² até o limite de 900 m ² .
1.2	Entre 300m ² e 599m ²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m ² até o limite de 500 m ² .
1.3	Entre 100m ² e 299m ²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m ² até o limite de 200 m ² . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m ²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m ² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam excessivamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEC5A14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF QUARTA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA JUVENTUDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

QUARTA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA JUVENTUDE. QUARTA
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 11 de Novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00170-000/2021, torna público a presente PRORROGAÇÃO do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/SEMASF/2021 para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta

ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semASF@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente, disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, de nº 3013, publicado em 22 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semASF@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação tribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com Estatuto da Criança e do Adolescente, com a resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho

Endereço: Av. Pinheiro Machado nº 1718 – Bairro São Cristóvão – Fone (69) 3901-3217

www.portovelho.ro.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA SEMASF

de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Casa Juventude, onde diverge do serviço já prestado que é o acolhimento de Crianças e Adolescentes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado em área central da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.0824403242.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA SEMASF

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

- a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
- c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
- h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
- i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
- n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021

A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº

098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)

Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios

estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades esta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato. 11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2. 12.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semASF@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF. Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 11 de Novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I		
Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel		
CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Residencial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento imediato e emergencial para Crianças e Adolescentes.
	05 Quartos para acomodar camas e armários.	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/ berços/beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc) e com espaço suficiente para acomodar até 04 pessoas por quarto.
	01 Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m2 para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores: 17,0 m2 Abrigo para 20 crianças/adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m2.
	01 Sala de Ambiente para Estudo	Com espaço suficiente para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
	03 Banheiros	01 Lavatório; 01 vaso Sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) pessoas, 01 lavatório, 01 vaso sanitário e 1 (um) chuveiro para os funcionários e 01 Banheiro adaptado para PNE.
	01 Cozinha	Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
	01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
	01 Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
	01 Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.
	01 Sala para equipe Técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc)
	01 Sala para Coordenação / atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc)
	01 Sala / Espaço para Reuniões	Com espaço imobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel, DADOS DO PROPRIETÁRIO

(A)/PROCURADOR (A) Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

- 1- O preço para locação do imóvel é de R\$ (extenso);
- 2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
- 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- 4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital n.º 005/SEMASF/2021;
- 5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente: Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021..

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem às necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades.

Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	Pontuação	Modo de Aferição
1.0	Área Útil de Construção		
1.1	Entre 600m ² e 1200m ²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m ² até o limite de 900 m ² .
1.2	Entre 300m ² e 599m ²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m ² até o limite de 500 m ² .
1.3	Entre 100m ² e 299m ²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m ² até o limite de 200 m ² . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m ²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m ² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A57F5B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO
DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PAULO FREIRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PAULO FREIRE

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SEMASF/2021.
Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA -SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 38, de 26 de maio de 2021, com no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao que consta do processo nº 12.00123-00/2021, torna público a presente PRORROGAÇÃO, para conhecimento dos interessados o presente, do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para atendimento as necessidades do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL –CRAS PAULO FREIRE.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II – Perímetro de localização do imóvel

ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta

ANEXO IV – Critérios para Pontuação dos Imóveis

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do email da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paulo Freire, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social – Cras Paulo Freire do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, III e IV.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência de Assistência Social – Cras Paulo Freire, onde proporciona o serviço da assistência social prestado às famílias, sendo esta a identidade que deve ser expressa no espaço físico do CRAS.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática:

12.33.08.244.0324.2.972 (Fortalecer a Proteção Social Básica) – Elemento de despesa:

3.3.90.3900 (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir de 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, setor de protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

- a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
- c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, e se tratando de pessoa jurídica;
- h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
- i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-SEMASF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMASF/2021

A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 112/GAB/SEMASF, de 20 de julho de 2021)

Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão composta por 05 (cinco) técnicos desta Secretaria através da Portaria nº 112/GAB/SEMASF devidamente publicada no Diário Oficial nº 3011 de 20 de julho de 2021, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, III e IV, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Departamento Administrativo - DA, E-mail: da.semASF@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	05 cômodos	recepção, sala de atendimento, sala multiuso, sala de coordenação e almoxarifado.
	Copa	
	Banheiro social, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.	O imóvel deve conter infraestrutura que ofereça acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
	Número de pessoas que circularão no imóvel	30 a 40 pessoas
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

ANEXO II – Área de abrangência

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos os Bairros Agenor de Carvalho, Tancredo Neves, Lagoinha, Tiradentes, Socialista, Jardim das Mangueiras, Jardim Primavera, Nova Porto Velho, Três Marias, Nossa Senhora das Graças, Rosalina Carvalho, JK, Lagoa, Fortaleza, Universitário, Cuniã, Orgulho do Madeira, em áreas não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos municípios que utilizam os serviços do Centro de Referência - Cras, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme áreas de abrangências do anexo II.

Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 002/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:

R\$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

1 – O preço para a locação do imóvel é de R\$ _____ (extenso).

2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;

3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 007/SEMASF/2021.

5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente:

Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno

Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	Pontuação	Modo de aferição
1.0	Área Útil de Construção		
1.1	Entre 600m ² e 1200m ²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m ² até o limite de 900 m ² .
1.2	Entre 300m ² e 599m ²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m ² até o limite de 500 m ² .
1.3	Entre 100m ² e 299m ²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m ² até o limite de 200 m ² . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m ²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m ² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado precariamente, os sistemas de	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B811D749

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2021/GAB/SEMED

Portaria nº 286/2021/SEMED Porto Velho, 27 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-151/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar supervisão com aplicação do checklist na cozinha, no depósito e no refeitório, sendo neste caso as escolas centralizadas rurais localizadas no Núcleo de Porto Velho. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei nº 11.947, Art. 3º, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei nas escolas: EMEIEF João Afro Vieira – Rua Francisco Fontinele BR Km 24 – PVH, EMEF Flor do Cupuaçu BR-364 Km 54, Reassentamento Santa Rita, EMEF Morvan Freire estrada da Areia Branca Km 8, EMEF Erialdo Gomes do Carmo Colônia 13 de Setembro, EMEF Engenho do Madeira Comunidade Engenho Novo, EMEF José Rodrigues Estrada do Jatuarana, EMEF Marco Azul I Ramal Saracura, EMEF Rio Pardo Reserva Bom Futuro BR 364 Linha 67 Km 98, EMEF Heitor Vila Lobos BR-319 Nossa Senhora do Rosário. **No período de 08 à 13/11/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 232/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, de 18 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nádia Gomes da Costa	30320	Nutricionista	EMEIEF João Afro Vieira – Rua Francisco Fontinele	5,5	150,00	825,00
Ana Suel Martins Bezerra	327.844	Nutricionista	BR Km 24 – PVH, EMEF Flor do Cupuaçu BR 364 Km 54, Reassentamento Santa Rita, EMEF Morvan Freire estrada da Areia Branca Km 8, EMEF Erialdo Gomes do Carmo Colônia 13 de Setembro, EMEF Engenho do Madeira Comunidade Engenho Novo, EMEF José Rodrigues Estrada do Jatuarana, EMEF Marco Azul I Ramal Saracura, EMEF Rio Pardo Reserva Bom Futuro BR 364 Linha 67 Km 98, EMEF Heitor Vila Lobos BR 319 Nossa Senhora do Rosário.	5,5	150,00	825,00
Oscar Francisco de Aguiar	165937	Motorista		5,5	120,00	660,00
TOTAL						2.310,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:63257A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2021/GAB/SEMED

Portaria nº 288/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 29 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-154/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9,5 (nove e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. **No período de 03 à 05/11, 08 à 12/11, 16 à 19/11, 22 à 26/11 e 29 e 30/11/2021**, fazendo jus à meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 035/DIT/DA/SEMED de 26 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40.022	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Moreira, Ernandes Coutinho, Cora Coralina, ABC do Jaci, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore.	9,5	120,00	1.200,00
TOTAL						1.140,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B2764C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2021/GAB/SEMED

Portaria nº 289/2021/SEMED Porto Velho, 29 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-155/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. **No período de 03 à 05/11 e 08 à 12/11/2021**, fazendo jus à meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 036DIT/DA/SEMED de 26 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Moreira, Ernandes Coutinho, Cora Coralina, ABC do Jaci, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore.	4	120,00	480,00
TOTAL						480,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C40DD73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2021/GAB/SEMED**

Portaria nº 290/2021/SEMED Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-158/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. **No período de 16 à 19/11, 22 à 26/11, 29 e 30/11/2021**, fazendo jus à meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 040/DIT/DA/SEMED de 26 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Moreira, Ernandes Coutinho, Cora Coralina, ABC do Jaci, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore.	5,5	120,00	660,00
TOTAL						660,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06D7E2A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2021/GAB/SEMED**

Portaria nº 291/2021/SEMED Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-156/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a EMEF 03 de Dezembro, EEEFM César Freitas Cassol em União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre oficial, para fazer o diagnóstico dos desafios identificados pelos Gestores em coordenar o gerenciamento do transporte escolar; orientar o funcionamento e diretrizes do transporte escolar com gestores, colaboradores e comunidade e instruções do novo cadastro dos alunos no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE), acompanhamento, monitoramento, mapeamento e alteração das rotas do transporte escolar. **No período de 16/11/2021 à 20/11/2021**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 100/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 13 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGOFUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa	EMEF 03 de Dezembro EEEFM César Freitas Cassolem União Bandeirantes	4,5	120,00	540,00
Dayany Faustino Nunes Nakaioski	1002381	Professor N II		4,5	150,00	675,00
Rosaneire Moreno	16825	Monitor de Ensino		4,5	120,00	540,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						2.295,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:033FC7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2021/GAB/SEMED

Portaria nº 292/2021/SEMED Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-157/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar supervisão com aplicação do checklist na cozinha, no depósito e no refeitório, sendo neste caso as escolas centralizadas rurais localizadas no Núcleo de Porto Velho. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei n 11.947, Art. 3º, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei nas escolas: Antônio Augusto Vasconcelos (Cachoeira Teotônio), Olympia Salvatore Ribeiro, Km 127, Maria Angélica de Q. de Oliveira Linha 37 Gleba das Garças, Boa Esperança P.A. São Francisco, Linha F BR-364 Km 150, Nova Mutum Paraná, Ernandes Coutinho BR-364 Linha Caracol Km 06, Cora Coralina, Rua Hilário Maia s/n, Distrito de Jaci-Paraná, EMEIEF Joaquim Vicente Rondon s/n Distrito de Jaci-Paraná, Distrito de Jaci Paraná, EMEI Encantos do Mutum, EMEF Nossa Senhora de Nazaré Rua Prainha, s/n Nova Mutum – Paraná. **No período de 16/11/2021 a 20/11/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 231/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, de 19 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nádia Gomes da Costa	30320	Nutricionista	Antônio Augusto Vasconcelos (Cachoeira Teotônio),	5,5	150,00	825,00
Fernanda Gomes Miranda	84.377	Nutricionista	Olympia Salvatore Ribeiro, Km 127, Maria Angélica de Q. de Oliveira Linha 37 Gleba das Garças, Boa Esperança P.A. São Francisco, Linha F BR-364 km 150, Nova Mutum Paraná, Ernandes Coutinho BR-364 Linha Caracol Km 06, Cora Coralina, Rua Hilário Maia s/n, Distrito de Jaci-Paraná, EMEIEF Joaquim Vicente Rondon s/n Distrito de Jaci-Paraná, Distrito de Jaci Paraná, EMEI Encantos do Mutum, EMEF Nossa Senhora de Nazaré Rua Prainha, s/n Nova Mutum – Paraná	5,5	150,00	825,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		5,5	120,00	660,00
TOTAL						2.310,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E25AD261

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2021/GAB/SEMED

Portaria nº 293/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-159/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço e rastelagem na EMEF União, EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira, EMEF Ernandes Coutinho, EMEF Vale do Jamari, EMEF Rio Verde, EMEIEF João Afro e EMEF Manoel Pedro Pereira. Nos períodos de 15 à 18/11/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 70/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 19 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldemir Peixoto de Lima	229.775	Artífice Especializado	EMEF União, EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira, EMEF Ernandes Coutinho, EMEF Vale do Jamari, EMEF Rio	3,5	120,00	420,00
Roberto Rivelino Caçulakis de Assis	876534	Auxiliar Administrativo		3,5	120,00	420,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais		3,5	120,00	420,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		3,5	120,00	420,00
Wilton do Amparo do Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		3,5	120,00	420,00
Rozimar Galdeno de Sena	41608	Encarregado de Serviços Gerais		3,5	120,00	420,00
Redvilson Duran Pedraza	79146	Gerente de Divisão		3,5	120,00	525,00
Bernardo Ferreira Souza	40.452	Encarregado de Serviços Gerais		3,5	120,00	420,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secretário		3,5	120,00	420,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		3,5	120,00	420,00
TOTAL						4.305,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3E0A821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2021/GAB/SEMED**

Portaria nº 294/2021/SEMED Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-160/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço e rastelagem na EMEF União, EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira, EMEF Ernandes Coutinho, EMEF Vale do Jamari, EMEF Rio Verde, EMEIEF João Afro e EMEF Manoel Pedro Pereira. Nos períodos de 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 29/11/2021, fazendo jus à meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 69/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 19 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldemir Peixoto de Lima	229.775	Artífice Especializado	EMEF União, EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira, EMEF Ernandes Coutinho, EMEF Vale do Jamari, EMEF Rio	3,5	120,00	420,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Auxiliar Administrativo		3,5	120,00	420,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais		3,5	120,00	420,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		3,5	120,00	420,00
Wilton do Amparo do Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		3,5	120,00	420,00
Rozimar Galdeno de Sena	41608	Encarregado de Serviços Gerais		3,5	120,00	420,00
Redvilson Duran Pedraza	79146	Gerente de Divisão		3,5	120,00	525,00
Bernardo Ferreira Souza	40.452	Encarregado de Serviços Gerais		3,5	120,00	420,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secretário		3,5	120,00	420,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		3,5	120,00	420,00
TOTAL						4.305,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E441FB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2021/GAB/SEMED**

Portaria nº 295/2021/SEMED Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-161/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para visitar as escolas rurais, para conhecimento da realidade, bem como levantamento das necessidades de infraestrutura, administrativa e pedagógica, visando melhoria na qualidade do atendimento aos estudantes da escola EMEIEF 03 de Dezembro, localizada no Distrito de União Bandeirantes. No período de 18 à 19/11/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 303/2021/ASTEC/GAB/SEMED de 27 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	EMEIEF 03 de Dezembro – Distrito de	1 ½	150,00	225,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico	União Bandeirantes	1 ½	150,00	225,00
TOTAL						450,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B4EB1E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2021/GAB/SEMED**

Portaria nº 296/2021/SEMED Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-162/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até EMEI Encantos do Mutum (Distrito de Nova Mutum), EMEF Nossa Senhora de Nazaré (Distrito de Nova Mutum), EMEF 13 de Maio (Distrito de Extrema), EMEF José Augusto (Distrito de Extrema), EMEF Manoel Pedro Pereira (BR 364) e EMEF João Afro (BR 364) por meio de transporte terrestre oficial, para verificar o espaço físico quanto à adesivação, como foi efetuada e a entrega dos kits odontológico do ano de 2021, do Programa Saúde Bucal. **No período de 22 à 26/11/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 092/DSE/SEMED, de 11 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Agnaldo Uchôa Rebouças Júnior	1002275	Gerente do DIO	EMEI Encantos do Mutum (Distrito de Nova Mutum), EMEF Nossa	4,5	150,00	675,00
Márcia do P.S.M. de Souza	181727	Professora NII	Senhora de Nazaré (Distrito de Nova Mutum, EMEF 13 de Maio (Distrito de Extrema), EMEF José Augusto (Distrito de Extrema), EMEF Manoel Pedro Pereira (BR 364) e EMEF João Afro (BR 364)	4,5	150,00	675,00
Éliane Ortolan Pacheco	1001591	Professora NII		4,5	150,00	675,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						2.565,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C04199C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2021/GAB/SEMED

Portaria nº 297/2021/SEMED Porto Velho, 09 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.01269-000/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 6 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionados, por ter que se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para atender aos Professores de Educação Física e Pedagogos (as), da Rede Pública Municipal de Ensino, na II Jornada Municipal de Educação Física Escolar, por meio do Curso “Motricidade Infantil”. **No período de 28, 29 e 30/11 à 01, 02 e 03/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 904/DIACE/DPE/SEMED, de 07 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rogério Cunha Coelho	91027002857/CE	Docente Formador	Belém/Porto Velho Porto Velho/Belém	6	500,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9F11311F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2021/GAB/SEMED

Portaria nº 298/2021/SEMED Porto Velho, 09 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-163/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até a cidade de Belém no estado do Pará, para participarem do Curso de Compra Direta em Gestão e Fiscalização dos Contratos e Planilha de Formação de Preço. **No período de 22 à 27/11/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 288/DIACAS/DA/SEMED, de 29 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nábia Raiana Magno Pimentel	134.536	Professora N. II	Porto Velho/Belém Belém/Porto Velho	6	500,00	3.000,00
Priscila Leite Costa de Souza Melo	153.263	Professora N. II		6	500,00	3.000,00
Ingrid Juliane Molino Czelusniak	327876	Merendeira		6	350,00	2.100,00
Erinalda Ferreira da Silva	1002020	Gerente de Divisão		6	500,00	3.000,00
Caroline Mendes Cunha	109464	Professora N. II		6	500,00	3.000,00
TOTAL						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E301F744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2021/GAB/SEMED**

Portaria nº 300/2021/SEMED Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-164/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até ao Distrito de União Bandeirantes, para realizar diagnóstico dos desafios apontados por gestores, coordenar o gerenciamento do Transporte Escolar, orientar o funcionamento e as diretrizes do Transporte para os gestores, colaboradores e comunidade e instruir sobre o novo cadastro dos alunos no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE, na Escola 03 de Dezembro. **No período de 16 à 20/11/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 0107/DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 28 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor N. II	Distrito de União Bandeirantes	4,5	150,00	675,00
TOTAL						675,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:09E7620A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.728 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 512.711,37 (quinhentos e doze mil, setecentos e onze reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE RS	REALOCA RS
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	50.610,00	-
			3.3.90.30	1.000	145.559,55	-
			3.3.90.39	1.000	13.175,03	-
			4.4.90.52	1.000	53.923,49	-
13.01.27.812.343.2.822	Implantação de Escolas de Iniciação Esportiva	FIS	3.3.90.32	1.000	-	512.711,37
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem – Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre	FIS	3.3.90.30	1.000	12.809,20	-
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competição de Porto Velho	FIS	3.3.90.39	1.000	236.634,10	-
SUBTOTAL					512.711,37	512.711,37
TOTAL					512.711,37	512.711,37

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0AB7847F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.739 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 3598/2021/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 21 de outubro de 2021, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para reforço de dotação orçamentária do Processo Administrativo n.º 09.00842-00/2021 tendo como objeto a aquisição de Instrumentos Musicais,

Considerando o Ofício n.º 080/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de abril de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na Conta Corrente n.º 7.715-1, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 352.563,09 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA RS
09.01.12.122.313.2.738	Manutenção da escola de música	FIS	4.4.90.52	3.008	352.563,09
SUB TOTAL					352.563,09
TOTAL					352.563,09

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6944665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.740 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 3778/2021/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 03 de novembro de 2021, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para reforço de dotação orçamentária para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos de saúde escolar com o intuito de atender a Rede Pública Municipal de Ensino,

Considerando o Ofício n.º 080/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de abril de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na Conta Corrente n.º 7.715-1, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA RS
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	3.008	550.000,00
SUB TOTAL					550.000,00
TOTAL					550.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C58330D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.742 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o Ofício n.º 3774/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 03 de novembro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que solicita crédito adicional suplementar, para suprir a despesa com folha de pagamento dos servidores da SEMED e,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.982.064,98 (onze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.011 – Receitas do Tesouro – Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA RS
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.011	4.096.159,89
			3.1.90.13	1.011	6.263,92
			3.1.90.16	1.011	148.018,68
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração, Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.13	1.011	4.978,90
			3.1.90.16	1.011	484.166,34
			3.1.91.13	1.011	146.094,18
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.16	1.011	22.152,64
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.011	4.887.778,86
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.16	1.011	8.840,05
			3.1.91.13	1.011	30.386,61
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.011	1.818.643,63
			3.1.90.16	1.011	33.000,82
			3.1.91.13	1.011	295.580,46
SUB TOTAL					11.982.064,98
TOTAL					11.982.064,98

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A01A36D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.743 DE 12 DE NOVEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 342.925,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE DE RECURSOS	ANULA RS	SUPLEMENTA RS
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.000	342.925,00	-
			3.3.90.30	1.000	-	342.925,00
SUBTOTAL					342.925,00	342.925,00
TOTAL					342.925,00	342.925,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:551E0404

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.744 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.001	100.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.001	-	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00	100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:BD355F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.745 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 939.377,27 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.91.13	1.001	939.377,27	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.001	-	144.203,00
			3.3.90.39	1.001	-	737.574,27
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.001	-	57.600,00
SUBTOTAL					939.377,27	939.377,27
TOTAL					939.377,27	939.377,27

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A686D9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.746 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 102.665,00 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB							
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE RS	REALOCA RS
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39		1.000	102.665,00	-
			4.4.90.52		1.000	-	102.665,00
SUBTOTAL						102.665,00	102.665,00
TOTAL						102.665,00	102.665,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:601E50C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.747 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.162.999,83 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logísticas dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.000	1.162.999,83	-
SUBTOTAL					1.162.999,83	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares	FIS	3.3.90.39	1.000	-	1.162.999,83
SUBTOTAL					-	1.162.999,83
TOTAL					1.162.999,83	1.162.999,83

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:585B1644

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 17.748 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 223.386,04 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
09.01.12.122.313.2.710	Convênios/captação de recursos	FIS	3.3.90.30	1.000	50.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	30.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	60.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.000	83.386,04	-

SUBTOTAL						223.386,04	223.386,04
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$	
07.01.04.122.007.2.002	Administração das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	4.4.90.52	1.000	-	223.386,04	
SUBTOTAL						223.386,04	223.386,04
TOTAL						223.386,04	223.386,04

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:019973CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.749 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$	
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.012	122.000,00	-	
			3.3.90.93	2.012	-	122.000,00	
SUBTOTAL						122.000,00	122.000,00
TOTAL						122.000,00	122.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Objeto: Seleção de pessoa física ou jurídica especializada para exploração do Serviço Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I

– Especificações – Transporte Coletivo de passageiros em vias Vicinais;

Anexo II

– Declaração;

Anexo III

– Declaração de Idoneidade;

Anexo IV

– **Descrição do veículo disponível na data da apresentação da proposta ofertada para exercício do serviço;**

Anexo V

– Termo de compromisso de disponibilização de veículos para exercício do serviço;

Anexo VI

– Declaração de empresa líder de consórcio de empresa;

Anexo VII

– Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006;

Anexo VIII

– Do trecho, dos horários, dos locais;

Anexo IX

– Minuta de protocolo de entrega de envelopes de habilitação e proposta;

Anexo X

– Declaração que o proponente não possui vínculo empregatício com serviço público;

Anexo XI

– Declaração de concordância com as exigências do objeto da seleção;

Anexo XII

– Proposta Comercial;

Anexo XIII

– Proposta Técnica;

Anexo XIV

– Termo de autorização de serviço de transporte público coletivo na modalidade vicinal nº ____ /2021;

Anexo XV

– Cópia da Lei Federal Nº 12.587/2012;

Anexo XVI

– Cópia do Decreto Nº 6.633/1998;

Anexo XVII

– Cópia do Decreto Nº 14.108/2016;

Anexo XVIII

– Cópia do Decreto Nº 15.682/2019;

Anexo XIX

– Cópia da Portaria n.º 91/2018 – SEMTRAN;

SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DA COLÔNIA VIÇOSA, QUE FAZEM PARTE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, comunica que está procedendo o chamamento público para **CRENCIAMENTO DOS INTERESSADOS** para a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais para atender a demanda das comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da Zona Rural do Município de Porto Velho, sob o regime de autorização, a título precário, que será regido pelas disposições de Lei Federal 12.587/2012, de 03 de janeiro de 2012; Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, do Decreto Municipal n.º 6.633/1998, de 27 de abril de 1998, do Decreto Municipal n.º 15.682, de 05 de fevereiro de 2019, pela Portaria 091, de 15 de maio de 2018, nos termos deste edital e seus anexos.

O procedimento será efetuado em duas etapas:

I – De 16/11/2021 a 26/11/2021: período para recebimento dos documentos (Envelopes nº 01 e 02), na SEMTRAN;

II – Análise da documentação e julgamento pela Comissão de Seleção, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DA COLÔNIA VIÇOSA, QUE FAZEM PARTE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Projeto Básico e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades da Comunidade.

1.1.2. A prestação do serviço público serviço de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais para atender a demanda das Comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição do veículo, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente chamamento todos os interessados (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem às condições de habilitação deste edital.

2.2. Para a pessoa física, esta deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.3. Os interessados, para serem considerados habilitados, deverão atender às exigências deste edital, da Portaria n.º 091/2018 e demais normas pertinentes à matéria.

2.4. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a administração pública.

2.5. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas que estejam em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função pública, inclusive como funcionário autárquico, ou sob Contrato regido pela CLT, ou em serviço público, a quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estado, Município e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público.

2.6. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas que estão em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.7. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoa que seja servidor público e que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.

3. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Dia: 16/11/2021 a 26/11/2021;

Hora: das 09:00 h às 14:00 h;

Local: Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN (Av. Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara)

3.1. O edital e seus anexos acham-se disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, localizada na Av. Amazonas, n.º 698 – Bairro Santa Bárbara, e no site: <http://www.portovelho.ro.gov.br>. A Prefeitura de Porto Velho não cobrará nenhum valor para a participação deste processo seletivo.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, na sede da SEMTRAN.

3.3. A SEMTRAN responderá as consultas de esclarecimento, a seu critério, que considerar pertinente.

3.4. As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão afixadas no quadro de aviso na sede da SEMTRAN.

3.5. Se alguém souber de alguma irregularidade que impossibilite a participação de algum proponente ao certame poderá efetuar denúncia perante a comissão de seleção para que possa ser averiguada.

4. DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1. O processamento e julgamento do presente chamamento público serão conduzidos pela Comissão de Seleção.

4.2. A documentação e proposta serão recebidas, por protocolo, até a data e hora determinadas no item 3.

4.3. As empresas deverão apresentar dois envelopes fechados, um contendo a documentação necessária à habilitação, e outro com a proposta comercial e proposta técnica, para os quais sugere-se a seguinte descrição:

a) ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

NOME E ENDEREÇO DA (O) PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN

AV. AMAZONAS, N.º 698, BAIRRO SANTA BÁRBARA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS em vias VICINAIS

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

b) ENVELOPE DA PROPOSTA:

NOME E ENDEREÇO DA (O) PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN

AV. AMAZONAS, N.º 698, BAIRRO SANTA BÁRBARA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS em vias VICINAIS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

5. DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):

5.1. Não serão aceitas documentação e propostas enviadas e/ou impressas em papel térmico tipo usado em aparelhos de fac-símile, bem como todas as declarações solicitadas neste edital deverão vir datadas e assinadas pelo representante legal da proponente.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. Todos os documentos deverão estar no envelope de nº 01 e 02 devidamente lacrado com exceção do protocolo de entrega de Envelopes de Habilitação e Proposta (Anexo IX do Edital) que deverá ser apresentado em duas vias para certificação de recebimento e posterior acompanhamento do processo.

5.2.2. Os documentos de habilitação têm caráter obrigatório e serão analisados, criteriosamente, sendo condição necessária a entrega de toda documentação de habilitação para ser analisado os documentos da proposta, devendo neste envelope vir assinado o Anexo XI (envelope n.º 2).

5.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (ENVELOPE Nº 01):

PESSOA JURÍDICA

5.3.1. *Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, de 05 de setembro de 2002 (modelo em Anexo II);*

5.3.2. *Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo em Anexo III);*

5.3.3. Regularidade Jurídica:

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

c) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*

d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

5.3.4. Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista:

a) *Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da proponente;*

b) *Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.*

5.3.4.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.3.5. *Certidão Negativa em matéria falimentar e concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.*

5.3.6. Qualificação Técnica:

a) *Comprovante de que o proponente tem como atividade, no seu contrato social, a exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros;*

b) *Descrição do (s) veículo (s) disponível (is), na data da apresentação da proposta, conforme Proposta Técnica, deste edital, bem como cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, comprovando a propriedade e o ano de fabricação do mesmo.*

c) *Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos, na forma descrita no Anexo V do edital.*

d) Comprovação de experiência na atividade, por meio de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou cópia autenticada do Contrato de Concessão, permissão ou de fretamento, pelo qual a (o) proponente tenha sido contratado ou autorizado para a realização de serviços de operação de transporte público coletivo de passageiros;

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido anteriormente.

5.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no 5.3.4., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo.

5.6. DOCUMENTAÇÃO NO CASO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS (ENVELOPE Nº 01):

5.6.1. Para a habilitação deverá ser apresentado, no envelope nº1, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por funcionário do Município de Porto Velho (Comissão de Seleção) ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial:

a) os documentos constantes nos itens 5.3.1., 5.3.2., 5.3.3., 5.3.4., 5.3.5., e 5.3.6., deste edital, relativamente a todas as empresas integrantes do consórcio;

a.1.) será admitido, para efeito de qualificação técnica, prevista no item 5.3.6., o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção da sua participação.

b) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscritos pelos consorciados;

e) declaração da empresa líder do consórcio de empresas, conforme Modelo do Anexo VI.

PESSOA FÍSICA:

5.7 DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE N.º 01)

5.7.1. Cópia da Carteira de Identidade;

5.7.2. Cópia do registro de nascimento ou casamento;

5.7.2.1. Não serão aceitos declaração de convivência e/ou união estável, salvo se feita por instrumento público.

5.7.3. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

5.7.4. Cópia da carteira nacional de habilitação na categoria “D” ou “E”;

5.7.5. Cópia autenticada do título de eleitor;

5.7.6. Histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias;

5.7.7. Comprovante de residência atualizado;

5.7.7.1. Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, salvo se vier acompanhado de declaração, registrada e reconhecida firma em cartório, feita pelo proprietário identificado no comprovante de residência.

5.7.8. Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos, na forma descrita no Anexo V do edital.

5.7.9. Atestado médico de sanidade física e mental emitido há no máximo 30 (trinta) dias, por profissional estabelecido no município de Porto Velho;

5.7.10. Certidão negativa criminal expedida pela justiça Estadual;

5.7.11. Certidão negativa criminal expedida pela justiça Federal;

5.7.12. Declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público – Anexo X do Edital;

5.8. Em caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de participação no presente certame, em sendo constatado pela comissão, o candidato será sumariamente desclassificado do certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA (envelope nº 02):

6.1. O envelope nº 02 – deverá conter a Proposta Comercial e Técnica, que, sob pena da proponente ser desclassificada, deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

a) ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas com os valores expressos em moeda corrente nacional;

b) indicar a razão social ou nome do interessado;

c) ser datada e assinada, assim como rubricada em todas as folhas, pela (o) proponente, acompanhada, quando ilegível a assinatura do (s) responsável (eis), do respectivo nome e função na empresa de modo a identificá-lo;

OBS.: No caso de consórcio, a proposta deve ser apresentada e assinada pela empresa líder.

d) conter descrição clara dos serviços, com a indicação do preço proposto (valor da tarifa), no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

6.2 O não preenchimento de alguns dos itens da proposta técnica não ensejará a desclassificação do proponente, porém, para efeito do julgamento da proposta o mesmo não pontuará.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

7.1. O procedimento de autorização, a título precário, do transporte público seguirá as determinações das legislações vigentes, bem como as demais disposições deste edital e seus anexos.

7.2. Serão inabilitados os participantes que:

a) apresentarem documentação incompleta, emendada, rasurada, com entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) desatenderem as normas, parâmetros e/ou requisitos estabelecidos neste edital ou na legislação pertinente.

7.2.1. Caso a empresa integrante de consórcio venha a ser inabilitada/desclassificada, será inabilitado/desclassificado todo o consórcio.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. O julgamento dar-se-á pelo cumprimento das exigências constantes nos Anexos I e II.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a oferta do MENOR PREÇO TARIFÁRIO.

8.3. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, o SORTEIO PÚBLICO, com a convocação prévia de todos os proponentes.

8.4. A Comissão de Seleção, quando julgar necessário, poderá determinar diligências e solicitar informações complementares, fixando prazo razoável para a resposta, a fim de elucidar questões incidentes e para o melhor andamento do processo, de acordo com o artigo 43, § 3º da Lei de Licitações, bem como fixar nova data para julgamento.

8.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ITEM 5.4.:

8.5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4., deste edital.

8.5.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.5.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.5.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.5.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.5.6. O disposto nos itens 8.5.1 a 8.5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.4., deste edital).

8.5.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes.

9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:

9.1. Após a publicação do resultado, ficam os autos disponíveis para vistas aos interessados, na SEMTRAN, sendo concedido o prazo recursal de 03 (três) dias da decisão.

9.1.1. Dos atos praticados, no presente procedimento, caberão recursos do dia 13 de dezembro a 15 de dezembro de 2021, devendo estes serem entregues no Protocolo da SEMTRAN, que encaminhará ao Departamento de Transportes, o qual reenviará à Comissão de Seleção.

9.2. Será divulgada a decisão sobre os recursos no dia 20 de dezembro de 2021.

9.3. No dia 22 de dezembro de 2021, serão convocados os vencedores, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual.

9.4. O recurso previsto terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente de presentes razões do interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Chamamento Público ou de contratante, as (os) proponentes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto nº 6.663/1198, no Termo de Autorização previsto no Anexo XIV e demais atos normativos que disciplinarem a matéria.

11. DA OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO:

11.1. Constitui-se como título precário de delegação de serviço público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Termo de Autorização.

11.2. A Autorização será concedida por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da PMPV, conforme Projeto Básico e demais legislações pertinentes.

11.3. Caso selecionado e antes de iniciar a exploração do serviço, a Autorizatória deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, na qualidade de contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, conforme determina o art. 53 da Lei Complementar nº 369 de 22 de dezembro de 2009.

11.4. O prazo para início de operação, a partir da assinatura do Termo de Autorização, não poderá exceder 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.

11.5. A Autorizatória deverá entrar em operação dentro do prazo estipulado, a contar da data de assinatura do Termo de Autorização, a título precário, apresentando e aprovando seu (s) veículo (s) em vistoria, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, dentro deste prazo.

11.6. O descumprimento de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à Autorização, sendo convocado, na forma prevista no Edital, o próximo participante, por ordem de classificação, e aplicadas às penalidades do item 10 deste edital.

11.7. Será delegada pela PMPV 01 (uma) autorização.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 Os envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta, deverão ser entregues à Comissão de Seleção na data, no horário e local acima especificados no **item 3** do presente Edital.

12.1.1. Após as 14 h do dia 26 de novembro de 2021, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

12.2. Durante os dias marcados para recebimento dos envelopes de n.º 01 – Habilitação e de n.º 2 – Proposta, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de recebimento e pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade.

12.3. Transcorrido o recebimento dos envelopes, a Comissão de recebimento tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega dos mesmos à COMISSÃO DE SELEÇÃO, que fará o recebimento dos envelopes de nº 01 e nº 02 e os submeterão a exame de modo a atestar que os mesmos não foram violados. Todas as manifestações ou impugnações que por ventura existam, deverão ser consignados na ata da reunião de julgamento.

12.4. A Comissão de Seleção iniciará a análise e julgamento da fase de habilitação analisando os documentos exigidos e certificando-se da capacidade dos proponentes em atender as exigências do Edital.

12.5. Para comprovação de não ter outro vínculo empregatício, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, se certificará por meio de consulta ao cadastro do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social ou de outros órgãos.

12.6. Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, será publicado na imprensa oficial, abrindo um prazo de 03 (três) dias, para que seja facultado aos proponentes o direito de interpor recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Seleção, na forma estabelecida no item 9 do presente Edital.

12.7. Transcorrido este prazo sem a interposição de recursos, ou julgados improcedentes, será designada a data para realização da reunião para abertura e julgamento dos documentos contidos nos envelopes de nº 02 – Proposta Comercial e Técnica, dos proponentes considerados habilitados, bem como a devolução dos envelopes dos inabilitados na primeira fase da seleção.

12.8. Na reunião para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, inicialmente a Comissão de Seleção examinará toda a documentação neles contida procedendo a pontuação pertinente. Todas as manifestações e impugnações que por ventura existam, deverão ser consignados na ata da reunião para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta e julgamento final do processo seletivo. O resultado do julgamento desta fase final será divulgado no Diário Oficial do Município.

12.9. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, em qualquer fase do processo seletivo, o reinício dar-se-á com o mesmo procedimento indicado no item anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O gerenciamento e fiscalização do objeto da presente autorização serão de inteira competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.2. A Autorizatória se obriga a manter, durante todo prazo de vigência da autorização, veículos em número compatível com o grau de qualidade exigível para a prestação do serviço, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota como referido nas condições específicas deste Edital e seus Anexos, bem como pela sua manutenção, incluídos componentes, acessórios, segurança e tudo o mais indispensável ao bom desempenho da operação.

13.3. Será ainda de responsabilidade exclusiva da Autorizatória, a contratação completa da mão de obra específica e necessária ao suprimento do objeto deste edital, suas decorrências e encargos.

13.4. Fica vedada a participação, concomitantemente, individualmente e como integrante de consórcio ou, ainda, como integrante de mais de um consórcio, sob pena de desclassificação do respectivo proponente.

13.5. No caso de ser um consórcio o vencedor, deverá ser constituída a pessoa jurídica pelos integrantes do mesmo, previamente à assinatura do contrato de autorização, com a finalidade específica de suprir o objeto desta, mantendo pleno atendimento de todas as condições ofertadas pelo respectivo consórcio.

13.6. Os veículos deverão ser identificados como de transporte coletivo, nos prazos e condições especificados pelo Poder Concedente, e sua utilização para outros fins dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

13.7. Independentemente do ano de fabricação, o Poder Concedente poderá recusar qualquer veículo componente da frota, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas.

13.8. A Autorizatória estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da prestação dos serviços, pelo Poder Concedente, incluída a manutenção dos veículos, os atos comportamentais de empregados ou prepostos da Autorizatória relativas ao público, a arrecadação das tarifas e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços ou nas relações negociais entre as partes.

13.9. A Autorizatória se obriga a atender integralmente os termos do Contrato de Autorização, bem como toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, o Regulamento do Transporte Coletivo do Município, os Decretos, diretrizes e normas expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato.

13.10. São atribuições do Poder Concedente gerir e efetuar as modificações e ajustes no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, referentes, entre outros, a:

- a) itinerários;
- b) integração física, institucional, tarifária da linha entre si ou desta com outras modalidades de transporte;
- c) acréscimo ou redução de carga horária, remanejamento de veículos e respectivos horários de circulação;
- d) eventual modificação na forma de remuneração, ressalvada justa arrecadação da proponente nos termos da legislação vigente.

13.11. A Autorizatória se obriga, desde o início de operação, a apresentar sempre que requisitada, os competentes relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições específicas expedidas pelo Poder Concedente, por intermédio da Secretaria Municipal Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

13.12. Maiores esclarecimentos referentes ao objeto deste Chamamento Público serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por meio do Departamento de Transportes, pelo telefone 69-3901-3161 ou 0800-647-5100, no horário de expediente das 08:00 horas às 14:00 horas.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

13.15. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

Porto Velho (RO), 10 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES – TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS em VIAS VICINAIS

- O ônibus, micro-ônibus ou van devem atender as normas técnicas referentes aos veículos de transporte de passageiros e legislação complementar do Poder Público Municipal;
- O ônibus, micro-ônibus ou van devem ser equipados na totalidade com dispositivos de acessibilidade universal na forma da legislação vigente;
- É facultado o ônibus, micro-ônibus ou van ser equipado com ar-condicionado;
- A frota deverá possuir IDADE MÁXIMA de fabricação de 20 (vinte) anos, para ônibus e micro-ônibus e 15 (quinze) anos no caso de Vans;
- O ônibus ou micro-ônibus deverão possuir no mínimo 20 (vinte) lugares e vans no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, com poltronas estofadas, encosto alto modelo semi-rodoviário;
- A linha ofertada deverá atender as Comunidades da Colônia Viçosa.

ANEXO II

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa jurídica _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa física ou jurídica _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Art. 87 da Lei nº 8.666/93: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE**ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO DISPONÍVEL NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO**

Declaramos perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2021 para a Autorização, a Título Precário, da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que disponibilizaremos o seguinte veículo para exercício do serviço em conformidade com as características e especificações constantes no Edital:

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO**

Declaramos, perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2021 para a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, por ônibus, micro-ônibus ou van, nas Comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que comprometemo-nos, a adquirir/arrendar comercialmente o veículo em conformidade com o exigido neste Edital e Lei reguladora e apresentar o mesmo para vistoria e disponibilizá-lo para o exercício do Serviço, dentro do prazo para início de operação.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESA LÍDER DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS**

Declaramos sob as penas da Lei e nos termos do Chamamento Público nº 002/2021, objetivando a Autorização, a Título Precário, da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que somos a EMPRESA LÍDER do Consórcio abaixo citado e nos responsabilizamos integralmente, pela manutenção das condições ofertadas pelo Consórcio, avalizando-as, bem como, caso o Consórcio que lideramos venha a ser proponente classificado, nos responsabilizamos integralmente pelo fiel cumprimento dos termos contratuais e do regramento legal, respondendo integralmente perante o Poder Público pelos atos, condições e compromissos assumidos pelo Consórcio, vinculados ao objeto contratado de que trata este Edital.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Relação das Razões Sociais das demais Empresas Integrantes do Consórcio que lideramos: _____

Razão social da EMPRESA LÍDER: _____

CNPJ da EMPRESA LÍDER: _____

ASSINATURA DA LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu Contador _____, CRC nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CONTADOR

ANEXO VIII – DO TRECHO, DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS

Dia	Local de Saída	Horário	Itinerário
Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira	Comunidades da Colônia Viçosa (ponto da estrada do Remopel)	07:00 h 13:30 h	Estrada da Remopel, Estrada dos Japoneses e Estrada 13 de setembro, até o ponto final no Porto do cai n'água no centro de Porto Velho
Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira	Porto do Cai N'água	11:00 h 17:30 h	Estrada 13 de setembro, Estrada dos Japoneses até o Ponto final da Estrada da Remopel localizado na Colônia Viçosa
Sábados, Domingos e Feriados	Comunidades da Colônia Viçosa (ponto da estrada do Remopel)	08:00 h	Estrada da Remopel, Estrada dos Japoneses e Estrada 13 de setembro, até o ponto final no Porto do cai n'água no centro de Porto Velho
Sábados, Domingos e Feriados	Porto do Cai N'água	12:30 h	Estrada 13 de setembro, Estrada dos Japoneses até o Ponto final da Estrada da Remopel localizado na Colônia Viçosa

ANEXO IX – MINUTA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

Senhor Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação e proposta para a seleção do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho:

_____ (Nome Completo), residente e domiciliado à Rua _____ (endereço), venho apresentar os documentos de habilitação e proposta referente ao Processo CHAMAMENTO nº 002/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração, mediante AUTORIZAÇÃO da SEMTRAN, do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho. Outrossim, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e que a validade da proposta é de sessenta dias.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado a Rua _____, Município de Porto Velho/RO _____, que não possui nenhum vínculo empregatício com o serviço público em cargos e empregos das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA SELEÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de participação no Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, mediante autorização do município de Porto Velho, que caso venha a ser declarado proponente vencedor, colocarei para execução o Termo de Autorização do veículo de minha propriedade. Declaro ainda, que este veículo atenderá todas as condições estabelecidas na Portaria n.º 091/DTR/SEMTRAN/GAB/2018 e nas demais normas aplicáveis.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, Av. Amazonas, n.º 698, Santa Bárbara – CEP 76.804-210, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8 h às 14 h (horário local), telefones: (69) 3901-3161, site: www.portovelho.ro.gov.br, ou pelo e-mail: gab.semtran@gmail.com.

Referência: CHAMAMENTO N.º _____ / PVH

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores,

A pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), LICITANTE do Chamamento Público em epígrafe, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios da menor oferta da tarifa de remuneração com o de melhor técnica, em atendimento as condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, tem a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria a sua PROPOSTA COMERCIAL para tarifa de remuneração da Autorização do Lote de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS – para as Comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho, nos seguintes termos:

DESCONTO FINAL NA TARIFA PÚBLICA INDICADA NA PROPOSTA COMERCIAL	COMUNIDADES COLÔNIA VIÇOSA	TARIFA PÚBLICA R\$ 0,00	TARIFA ESTIMADA R\$ 20,00

ANEXO XIII – PROPOSTA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO:

O Anexo XIII do presente edital de licitação visa à apresentação da Proposta Técnica pelo Proponente que será avaliada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho. Esta avaliação consistirá de quesitos quantitativos a serem pontuados, que resultará numa nota técnica para cada proponente. Esta nota técnica fará parte da nota final do julgamento. A Proponente que deixar de apresentar em sua Proposta Técnica qualquer informação necessária à avaliação dos quesitos pontuáveis receberá automaticamente nota zero no quesito correspondente à informação não apresentada.

As proposições constantes da Proposta Técnica da Proponente vencedora (inclusive quanto aos compromissos e respectivos prazos) serão itens de execução obrigatória durante o prazo da Autorização. O seu descumprimento ocasionará em penalidades previstas no contrato.

2. PREENCHIMENTO DE PLANILHAS:

A Proponente deverá apresentar, junto à declaração de cumprimento da proposta técnica, planilhas que computem a pontuação final da nota técnica, com relação aos quesitos solicitados. A nota técnica divide-se em quatro partes, a primeira sendo referente a idade do veículo, a segunda referente as condições do veículo (tecnologia e comodidade), a terceira com relação ao estado aparente o veículo e a quarta com relação à pessoa física ou jurídica (experiência na prestação do serviço). A nota final da proposta técnica será a somatória de todos os itens compostos de cada uma das quatro partes.

Os tempos declarados nos termos de compromisso e proposta técnica, referentes aos prazos de implantação e início efetivo da operação devem ser coerentes com os campos da proposta.

3. PROPOSTA TÉCNICA:

A Nota Técnica de cada proposta será calculada pela soma das notas de todas as tabelas abaixo. A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes grupos de requisitos:

3.1 Pontuação

Este grupo de pontuação refere-se a cada veículo de forma individualizada, sendo a nota atribuída a cada carro componente da frota.

3.1.1 Idade

IDADE DO ÔNIBUS	PONTOS
0 – 5 Anos	26 – 50
6 – 10 Anos	16 – 25
11 – 15 Anos	11 – 15
16 – 20 Anos	0 – 10

3.1.2 Condições do veículo (tecnologia e comodidade)

TECNOLOGIA E COMODIDADE	ITENS	PONTOS
	Ar-condicionado	20

3.1.3 Estado aparente do Veículo (lataria, pintura, pneus, estofados, lanternagem, mecânica e elétrica)

ESTADO DO VEÍCULO	PONTOS
Ruim	0 – 10
Regular	11 – 15
Bom	16 – 25
Ótimo	26 – 50

3.1.4 Tempo de Operação

A operação de transporte público por ônibus, micro-ônibus ou van requer uma experiência mínima da Proponente de modo a garantir a boa prestação do serviço, desde o início de sua operação, conforme demonstração abaixo.

Para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar atestado de transporte emitido por órgão gestor de transporte público.

A não apresentação desse item não desclassifica a proponente.

TEMPO ANTERIOR DE OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO	PRAZO	PONTOS
	Mais de 25 Anos	29 – 35
	Entre 22 a 25 Anos	26 – 28
	Entre 19 a 22 Anos	23 – 25
	Entre 16 a 19 Anos	19 – 22
	Entre 13 a 16 Anos	16 – 18
	Entre 10 a 13 Anos	13 – 15
	Entre 08 a 10 Anos	9 – 12
	Entre 05 a 08 Anos	6-8
	Menos de 05 Anos	0 – 5

4. CRITÉRIO GERAL DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Independentemente dos demais critérios e notas, será desclassificada qualquer proposta que não atenda integralmente às exigências do Projeto Básico, dos Anexos e do Edital, em qualquer dos itens de pontuação Técnica.

ANEXO XIV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº /2021

Termo de Autorização do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a)._____

A **PREFEITURA DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com sede à Av. Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. _____, nos usos de suas atribuições legais que lhe é conferida pelo art. 7º, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e pelo Decreto n.º 15.919, de 10 de junho de 2019, neste ato denominado **CONCEDENTE**, a vista dos elementos constantes do processo n.º 14.0xxxxx-0000/2021, resolve **AUTORIZAR** _____, sob o CNPJ ou CPF _____, com sede à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, para explorar **O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DA COLÔNIA VIÇOSA, QUE FAZEM PARTE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Autorização tem por objeto a exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as comunidades da Colônia Viçosa, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho.

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Anexo I (Transporte Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais) e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades das Comunidades Porto-velhenses.

1.1.2. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros em vias vicinais compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição do veículo, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

2.1. Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento da Portaria nº 091/DTR/GAB/SEMTRAN, de 15 de maio de 2018, e demais legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de exploração de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS, objeto deste termo, é de cinco (05) anos, com INÍCIO em __/__/__ TÉRMINO em __/__/__. A Autorizatória, quando ao término do prazo estipulado, deverá manifestar sua intenção de renovar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO, sob pena de cancelamento do referido termo. Isto independente da renovação anual do alvará de Tráfego de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A Autorização é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

4.2. No Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, a autorizatória deverá cumprir os roteiros e horários estipulados pelo concedente.

4.3. A Autorizatória deverá cumprir integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações apresentadas pelo concedente.

4.4. O poder concedente reserva para si o direito de proceder modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, nas linhas e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população das comunidades e o melhor desempenho do serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da Autorizatória decorrente de alterações introduzidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS

5.1. As tarifas são fixadas, por decreto executivo, conforme valores da vencedora, mediante apresentação de custos de investimentos, mão de obra, BDI e demais incidentes sobre a prestação de serviços.

5.2. Pela prestação do serviço concedido, a autorizatória tem o direito de cobrar do usuário a obrigação de pagar-lhe a tarifa de acordo com o valor da vencedora do certame.

5.3. A fixação do preço da tarifa de passagem deverá levar em conta, ainda, a capacidade financeira da população, bem como o desenvolvimento econômico do município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. O Poder Concedente e a Autorizatória se obrigam a cumprir fielmente os direitos e obrigações, previstos neste termo, no Chamamento Público nº 002/2021 e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

6.2. São direitos da autorizatória:

- a) nenhuma responsabilidade caberá à autorizatória se for obrigado a cessar o trânsito por motivos oriundos de calamidade pública;
- b) os trechos e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pelo concedente e a requerimento da autorizatória;

6.3. São deveres da Autorizatória:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do poder concedente;
- b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à autorização;
- c) prestar contas da gestão do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- d) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- e) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- g) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;
- h) remeter, quando solicitado pela secretaria competente, planilha de movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições expedidas pelo concedente;
- i) manter o serviço de transporte de passageiros em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pelo concedente e dentro dos itinerários, pelo mesmo, fixados;
- j) atender plenamente as necessidades da população, mantendo em tráfego o número de veículos que se fizerem necessário, a critério do concedente, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;
- k) submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pelo concedente, com justificação dos motivos determinantes das modificações;

- l)** manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços, a critério do poder concedente, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo concedente, bem como as vistorias permanentes, sempre que o concedente entender oportunas;
- m)** atender as condições de propriedade dos veículos e as demais especificações, inclusive de idade, conforme estipulado no chamamento público;
- n)** acatar as determinações do concedente no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento da linha;
- o)** os empregados da autorizatária deverão andar sempre asseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade;
- p)** pagar impostos e taxas incidentes na forma da legislação tributária municipal, e na forma prevista no chamamento público;
- q)** cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;
- r)** responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- s)** executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do concedente, o qual fiscalizará diretamente os serviços, usando de todos os recursos permitidos em lei;
- t)** executar o serviço com veículos, do tipo ônibus em conformidade com o previsto no edital e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato autorizativo, atendendo, entre outros, aos requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências do concedente e das normas de engenharia de tráfego e trânsito;
- u)** atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos, mantendo as condições estipuladas durante o período contratual;
- v)** obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo para com o concedente.

6.4. São direitos do poder concedente:

- a)** efetuar as modificações e ajustes no sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais;
- b)** modificações nos itinerários das linhas;
- c)** integração física, institucional, tarifária da linha;

6.5. São deveres do poder concedente:

- a)** regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c)** intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d)** extinguir a autorização, nos casos previstos na lei e na forma prevista neste instrumento;
- e)** homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- f)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- g)** zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas;
- h)** estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- i)** estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços;
- j)** manter em bom estado de trafegabilidade os locais por onde transitam os ônibus da autorizatária;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

7.1. Os usuários, poderão, pessoalmente ou por meio de Associação, regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.

7.2. As reclamações serão apuradas de acordo a legislação pertinente.

7.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente à matéria, inclusive aos decretos da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A Autorizatária submeterá seu (s) veículo (s) às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do concedente.

8.2. O Poder Concedente poderá fiscalizar o (s) veículo (s) e a documentação da autorizatária em qualquer local e hora onde o (s) mesmo (s) se encontre (m).

8.3. A Autorizatária cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na legislação pertinente, no código Nacional de Trânsito e legislação complementares e decretos expedidos pela Prefeitura de Porto Velho/RO.

8.4. A Autorizatária que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste instrumento contratual, poderá, a juízo do concedente, ter sua autorização revogada.

8.5. Fica reservado ao concedente o direito de fiscalizar o serviço a cargo da autorizatária e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

8.6. O Poder Concedente pode a qualquer tempo revogar a Autorização sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela concessionária.

8.7. A Autorizatária se obriga a cumprir os demais requisitos ofertados e exigidos no edital de chamamento público, que integra o presente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do contrato de autorização, sob pena de multa diária de até 50 (cinquenta) UPF's, e em persistindo a irregularidade podendo o Poder Público determinar a cassação da autorização.

9. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração **DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DA COLÔNIA VIÇOSA**, que fazem parte da zona rural do município de porto velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução dos serviços, objeto do presente termo, fica a Autorizatória Sujeito Passivo a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes da legislação vigente, independente de estar explícito neste instrumento.

10.2 A Prefeitura de Porto Velho não será responsável por prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora permitidos, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou emissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agente ou prepostos do autorizatário, quer em relação a este, quer perante a terceiros.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2021.

Rosana Maria Matos Silva

Diretora do Departamento de Transportes

Mauro Ronaldo Flôres Corrêa

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

CNPJ/CPF nº _____

Autorizatória

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO XV – LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

Parágrafo único. A Política Nacional a que se refere o **caput** deve atender ao previsto no inciso VII do art. 2º e no § 2º do art. 40 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2º A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 3º O Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

§ 1º São modos de transporte urbano:

I - motorizados; e

II - não motorizados.

§ 2º Os serviços de transporte urbano são classificados:

I - quanto ao objeto:

a) de passageiros;

b) de cargas;

II - quanto à característica do serviço:

a) coletivo;

b) individual;

III - quanto à natureza do serviço:

- a) público;
- b) privado.

§ 3º São infraestruturas de mobilidade urbana:

- I** - vias e demais logradouros públicos, inclusive metroferrovias, hidrovias e ciclovias;
- II** - estacionamentos;
- III** - terminais, estações e demais conexões;
- IV** - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
- V** - sinalização viária e de trânsito;
- VI** - equipamentos e instalações; e
- VII** - instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

Seção I

Das Definições

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I** - transporte urbano: conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas nas cidades integrantes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- II** - mobilidade urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;
- III** - acessibilidade: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;
- IV** - modos de transporte motorizado: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
- V** - modos de transporte não motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
- VI** - transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;
- VII** - transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda;
- VIII** - transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;
- IX** - transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
- X** - transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. (Redação dada pela Lei nº 13.640, de 2018)
- XI** - transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;
- XII** - transporte público coletivo interestadual de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios de diferentes Estados que mantenham contiguidade nos seus perímetros urbanos; e
- X** - transporte público coletivo internacional de caráter urbano: serviço de transporte coletivo entre Municípios localizados em regiões de fronteira cujas cidades são definidas como cidades gêmeas.

Seção II

Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana

Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

- I** - acessibilidade universal;
- II** - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III** - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV** - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- V** - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- VI** - segurança nos deslocamentos das pessoas;
- VII** - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- VIII** - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
- IX** - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I** - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;
- II** - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- III** - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
- IV** - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
- V** - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
- VI** - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e
- VII** - integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.
- VIII** - garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)

Art. 7º A Política Nacional de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos:

- I** - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
- II** - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e

V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Art. 8º A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - promoção da equidade no acesso aos serviços;

II - melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

III - ser instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o plano diretor municipal, regional e metropolitano;

IV - contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;

V - simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;

VI - modicidade da tarifa para o usuário;

VII - integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privadas nas cidades;

VIII - articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de consórcios públicos; (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

IX - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo; e (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

X - incentivo à utilização de créditos eletrônicos tarifários. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os Municípios deverão divulgar, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

§ 3º (VETADO).

Art. 9º O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

§ 1º A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somados à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.

§ 2º O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do poder público outorgante.

§ 3º A existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se **deficit** ou subsídio tarifário.

§ 4º A existência de diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se **superavit** tarifário.

§ 5º Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o **deficit** originado deverá ser coberto por receitas extras tarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante.

§ 6º Na ocorrência de **superavit** tarifário proveniente de receita adicional originada em determinados serviços delegados, a receita deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana.

§ 7º Competem ao poder público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário.

§ 8º Compete ao poder público delegante a fixação dos níveis tarifários.

§ 9º Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço observarão a periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários.

§ 10. As revisões ordinárias das tarifas de remuneração terão periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e deverão:

I - incorporar parcela das receitas alternativas em favor da modicidade da tarifa ao usuário;

II - incorporar índice de transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários; e

III - aferir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão e o da permissão, conforme parâmetro ou indicador definido em contrato.

§ 11. O operador do serviço, por sua conta e risco e sob anuência do poder público, poderá realizar descontos nas tarifas ao usuário, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.

§ 12. O poder público poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da empresa, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

Art. 10. A contratação dos serviços de transporte público coletivo será precedida de licitação e deverá observar as seguintes diretrizes:

- I** - fixação de metas de qualidade e desempenho a serem atingidas e seus instrumentos de controle e avaliação;
- II** - definição dos incentivos e das penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas;
- III** - alocação dos riscos econômicos e financeiros entre os contratados e o poder concedente;
- IV** - estabelecimento das condições e meios para a prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras ao poder concedente; e
- V** - identificação de eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária.

Parágrafo único. Qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo deverá ser definido em contrato, com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário, conforme o estabelecido nos arts. 8º e 9º desta Lei.

Art. 11. Os serviços de transporte privado coletivo, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser autorizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público competente, com base nos princípios e diretrizes desta Lei.

Art. 11-A. Compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus territórios. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Parágrafo único. Na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o Distrito Federal deverão observar as seguintes diretrizes, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

- I** - efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
- II** - exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
- III** - exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea *h* do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018) (Regulamento)

Art. 11-B. O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei, nos Municípios que optarem pela sua regulamentação, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

- I** - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
- II** - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal e do Distrito Federal; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
- III** - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
- IV** - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Parágrafo único. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do poder público municipal e do Distrito Federal caracterizará transporte ilegal de passageiros. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Art. 12. Os serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros deverão ser organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas. (Redação dada pela Lei nº 12.865, de 2013)

Art. 12-A. O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013) (Vide ADIN 5337)

§ 1º É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013) (Vide ADIN 5337)

§ 2º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013) (Vide ADIN 5337)

§ 3º As transferências de que tratam os §§ 1º e 2º dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013) (Vide ADIN 5337)

Art. 12-B. Na outorga de exploração de serviço de táxi, reservar-se-ão 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

§ 1º Para concorrer às vagas reservadas na forma do **caput** deste artigo, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado: (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

- I** - ser de sua propriedade e por ele conduzido; e (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)
- II** - estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

§ 2º No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no **caput** deste artigo, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 13. Na prestação de serviços de transporte público coletivo, o poder público delegante deverá realizar atividades de fiscalização e controle dos serviços delegados, preferencialmente em parceria com os demais entes federativos.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 14. São direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, sem prejuízo dos previstos nas Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 :

- I** - receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ;
- II** - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;
- III** - ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais; e
- IV** - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

- I** - seus direitos e responsabilidades;
- II** - os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e
- III** - os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

Art. 15. A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

- I** - órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;
- II** - ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;
- III** - audiências e consultas públicas; e
- IV** - procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de contas públicas.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 16. São atribuições da União:

- I** - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos desta Lei;
- II** - contribuir para a capacitação continuada de pessoas e para o desenvolvimento das instituições vinculadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana nos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos desta Lei;
- III** - organizar e disponibilizar informações sobre o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana e a qualidade e produtividade dos serviços de transporte público coletivo;
- IV** - fomentar a implantação de projetos de transporte público coletivo de grande e média capacidade nas aglomerações urbanas e nas regiões metropolitanas;
- V** - (VETADO);
- VI** - fomentar o desenvolvimento tecnológico e científico visando ao atendimento dos princípios e diretrizes desta Lei; e
- VII** - prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público interestadual de caráter urbano.

§ 1º A União apoiará e estimulará ações coordenadas e integradas entre Municípios e Estados em áreas conurbadas, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas destinadas a políticas comuns de mobilidade urbana, inclusive nas cidades definidas como cidades gêmeas localizadas em regiões de fronteira com outros países, observado o art. 178 da Constituição Federal.

§ 2º A União poderá delegar aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo interestadual e internacional de caráter urbano, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim, observado o art. 178 da Constituição Federal.

Art. 17. São atribuições dos Estados:

- I** - prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público coletivo intermunicipais de caráter urbano, em conformidade com o § 1º do art. 25 da Constituição Federal ;
- II** - propor política tributária específica e de incentivos para a implantação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; e
- III** - garantir o apoio e promover a integração dos serviços nas áreas que ultrapassem os limites de um Município, em conformidade com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Estados poderão delegar aos Municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim.

Art. 18. São atribuições dos Municípios:

- I** - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
- II** - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
- III** - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município; e
- IV** - (VETADO).

Art. 19. Aplicam-se ao Distrito Federal, no que couber, as atribuições previstas para os Estados e os Municípios, nos termos dos arts. 17 e 18.

Art. 20. O exercício das atribuições previstas neste Capítulo subordinar-se-á, em cada ente federativo, às normas fixadas pelas respectivas leis de diretrizes orçamentárias, às efetivas disponibilidades asseguradas pelas suas leis orçamentárias anuais e aos imperativos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA

Art. 21. O planejamento, a gestão e a avaliação dos sistemas de mobilidade deverão contemplar:

- I** - a identificação clara e transparente dos objetivos de curto, médio e longo prazo;
- II** - a identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem sua implantação e execução;
- III** - a formulação e implantação dos mecanismos de monitoramento e avaliação sistemáticos e permanentes dos objetivos estabelecidos; e
- IV** - a definição das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo, monitorados por indicadores preestabelecidos.

Art. 22. Consideram-se atribuições mínimas dos órgãos gestores dos entes federativos incumbidos respectivamente do planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana:

- I** - planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes desta Lei;
- II** - avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
- III** - implantar a política tarifária;
- IV** - dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
- V** - estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
- VI** - garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários; e
- VII** - combater o transporte ilegal de passageiros.

Art. 23. Os entes federativos poderão utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, os seguintes:

- I** - estricção e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
- II** - estipulação de padrões de emissão de poluentes para locais e horários determinados, podendo condicionar o acesso e a circulação aos espaços urbanos sob controle;
- III** - aplicação de tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público, na forma da lei;
- IV** - dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;
- V** - estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- VI** - controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
- VII** - monitoramento e controle das emissões dos gases de efeito local e de efeito estufa dos modos de transporte motorizado, facultando a restrição de acesso a determinadas vias em razão da criticidade dos índices de emissões de poluição;
- VIII** - convênios para o combate ao transporte ilegal de passageiros; e
- IX** - convênio para o transporte coletivo urbano internacional nas cidades definidas como cidades gêmeas nas regiões de fronteira do Brasil com outros países, observado o art. 178 da Constituição Federal.

Art. 24. O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como:

- I** - os serviços de transporte público coletivo;
- II** - a circulação viária;
- III** - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana, incluindo as ciclovias e ciclofaixas; (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)
- IV** - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- V** - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
- VI** - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
- VII** - os polos geradores de viagens;
- VIII** - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
- IX** - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
- X** - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e
- XI** - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 1º Ficam obrigados a elaborar e a aprovar Plano de Mobilidade Urbana os Municípios: (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

- I** - com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes; (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)
- II** - integrantes de regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico e aglomerações urbanas com população total superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes; (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)
- III** - integrantes de áreas de interesse turístico, incluídas cidades litorâneas que têm sua dinâmica de mobilidade normalmente alterada nos finais de semana, feriados e períodos de férias, em função do aporte de turistas, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 1º-A. O Plano de Mobilidade Urbana deve ser integrado e compatível com os respectivos planos diretores e, quando couber, com os planos de desenvolvimento urbano integrado e com os planos metropolitanos de transporte e mobilidade urbana. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 2º Nos Municípios sem sistema de transporte público coletivo ou individual, o Plano de Mobilidade Urbana deverá ter o foco no transporte não motorizado e no planejamento da infraestrutura urbana destinada aos deslocamentos a pé e por bicicleta, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.000,00, de 2020)

§ 4º O Plano de Mobilidade Urbana deve ser elaborado e aprovado nos seguintes prazos: Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

- I** - até 12 de abril de 2022, para Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

II - até 12 de abril de 2023, para Municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.(Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)
 § 5º O Plano de Mobilidade Urbana deverá contemplar medidas destinadas a atender aos núcleos urbanos informais consolidados, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)

§ 6º (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

§ 7º A aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios, nos termos do § 4º deste artigo, será informada à Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos do Ministério do Desenvolvimento Regional. (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 8º Encerrado o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, os Municípios que não tenham aprovado o Plano de Mobilidade Urbana apenas poderão solicitar e receber recursos federais destinados à mobilidade urbana caso sejam utilizados para a elaboração do próprio plano. (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 9º O órgão responsável pela Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá publicar a relação dos Municípios que deverão cumprir o disposto no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE URBANA

Art. 25. O Poder Executivo da União, o dos Estados, o do Distrito Federal e o dos Municípios, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras e observados os princípios e diretrizes desta Lei, farão constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento dos sistemas de mobilidade urbana e melhoria da qualidade dos serviços.

Parágrafo único. A indicação das ações e dos instrumentos de apoio a que se refere o **caput** será acompanhada, sempre que possível, da fixação de critérios e condições para o acesso aos recursos financeiros e às outras formas de benefícios que sejam estabelecidos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Esta Lei se aplica, no que couber, ao planejamento, controle, fiscalização e operação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano.

Art. 27. (VETADO).

Art. 28. Esta Lei entra em vigor 100 (cem) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 3 de janeiro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

ANEXO XVI – DECRETO Nº 6.633, DE 27 DE ABRIL DE 1998.

Alterado pelo Decreto nº 9.330, de 10 de março de 2004.

APROVADO O REGULAMENTO DOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, parte integrante deste.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.405 de 03 de Março de 1982.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Compete à Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio do órgão gestor, planejar, autorizar, adjudicar, fiscalizar e gerenciar os serviços de transportes coletivos no Município de Porto Velho sob o regime de permissão, atendidas as formalidades legais.

Art. 2º - Não estão sujeitos às disposições deste Regulamento, veículos utilizados pelos hotéis para transportes de seus hóspedes, pelas escolas nos transportes de seus alunos, ou para quaisquer outros fins particulares.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3º - O planejamento do sistema de transportes será adequado às alternativas tecnologias aplicadas ao atendimento do interesse do público e deverá obedecer as diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente o que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico, e será aprovado pelo Prefeito do Município, mediante proposta do órgão gestor.

Art. 4º - A região cuja densidade demográfica viabilize a implantação do serviço, será considerada atendida sempre que a população não esteja sujeita a deslocamento médio superior a distância estabelecida pelo órgão gestor, adequada ao cenário de expansão do sistema viário do Município de Porto Velho.

§ 1º - Quando o coeficiente de utilização dos serviços revelados em levantamentos estatísticos periódicos, não for superior a 20% (vinte por cento), do valor considerado na composição tarifária.

§ 2º - Os levantamentos estatísticos para verificação do atendimento ao público, embora programados para períodos regularizados, poderão ser realizados, excepcionalmente, a qualquer tempo se necessário.

§ 3º - Quando não atendido o mercado, poderá ser elevado o número de empresas que o explorem, obedecidos aos critérios deste regulamento, desde que as empresas operadoras das linhas não possam suprir a nova demanda do mercado.

Art. 5º - Quando condições excepcionais aumentarem a demanda a ponto de ser impossível às empresas permissionárias satisfazê-la com veículos próprios, poderá o órgão gestor, enquanto perdurarem tais condições, empregar supletivamente, veículos pertencentes à Prefeitura.

Art. 6º - O transporte coletivo terá prioridade sobre o individual e o comercial, condição que se estende também, às vias de acesso e manutenção das pistas de rolamento.

Art. 7º - A autorização para prestação do serviço de transporte coletivo será sempre em caráter precário.

Parágrafo Único - A oportunidade e conveniência dos serviços serão apuradas pelo exame em conjuntos dos seguintes fatores:

- incontestável necessidade do transporte, que se verificará por meio de levantamentos estatísticos e censitários, adequados e periódicos;
- possibilidade econômica de exploração aferida pelo coeficiente de utilização adotada na composição tarifária;
- consideração do mercado de outro serviço já em execução, com vista a prevenir concorrência ruínosa ou reduzir o aproveitamento da capacidade da linha existente para média de coeficiente de utilização inferior à que estiver adotada na composição tarifária vigente.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º - Os serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de Porto Velho, delegado às empresas privadas, sob regime de permissão, far-se-á por meio de Licitação Pública, nos termos da legislação vigente, e dadas as características do sistema, deverão ser executadas em conformidade com as condições estabelecida no documento de licitação.

Art. 9º - A concorrência será realizada decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Também será promovida a publicação de 03 (três) vezes, no mínimo, com interregno de 15 (quinze) dias nos órgãos de divulgação, nomeados neste artigo, de notícia resumida da abertura da concorrência, com identificação do local em que os interessados poderão obter o Edital e todas as informações necessárias.

Art. 10º - O Edital de Concorrência conterá além de outros, os seguintes dados:

- dia, hora e local para recebimento das propostas;
- o responsável pelo recebimento das propostas;
- condições de apresentação de proposta e de participação na licitação;
- planejamento da ligação, condições e características dos serviços, especificando número de veículos, novos e reconicionados para sua execução, respectiva proporção, itinerário, terminais e ponto de paradas;
- capital realizado, na data da proposta;
- organização administrativa básica exigida, considerada sua existência ou projeto, com a obrigação de cumpri-la no prazo fixado;
- condições mínimas de guarda e manutenção do equipamento, inclusive de serviço mecânico próprio ou contratado, com capacidade para atender a frota;
- características dos veículos;
- prazo para início pleno dos serviços;
- critério de julgamento da licitação;
- local em que serão prestadas as informações sobre a concorrência e fornecidas informações, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objetivo da licitação;
- exigências da declaração expressa da empresa de que se subordina a todas as normas estabelecidas no regulamento do serviço de transporte coletivo e respectivo regime de multas;

Art. 11º - Para habilitação na concorrência, a empresa deverá comprovar: I - Habilitação Judiciária – A documentação relativa a habilitação jurídica além de outros definidos pela legislação vigente consistirá em:

a) cédula de identidade do responsável ou dos dirigentes da licitante;

ato constituído (Estatuto ou Contrato Social em vigor), acompanhado das alterações, no caso de inexistência de sede da licitante, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, além do Estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição da Diretoria em exercício;

registro comercial, no caso de empresa individual;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regulamento Fiscal – A regularidade fiscal se comprovará por documento exigidos pela legislação vigente, por meio de:

prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

prova da regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede de licitante, dentro de seus períodos de validade, a prova de quitação com a Fazenda Federal, deverá ser por meio de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Certidão de Tributos Federais;

certificado de Regularidade da situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto na alínea “a” do art. 27, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;

Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, em plena validade,

de acordo com a lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

III – Qualificação Econômica-Financeira – A documentação relativa à qualificação econômica – financeira consistirá exclusivamente em:

prova da licitante ter, na data de apresentação da proposta, capital social igual ou superior a R\$6.000,00 (seis mil reais) para cada veículo que concorrer, admitida a atualização pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, assim, caso apresente proposta para mais de um lote deverá apresentar capital social proporcional ao número de veículos a serem disponibilizados; Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a mais de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes;

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, o balanço deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a licitante, com indicação do número das páginas transcritas nos Livros Diários e registro nos órgãos competentes, no caso de Sociedade Anônima, o balanço deverá estar publicado em órgão de imprensa na forma da Lei, é vedada a apresentação de balancete ou balanços provisórios;

as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço patrimonial por balanço provisório ou balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data da abertura da presente Concorrência.

IV – Qualificação Técnica – A qualificação Técnica dos licitantes deverá ser de acordo com a legislação vigente e será comprovada por meio de:**Capacitação Técnico-Profissional**

comprovação da Permissionária de possuir em seu quadro permanente ou no quadro societário, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, com experiência em transporte coletivo de passageiros, que se responsabilizará pela realização do objeto desta licitação, perante o órgão gestor;

apresentação de “Curriculum Vitae” do profissional de nível superior que comprove a experiência em transporte coletivo de passageiros, particularmente nas atividades de planejamento, fiscalização, controle operacional, bem como elaboração e controle de planilhas de custos;

apresentar declaração de quantitativo mínimo de pessoal necessário para a operacionalização, administração e manutenção do serviço, conforme dispõe as condições estabelecida no Edital de Licitação.

declaração de Permissionária que efetivará a contratação de pessoal mínimo necessário para realizar os serviços, conforme dispõe as condições estabelecida no Edital de Licitação.

Das Licitações e Equipamentos:

declaração de Permissionária, conforme modelo a ser estabelecido pelo Edital de Licitação que disponibilizará em 120 dias, no máximo, após a publicação do Contrato de Adesão no Diário Oficial, de um ou mais imóveis localizados em Porto Velho destinado à armazenagem, manutenção e operacionalização de veículos, que isoladamente ou em conjunto, assegurem uma área mínima de 86 (oitenta e seis) metros quadrados por veículo convencional e 130 (cento e trinta) metros quadrados por veículo articulado;

declaração fornecida pela empresa distribuidora de derivado de petróleo, constando que o interessado possui em Porto Velho, instalações para abastecimento da frota pretendida, ou que caracterize a factibilidade técnica de vir a tê-las em tempo hábil para iniciar a operação;

declaração da Permissionária, conforme modelo a ser definido pelo Edital, que disponibilizará os veículos para a operação do serviço no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da homologação da Licitação no Diário Oficial;

caso a Permissionária já disponha dos veículos, poderá substituir a supracitada declaração por cópia DETRAN, ou ainda, de Nota Fiscal de venda ao consumidor, emitida pelo fabricante ou concessionária;

os veículos deverão atender integralmente as especificações estabelecidas no Edital de Licitação e se apresentarem em condições adequadas de circulação;

a Permissionária deverá operar com imóveis, equipamento, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço objeto da permissão, com exclusividade.

A Permissionária deverá ainda:

apresentar declaração de que conhece a forma na qual se organiza e opera o Sistema de Transporte Público Coletivo de Porto Velho, constante do Edital de Licitação;

apresentar, em modelo próprio, declaração de pleno conhecimento das condições Editalícias.

Da Cooperativa:

no caso de participação de cooperativa, além de toda a documentação de habilitação supracitada, deverá ainda apresentar; ato constitutivo (Ata da assembleia Geral dos Fundadores ou instrumento público) e os Estatutos da Cooperativa, salvo se estes estiverem integralmente transcritos no próprio ato constitutivo, devidamente arquivados na Junta Comercial; d.3) relação de todos os cooperados, com os nomes e respectivas qualificações completas (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número do RG e CPF); cláusula ou instrumento à parte, assinado por todos os cooperados, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital, no qual cada um deles assumirá responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da Cooperativa, tanto na fase de Licitação quanto na fase de execução da permissão, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza

cópia da Ata de Assembleia de constituição da Diretoria.

Art. 12 - O julgamento das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes se dará de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo Edital e legislação vigente.

Art. 13 – Para o desempate observar-se-ão os seguintes critérios de escolha do vencedor, na ordem de preferência em que se apresentam:

- I – exploração de linhas pertencentes ao mesmo sistema tronco;
- exploração de linha entre os terminais da nova ligação por outro itinerário;
- exploração de linha cobrindo em maior parte o itinerário da nova ligação;
- sorteio.

Art. 14 – Independem de Concorrência Pública, sujeitas, a prévia autorização do titular do órgão gestor, com homologação do Prefeito do Município de Porto Velho:

- a fusão de linha explorada pela mesma empresa, quando exclusiva nas linhas a se fundirem e não houver outra empresa explorando a linha resultante, desde que não ocorra prejuízo ao público;

- o prolongamento de linhas, pela transferência de um de seus terminais, desde que o local do novo terminal, embora não reunindo condições de mercado de transporte autossuficiente, constituída, todavia, fonte secundária dentro da área de influência do terminal, dele não distando mais de 20% (vinte por cento) da extensão do itinerário primitivo e desde que não haja superposição de linhas;
- o encurtamento de linhas, pelas transferências dos respectivos terminais, desde que a localidade onde esteja situado o terminal antigo não fique privado do transporte, ainda que indireto, e daí não resulte concorrência ruinosa para outras ligações regulares.

Art. 15 – Para assinatura de Contratos, deverá a vencedora da Concorrência apresentar, no prazo previsto, os seguintes documentos, além dos necessários ao seu registro, se já não foi anteriormente:

- certificado de registro dos veículos (art. 120 do Código de Trânsito Brasileiro);
- croquis, em escala, à cores, da frente e perfil dos ônibus com pintura dos mesmos, indicando local e tamanho dos números de ordem;
- croquis, em escala, à cores do logotipo e símbolo da empresa.

Parágrafo Único – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos citados neste artigo, implicará na automática desclassificação da vencedora com perda da caução convocando-se para prestação do serviço a empresa que, na Concorrência, tiver sido classificada imediatamente a seguir, se assim convier à Administração, mediante pronunciamento do titular do órgão gestor, homologado pelo Prefeito do Município de Porto Velho.

Art. 16 – Constarão obrigatoriamente, do Edital de Concorrência e do Decreto de Permissão, ouvida previamente a Procuradoria-Geral do Município, cláusulas que determinem:

- as condições de exploração dos serviços;
- o critério para indenização, em caso de encampação, será o do valor histórico;
- valor do investimento;
- constituição de reservas para depreciações e fundos de renovação do material;
- atendimento pela empresa, de requisição do órgão gestor, para serviços de urgência ou emergência resultantes de força maior, casos em que a indenização dos serviços prestados será calculada pelo órgão gestor, obedecidos aos preços tarifários e a justa remuneração dos custos extraordinários, se houver;
- a utilização imediata, pelo órgão gestor, em caráter temporário e mediante remuneração a ser fixada, tomando por base a arrecadação, deduzidas as despesas feitas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, dos veículos, instalações e outros bens da empresa, úteis ou necessários e respectivos pessoal, quando a Permissionária incorrer em quaisquer dos casos de cassação e desistência, previstos neste Regulamento.

§ 1º - A intervenção referida no item VI deste artigo terá em vista, assegurar a regularidade dos serviços de transportes coletivos, até que se outorgue nova permissão e decida o órgão gestor pela encampação ou restituição dos bens da empresa cassada.

§ 2º - Poderá também, órgão gestor, nesse caso requisitar bens e serviços de transportes, ficando as despesas a cargo da empresa sob intervenção.

Art. 17 – Firmado o termo de permissão será:

- emitido Decreto de Permissão, especificando as características do serviço e as linhas a serem exploradas.
- expedida a autorização para início dos serviços em uma ou mais linhas objeto da Permissão.

Art. 18 – A permissão será renovada a cada cinco anos, se a empresa houver cumprido todas as obrigações legais e contratuais e mantido a mesma idoneidade técnica e financeira.

§ 1º - A Empresa Permissionária deverá obrigatoriamente, ao final de cada ano, apresentar ao órgão gestor, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais, conforme Capítulo III deste Regulamento.

§ 2º - A Empresa requererá a renovação de sua Permissão, nos 90 (noventa) dias anteriores ao término do Contrato.

CAPÍTULO IV DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 19 – Compete ao órgão gestor:

- fixar itinerário e pontos de parada;
- fixar horário, frequência, frota e terminais de cada linha;
- organizar, programar e fiscalizar o sistema;
- orçar e gerir receita e despesas do sistema;
- contratar as permissionárias;
- estabelecer intercâmbio com Institutos e Universidades, para aprimoramento do sistema;
- estabelecer Convênios para integração com a Região Metropolitana de Porto Velho;
- fixar os parâmetros e índices da planilha de custo;
- elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários;
- registrar as empresas permissionárias;
- cadastrar e controlar o pessoal das permissionárias;
- vistoriar os veículos;
- fixar e aplicar penalidades;
- promover, quando for o caso, auditorias técnico-operacionais nas empresas permissionárias;
- estabelecer as normas do pessoal de operação;
- manter controle atualizado da evolução de preços dos componentes tarifários, informando-os as permissionárias.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DAS EMPRESAS

Art. 20 – Para fins previstos Regulamento, o órgão gestor manterá registro das empresas, que ficarão obrigadas apresentar a seguinte documentação:

- instrumento constitutivo, arquivado na repartição competente, do qual conste como objetivo principal a exploração do transporte coletivo urbano de passageiros e que comprove dispor de capital correspondente, no mínimo, a 20% (vinte por cento);
- fotocópia autenticada da carteira de identidade do proprietário, se a firma for individual e, os Diretores ou Gerente, quando se tratar de sociedade;
- comprovante de não terem sido definitivamente condenados o proprietário, quando firma individual e, os Diretores ou Gerentes quando se tratar de sociedade, pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos, de crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, suborno, concussão ou peculato, ou conta a economia popular e a fê pública;
- provas de propriedade dos veículos propostos na concorrência e, quando usados, de suas condições de tráfego;
- Certidão de cadastro de cada veículo;
- Certidão de vistoria / alvará;
- Certidão de cadastro de motorista, cobradores e fiscais.
- os documentos mencionados nas alíneas a, b, e c, serão expedidos pelo órgão gestor;
- prova de regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária;

a comprovação da existência ou não de antecedentes criminais, exigidas no inciso II deste artigo, far-se-á por certidão fornecidas pelas autoridades competentes dos locais onde os proprietários, Diretores ou Gerentes, tiverem tido domicílio fiscal nos últimos cinco anos; qualquer alteração no capital social ou direção da empresa, deverá ser comunicada, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, ao órgão gestor, para figurar no respectivo registro, observando nos incisos I, II e III deste artigo; dentro do prazo de dois anos, a contar da data em que for editado o decreto de Permissão, não poderá a empresa reduzir capital, realizado quando da habilitação na Concorrência, sob pena de cassação da Permissão.

VII – pela expedição de certidões de cadastro, vistoria e substituição de veículos, bem como o cadastramento de motorista, cobradores e fiscais, órgão cobrará as seguintes taxas:

castramento de veículo R\$ 100 UFIR's
 cadastramento de motorista R\$ 50 UFIR's
 cadastramento de cobradores R\$ 50 UFIR's
 cadastramento de fiscal (*despachantes*) R\$ 50 UFIR's
 substituição de veículos R\$ 120 UFIR's
 vistoria em veículos R\$ 100 UFIR's
 lacramento de catraca R\$ 9,60 UFIR's
 relacramento de catraca R\$ 80 UFIR's
Alterado pelo Art. 1º do Decreto nº. 9330 / 2004

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21 – Na fixação das tarifas iniciais do transporte coletivo de passageiros eficientes, serão considerados, em todos os seus componentes, o custo operacional e a justa remuneração do investimento.

Art. 22 – São itens de planilha para efeito da remuneração dos serviços;

- Custo operacional;
- Custo de Capital;
- Custo Administrativo; IV – Custo Tributário.

Art. 23 – Considera-se Custo Operacional os custos decorrentes das empresas com combustível, lubrificantes, rodagem peças e acessórios, serviços de terceiros relativos à manutenção, pessoal de manutenção, pessoal de tráfego (motoristas, cobradores, controladores de tráfego, porteiros e fiscais), encargos sócias, impostos, taxas e uniformes.

§ 1º – Os custos operacionais sofrerão reajuste automático de conformidade e em proporção com a modificação ao preço e do peso percentual do respectivo item da planilha.

§ 2º – O reajuste ocorrerá também, por força da variação do peso de cada item na planilha, quando decorrente de alteração introduzida pelo fabricante nas características dos novos veículos incorporados à frota, ou quando verificado erro ou impropriedade de previsão.

Art. 24 – Considera-se Custo de Capital a remuneração e depreciação de capital investido na frota, da seguinte forma:

- a remuneração do capital será feita na base de 1% (hum por cento) ao mês sobre o saldo de capital remanescente de cada veículo, sendo o valor do veículo vinculado na data de sua entrada no sistema, ao índice monetário adotado pelo Governo Federal;
- a depreciação deverá provisionar a reposição de veículo similar, com correção pela variação do preço do veículo e valor residual de 10% (dez por cento) ao final da vida útil;
- a remuneração do capital será reajustada mensalmente;
- a depreciação terá seus valores corrigidos automaticamente, junto com a variação de preço respectiva.

Art. 25 – Considera-se Custo de Administração, as despesas relativas à depreciação e remuneração aos Capitais relativos às instalações e equipamento, bem como a remuneração do capital empregado no almoxarifado, as despesas administrativas, inclusive pessoal e honorários da Diretoria.

Art. 26 – Considera-se Custo Tributário, os tributos definidos pelo Governo sobre receita do sistema.

Art. 27 – O 13º Salário será conciliado considerando os valores recebidos mês a mês, de janeiro a dezembro, para provisionamento desse item, corrigindo-os monetariamente e comparando-o aos valores efetivamente pagos pelas Permissionárias, a esse título.

Art. 28 – Os parâmetros adotados deverão contemplar o consumo para cada tipo de veículo.

Art. 29 – No reexame periódico ou excepcional das tarifas, se tiverem ocorridos majoração dos custos integrantes da composição tarifária, proceder-se-á o seu reajuste, cumpridas as exigências da legislação que regula a matéria.

Art. 30 – As empresas são obrigadas a fornecer ao órgão gestor:

- até 30 de julho de cada ano, o balanço e a conta lucros e perdas do exercício anterior, devidamente legalizados;
- até o dia 10 de cada mês, os dados estatísticos de suas linhas, referente ao mês anterior, na forma estabelecida pelo órgão gestor;
- mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, a cópia do Cadastro Geral dos empregados e desempregados remetidos ao Ministério do Trabalho;
- os elementos contábeis indispensáveis ao cálculo tarifário;
- no prazo de 48hs, quando solicitados, os boletins diários de arrecadação dos cobradores;

§ 1º – Os boletins diários de arrecadação serão elaborados em formulários previamente autenticados e numerados pelo órgão gestor, conforme modelo aprovado;

§ 2º – Sempre que órgão gestor julgar necessário, poderá ser efetuado, através de seus prepostos devidamente credenciados, exame da escrituração da empresa, com visitas a exatidão das informações prestadas, devendo ser-lhe assegurado acesso aos escritórios, livros comerciais, documentos, bem como à obra, instalações e dependência das empresas.

Art. 31 – Incumbem ao órgão gestor, os estudos relativos as tarifas ou seu reajuste, submetendo a conclusão dos trabalhos à apreciação do órgão competente, para ao final serem postos em execução mediante Decreto do Prefeito do Município de Porto Velho.

Art. 32 – Será concedido desconto, de acordo com a legislação vigente.

Art. 33 – Serão isentos do pagamento da tarifa:

- crianças até cinco de idade;
- aposentados por invalidez, comprovadamente carentes;
- deficiente, cegos e paraplégicos, com dificuldade em ultrapassar a catraca;
- idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
- fiscais do transporte coletivo, devidamente credenciados e identificados.

Art. 34 – Salvo os casos previstos nesta lei, serão proibidos todos os tipos de inserção do pagamento de tarifas.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 35 – Os serviços serão executados conforme padrão técnico operacional estabelecido pelo órgão gestor.

Art. 36 – As empresas estarão obrigadas a cumprir os horários e itinerários aprovados pelo órgão gestor, conduzindo os passageiros até o ponto de destino.

Art. 37 – Quando houver alteração de itinerário decorrente de impraticabilidade ocasional de tráfego em via pública, a empresa, enquanto não ser verificar o restabelecimento, executará os serviços pelas vias de que dispuser, fazendo imediata comunicação ao órgão gestor, colocando aviso do itinerário provisório, na parte interna do para-brisa do lado direito do ônibus e à direita da porta de entrada.

Art. 38 – A alteração de itinerário decorrente da entrega ao tráfego de nova estrada ou trecho melhorado, que possibilite atendimento mais confortável ou econômico ao usuário garantirá à empresa, mantidos os terminais anteriores, a exploração da linha pelo novo itinerário, desde que:

- desista, expressamente, da exploração da linha pelo itinerário anterior;
- se obrigue, quando se tratar de linha seccionada, a também executar os serviços pelo itinerário anterior, até que o atendimento dos pontos intermediários esteja assegurado, por adaptação das características de linhas porventura existentes, ou pela implantação de novas linhas;
- não se estabeleça, com a alteração do percurso, a exploração de mercados intermediários já servidos por outras empresas, ou que, isoladamente, permitam a implantação de novos serviços.

Art. 39 – A critério do órgão gestor, os horários poderão ser alterados e o número de viagens aumentado ou diminuído, comprovada a necessidade de transportes, por levantamento estatístico.

Art. 40 – No caso de interrupção de viagens fica a empresa obrigada a providenciar meios imediatos de transporte para passageiros.

Art. 41 – O reabastecimento dos veículos não poderá ser feito durante as viagens.

Art. 42 – Nenhum veículo poderá transportar lotação superior à fixada pelo órgão gestor.

Art. 43 – O órgão gestor será responsável para determinar todas as necessidades inerentes a boa execução serviços, conforme Capítulo VI, art. 19 deste Regulamento.

Art. 44 – A frota de cada Permissionária deverá ser composta de veículos em número suficiente, fixados pelo órgão gestor, para atender à demanda máxima de passageiros dentro de sua área de preferência.

§ 1º – A frota reserva deverá ser equivalente a um mínimo de 10% (dez por cento) da frota operacional.

§ 2º - A renovação da frota deverá ser procedida no mês de vencimento da vida útil de cada veículo e, quando da expansão do serviço, a complementação deverá ser feita no prazo fixado pelo órgão gestor, inferior a 90 (noventa) dias, que levará em conta a disponibilidade de veículo no mercado.

§ 3º - A vida útil dos veículos será estabelecida pelo órgão gestor.

Art. 45 – As partes poderão, no interesse comum, desde que haja equilíbrio econômico e financeiro para mudança de tecnologia do material rodante, ajustar novas obrigações, mediante aditamento contratual, sendo que a frota e a quilometragem das linhas suprimidas serão objeto de remanejamento, obedecidas as proporcionalidades existentes entre as Permissionárias.

Art. 46 – Não poderão ser veiculados nos ônibus e terminais, cartazes com propaganda política, religiosa, filosófica ou ideológica.

Art. 47 – Todos os veículos deverão circular, equipados com tacógrafo de registro diário aferido, contador de passageiro lacrado ou ainda, com outros instrumentos que vierem a ser determinados pelo órgão gestor.

Art. 48 – Todos os veículos em operação deverão ser registrados pelo órgão gestor, de acordo com as normas, características e especificações técnicas fixadas pelo mesmo, bem como satisfazer as normas de Código Nacional de Trânsito e de **ABTN**.

Art. 49 – Todos os horários de maior movimentos, o órgão gestor estabelecerá o acréscimo de número de veículos necessários ao atendimento de passageiros.

Art. 50 – Além do horário normal, o órgão gestor poderá determinar, quando necessário, que a empresa realize viagens extraordinárias, para melhor atendimento ao público.

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL DAS EMPRESAS

Art. 51 – As empresas adotarão processos adequados de seleção e aperfeiçoamento do seu pessoal, principalmente nas atividades relacionadas com a segurança dos transportes e no trato direto com o público usuário.

Art. 52 - No caso de, em apuração sumária, assegurado o direito de defesa, qualquer empregado ou preposto de empresa será considerado culpado de grave violação de dever previsto neste regulamento, o órgão gestor poderá exigir o afastamento temporário ou definitivo do servidor das atividades que se relacionem com o público ou com o órgão gestor.

Art. 53 – No caso do artigo anterior, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, até o prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, enquanto se processar a apuração.

Art. 54 – Os motoristas, cobradores, fiscais e despachantes admitidos a serviço das empresas, ficam sujeitos a registro no órgão gestor, cumpridas suas exigências.

Art. 55 – Poderá ser recusado o transporte de passageiros quando:

- estiverem em estado visível de embriagues;
- for publicamente reconhecido como portador de moléstia contagiosa;
- demonstrar comportamento inconveniente;
- estiver em trajes manifestadamente impróprio ou ofensivo à moral e aos bons costumes;
- comprometer a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros;
- a lotação do veículo estiver completa.

Art. 56 – Os motoristas, cobradores e fiscais, quando em serviço, usarão uniforme, conforme modelo aprovado pelo órgão gestor, portanto, à altura do bolso esquerdo da camisa, crachá com nome e função, além do número de identificação de registro fornecido pelo órgão próprio da Prefeitura.

Art. 57 – Quando em serviço, os motoristas deverão portar:

- Certificado de Registro do Veículo;
- Carteira Nacional de Habilitação
- Carteira de concessão e permissão do veículo;
- Carteira de Saúde
- Licença para motorista e certidão de cadastro, expedida pelo órgão gestor, cumpridas as exigências para tal.

Art. 58 – Os cobradores, quando em serviço, deverão portar:

- Licença para cobrador expedida pelo órgão gestor;
- Carteira de Saúde;
- Certidão de cadastro, expedida pelo órgão gestor.

Art. 59 – O pessoal das empresas, cujas atividades se exerçam em contato permanente com o público, deverão:

- conduzir-se com atenção e urbanidade;
- apresentar-se corretamente uniformizado e com asseio;
- manter compostura;
- prestar as informações solicitadas

Art. 60 – Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos na legislação de trânsito e no artigo anterior, os motoristas são obrigados a:

- dirigir o veículo de modo não prejudique a segurança e o conforto dos passageiros;
- não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e saídas de emergência;
- não conversar, estando o veículo em movimento;
- não fumar em atendimento ao público;

- não ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância estupefaciente em serviço ou antes de assumi-lo;
- não se afastar do veículo quando do embarque ou desembarque de passageiros;
- atender aos sinais de paradas nos pontos estabelecidos;
- diligenciar para a obtenção de transporte para os passageiros, no caso de interrupção de viagem;
- obedecer rigorosamente as normas e regras de trânsito;
- prestar à fiscalização os esclarecimentos solicitados;
- não dificultar a ação dos fiscais;
- não conduzir nem permitir a condução de animais, plantas de médio e grande porte, material combustível ou inflamável e mercadoria ou produtos químicos, corrosivos ou que exalem odor desagradável, assim como providência imediata limpeza do veículo;
- não embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos de parada;
- não entregar a direção do veículo a quem quer que seja;
- não abastecer o veículo fora dos locais permitidos, ou mesmo nestes, quando com passageiros, ou quando dos intervalos entre balões;
- manter os motores desligados, e a noite com as luzes internas acessas, quando o veículo estiver parado nos terminais.

Art. 61 – Os cobradores, além das obrigações constantes dos artigos 47 e 48 no que lhes forem aplicáveis, deverão:

- estar atento para dar o sinal de partida;
- não fumar quando em atendimento ao público, nem permitir que o passageiro o faça;
- permanecer sempre em seu posto, sentado, junto à roleta;
- cobrar a tarifa autorizada;
- dar o troco devido;
- receber passes de estudantes, desde que em ordem;
- observar a lotação do veículo;
- auxiliar o motorista, sinalizando com a cigarra, quando do embarque e desembarque de passageiros.

Art. 62 – O empregado da empresa que, num período de 12 (doze) meses consecutivos, não tiver cometido qualquer infração a este regulamento, terá cancelada, em sua ficha cadastral, as anotações das penalidades anteriores, porventura existentes.

CAPÍTULO IX DOS VEÍCULOS

Art. 63 – Para os veículos de transporte coletivo serão cadastrados e licenciados somente veículos tipo ônibus urbano, de carroceria confortável, dotados de condições adequadas de segurança e adaptável as características de vias e logradouros públicos do Município de Porto Velho, conforme determinação do órgão gestor, sem prejuízo de outras exigências constantes do Código de Trânsito Brasileiro e seu Regulamento.

§ 1º - A utilização de veículo com mais de sete anos de fabricação dependerá de autorização do órgão gestor e não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da frota;

§ 2º - A utilização dos atuais veículos que ultrapassarem a faixa de vida útil e a proporção estabelecida no parágrafo anterior, fica subordinada à autorização especial do órgão gestor que fixará o tempo de uso ainda admissível, até o máximo de 06 (seis) meses.

§ 3º - A idade média da frota de cada empresa deverá impreterivelmente, manter-se entre três e quatro anos.

Art. 64 – O órgão gestor expedirá certificados de vistoria / alvará válidos pelo período de 12 (doze) meses, que será obrigatoriamente afixado no interior do veículo, em local de fácil inspeção, bem como a certidão de cadastro de cada veículo.

§ 1º - Independentemente de vistoria regular, poderá o órgão gestor quando julgar necessário, inspecionar o veículo, determinando, se for o caso, a sua retirada de circulação até que seja devidamente emplacado no Município de Porto Velho.

§ 2º - Todos os veículos pertencentes à frota de transporte coletivo, deverão ser obrigatoriamente emplacados no Município de Porto Velho.

§ 3º - Em casos especiais ou quando em vistoria forem feitas exigências que não impeçam a utilização do veículo, serão expedidos certificados provisórios até a regularização da deficiência apontada, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 4º - Não será permitida, em qualquer hipótese, a utilização, em serviço, de veículo não portador de certificado válido de vistoria, e que não apresentar boas condições de higiene, segurança e funcionamento.

Art. 65 – As disposições de desenhos, logotipo ou símbolo nos veículos serão forçosamente diferenciados de empresa para empresa e, previamente aprovadas pelo órgão gestor, mediante pedido de que trata este artigo e de 12 (doze) meses, a partir da aprovação pelo órgão gestor, para uniformizar suas frotas.

Art. 66 – Os veículos exibirão obrigatoriamente:

I – Na parte externa;

com visibilidade na parte dianteira superior, iluminada à noite, número e denominação da linha, com característica e dimensões que permitam a sua leitura a 30m de distância;

no para-brisa, do lado direito do ônibus, valor da tarifa e o ponto ou pontos principais intermediários do percurso, precedido da palavra “VIA”;

nas laterais e nas partes traseiras e dianteiras o nome da empresa e o número de ordem do veículo;

no para-brisa, do lado direito do ônibus e da direita da porta de entrada, avisos e itinerário provisório;

facilidade para embarque e desembarque dos usuários portadores de deficiência física e idosos;

os veículos equipados com motor diesel que prestarem serviço de transporte coletivo ficam obrigados a utilizar tubo de descarga à altura do teto;

é vedada a fixação nos veículos de peças de publicidade paga, avisos, cartazes e assemelhados, sem a prévia autorização do órgão gestor.

II – na parte interna:

certificado de permissão, certificado de vistoria e certificado de matrícula do motorista;

na parte dianteira, acima do para-brisa, nome da empresa, número de ordem do veículo, número e denominação do telefone de fiscalização do órgão gestor;

na lateral, acima do cobrador, em caracteres legíveis, número do veículo, denominação e tarifa da linha.

Art. 67 – Além das exigências previstas na legislação do trânsito, os veículos serão providos de equipamentos obrigatórios, particularmente os de segurança e os de controle de passageiros transportados, velocidade de quilometragem percorrida, instalados em locais previamente aprovados pelo órgão gestor.

Art. 68 – Não poderão trafegar veículos que estejam utilizando pneus sem friso de aderência.

Art. 69 – O órgão gestor poderá a qualquer tempo, exigir a colocação de equipamento antipoluição, em forma e condições a serem definidas pelo órgão gestor.

CAPÍTULO X DA FISCALIZAÇÃO

Art. 70 – A fiscalização dos serviços que trata este Regulamento, em tudo quanto diga respeito a economia, segurança e comodidade dos passageiros, é incumbência do órgão gestor, sem prejuízo daquela pertinente aos órgãos de Trânsito.

Art. 71 – A ação fiscalizadora será exercida, de modo especial, sobre os documentos:

- relativo a empresa (certificados de permissão e autorização);
- relativo ao veículo (carteira de concessão ou certificado de cadastro, permissão, certificado de vistoria, etc.);
- relativo ao pessoal (carteira de habilitação, certificado de cadastro, licença expedida pelo órgão gestor, etc).

Art. 72 – Através de identidade funcional, renovável anualmente, o fiscal terá livre acesso e trânsito nos coletivos das empresas Permissonárias, podendo ordenar reparo ou substituição do veículo que não apresentar boas condições de higiene, segurança e funcionamento.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 73 – As infrações dos preceitos deste Regulamento sujeitarão as empresas, conforme a gravidade ou reincidência da falta, às seguintes penalidades;

- notificação com prazo estabelecido;
- multas por três vezes;
- retirada do veículo de circulação;
- suspensão temporária da exploração dos serviços;
- cassação.

Art. 74 - Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversa, serão aplicadas, cumulativamente, as respectivas penalidades.

Art. 75 – As penalidades por infrações previstas neste Regulamento, variam de acordo com a gravidade ou reincidência, serão de responsabilidade das empresas.

Art. 76 – As multas serão fixadas de acordo com a tabela de penalidade constante deste Regulamento de acordo com seus artigos, grupos e itens.

Art. 77 – As multas serão aplicadas em dobro quando houver reincidência, entendida esta, como prática da mesma infração.

Art. 78 – As multas previstas neste Regulamento serão aplicadas pelo órgão gestor.

Art. 79 – A retirada do veículo de circulação será determinada pelo órgão gestor, sem prejuízo da multa correspondente e ocorrerão nos seguintes casos:

- conduzir o veículo sem o certificado de vistoria ou com o mesmo vencido;
- conduzir o veículo sem o certificado de cadastro;
- não preencher as exigências de higiene e conforto;
- continuar o veículo circulando, apesar de multado, sem atender as exigências do órgão gestor;
- não oferecer ao veículo condições de segurança exigidas pela legislação do trânsito ou previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único – A retirada do veículo de circulação, nas hipóteses dos incisos I, II e IV, será efetivada nos terminais e, nos casos do item V, em qualquer ponto do percurso permanecendo a sanção enquanto não for corrigida a irregularidade.

Art. 80 – A suspensão temporária, no todo ou em parte, na exploração dos serviços, será determinada a critério do titular do órgão gestor e se dará quando ocorrer infração de natureza grave, mediante proposta do órgão gestor, procedida a apuração e julgamento conclusivo, assegurando à empresa o direito de defesa.

Art. 81 – A cassação da Penalidade ocorrerá por ato do Prefeito do Município de Porto Velho, precedido de processo devidamente instruído pelo órgão gestor, assegurando à empresa o direito de defesa, e só ocorrerá nos seguintes casos;

- suspensão total dos serviços, em uma ou mais linhas, durante 48hs consecutivas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- na execução de 80% (oitenta por cento), no mínimo, do número de horário ordinário em cada linha, autorizada ou permitida, em 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior;
- suspensão temporária de exploração dos serviços, em uma ou mais linhas, durante 24hs, por três vezes, dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado em cada oportunidade;
- alienação, cessão ou transferência dos direitos decorrentes da Permissão;
- ter decretada sua falência;
- Lock-Out
- dissolução legal da pessoa jurídica titular da permissão;
- não habilitação a exploração dos serviços com inobservância das exigências deste Regulamento se, no caso, de falecimento do titular da firma individual;
- superveniência de incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeiro, devidamente comprovada;

- negativa, retirada e sistemática no cumprimento dos deveres regulamentares;
- redução da frota, abaixo do mínimo exigido, sem a devida correção, no prazo de 90 (noventa) dias;
- embaraço à fiscalização, recusa de acesso aos escritórios, obras, instalações e dependência da empresa ou, ainda, negativa de exibição dos livros, na forma prevista no parágrafo segundo do artigo 21, deste Regulamento.

Art. 82 – A aplicação de pena de cassação da permissão implicará à empresa, durante o prazo de cinco anos, de se habilitar a nova Permissão.

Art. 83 – A empresa poderá ser considerada inidônea, se for comprovada:

- condenação, transitada em julgado, por crime contra a Administração Pública, do proprietário, quando se tratar de firma individual, de sócio ou diretor, quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de diretor quando se tratar de sociedade anônima, ou ainda por condenação de procuradores com poderes de gestão e decisão em nome da empresa, qualquer que seja a sua constituição;
- condenação, transitada em julgado, de quaisquer das pessoas previstas no inciso anterior, por crime contra a vida e a segurança das pessoas, ocorrido em decorrência da prestação dos serviços a que se refere este Regulamento;
- apresentação de informações e dados falsos, em proveito ou desproveito próprio ou de terceiros.

Art. 84 – A declaração de inidoneidade da empresa far-se-á por ato do Prefeito do Município de Porto Velho, após apuração em processo instaurado e instruído pelo órgão gestor, assegurado à empresa interessada o direito de defesa.

CAPÍTULO XII DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 85 – O auto de infração será lavrado no momento em que for constatada a falta e conterá:

- nome da empresa;
- número de ordem ou placa do veículo;
- local, data e hora da infração;
- nome do condutor do veículo ou cobrador;
- dispositivo legal que tipifica a infração
- prazo para defesa;
- assinatura do atuante;
- ciência do infrator ou na recusa a assinatura de duas testemunhas.

Parágrafo Único – Constará de três vias o auto de infração, destinando-se, a 1ª via ao infrator, 2ª via ao gestor e a 3ª via ficará no talonário a ser arquivado.

Art. 86 - Das multas impostas pelo órgão gestor, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao titular do órgão gestor, podendo a empresa exercer esse direito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da autuação.

Art. 87 – O recolhimento da multa será efetuado na Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de 30 (trinta) dia, a contar da data da publicação do ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, caso a autuação não ocorrer ou, na hipótese de recurso, a partir da data da publicação, no mesmo órgão oficial, da decisão condenatória no todo ou em parte.

Art. 88 – O não recolhimento da multa, no prazo estipulado, determinará a remessa do processo para inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 89 – Lavrado o auto de infração, não poderá ser inutilizado, nem sustado o recurso de processo correspondente.

Art. 90 – A autuação não desobriga a empresa de corrigir imediatamente a falta, podendo ser novamente autuada.

Art. 91 - A aplicação de penalidade prevista neste regulamento não exonerará o infrator das cominações civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO XIII DAS INFRAÇÕES

Art. 92 – São infrações relativas ao veículo e de responsabilidade da empresa, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro e sem prejuízo de outras cominações estabelecidas, neste Regulamento, as seguintes:

Grupo A

- I – falta ou defeito:
- dos indicadores luminosos de direção;
 - dos cordões internos para sinal de desembarque *com no mínimo 02 (dois) metros de comprimento;*
 - das cigarras;
 - da iluminação da “vista” dianteira superior;
 - da “vista” dianteira com letras em dimensões ~~inadequadas~~ *legíveis a 30 (trinta) metros;*
 - do nome da empresa e número de ordem, em mau estado de conservação ou posição incorreta;
 - defeito na porta de emergência ou mau funcionamento das portas de embarque e desembarque;
 - excesso de gases provenientes de combustão;

II - falta de:

- certificado de permissão ou autorização;
- certificado de vistoria;
- certificado de cadastro;

Grupo B

I – falta ou defeito:

do odômetro e tacógrafo/tacomaster/tacômetro;
das legendas obrigatórias, sua colocação inadequada, ou existência de inserções ou cartazes não autorizados;

II – falta ou má conservação: a) dos corrimões internos;
dos balaústres para embarque e desembarque de passageiros;
dos assentos ou encosto dos bancos;
dos forros internos do teto e laterais;
da iluminação interna;

III – falta:

de cores, logotipo ou símbolo, bem como o uso deles em desacordo com o aprovado;
de colocação adequada, no interior do veículo, do exigido nos incisos I e II, do artigo 51;
da higiene no interior do veículo;
de vidros quebrados;
de avisos internos determinados pelo órgão gestor, “Não Fumar”, “Cadeira para Deficiente Físico”, “Obrigatoriedade do Troco” e outros;
circular o veículo com excesso de lotação;

Grupo C

I – veículo circulando;
com pneus que não ofereçam segurança;
com defeito mecânico que implique em desconforto ou risco aos passageiros;
defeito ou uso da catraca fora das condições previstas neste Regulamento;
com excesso de lotação.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1º VEZ	2º VEZ	3º VEZ	SUSPENSÃO
A	24Horas	50 UFIR	100 UFIR	200 UFIR	Suspensão de 01 (um) carro da melhor de linha por 30 15 (quinze) dias.
B	72 Horas	70 UFIR	140 UFIR	280 UFIR	Suspensão de 01 (um) carro de da melhor linha por 30 (trinta) dias.
C	Imediato	90 UFIR	180 UFIR	360 UFIR	Suspensão de 01 (um) carro de da melhor linha por 60 (sessenta) dias.

Alterado pelo Art. 2º do Decreto n.º 9330 / 2004

Art. 93 – Constituem infrações do motorista:

Grupo A

I – descumprir o quadro de horário determinado pelo órgão gestor; II – estar em serviço:
sem uniforme ou com seu uso incorreto;
sem crachá de identificação;
sem documento;

– embarcar ou desembarcar passageiro fora dos pontos de paradas;
– conduzir o veículo efetuando freadas e arrancadas bruscas;
– não prestar informações solicitadas pelos usuários;
– recusar-se a fornecer as informações ou apresentar os documentos necessários;
– não parar o veículo para controle de catraca;
– colocar o veículo em movimento se fechar as portas;
– fumar quando em atendimento ao público;
– permitir que sejam conduzidos no interior do veículo, animais, planta de médio e grande porte, material combustível ou inflamável e mercadorias, produtos químicos corrosivos ou que exalem odor desagradável.

Alterado pelo Art. 3º do Decreto n.º 9330 / 2004

Grupo B

– recusar passageiro nas paradas, salvo nos casos previstos no Art. 40, ou obstruir o desembarque sem motivo justificado;
– ser descortês com passageiros;
– descer vias em declive sem marcha reduzida a velocidade compatível;

Grupo C

1º Cassação de registro

– apresentar documento falsificado ou rasurado;
– estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância estupefaciente;
– agredir ou tentar agredir moral ou fisicamente qualquer agente da fiscalização, passageiros ou colega de trabalho.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	PENALIDADE
A	ADVERTÊNCIA	30 UFIR	60 UFIR	120 UFIR	Cassação de Suspensão do registro por 42 (seis) meses.
B	Denúncia escrita e assinada com testemunha	50 UFIR	100 UFIR	200 UFIR	Cassação de Suspensão do registro por 12 (doze) meses.
C	Denúncia escrita e assinada com testemunhas	Cassação de Registro			Definitivo

Alterado pelo Art. 4º do Decreto nº. 9330 / 2004

Art. 94 – Constituem infrações dos cobradores:

Grupo A

I - estar em serviço:

mal uniformizado ou com seu uso incorreto;
sem documentos;
sem o crachá de identificação;

- não presta informações aos passageiros;
- não permitir o controle de catraca;
- fumar quando em atendimento ao público, ou permitir que passageiros o façam;
- abandonar o veículo, quando em serviço;
- recusar-se a receber passa de estudante;
- permitir que sejam conduzidos, no interior de veículo, em serviço, animais, plantas de médio e grande porte, material combustível ou inflamável e mercadorias, produtos químicos corrosivos ou que exalem odor desagradável;
- permitir a entrada de passageiros que se enquadrem nas situações do artigo 40.

Grupo B

- ser descortês com o usuário;
- deixar de dar troco, total ou parcialmente;
- recusar-se a apresentar documentos ou prestar informações citadas pela fiscalização;

Grupo C

- apresentar documentos falsificados ou rasurados;
- estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância estupefaciente entorpecente;
- agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, qualquer agente da fiscalização, passageiros ou colegas de trabalho;
- cobrar, a qualquer título, tarifa não autorizada.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	SUSPENSÃO
A	Advertência Escrita	30 UFIR	60 UFIR	120 UFIR	29 dias Suspensão do registro por 06 (seis) meses.
B	Denúncia	50 UFIR	100 UFIR	200 UFIR	Suspensão do registro por 12 (doze) meses.
C	Denúncia	Cassação do Registro			

Alterado pelo Art. 5º do Decreto nº. 9330 / 2004

Art. 95 – Constituem infrações dos fiscais despachantes e demais prepostos da empresa, além das previstas nos artigos 82 e 83, no que lhes couber:

Grupo A

- não prestar informações, sobre itinerários e tarifas, ou fazê-lo incorretamente, aos usuários e fiscais;
- não propiciar condições para que o veículo opere nos horários previstos e autorizados;
- dificultar a ação fiscalizadora;
- determinar a partida do veículo fora do horário ou para itinerário diverso do previsto;
- preencher os Boletins Operacionais de Transporte (BOT), com rasuras ou de maneira que gerem suspeitas quanto à idoneidade do documento;
- não permanecer no local de trabalho, enquanto do funcionamento dos veículos dentro do terminal respectivo.

Grupo B

VII – agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, qualquer agente da fiscalização, passageiro ou colega de trabalho.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	SUSPENSÃO
A	Por Denúncia escrita e assinada com testemunha ou verificação	50 UFIR	100 UFIR	200 UFIR	29 dias Suspensão do registro por 12 (doze) meses.
B		Cassação de registro			

Alterado pelo Art. 6º do Decreto nº. 9330 / 2004

Art. 96 – São infrações da empresa:

Grupo A

- não apresentar ou retardar ~~deliberadamente~~ entrega dos documentos exigidos nas formas do artigo 21 e seus incisos;
- recusar ou fornecer fora dos prazos estabelecidos pelo órgão gestor, os documentos e dados exigidos no artigo 20;
- não observar: a) os horários;
- b) os terminais, itinerários e paradas determinadas pelo órgão gestor;

Grupo B

- deixar de providenciar, *imediatamente*, meios imediatos de transporte aos passageiros, no caso de interrupção da viagem;
- utilizar veículo sem os requisitos e especificações mencionadas no artigo 66 e parágrafos;

Grupo C

- ~~desautorizar o fiscal~~ *impossibilitar* ou dificultar a ação fiscalizadora, mediante coação física ou moral, não fornecendo informações solicitadas, ou *ainda, fazendo a fornecendo* incorretamente;
- não providenciar o suprimento dos veículos de divisionária destinada ao troco dos usuários.

Grupo B

Primeiro auto de infração aplicado pelo fiscal determinado pela comissão disciplinar composta de três membros, uma da Assessoria do Gabinete do órgão gestor, um do Departamento de Transporte do órgão gestor e um da DEPP.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	PENALIDADE
A	ADVERTÊNCIA 24 horas	50 UFIR	100 UFIR	200 UFIR	<i>Suspensão por 30 (trinta) dias da melhor linha</i>
B	ADVERTÊNCIA Imediato	70 UFIR	140 UFIR	280 UFIR	<i>Suspensão por 30 60 (sessenta) dias da melhor linha</i>
C	ADVERTÊNCIA Imediato	100 UFIR	200 UFIR	400 UFIR	Cassação da <i>melhor linha</i>

Alterado pelo Art. 7º do Decreto nº. 9330 / 2004

**CAPÍTULO XIV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Art. 97 – Ao Conselho Municipal de Transportes compete apreciar, discutir a apresentar sugestões relativamente a temas ligados ao transporte coletivo.

Art. 98 – A composição do Conselho Municipal de Transportes será representada pelas seguintes entidades: Prefeitura Municipal de Porto Velho, Câmara Municipal de Porto Velho, Órgão Gestor, Cúria Metropolitana de Porto Velho, DIEESE, Associação de Bairros, Sindicato dos Condutores, Sindicato dos Jornalistas e Sindicato de Transportes de Passageiros.

**CAPÍTULO XV
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

Art. 99 – São direitos dos usuários:

- ser transportado com segurança dentro das linhas e itinerários fixados pelo órgão gestor, em velocidade compatível com as normas legais;
- ser tratado com urbanidade e respeito pelas Permissionárias, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do órgão gestor;
- ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade dos serviços;
- utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo órgão gestor;
- ter prioridade por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas sobre o transporte individual, por meio de canaletas ou faixas exclusivas aos ônibus, quando possível.

Art. 100 – Para garantir o conforto e a segurança do sistema, os veículos operaram com controle de passageiros mediante relógio marcador lacrado, admitidos passageiros em pé, até o limite de sete por metro quadrado.

Art. 101 – O Município manterá serviço de atendimento aos usuários para reclamações e informações, sugestões e informações, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema.

**CAPÍTULO XVI
DA DESISTÊNCIA DA OPERAÇÃO PELA PERMISSIONÁRIA**

Art. 102 – Caso a Permissionária não demonstre interesse em prosseguir com a operação das linhas, deverá notificar a empresa gerenciadora mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 103 – O órgão gestor poderá requisitar a frota da Permissionária pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da notificação, caso necessário, a fim de evitar a solução de continuidade aos serviços para que possa substituir a Permissionária desistente.

Art. 104 – Antecipadamente ao ato de emissão de posse, far-se-á a avaliação judicial dos bens a serem objeto da emissão, devendo o órgão gestor devolvê-los ao término do prazo estabelecido, nas mesmas condições de uso, respondendo a gerenciadora pelos danos que eventualmente venha a causar durante o prazo previsto no artigo 103.

Art. 105 – Enquanto perdurar a emissão de posse, o órgão gestor remunerará a Permissionária desistente com a verba de depreciação e remuneração, inclusive referente a equipamento e instalações. Demais despesas administrativas e a responsabilidade civil inerente à atividade ficarão a seu encargo.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 106 – Não será permitido, em publicidade ou cartazes, artifício que induz o público em erro sobre as verdadeiras características de linha, itinerário, paradas e preço de passagens.

Art. 107 – Os aparelhos destinados a contagem de passageiros, registro de velocidade, distância e tempo de percurso, constituirão meios de prova, com caráter especial, a apuração das infrações a este Regulamento.

§ 1º - A adulteração ou viciação desses aparelhos ou registros será agravante de penalidade, se ficar comprovado o objetivo de fraude.

§ 2º - Os aparelhos de que trata este artigo serão sujeitos a aprovação prévia.

Art. 108 – Na hipótese de a empresa responsável declarar-se impossibilitada de melhorar os serviços, ou executar, no prazo hábil, medidas determinadas, poderá o Prefeito do Município de Porto Velho, através do órgão gestor, autorizar a coparticipação de outra empresa em linha onde o atendimento esteja sendo insuficiente.

Art. 109 – As empresas que já explorarem os serviços de transporte coletivo de passageiros em Porto Velho, ficam obrigadas a providenciar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias seus enquadramentos aos dispositivos do presente regulamento, ressalva a fixação, neste prazo especial.

Art. 110 – O órgão gestor adotará providências necessárias para evitar que o serviço de transporte coletivo sofra solução de descontinuidade, quando aplicadas sanções que impliquem na paralisação dos veículos.

Art. 111 – Os casos omissos serão resolvidos a critério do Prefeito do Município de Porto Velho, através do órgão gestor.

ANEXO XVII – DECRETO Nº 14.108, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

“Altera os artigos 20, 92, 93, 94, 95 e 96, do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho aprovado pelo Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, IV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 14.03019/2015.

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VII, do artigo 20, do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, aprovado pelo Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

VII – pelos serviços abaixo elencados, serão cobradas as seguintes taxas:

- a) cadastramento de veículo (ônibus) 02 UPF
 b) cadastramento de motorista 01 UPF
 c) cadastramento de cobradores 01 UPF
 d) cadastramento de despachantes 01 UPF
 e) substituição de veículos 04 UPF
 f) vistoria de veículos 03 UPF
 g) lacramento de catraca e/ou bilhetagem eletrônica01 UPF
 h) relacramento de catraca e/ou bilhetagem eletrônica1,5 UPF”

Art. 2º. Fica suprimida as alíneas “b” e “f” do inciso III do Grupo B do art. 92 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998

Art. 3º. A TABELA DE PENALIDADE do art. 92 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1º VEZ	2º VEZ	3º VEZ	SUSPENSÃO
A	24 HORAS	3 UPF	6 UPF	12 UPF	Suspensão de 01 (um) veículo da melhor linha por 15 (quinze) dias
B	72 HORAS	4,5 UPF	9 UPF	18 UPF	Suspensão de 01 (um) veículo da melhor linha por 30 (trinta) dias
C	IMEDIATO	6 UPF	12 UPF	24 UPF	Suspensão de 01 (um) veículo da melhor linha por 60 (sessenta) dias

Art. 4º. A TABELA DE PENALIDADE do artigo 93 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1º VEZ	2º VEZ	3º VEZ	SUSPENSÃO
A	Advertência	2 UPF	4 UPF	8 UPF	Suspensão do registro por 06 (seis) meses
B	Denúncia	3 UPF	6 UPF	12 UPF	Suspensão do registro por 12 (doze) meses
C	Denúncia	Cassação de Registro + Multa de 10 UPF			

Art. 5º. A TABELA DE PENALIDADE do artigo 94 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1º VEZ	2º VEZ	3º VEZ	SUSPENSÃO
A	Advertência	2 UPF	4 UPF	8 UPF	Suspensão do registro por 06 (seis) meses
B	Denúncia	3 UPF	6 UPF	12 UPF	Suspensão do registro por 12 (doze) meses
C	Denúncia	Cassação de Registro			

Art. 6º. A TABELA DE PENALIDADE do artigo 95 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1º VEZ	2º VEZ	3º VEZ	SUSPENSÃO
A	Denúncia	3 UPF	6 UPF	12 UPF	Suspensão do registro por 12 (doze) meses
B		Cassação de Registro			

Art. 7º. O artigo 96 do Decreto n.º 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 – São infrações da empresa:

Grupo A

- I – não apresentar ou retardar deliberadamente a entrega dos documentos exigidos nas formas do artigo 21 e seus incisos;
- II – recusar ou fornecer fora dos prazos estabelecidos pelo órgão gestor, os documentos e dados exigidos no artigo 20;
- III – deixar de atender as ordens de serviço emitidas pelo órgão gestor;

Grupo B

- IV – deixar de providenciar, imediatamente, meios imediatos de transporte aos passageiros, no caso de interrupção da viagem;
- V – utilizar veículo sem os requisitos e especificações mencionadas no artigo 66 e parágrafos;

Grupo C

- VI – impossibilitar ou dificultar a ação fiscalizadora, mediante coação física ou moral, não fornecendo informações solicitadas, ou, fazendo-as, fornecendo incorretamente;
- VII – não providenciar o suprimento dos veículos de divisionária destinada ao troco dos usuários;
- VIII - não cumprir:
 - a) os horários de saída dos pontos finais e o quadro de horário determinado pelo órgão gestor;
 - b) os terminais, itinerários e paradas determinadas pelo órgão gestor;
- IX – recusar-se a receber ou impedir que outro receba documentos emitidos pelo órgão gestor.”

Art. 8º. A TABELA DE PENALIDADE do artigo 96 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	1º VEZ	2º VEZ	3º VEZ	SUSPENSÃO
A	10 UPF	15 UPF	20 UPF	Suspensão por 30 (trinta) dias da melhor linha
B	15 UPF	20 UPF	25 UPF	Suspensão por 60 (sessenta) dias da melhor linha
C	20 UPF	25 UPF	30 UPF	Cassação da melhor linha

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.330, de 10 de março de 2004.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito do Município

CARLOS GUTTEMBERG DE OLIVEIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

MIRTON MORAES DE SOUZA

Procurador-Geral do Município

ANEXO XVIII – DECRETO Nº 15.682, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera dispositivos do Decreto n.º 6.633, de 27 de abril de 1998, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação e altera dispositivos do Decreto n.º 6.633, de 27 de abril de 1998, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos termos da Lei Federal n.º 12.587/2012 (Mobilidade Urbana) e Lei Complementar n.º 716/2018 (Lei Municipal de Concessões), compete ao Município de Porto Velho, através do órgão gestor, planejar, autorizar, adjudicar, fiscalizar e gerenciar os Serviços de Transporte Coletivo Urbano, Vicinal e de Fretamento no Município de Porto Velho, sob o regime de Concessão, Permissão ou Autorização, atendidas as formalidades legais.

Art. 2º Nos termos do art. 3º e 4º da Lei Federal n.º 12.587/2012 e art. 38 da Lei Complementar Municipal n.º 716/2018, estão sujeitos às disposições deste Regulamento todos veículos do tipo ônibus utilizados por hotéis para fins de transporte de seus hóspedes, veículos tipo ônibus utilizados por empresas de viagem e turismo para fins de transporte de seus clientes, veículos tipo ônibus utilizados para transporte escolar (ensino público e/ou privado), ou para quaisquer outros fins de exploração de serviços públicos ou particulares, utilizados por veículos ônibus para transporte de passageiros.

(...)

Art. 8º Os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, micro-ônibus ou van, no âmbito do Município de Porto Velho, explorados por empresas ou consórcios privados, sob o regime de Concessão, far-se-á por meio de Licitação Pública, nos termos da legislação vigente e, dadas as características técnicas do sistema, deverão ser executadas em conformidade com as condições e exigências técnicas estabelecidas no eventual procedimento licitatório.

(...)

Art. 18. O contrato Administrativo de Concessão Pública de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros terá vigência de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Municipal n.º 1.441/2001.

§ 1º. Os contratos eventuais de Permissão ou Autorização podem ocorrer em casos excepcionais, nos termos da lei, tendo seus prazos de 12 (doze) meses), podendo ser prorrogado, diante do caso de necessidade, para que não ocorra interrupção de eventual serviço intermitente de transporte

coletivo urbano ou vicinal, bem como, os de característica de fretamento em locais de difícil acesso ou que não contemplem modalidade de transporte coletivo ou alternativo.

§ 2º. Os casos de Permissão ou Autorização deverão contemplar necessidade de atendimento à população, mediante postulação própria ou por meio de estudos e levantamentos próprios do Poder Executivo Municipal, desde que seja precedido de processo administrativo com fins de subsidiar a possibilidade da opção de Chamamento Público para atendimento excepcional da demanda, o que ficará ao critério do Órgão Gestor.

(...)

Art. 30. (...)

II – os dados estatísticos de suas linhas em tempo real, na forma estabelecida pelo Órgão Gestor;

(...)

Art. 33. (...)

IV – idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade; (...)

Art. 63. Para os Serviços de Transporte Coletivo Urbano, Vicinal e de Fretamento, serão cadastrados e licenciados os veículos que atendam as especificações técnicas definidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e Normas Técnicas e de Segurança da ABNT.

Parágrafo único. Os respectivos contratos de Concessão, Permissão e Autorização, deverão especificar o tipo de veículo de acordo com as necessidades técnicas apontadas nos Projetos Básicos ou Termos de Referência, bem como, a definição de quantitativo de frota, reserva técnica, idade máxima individual e idade média da frota.

(...)

Art. 64. As Concessionárias, Permissionárias e Autorizadas a prestarem serviços de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano, Vicinal ou de Fretamento deverão, necessariamente, apresentar seus respectivos veículos para a vistoria regular, com fins de expedição de alvará com validade de 12 (doze) meses, que deverá obrigatoriamente ser afixado no interior dos respectivos veículos, em local de fácil inspeção, junto a certidão de cadastro do veículo junto ao Órgão Gestor.

§ 1º. Independente de vistoria regular, poderá o órgão gestor, quando julgar necessário, inspecionar o veículo, determinando, se for o caso, a sua retirada de circulação, quando estiver em desacordo com a vistoria prévia ou contrário às especificações técnicas definidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e Normas Técnicas e de Segurança da ABNT.

§ 2º. Em casos especiais, ou quando em vistoria forem feitas exigências que não impeçam a utilização do veículo, serão expedidos certificados provisórios até a regularização da deficiência apontada, no prazo máximo de 10 (dez) dias. § 3º. Não será permitida, em qualquer hipótese, a utilização (serviço) de veículo não portador de certificado válido de vistoria pelo Órgão Gestor ou que não apresentar boas condições de trafegabilidade definidas pelas especificações técnicas do CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e Normas Técnicas e de Segurança da ABNT.

(...)

Art. 72. Todos os Fiscais de Transporte do Órgão Gestor, munidos de identidade funcional, terão livre e irrestrito acesso ao funcionamento do sistema de transporte coletivo descritos nos artigos 1º e 2º deste Regulamento, bem como, devem desenvolver todas as funções que lhe são correlatas ao Serviço de Fiscalização, podendo aplicar as orientações e determinações legais com fins de substituição de veículos, remoção de veículos ou interrupção da operação, quando for o caso, aplicando sempre a regra menos gravosa ao sistema e respectivos usuários. (...)

Art. 81. A cassação da Concessão, Permissão ou Autorização, nos termos deste Regulamento, deverá ser precedido de processo administrativo, devidamente instruído pelo Órgão Gestor, assegurando o direito de defesa e contraditório, procedimento este que ocorrerá nos seguintes casos:

(...)

IV – alienação, arrendamento, fusão, cessão ou transferência irregular dos direitos decorrentes de Concessão, Permissão ou Autorização;

(...)

VII – dissolução ilegal da pessoa jurídica titular da Concessão, Permissão ou Autorização;

(...)

Art. 82. A aplicação da pena de cassação da Concessão, Permissão ou Autorização, nos termos deste Regulamento, implicará à empresa ou consórcio de empresas, a vedação de se habilitar em nova Concessão, Permissão ou Autorização de serviços públicos no âmbito do Município de Porto Velho.

(...)

Art. 92. As Concessionárias, Permissionárias e Autorizadas a prestarem serviços de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano, Vicinal ou de Fretamento terão, nos termos deste Regulamento, regramento específico de Multas e Penalidades definidos de acordo com a especificidade dos serviços apontados nos Projetos Básicos ou Termos de Referência e, em havendo omissão de qualquer tipificação, aplica-se automaticamente os termos abaixo delineados neste Capítulo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os artigos 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 102, 103, 104 e 105 do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANEXO XIX – PORTARIA Nº 091/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 15 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a regulamentação de procedimento quanto à documentação a ser apresentada no ato da abertura processual na Divisão de Serviços de Transportes Coletivos, de Fretamento e Turismo e Vicinal — DSTF, pertencente ao Departamento de Serviços de Transportes — DTR, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, S 1 0 , combinada com a delegação de competência nos artigos 60 e 70 , SS 1 0 e 20 , da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, que neste

âmbito atribui-se à Divisão de Serviços de Transportes Coletivo, de Fretamento, Turismo e Vicinal — DSTF, com o objetivo de melhorar o atendimento ao público bem como a sua efetiva rapidez.

Considerando, artigo 50, Incisos: VIII, IX, XVIII; XIX; XX da Lei Complementar nº 12.543 de 07 de março de 2012;

Considerando, a agilidade processual, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

RESOLVE:

Art. 1 - DISCIPLINAR, a apresentação de todas as documentações no ato da abertura processual em consonância com o Artigo 20 e incisos I a VII do Decreto no 6.633 de 27.04.1998, alterado pelo Decreto no 9.330 de 10.03.2004. Na Divisão de Serviços de Transportes Coletivo, de Fretamento e Turismo e Vicinal – DSTF para cadastro do registro da empresa, cadastro de veículos, motorista, cobradores e fiscais (despachantes) das empresas de transportes coletivo urbano, vicinal, fretamento e turismo no Município de Porto Velho nos termos deste Artigo:

a) Transporte Coletivo Urbano:

- I - Taxa de Expediente (DAM).
- II - Taxa de Abertura de Processo (DAM).
- III - Taxa de Cadastro de veículos individual.
- IV - Taxa de Cadastro de motorista individual.
- V - Taxa de Cadastro de cobrador individual.
- VI - Taxa de Cadastro de Fiscal (despachante) individual.
- VII - Taxa de Vistoria de veículo Individual.
- VIII - CNPJ da empresa.
- IX - Contrato Social e Alterações (se houverem).
- X - Documentos pessoais do (s) representante (s) da empresa (RG, CPF, Título de Eleitor).
- XI - Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual dos motoristas, cobradores e fiscais (despachantes) da empresa.
- XII - Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal dos motoristas, cobradores e fiscais (despachantes) da empresa.
- XIII - Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV (em nome da empresa).
- XIV - Contrato de Arrendamento (se houver).
- XV - Comprovante de Regularização fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.
- XVI - Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual do (s) representante (s) da empresa.
- XVII - Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal do (s) representante (s) da empresa.
- XVIII - Apresentar laudos técnicos de vistoria de mecânica e elétrica do veículo cadastrado na SEMTRAN em conformidade com a NBR 14040, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.
- XIX - Apresentar laudo de vistoria de tacógrafo, por empresas acreditado pelo INMETRO e DENATRAN.
- XX - Vistoria de veículos individual pela Fiscalização de Transportes lotada na Divisão De XXI Gerenciamento, Fiscalização e Controle De Transporte — DGFTR.

a) Transporte de Fretamento e Turismo e Vicinal

- I - Taxa de Expediente (DAM).
- II - Taxa de Abertura de Processo (DAM).
- III - Taxa de cadastro de veículos individual.
- IV - Taxa de cadastro de motorista individual.
- V - Taxa de cadastro de cobrador individual (se houver).
- VI - Taxa de Vistoria de Veículo individual.
- VII - CNPJ da Empresa.
- VIII - Contrato Social e alterações (se houverem).
- IX - Duas fotos 3x4 dos motoristas, cobradores da empresa.
- X - Documentos pessoais dos motoristas, cobradores da empresa (RG, CPF, Título de Eleitor).
- XI - Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual dos motoristas, cobradores da empresa.
- XII - Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal dos motoristas, cobradores da empresa.
- XIII - Alvará de licença de funcionamento da empresa.
- XIV - Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV (em nome da empresa).
- XV - Contrato de arrendamento (se houver).
- XVI. Comprovante de Regularização fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.
- XVII. Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual do (s) representante (s) da empresa. XVIII. Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal do (s) representante (s) da empresa.
- XIX. Apresentar Laudo de vistoria de mecânica e elétrica do veículo cadastrado na SEMTRAN em conformidade com a NBR14. 040, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.
- Apresentar laudo de vistoria do tacógrafo, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.
- XXI. Vistoria de veículos individual pela Fiscalização de Transportes lotada na Divisão De Gerenciamento, Fiscalização e Controle De Transporte — DGFTR.

Art. 2º - Baixa do Veículo

- I - Taxa de vistoria de baixa de veículo individual.
- II. - CRLV do veículo atual.
- III - Requerimento da empresa solicitando a baixa do veículo no sistema de cadastro da SEMTRAN.
- IV - Vistoria de baixa de sistema realizado pela Fiscalização de Transportes da SEMTRAN.

Art. 3º - A não apresentação de toda a documentação, prevista no Art. 1º das letras "a" e "b" e Art. 20 desta Portaria, o processo não poderá ser apreciado pelo servidor competente, tirando assim quaisquer responsabilidades por partes desta Secretaria.

Art. 4º -As vistorias nos veículos deverão ser realizadas, pelos agentes fiscais municipais de transportes da SEMTRAN, lotados na Divisão De Gerenciamento, Fiscalização e Controle De Transporte — DGFTTR.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria no 094/ASTEC/SEMTRAN, de 29 de abril de 2013, publicada no DOM n o 4.475, de 06 de maio de 2013, fls. 008.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE DA COSTA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:35D562BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0353/2020/SUPEL DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO		1.2. PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria-Geral de Governo – SGG		PA: 02.01.041220007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE: 1000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE: 1094	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	UNI	Multifuncional 4 em 1 Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Processador: 600MHz Memória: mínimo de 256MB Conexões: Interface USB e Ethernet Ciclo mensal: Até 80.000 páginas Tela do painel de controle: LCD Velocidade de Impressão: Velocidade preto e branco: 40 PPM Tempo para Primeira Impressão: Até 6,5 seg. desde modo pronta Deve possuir a funcionalidade de impressão FRENTE-VERSO Emulação: PostScript3, PCL6, PCL5e, PDF Sistema Operacional Compatível: Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows 2012, Diversos Linux Velocidade de Cópia: Até 40 cópias por minuto A4 Redução/Ampliação Cópia: 25 a 400% (Tamanho Original) Múltiplas cópias: até 99 páginas Cópia Duplex: Embutido Resolução da Cópia: 600x600dpi Formatos de Arquivos Digitalizados: PDF e JPEG Tamanho do Vidro do Scanner: A4 Velocidade do Scanner: 24 imagens por minuto Compatibilidade do Escanner: Padrão TWAIN, Padrão WIA Método do Scanner: Color CIS Resolução do Scanner: mínimo de 600x600dpi Destinação do Scanner Cliente, E-mail, FTP, SMB e USB Taxa Velocidade do Modem: 33,6kbps Taxa Velocidade do Modem: 33,6kbps Resolução do Fax: Padrão: 203x98dpi/fin. Foto: 203x196dpi/super, Fino: 300x300dpi, Colorido: 200x200dpi Memória do Fax: 4 MB Capacidade da Bandeja no Papel: Bandeja padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas Tipo de Papel Aceito: Bandeja Padrão: Comum, fino, reciclado, grosso, arquivo, bond e cartão Bandeja Multifuncional: Comum, fino, préimpresso, reciclado, envelope, transparência, etiqueta, cartão, grosso, algodão, colorido, arquivo, mais grosso. Impressão a partir de um dispositivo Móvel Gramatura Alta: Bandeja Padrão: 60 a 120g e Bandeja Multifuncional: 60 a 199g Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas com a FRENTE-VERSO para baixo e 1 folha para cima Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF): Capacidade: 50 folhas Voltagem: Voltagem 110	RS 2.800,22
03	UNI	Toner (Tipo Impressora ITEM 01 - para ser utilizado na impressora item 01)	RS987,00
TOTAL			RS 3.787,22
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
<p>Considerando que a referida adesão a Ata de Registro de Preços nº 0353/2020 – SEJUS atende as necessidades desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, no que diz respeito aos objetos pretendidos. Uma vez que a Prefeitura Municipal de Porto Velho não possui Ata de Registro de Preço vigente que visa aquisição do referido equipamento. Faz-se entender que a adesão a SRP está justificada, visto que diferentemente da licitação convencional, a adesão na forma de carona a SRP se dá de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigida, assegurando o gasto racional dos recursos públicos.</p> <p>Considerando o Decreto Municipal nº 14.543, de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal. A presente aquisição é justificada pela oportuna necessidade tendo como objetivo central e provocar uma modernização, bem como uma melhoria contínua junto das condições operacionais das atividades administrativas por este departamento; fazendo-se necessário a aquisição do mesmo para a execução em questão de impressão, digitalização de documentos, assim como celeridade na dinâmica dos processos com a finalidade de suprir os diversos trabalhos, visando acima de tudo, a agilidade e qualidade dos serviços, o que também proporcionando uma maior eficiência diante das demandas dos serviços públicos prestados por essa Superintendência.</p>			
Descrição do Bem	Descrição do Bem		Localização
Impressora Laser	Toner		Gabinete/Gestora
<p>O referido equipamento será utilizado no decorrer das atividades de cunho administrativo desta superintendência. Entre as atividades podemos citar no suporte de processos administrativos de aquisição, contratação, fiscalização, convênios, despachos, pareceres, memorandos, ofícios e outros.</p> <p>Diante do exposto, se faz necessário a adesão a Ata de Registro de Preço citada acima, pois o equipamento é de suma importância para atender de forma ágil e eficaz os designios propostos por este órgão municipal.</p>			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: SUPEL AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFICIO 1321/2021 Fls. 25 ATA: 353/2020 VALIDADE: 04 DE DEZEMBRO DE 2021 (um ano) PREGÃO: 252/2020 PUBLICAÇÃO: 237 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 11.752.232/0001-05 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFICIO 657 DATA: 12 DE AGOSTO DE 2021 Fls. 26			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 634/SPACC/PGM/2021 DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2021 Fls. 83 A 93 FUNDAMENTO LEGAL: ART 15 E 38 CAPT LEI 8666/93			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DIEGO LEMOS MAUS	FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Diretor Do Departamento Administrativo/SGP	Secretario Geral De Governo
Matricula Nº 107723	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27504DF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2279/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
39	108	04.122.0008.2011	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	1.260,00
Total				R\$	1.260,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
39	123	18.541.0009.2051	3.3.70.41.00.00	1.000.9999	414,15
39	116	04.122.0008.2070	3.3.90.46.00.00	1.000.9999	845,85
Total				R\$	1.260,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:49CA5A3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5483/2021 DE 11/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5483/2021 de 11/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3982/2021 de 11/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 33.791,44 (trinta e três mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
02.000.00.000.0000.0.000.			PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
02.004.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC		
02.004.13.392.0015.2.087.			MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA		
221 - 3.3.90.30.00.00	10000000		MATERIAL DE CONSUMO		33.791,44
Total Suplementação:					33.791,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
02.000.00.000.0000.0.000.			PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
02.004.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC		
02.004.13.392.0015.2.087.			MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA		
220 - 3.3.90.14.00.00	10000000		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.896,92
222 - 3.3.90.36.00.00	10000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		114,49

224 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	525,03
225 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.127,50
226 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.127,50
Total Redução:			33.791,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2021.11.12 08:21:30-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:035B0E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5485/2021 DE 11/11/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5485/2021 de 11/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3986/2021 de 11/11/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
183-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	458.600,00
193-.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
223-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
253-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.500,00
263-.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
273-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.000,00
Total Suplementação:			569.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
693-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
703-.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
733-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00
763-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1393-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1433-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
1463-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.000,00
1483-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1613-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
1653-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
1703-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
Total Redução:			569.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ROLIM DE MOURA, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2021.11.12 08:23:30-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:1F3AB823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 – PROC. 1395-1/2021

Poder Executivo Municipal**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 – PROC. 1395-1/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO****Comissão Permanente de Licitação - CPL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125-1/2021 – SEMUSA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, TENDO COMO OBJETO DO CERTAME A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I)

Às 09.33.52 horas do dia 26 de outubro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Classificada nº 01 EMPRESA XYZ1234.**DA QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DADOS INFORMATIVOS	OBJETO
	O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de Medicamentos, materiais penso, odontológico e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácias credenciadas pela Contratada para atender o Fundo Municipal de Saúde, a Contratante gestão e controle das informações. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços.	RS2.000.000,00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OBJETO DO CERTAME -8%

DA TAXA ADMINISTRATIVA

O Fornecedor PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA através do pregão eletrônico 125-1/2021 apresentou a taxa administrativa -8% (oito por cento negativo). Taxa essa sobre o valor dos produtos e serviços a serem fornecidos.

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMUSA.

As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos, contendo:

- Descrição do produto requisitado e quantidade;
 - Data limite e local para entrega;
 - Nome, cargo e matrícula do requisitante;
- A SEMUSA poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A SEMUSA em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMUSA responsável;
- b) O servidor da SEMUSA, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a SEMUSA anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

Recebimento Provisório

Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Fase - Acompanhamento dos Produtos

Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício, conforme cita o

item 5.4 do Termo de Referência.

Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, improrrogáveis.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

7- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
- f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da SEGEAD/SEMUSA do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

8- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de São Francisco do Guaporé/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município para o ano/exercício de 2021

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor. São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 11 de novembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

VERA LÚCIA QUADROS

Sec. Mun. De Saúde

PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 09.687.900/0002-04

Publicado por:

Eduardo Henrique de Oliveira

Código Identificador:0EAB374D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 32/2021 PROCESSO ADM. Nº 121/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **L.A. DE PICOLI EIRELI**, empresa de direito privado,

inscrita no CNPJ nº: 33.114.868/0001-71, estabelecida Avenida Capotão Castro, nº 4646, Centro, na cidade de Vilhena-RO, tendo como representante o Srº LUCIMAR ANGELO DE PICOLI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1049628322 SESP/RO e CPF sob nº 608.717.920-87, **JAPURA PNEUS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.214.987/0007-93, estabelecida Rua da Beira, nº 7810A, Eldorado, na cidade de Porto Velho-RO, tendo como representante o Srº **EDUARDO GOMES BARBOSA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 453348 SSP/RO e CPF sob nº 421.869.602-06, **P.D.V. PEÇAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.737.608/0001-12, estabelecida Rua Tenente Antonio João, nº 972, sala 01, Primavera, na cidade de Ji-Paraná-RO, tendo como representante o Srº **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 916759 SSP/RO e CPF sob nº 875.225.002-49, **NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 34.226.139/0001-70, estabelecida BR-364, nº 3694, Sítio Pe. João Batista, na cidade de Ariquemes-RO, tendo como representante a Sraº **GLEICON LOUZADA NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 539719 SESDEC/RO e CPF sob nº 470.918.942-00, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 054/PMT/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**. e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 121/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/PMT/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/PMT/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: L.A. DE PICOLI EIRELI						
Representante legal: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	MARCA
1	PNEU RADIAL LISO 275/80 22,5 PARA ESTRADA CASCALHADA CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINAÇÃO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E EXCELENTE QUALIDADE.	UND.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	DRC
TOTAL				R\$ 30.000,00		

EMPRESA DETENTORA: JAPURA PNEUS LTDA						
Representante legal: EDUARDO GOMES BARBOSA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	MARCA
2	PNEU 275/80R 22,5 RADIAL BORRACHUDO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM, COM BANDA PARA PNEUS RADIAIS APLICADOS EM EIXOS DE TRACÇÃO; PARA VEÍCULOS QUE RODAM EM BAIXA A MÉDIA VELOCIDADE EM PERCURSOS MISTOS DE ASFALTO E TERRA. 16 LONAS. CR/APP- IBAMA. OBS- FABRICANTE/REVENDEDOR CERTIFICADO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	UND.	30	R\$ 1.890,00	R\$ 56.700,00	XBRI
3	PNEU 17-5-25 PA CARREGADEIRA 16 LONAS PARA ESTRADA CASCALHADA, CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E EXCELENTE QUALIDADE.	UND.	16	R\$ 3.675,00	R\$ 58.800,00	ALLIANCE
4	PNEU 14.00/24 PATROL, 16 LONAS. G2 L-2, S/C. CR/APP-IBAMA. OBS: DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	UND.	24	R\$ 2.890,00	R\$ 69.360,00	ALLIANCE
TOTAL				R\$ 184.860,00		

EMPRESA DETENTORA: P.D.V. PEÇAS EIRELI						
Representante legal: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	MARCA

5	PNEU 12-16,5 MINI CARREGADEIRA 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINAÇÃO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE EXCELENTE QUALIDADE.	UND.	8	R\$ 1.352,94	R\$ 10.823,52	ROAD PIONEER / NHS SUPER TRACTION
TOTAL				R\$ 10.823,52		

EMPRESA DETENTORA: NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA						
Representante legal: GLEICON LOUZADA NETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	MARCA
6	PNEUS 215/75R 17.5 LISO RADIAL 126/124 M PARA ESTRADA CASCALHADA, CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINAÇÃO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND.	12	R\$ 902,30	R\$ 10.827,60	MGM 215/75R17.5 MGM 17
7	PNEUS 215/75R 17.5 BORRACHUDO RADIAL 126/124 M PARA ESTRADA CASCALHADA, CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINAÇÃO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND.	16	R\$ 901,00	R\$ 14.416,00	WLK 215/75R 17.5 CM 986
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 17-5-25 L 2 CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINAÇÃO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E EXCELENTE QUALIDADE.	UND.	30	R\$ 292,00	R\$ 8.760,00	MGM 17.5 5-25 TR 220º 003 S
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X 24 CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINAÇÃO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL E EXCELENTE QUALIDADE.	UND.	40	R\$ 226,00	R\$ 9.040,00	MGM KM 24 TR220A 004 S
TOTAL				R\$ 43.043,60		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

6.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

7.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

7.3 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;

7.5- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.6 – Os materiais deverão conter garantia durante o prazo de validade.

7.7 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;

7.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;

7.9- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 - Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar a entrega dos materiais”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
- 11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
- 11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
- 11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **054/PMT/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 12 de novembro 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

BRUNA FÉLIX DE FREITAS

Presidente da GSRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Empresas Detentoras:

L.A. De Picoli EIRELI

CNPJ nº: 33.114.868/0001-71

LUCIMAR ANGELO DE PICOLI

CPF sob nº 608.717.920-87

Japura Pneus LTDA

CNPJ nº: 04.214.987/0007-93

EDUARDO GOMES BARBOSA

CPF sob nº 421.869.602-06

P.D.V. Peças EIRELI

CNPJ nº: 28.737.608/0001-12

HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO

CPF sob nº 875.225.002-49

Norte Tires Distribuidora De Pneus LTDA

CNPJ nº: 34.226.139/0001-70

GLEICON LOUZADA NETO

CPF sob nº 470.918.942-00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁGABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ADEMAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Orgão Requisite: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JEUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 16/11/2021	Data de Retorno 19/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTARÁ COM O VEÍCULO OHT 9B43 ,NOS DIAS 17 E 18/11/2021, ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CONDUZINDO SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL O EVENTO OCORRERÁ NO L ' ACORDES HOTEL, SITUADO NA RODOVIA BR - 364 , Nº 8250 , BAIRRO AERoclube, PORTO VELHO , RO. ESSE ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER E APRIMORAR O DESENVOLVIMENTO CONTINUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
Proponente: _____			
Data: __/__/____			
CELIO DE JEUS LANG Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	288,00	864,00	0,00	864,00

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- CELIA MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Orgão Requisite: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIA MARIA DOS SANTOS			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 16/11/2021	Data de Retorno 19/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS EM FAVOR DA SENHORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NOS DIAS 17 E 18/11/2021, ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO ENCONTRO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL O EVENTO OCORRERÁ NO L ' ACORDES HOTEL, SITUADO NA RODOVIA BR - 364 , Nº 8250 , BAIRRO AERoclube, PORTO VELHO , RO. ESSE ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER E APRIMORAR O DESENVOLVIMENTO CONTINUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
Proponente: _____			
Data: __/__/____			
CELIO DE JESUS LANG Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	288,00	864,00	0,00	864,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:33996CBD

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - FLAVINEIA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
865.437.922-72	000625646/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		16/11/2021	19/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 3 (TRÊS) DIARIAS EM FAVOR DA SERVIDORA FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES – ASSISTENTE SOCIAL E TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO CRAS, QUE NOS DIAS 17 E 18/11/2021, ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO ENCONTRO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL O EVENTO OCORRERÁ NO L ' ACORDES HOTEL, SITUADO NA RODOVIA BR - 364 , Nº 8250 , BAIRRO AEROCULUBE, PORTO VELHO , RO. ESSE ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER E APRIMORAR O DESENVOLVIMENTO CONTINUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
Proponente: Data: __/__/____			
CELIO DE JESUS LANG Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	288,00	864,00	0,00	864,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:80FCFA06

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- MIRIELLE GONÇALVES PINTO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
MIRIELLE GONÇALVES PINTO			ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
010.788.992-74	1211849/SSP-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		16/11/2021	19/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 3 (TRÊS) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MIRIELLE GONÇALVES PINTO, ASSESSOR ESPECIAL II QUE NOS DIAS 17 E 18/11/2021, ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO ENCONTRO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL O EVENTO OCORRERÁ NO L ' ACORDES HOTEL, SITUADO NA RODOVIA BR - 364 , Nº 8250 , BAIRRO AEROCULUBE, PORTO VELHO , RO. ESSE ENCONTRO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER E APRIMORAR O DESENVOLVIMENTO CONTINUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
Proponente: Data: __/__/____			
CELIO DE JESUS LANG Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	288,00	864,00	0,00	864,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO E PROPOSTA DE LICITAÇÃO - PASSAGENS AÉREAS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 044/2021

O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o auto do Processo Administrativo n. 1180/2021, Programa: **02.006.08.122.0008.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**, Elementos: **33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção**, Recurso: **PRÓPRIO**, que **objetiva a Contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de Passagens aéreas, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Conselheiro Tutelar MATEUS ALVES GONÇALVES, para representar o Estado de Rondônia no “I Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares”.**

Considerando o que dispõe a Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I - [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 11 de novembro de 2021.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social

ANEXO I

PROCESSO: 1180/2021 Dispensa: 44/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O CONSELHO TUTELAR.					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL , com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Representante do Estado de Rondônia: Mateus Alves Gonçalves, Conselheiro Tutelar do Município de Urupá, Portador do RG n. 1.478.422 SESEDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 020.943.942-47. Nos seguintes Trecho: Saída em 05 de dezembro de 2021, de Porto Velho – RO, aproximadamente as 12h55min com destino a Brasília –DF, chegando por volta das 16h45min. Retorno em 09 de dezembro de 2021, de Brasília X Porto Velho-RO, aproximadamente as 10h30min chegando em Porto Velho –RO às 12h20min.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....					

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Email:

Telefone:

Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

CÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretaria Mun. Assistência Social Número do CPF

Assinatura Do Resp

DECRETO N. 267/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes aos professores abaixo qualificados, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando o Ofício n. 227/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, constante do Processo Eletrônico n. 1163/2021, que solicita a concessão das aulas excedentes aos professores abaixo qualificados, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

Considerando ainda, o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, aos servidores efetivos abaixo qualificados, investidos no cargo de Professor 40 Horas Magistério e 40h Superior, Nível III, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marlene Silveira Lopes - Matrícula: 6955	40h	R\$ 3.814,19	05	R\$ 21,19	R\$ 476,77
Mírian Rodrigues de F. Mendes - Matrícula: 5712	40h	R\$ 4.004,90	05	R\$ 22,25	R\$ 500,62
Direny de Souza - Matrícula: 1759	40h	R\$ 4.415,40	05	R\$ 24,53	R\$ 551,92
Elionora Barros Nascimento - Matrícula: 3700	40h	R\$ 4.415,40	05	R\$ 24,53	R\$ 551,92
Valdeir Rodrigues - Matrícula: 132	40h	R\$ 4.415,40	05	R\$ 24,53	R\$ 551,92
Claudineia Quirino de S. dos Santos - Matrícula: 3590	40h	R\$ 4.205,14	05	R\$ 23,36	R\$ 525,60
Iocécia Maria Rosa da Silva - Matrícula: 4049	40h	R\$ 4.205,14	05	R\$ 23,36	R\$ 525,60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 08 de novembro de 2021.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E5279365

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - ANEXO III - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.663.953,93	19.163.607,38	12.003.230,30	11.879.506,43	16.697.882,56	13.630.487,12	15.320.839,94	13.676.787,80	15.671.560,51	14.383.327,41	14.790.965,83	16.248.080,12	176.130.229,33	150.619.393,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.456.462,40	2.371.581,18	1.237.502,92	2.004.691,97	5.280.218,38	2.005.898,36	2.255.261,53	1.987.630,71	2.277.534,60	1.909.391,16	1.899.054,48	2.511.489,46	27.196.717,15	22.396.240,68
IPTU	189.756,54	522.275,55	260.280,25	677.324,25	2.964.096,83	686.389,65	721.417,60	646.103,75	625.638,69	344.482,39	279.717,97	245.389,28	8.162.872,75	7.441.253,38
ISS	599.337,78	584.345,71	499.451,91	511.417,89	462.171,88	573.537,54	456.250,36	505.745,57	627.538,11	569.103,44	644.044,20	6.601.122,90	6.039.473,89	
ITBI	296.017,41	238.209,89	161.198,23	100.153,10	239.574,11	196.306,79	437.073,45	172.247,97	197.052,25	240.062,89	311.595,37	209.539,05	2.799.030,51	1.773.776,72
IRRF	247.245,06	784.689,01	19.974,10	250.387,50	408.173,61	224.316,19	294.524,04	327.509,50	541.914,34	551.146,35	557.142,66	652.884,67	4.859.907,03	3.139.238,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.105,61	242.061,02	296.598,43	465.409,23	1.206.201,95	325.348,19	345.996,08	336.023,92	285.391,21	205.521,02	181.495,04	759.632,26	4.773.783,96	4.002.498,41
Contribuições	932.170,46	1.253.197,63	670.407,62	767.225,39	1.142.602,28	736.555,90	866.500,68	646.529,47	1.027.495,12	750.927,03	834.930,08	1.001.346,64	10.629.888,30	9.431.079,15
Receita Patrimonial	1.164.666,76	3.268.401,30	79.425,34	28.663,25	212.644,97	935.249,48	752.562,74	242.528,98	156.928,00	365.229,73	883.161,82	550.487,70	8.639.950,07	739.588,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.138.424,72	3.241.327,70	57.329,18	3.500,87	186.047,38	912.090,22	730.136,82	221.274,74	134.150,52	343.070,43	859.129,43	525.110,79	8.351.592,80	476.902,58
Outras Receitas Patrimoniais	26.242,04	27.073,60	22.096,16	25.162,38	26.597,59	23.159,26	22.425,92	21.254,24	22.777,48	22.159,30	24.032,39	25.376,91	288.357,27	262.685,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.045.011,06	12.051.372,38	9.987.107,31	9.045.867,77	10.011.780,67	9.935.312,59	11.414.149,26	10.696.105,74	11.978.514,37	11.263.978,45	11.146.505,33	11.991.748,50	128.567.453,43	117.381.296,32
Cota Parte do FPM	2.234.260,62	3.331.455,15	2.427.049,17	3.181.246,09	2.132.322,41	2.229.181,53	2.679.169,24	2.317.065,37	3.165.994,99	2.531.314,00	1.987.935,59	2.215.223,62	30.432.217,78	28.560.661,55
Cota Parte do ICMS	2.714.274,98	2.771.575,86	2.638.665,69	1.570.636,34	2.650.743,45	2.541.099,23	2.170.714,54	3.231.190,17	3.119.265,91	3.302.505,55	2.928.871,67	2.689.151,01	32.328.694,40	25.252.899,78
Cota Parte do IPVA	211.588,37	321.466,86	554.086,17	503.752,66	514.953,02	392.257,80	462.411,34	608.166,91	661.389,34	551.553,29	479.453,18	375.097,63	5.636.176,57	5.795.149,13
Cota Parte do ITR	932,68	705,37	649,52	338,66	606,86	568,31	379,16	303,10	855,33	1.631,53	16.117,73	18.586,49	41.674,74	26.287,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.701,12	0,00	22.795,26	26.306,41	18.366,05	17.290,40	12.981,85	17.683,80	16.955,24	10.721,08	19.936,20	17.960,17	192.697,58	143.100,09
Transferências do FUNDEB	2.176.792,01	2.318.393,05	2.629.737,38	2.313.664,88	2.087.605,73	2.441.597,60	2.903.316,72	2.621.357,86	2.651.022,85	2.874.292,54	2.520.548,28	2.536.296,28	30.074.625,18	22.356.122,64
Outras Transferências Correntes	1.695.461,28	3.307.776,09	1.714.124,12	1.449.922,73	2.607.183,15	2.313.317,72	3.185.176,41	1.900.338,53	2.363.030,71	1.991.960,46	3.193.642,68	4.139.433,30	29.861.367,18	35.247.075,79
Outras Receitas Correntes	65.643,25	219.054,89	28.787,11	33.058,05	50.636,26	17.470,79	32.365,73	103.992,90	231.088,42	93.801,04	27.314,12	193.007,82	1.096.220,38	671.189,48
DEDUÇÕES (II)	1.472.278,06	1.810.995,19	1.332.323,08	1.354.154,17	1.597.630,31	1.323.548,96	1.524.589,45	1.437.336,03	1.723.870,08	1.622.086,21	1.469.901,71	1.600.366,43	18.269.079,68	14.254.765,67
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	437.726,62	723.902,74	203.674,03	297.698,26	534.232,03	287.469,65	459.458,33	202.454,29	560.067,78	342.541,25	383.438,98	537.162,77	4.969.826,73	3.666.519,95
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.034.551,44	1.087.092,45	1.128.649,05	1.056.455,91	1.063.398,28	1.036.079,31	1.065.131,12	1.234.881,74	1.163.802,30	1.279.544,96	1.086.462,73	1.063.203,66	13.299.252,95	10.588.245,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	11.191.675,87	17.352.612,19	10.670.907,22	10.525.352,26	15.100.252,25	12.306.938,16	13.796.250,49	12.239.451,77	13.947.690,43	12.761.241,20	13.321.064,12	14.647.713,69	157.861.149,65	136.364.628,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.191.675,87	17.352.612,19	10.670.907,22	10.525.352,26	15.100.252,25	12.306.938,16	13.796.250,49	12.239.451,77	13.947.690,43	12.761.241,20	13.321.064,12	13.647.713,69	156.861.149,65	136.364.628,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.665.000,00	817.751,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.191.675,87	17.352.612,19	10.105.907,22	10.525.352,26	15.100.252,25	12.306.938,16	13.796.250,49	12.239.451,77	13.847.690,43	12.761.241,20	13.321.064,12	12.647.713,69	155.196.149,65	135.546.876,33
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:46FFE390

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - ANEXO VII - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos			Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios (a)	Anteriores (b)	Em 31 de Dezembro 2020 (c)				Exercícios (f)	Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2020 (h)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00		87.253,34	87.253,34	0,00	0,00	0,00		498.236,63	446.833,36	446.833,36	1.963,61	49.439,66	49.439,66
02 PODER EXECUTIVO	0,00		87.253,34	87.253,34	0,00	0,00	0,00		498.236,63	446.833,36	446.833,36	1.963,61	49.439,66	49.439,66
0209 SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		292.099,07	292.099,07	292.099,07	0,00	0,00	0,00
0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		151.533,93	102.094,27	102.094,27	0,00	49.439,66	49.439,66
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	0,00		11.558,34	11.558,34	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00		75.695,00	75.695,00	0,00	0,00	0,00		54.603,63	52.640,02	52.640,02	1.963,61	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00		87.253,34	87.253,34	0,00	0,00	0,00		498.236,63	446.833,36	446.833,36	1.963,61	49.439,66	49.439,66

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

930.305.762-72

Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

632.090.712-68

Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEI CARDOSO SILVA

791.623.042-91

Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:0058C49B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.498/PMMA/2021

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº.5.498/PMMA/2021.

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, TENDO EM VISTA DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 7005823- 59.2019.8.22.0007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um piso mínimo nacional para os trabalhadores da educação;

CONSIDERANDO que o Poder Público deverá tomar providências para que a despesa com pessoal não exceda os 95% do limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e neste momento, um aumento no vencimento básico do PCCS dos profissionais de magistério implicaria em desrespeito a LRF, em razão do contexto atual e a situação financeira e orçamentária do município;

CONSIDERANDO o determinado nos autos do processo nº 7005823- 59.2019.8.22.0007, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Cacoal/RO, sentença homologatória datada de 27 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Tomando por base o valor estabelecido pela Lei 11.738/2008 quanto ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, referente aos anos de 2017 e 2018, será inserido na referência inicial da tabela salarial dos profissionais da rede pública municipal de educação de Ministro Andreazza, conforme tabela anexa.

§ 1º. Considerando a remuneração total, nenhum professor deverá receber menos do que o valor referente ao piso de 2020 (R\$ 2.886,15).

§ 2º. Ainda, considerando o valor do piso referente aos anos de 2017 e 2018, considerando o total da remuneração efetivamente recebida pelo profissional do magistério público da educação básica, efetuar o pagamento da diferença, retroativo a janeiro/2021, cujos valores serão pagos nos termos da planilha anexa, a cada beneficiado, sendo que o retroativo considerará também o mês da efetiva homologação do acordo.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento do valor retroativo previsto no parágrafo segundo do artigo 1º no mês de novembro de 2021, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município.

TABELA 2021																
PROFESSOR 40 HORAS																
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																
M - I	R\$ 2.455,35	R\$ 2.578,12	R\$ 2.707,02	R\$ 2.842,37	R\$ 2.984,49	R\$3.133,72	R\$ 3.290,40	R\$ 3.454,92	R\$ 3.627,67	R\$ 3.809,05	R\$ 3.999,51	R\$ 4.199,48	R\$ 4.409,46	R\$ 4.629,93	R\$ 4.861,43	R\$ 5.104,50
S- II	R\$ 2.672,82	R\$ 2.806,46	R\$ 2.946,78	R\$ 3.094,12	R\$ 3.248,83	R\$3.411,27	R\$ 3.581,83	R\$ 3.760,93	R\$ 3.948,97	R\$ 4.146,42	R\$ 4.353,74	R\$ 4.571,43	R\$ 4.800,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.292,00	R\$ 5.556,60

PROFESSOR 20 HORAS																
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																
M - I	R\$ 1.227,68	R\$ 1.289,06	R\$ 1.353,51	R\$ 1.421,19	R\$ 1.492,25	R\$ 1.566,86	R\$ 1.645,20	R\$ 1.727,46	R\$ 1.813,84	R\$ 1.904,53	R\$ 1.999,75	R\$ 2.099,74	R\$ 2.204,73	R\$ 2.314,96	R\$ 2.430,71	R\$ 2.552,25
S- II	R\$ 1.336,41	R\$ 1.403,23	R\$ 1.473,39	R\$ 1.547,06	R\$ 1.624,41	R\$ 1.705,64	R\$ 1.790,92	R\$ 1.880,46	R\$ 1.974,49	R\$ 2.073,21	R\$ 2.176,87	R\$ 2.285,71	R\$ 2.400,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.646,00	R\$ 2.778,30

TÉCNICO EDUCACIONAL 40 HORAS																
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
NÍVEL																
I	R\$ 2.672,82	R\$ 2.806,46	R\$ 2.946,78	R\$ 3.094,12	R\$ 3.248,83	R\$ 3.411,27	R\$ 3.581,83	R\$ 3.760,93	R\$ 3.948,97	R\$ 4.146,42	R\$ 4.353,74	R\$ 4.571,43	R\$ 4.800,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.292,00	R\$ 5.556,60

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6D2B5A6D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios